



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	3
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	5
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	36
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	135
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	136
Prefeitura Municipal de BONITO	147
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	180
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	193
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	198
Prefeitura Municipal de CARACOL	260
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	264
Prefeitura Municipal de ELDORADO	271
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	272
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	291
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	310
Prefeitura Municipal de JAPORA	314
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	315
Prefeitura Municipal de JARDIM	320
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	327
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	329
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	342
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	346
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	353
Prefeitura Municipal de PARANHOS	360
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	363
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	407
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	439
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	440
Prefeitura Municipal de SONORA	511
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	514
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	520
Prefeitura Municipal de TRENOS	525

**ASSOMASUL -
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024**

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigo 28 e seguintes do Estatuto Social em vigor, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos eleitos, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se na data de **30 de janeiro de 2025, entre às 08h e 17h**, no Auditório da ASSOMASUL, situado na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande – MS, destinada à escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva, Diretoria Auxiliar e do Conselho Fiscal para o Biênio 2025-2026.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03, de 20 de dezembro de 2024.

dispõe sobre a criação da comissão eleitoral para realização das eleições de 2025 da assomasul aos cargos da diretoria executiva, diretoria auxiliar e do conselho fiscal.

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, representado pelo Presidente, **Sr. Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, inciso XXXI, e ao cumprimento do Título V, do Estatuto Social^[1], **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral com a finalidade de acompanhar e dirimir eventuais impasses atinentes ao procedimento eleitoral para a escolha dos novos integrantes da Diretoria Executiva, Diretoria Auxiliar e do Conselho Fiscal para o Biênio 2025/2026, conferindo-se o devido atendimento das normas estatutárias e regimentais.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral deverá atuar em período integral na data das Eleições, definido para o dia **30 de janeiro de 2025**, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – Prefeito de Caracol/MS.

II – Secretário: MANOEL EUGENIO NERY – Prefeito de Camapuã/MS

III – Fiscal: CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO – Prefeito de Taquarussu/MS

IV – Fiscal: FABIO SANTOS FLORENÇA – Prefeito de Miranda/MS

V – Escrutinador: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI – Prefeito de Tacuru/MS

Art. 3º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Júnior
Presidente da ASSOMASUL

[1] Art. 2º. A ASSOMASUL atua na defesa dos interesses gerais dos municípios que a integram, tendo por finalidade organizar, associar, integrar e representar os municípios associados, compreendidos os órgãos públicos que os compõe, possibilitando o desenvolvimento das seguintes atribuições: [...] XXXI – outros objetivos e funções que contribuam com a execução de seus fins, bem como ao cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva.

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****Edital de Convocação**

O CIDECOL (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste) através de sua diretoria executiva, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, a partir das 14:00 horas, na sede do Cidecol, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande -MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Eleição e posse da Diretoria Executiva biênio 2025/2026 e do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026; 2) Outros assuntos referentes ao Cidecol.

GEROLINA DA SILVA ALVES – Presidente do Cidecol

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Eleitoral para os procedimentos da eleição biênio 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo relacionado para desempenhar as funções da Comissão Eleitoral que irá proceder ao processo eleitoral referente ao biênio 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL.

Guilherme Novaes Azambuja- Presidente

Mauro Gilberto Bremm – Assistente

Dráusio Jucá Pires – Assistente

Art. 2º. Esta Resolução torna sem efeito as resoluções anteriores e entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Presidente do CIDECOL

REGULAMENTAÇÃO Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação para eleição referente ao biênio 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das suas atribuições,

Resolve:

1º - Regulamentar as condições para ingresso de registro de candidaturas aos cargos executivos e de conselheiros fiscais para compor a diretoria executiva na eleição referente ao biênio 2025/2026 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, que será realizada no dia 30 de janeiro de 2025, a partir das 14h00m, na sede do Cidecol, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS .

2º - A comissão eleitoral do Cidecol responsável pelo processo eleitoral foi instituída através da resolução nº 015/2024, publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, no dia 24 de dezembro de 2024, ANO XVI, Nº 3744, conforme determina o Estatuto Social.

3º - Em obediência ao estatuto social do Cidecol e aos princípios da lei nº 11.107/2005 que rege os Consórcios Públicos, fica estabelecido abaixo elencado as regras para o registro de chapas com intenção de preenchimento aos cargos executivos de diretoria e conselho fiscal para o biênio 2025/2026.

3.1 – Conforme estabelece o Cláusula 27, parágrafo 1º, os cargos para a diretoria executiva somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado;

3.2 – O Artigo 30º estabelece a assembleia geral ordinária para a votação da diretoria executiva e conselho fiscal, com deliberação de quórum mínimo de 75% do quórum pleno dos municípios consorciados e regulares;

3.3 – Considera-se regular o município que se encontra com suas obrigações financeiras em dia junto ao Cidecol, referente aos Contratos de Rateio e Contratos de Programa;

3.4 – As chapas concorrentes deverão ser formadas por prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de Prefeito do município consorciado que representa, conforme o estatuto social;

3.5 – A inscrição será de chapa única, para escolha da diretoria executiva contendo uma vaga para presidente, uma vaga para vice-presidente e uma vaga para secretário-geral. Ainda, uma vaga para presidente e uma vaga para secretário do conselho fiscal;

3.6 - A inscrição de chapas deverá ser requerida a comissão eleitoral com antecedência de até 1h00m horas da eleição;

3.7 – Cada município consorciado terá direito a um voto na votação da eleição;

3.8 – Poderá se inscrever no pleito o representante de município consorciado e que estejam em dia com suas obrigações financeiras regulares;

3.9 – O sistema de votação será decidido durante assembleia ordinária, podendo ser aberta, por voto público e nominal, ou em caso de chapa única inscrita, por consenso, a votação poderá ser por aclamação;

3.10 – Será considerada vencedora a chapa que alcançar, individualmente no mínimo de 50% mais um do quórum pleno dos votos regulares;

3.11 – Quando não houver chapas inscritas regularmente ao pleito, ou quando nenhuma alcançar 50% dos votos válidos, uma nova eleição será marcada no prazo de 7 (sete) dias, com a participação das duas primeiras chapas colocadas, sendo proclamada chapa vencedora a que alcançar a maioria simples dos votos válidos;

3.12 – Após a conclusão da votação, as chapas concorrentes têm uma hora de prazo para apresentar recursos e a comissão eleitoral, mais duas horas para julgamento, após o que o resultado final será proclamado e encerrará o pleito;

4º. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 20 de dezembro de 2024.

Guilherme Novaes Azambuja

Presidente da Comissão Eleitoral do CIDECOL

Edital de Nomeação de Comissão Eleitoral

A Presidente do Cidecol, Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral do Cidecol com a função de dirigirem os trabalhos referente à eleição da Diretoria Executiva do Cidecol para o biênio 2025/2026, conforme o Estatuto Social em sua Cláusula 30ª, Parágrafo 2º e Cláusula 34ª.

Guilherme Novaes Azambuja- Presidente

Mauro Gilberto Bremm – Assistente

Dráusio Jucá Pires – Assistente

Edital de Convocação Eleitoral

A Comissão Eleitoral do Cidecol referente à eleição para o exercício 2025/2026, obedecendo ao Estatuto Social, no uso de suas atribuições convoca os dirigentes municipais que se encontram regulares junto ao Consórcio para fazerem suas inscrições para ocupação dos cargos da Diretoria Executiva conforme previsto na Cláusula 34ª do Estatuto Social do Cidecol. A Comissão Eleitoral comunica ainda que, o dirigente interessado aos cargos disponíveis deverá requerer junto à Comissão Eleitoral sua inscrição por escrito ao cargo pleiteado com antecedência mínima de 1h00m da eleição. Comissão Eleitoral.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024****LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA****ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:****Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS.****ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES:****Municípios consorciados através do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul – CODEVALE/MS, quais sejam: Angelica, Batayporã, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Rio Brilhante.****OBJETO:****REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, “RL-1C” e “RC1C-FLEX”, para o atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 4.175.597,25 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) – Conforme anexo ao Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.****LOCAL:****Compras BR Portal de Licitações www.comprasbr.com.br .****DATA DA SESSÃO PÚBLICA:****Dia 09/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:****Menor preço global****Modo de disputa:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:****Sim (LC 123/20006)****EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:****Não (LC 123/20006)****Anaurilândia – MS, 20 de dezembro de 2024.****Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 493/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. "Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 441/2024, e dá outras providências".**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no inciso I, do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 441, de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 494/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que por força do disposto no artigo 37, II e V da Constituição Federal, os cargos em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração; e, ainda,

Considerando protocolo nº 152106/24.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração pública municipal, conforme identificados na tabela abaixo:

Matrícula	Dt.Desligamento	Nome	Nome Cargo Atual	Nome Local Trabalho
20491	31/12/2024	ADEMIR BARBOSA CHARAO	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
1210	31/12/2024	ADILMO MACIEL CHAPARRO	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
1656	16/12/2024	ALAIDE RODRIGUES DE MELO	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Vila Mangay
22246	31/12/2024	ALANA ROA OSTEMBERG	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
10012	16/12/2024	ALENCAR FERNANDES ANTUNES	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	Secretaria Municipal da Cidade
29273	31/12/2024	ALESSANDRO DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
4386	31/12/2024	ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS	SUPERINTENDENTE DE LICITACOES E CONTRATOS (DAS 2)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
21719	31/12/2024	ALEXANDRE CATTO NETO	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistencia Social
26853	31/12/2024	ALEXANDRO BATISTA DE LIMA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	CREAS - Centro de Referencia Especializado Assistencia Socia
27631	31/12/2024	ALINE DOS SANTOS LEITE	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
8608	31/12/2024	ALINE MENDONÇA DA SILVA	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
20483	16/12/2024	ALISSA VANESSA CABRAL VALERIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20119	20/12/2024	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS TOBIAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
5664	31/12/2024	ANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Casa Acolhida Fraterna
32293	31/12/2024	ANA LUCIA GAUNA DA CRUZ	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
29961	31/12/2024	ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
26482	31/12/2024	ANDRE DOS SANTOS E SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Nelson Trad
2608	31/12/2024	ANDRE MAYR DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATACOES (DAS 15)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
6839	31/12/2024	ANGELA MARINA COLMAN BARBOSA	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi
25524	16/12/2024	ANILSON NETO MARIA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3797	31/12/2024	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistencia Social
23222	16/12/2024	ANTONIO LEONDAS FERREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
19465	31/12/2024	APARECIDO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
356	16/12/2024	ASSIS AMARAL DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
7164	16/12/2024	AURORA DE ALMEIDA VIANA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
24040	16/12/2024	BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMG - PATRIMONIO

20476	31/12/2024	BRUNA CORREA DA ROSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13761	16/12/2024	BRUNO MACIEL PEREIRA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11117	23/12/2024	CAIO FACHIN	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (DAS 3)	PGM - Procuradoria Geral do Município
23705	31/12/2024	CAMILA LOPES ROCHA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
2910	31/12/2024	CARLI SILVERIO SCHIER	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
23433	01/12/2024	CARLOS HENRIQUE GOMES ANDREASSI	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SMAS - CADASTRO UNICO
1602	31/12/2024	CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
23356	16/12/2024	CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo
2891	31/12/2024	CARMEN LUCIA CHAPARRO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
6254	31/12/2024	CELIA DE AGUIAR NOGUEIRA HERMANN	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
25515	16/12/2024	CELSO DA SILVA ROLON	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Secretaria Municipal da Cidade
20505	09/12/2024	CLAUDETE ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi
30884	31/12/2024	CLAUDIA DOS SANTOS CAZARI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
26606	16/12/2024	CLAUDIO DE SOUZA BARROS	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
32623	31/12/2024	CLAUDIO LOPES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE (DAS 5)	Gabinete do Prefeito
20888	31/12/2024	CLEMENTE LOPES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Casa Acolhida Fraterna
32110	16/12/2024	DANIEL FERNANDO CHAMORRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
16491	31/12/2024	DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
26376	16/12/2024	DANIELE APARECIDA BORGES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
23498	31/12/2024	DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SMG - DEPARTAMENTO DE FROTAS
23522	31/12/2024	DARLAN CHIODELLI FAVARETTO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Secretaria Municipal da Cidade
12298	31/12/2024	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS GREGOL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	Secretaria Municipal da Cidade
19597	31/12/2024	DHIONE LUIZ ANTUNES DA SILVA	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	P.S.F. - Posto de Saude Central
18848	31/12/2024	DIRENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
24533	31/12/2024	DIVA ALEXANDRIA DE JESUS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	P.S.F. - Posto de Saude Central
28310	31/12/2024	DOUGLAS BANDEIRA SERRA	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS (DAS 12)	SMG - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
8911	31/12/2024	EDERSON BORQUES	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
23376	16/12/2024	EDICARLO DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
32347	31/12/2024	EDINALDO DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
17332	31/12/2024	EDSON WILMAR MACHADO DE LIMA	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	Secretaria Municipal da Cidade
30851	16/12/2024	EDUARDA MOREIRA GODOI	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
370	16/12/2024	EIDIL CHARAO LOPES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
12726	16/12/2024	ELESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Vila Integradas - Varocop
8505	31/12/2024	ELIANE FURLAN CORREA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
305	16/12/2024	ELIAS DE ALMEIDA SIQUEIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
11985	23/12/2024	ELIEZER MACHADO TOBIAS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
23443	16/12/2024	ELIMAR LAURI WILLRICH	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
19047	31/12/2024	ELIVANDRO MORAIS DE LIMA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	Escola Municipal Mbo'Eroy Guarani Kaiowa
6972	31/12/2024	ELIVELTON RICARTE	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Mbo'Eroy Guarani Kaiowa
22503	09/12/2024	ELIZABETH LINDNER	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz
9716	31/12/2024	ELIZETE LOPES DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
19083	31/12/2024	ELLEN THAYS BRANDAO	ASSESSOR JURÍDICO (DAI 2)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
7452	31/12/2024	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)	CEI - Debora Almeida de Barros Quinzani
29391	16/12/2024	ELYSON RYAN MENDES GOMES	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
2900	31/12/2024	IVALDO GONÇALVES	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
9266	31/12/2024	IVALDO LUIZ RAMÍRES DE OLIVEIRA ESCOBAR	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMG - Departamento de Licitação
20473	31/12/2024	EZEQUIAS MORALES SANCHES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	Escola Municipal Mbo' erenda Ypyendy
3486	09/12/2024	EZEQUIEL PEREIRA LESCANO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
23397	16/12/2024	FABIO RICARDO RODRIGUES FIORAMONTE	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
20860	16/12/2024	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
2862	16/12/2024	FERNANDA PAOLA MAIDANA	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
19830	16/12/2024	FERNANDO RICARTE SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS
8587	16/12/2024	FRANCIELA ALVARENGA DO NASCIMENTO	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Vila Guape
2896	16/12/2024	FRANCIELLE FERNANDES MARQUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
13987	16/12/2024	GABRIEL SCHERWINSKI	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão

29506	16/12/2024	GABRIELI VITORIA ZANLUCHI FRAGA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
25426	31/12/2024	GEAN RODRIGO KOLLE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMG - PATRIMONIO
31460	16/12/2024	GISLAINE RESENDE BENITES	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMG - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
31296	16/12/2024	GRACIELLE VIEIRA MUZZI DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
31467	16/12/2024	GUSTAVO DAVALOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
31289	31/12/2024	HILGNER PEREIRA GAVILAN	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
5553	31/12/2024	HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA	SUPERINTENDENTE DE FROTAS (DAS 14)	SMG - DEPARTAMENTO DE FROTAS
29389	31/12/2024	HUMBERTO NICOLAU	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMG - DEFESA CIVIL
22420	09/12/2024	IRENE RODRIGUES GONÇALVES LOPES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Antonio Pinto da Silva
17268	31/12/2024	ISMAEL DE MELO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
6880	31/12/2024	IVONE CHAVES MORAES	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	SMS - CLINICA DE FISIOTERAPIA
9831	31/12/2024	IZABEL ESTIGARRIBIA DE AVILA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
382	16/12/2024	JABES MOREIRA DE BRUM	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON (DAS 7)	PROCON
23560	31/12/2024	JALNETE RAMOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
12894	16/12/2024	JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
29121	31/12/2024	JANAINA VERA	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SMG - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
29498	31/12/2024	JAUDECY ROMEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
30419	16/12/2024	JOANA BARBARA CACERES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
30681	16/12/2024	JOAO RAMAO GARAI	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA (DAS/MAG-9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
23170	31/12/2024	JOÃO VITOR ALVES LIMA	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
24552	01/12/2024	JOEL MORO GABARDO	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SMG - PATRIMONIO
31176	09/12/2024	JONA REI VALDEMAR AQUINO CONCIANZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
30885	31/12/2024	JONNY CRISTOFER OVIEDO SILVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
17313	16/12/2024	JORGE ANTUNES PEREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
3854	31/12/2024	JOSE APARECIDO DE AGUIAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
22452	16/12/2024	JOSE BENIGNO ROSA VASCONCELOS	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
2844	31/12/2024	JOSE CARLOS LEDESMA RAMIRES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
6247	16/12/2024	JOSE DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
31298	31/12/2024	JOSE VICENTE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
29165	25/12/2024	JOSEILDO RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
20101	31/12/2024	JOSIANE APARECIDA MONTANIA CESARE	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SMG - DEPARTAMENTO DE FROTAS
4302	31/12/2024	JOSIANE DE LIMA LOPES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	PGM - Procuradoria Geral do Municipio
15410	31/12/2024	JOSIEL MARTINS	DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)	Escola Municipal Indigena Tupã 'I Nandeva
2329	31/12/2024	JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
9934	31/12/2024	JOSUE CARLOS DE BARROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
25337	31/12/2024	JUAN PEDRO GODOI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
1312	16/12/2024	JUAREZ BORGES OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
4272	31/12/2024	JUDITE CHAMORRO DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
29386	31/12/2024	JULIO GONCALVES	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
27278	31/12/2024	JUNIOR VERA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Mbo'Eroy Guarani Kaiowa
26462	31/12/2024	KAROLINE BOBATO SEREJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
26377	31/12/2024	KATIA BARBOSA ROA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	Escola Municipal Maria Bataglin Machado
25320	16/12/2024	KATIA HAUBRICHT BRUSTELO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
19369	31/12/2024	KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
12975	01/12/2024	KELLI NUNES CHAPARRO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	PREVIBAI
19441	31/12/2024	KELLY FABIANA DE BONA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	P.S.F. - Posto de Saúde da Família Vila Jardim Panorama
25317	16/12/2024	KESIA DE ALMEIDA TRAVESSIN	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	S.M.S - VIGILANCIA SANITARIA
24077	16/12/2024	KIMBERLY EDUARDA ALBRECHT PORTILHO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Nelson Trad
23436	16/12/2024	KLAYTON DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
16513	31/12/2024	LEONAN LAZARO SPRICIGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
1655	31/12/2024	LIDJANE MARGO STEIN	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
25380	31/12/2024	LINDINALVA BANDEIRA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
20866	16/12/2024	LINDOMARCIA MORATO LIMA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
2675	31/12/2024	LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
27802	31/12/2024	LUANA ALCANTRE SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
25960	31/12/2024	LUCA WILLIAMS BAZZO FERNANDES	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
23399	31/12/2024	LUCAS FLORES BICCA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
1834	31/12/2024	LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
23402	16/12/2024	LUCIANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

4555	16/12/2024	LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS
10205	16/12/2024	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
23469	31/12/2024	LUCIANE DOS SANTOS RABELO	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
30865	31/12/2024	LUCIMARA AUGUSTA DE SOUZA BERRI	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
10417	31/12/2024	LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
32346	16/12/2024	LUIZ CARLOS DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
24560	16/12/2024	LUIZ HENRIQUE VALERIO CADORIN	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
23448	31/12/2024	MAIZA CRISTINA FETTER	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	Casa Acolhida Fraterna
22419	09/12/2024	MARA LUCIA BORGES BRUNO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi
2790	31/12/2024	MARCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
25640	16/12/2024	MARCIA MARIA LENZ MATOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
25985	23/12/2024	MARCIA MONICA BITENCOURT SANCHES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
16795	31/12/2024	MARIA APARECIDA BOBATO SEREJO	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
22054	31/12/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
28321	16/12/2024	MARIA BENTA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	P.S.F. - Posto de Saúde da Família Vila Jardim Panorama
1034	31/12/2024	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS (DAS 13)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
8600	16/12/2024	MARIA INES SALDANHA CHAVES	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
1920	16/12/2024	MARIA INES VIEIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
21804	16/12/2024	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
3917	31/12/2024	MARIA RODRIGUES BORGES	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
21202	16/12/2024	MARIA RUTH FLORES DIAS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
960	16/12/2024	MARIA SALETE RIBEIRO	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
32295	09/12/2024	MARILUCE NOGUEIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	CEI - ROSA MARIA OSORSKI
9941	31/12/2024	MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
26368	09/12/2024	MARLENE ALDERETE NAVA	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi
2901	31/12/2024	MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
24579	31/12/2024	MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
23748	16/12/2024	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23487	16/12/2024	MAXIMA PANA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
23357	16/12/2024	MAXIMILIANO TADEU BERTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1478	31/12/2024	MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
21952	31/12/2024	MICHEL MARIANO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
2241	31/12/2024	NAYARA PAVAO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5763	31/12/2024	NEI DI MAICO RICARTE	DIRETOR ADJUNTO (DAS/MAG 2)	Escola Municipal Indígena Tupã 'I Nandeva
9361	31/12/2024	NEIVA MAGDA KOLLE	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	CREAS - Centro de Referência Especializado Assistência Social
30530	16/12/2024	NEUEMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
31885	16/12/2024	NEURO ROBALDO MOREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	Cemitério Municipal Santo Antonio
11709	31/12/2024	NILSA DELFIM	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Casa Acolhida Fraterna
23432	31/12/2024	NILZA ARCANJO JIMENES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMAS - CADASTRO UNICO
21720	31/12/2024	NOEMIA CAROLINA ALEGRE	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Centro de Educação Infantil Deborah Almeida Barros Quinzani
863	31/12/2024	OLGA BITENCURT LESCANO	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	CGM - Controladoria Geral do Município
3331	31/12/2024	ORINEIDE MORAES SOARES ARECO	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMG - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
20903	31/12/2024	ORIVALDO BARRIO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
30894	31/12/2024	OSMAR FARIAS BORBA	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	Secretaria Municipal da Cidade
28415	16/12/2024	OZEAS FERREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
17709	31/12/2024	PABLO RICARDO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
23344	16/12/2024	PAULO SERGIO ESPINOSA	ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
12233	16/12/2024	PAULO VICTOR DA SILVA LOPES	SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)	PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte
20484	31/12/2024	POLYANNA ANTUNES GOMES	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	P.S.F. - Posto de Saude da Familia Vila Limeira
19621	16/12/2024	RAMAO JUNIOR DA ROSA BATISTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
419	16/12/2024	RAMAO SILVEIRA CHARAO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
23724	31/12/2024	RAQUEL POSTAY BENITES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saude
28163	20/12/2024	RENAN PEREIRA WIDER	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
28163	20/12/2024	RENAN PEREIRA WIDER	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
25516	16/12/2024	RICARDO OTANO SIMOES	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3838	16/12/2024	ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
8152	31/12/2024	RODRIGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICACAO (DAS 16)	SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

9274	31/12/2024	ROGENIO SILVA DELGADO	ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (AUDS 4)	Laboratório Central de Análises Clínicas
7131	16/12/2024	ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Casa Acolhida Fraterna
2895	16/12/2024	ROSANGELA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	SMG - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
15176	16/12/2024	ROSIMEIRE RUIZ PERES	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
3010	31/12/2024	ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	Escola Municipal Ensino Fundamental Ayrton Senna
1146	09/12/2024	ROZEMEIRE GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Escola Municipal Ensino Fundamental Ayrton Senna
872	16/12/2024	ROZINEIDE VICENTE	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
26725	16/12/2024	SARA CAMILO	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS
24132	31/12/2024	SEISO CHALIN BARBOSA	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	Escola Municipal Indígena Tupã 'I Nandeva
16766	31/12/2024	SERGIO MARTINS LOPES	COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4)	PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte
25952	16/12/2024	SHELLEN CAPO TORALES	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
2661	16/12/2024	SIANE HENRIQUE DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
8228	16/12/2024	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
20887	31/12/2024	SILMA FRANCISCO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Casa Acolhida Fraterna
1144	31/12/2024	SILVANIA MARISA ESPINOSA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - CLINICA DE FISIOTERAPIA
19899	09/12/2024	SOLANGE FRANCA DO AMARAL	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	Centro de Educação Infantil Nosso Lar
13729	23/12/2024	SONIA APARECIDA SILVA BIRON	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
24249	31/12/2024	TAÍSI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
2204	16/12/2024	TALISSON PEREIRA MARTINS	DIRETOR PEDAGOGICO DA EDUCACAO (DAS/MAG-7)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
2290	09/12/2024	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	CEI - OLINDA LEMES CAMILO
22728	09/12/2024	TEREZINHA DA ROSA MENAS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	CEI - OLINDA LEMES CAMILO
19485	31/12/2024	THAIS GODOI	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	Laboratório de Prótese
7319	31/12/2024	THIAGO RODRIGUES VIEIRA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
1373	16/12/2024	USIEL ALVES DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEMAI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17837	16/12/2024	VALDECI EVANGELISTA LUCIO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
32315	16/12/2024	VALDEMIR TERTO	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
19179	31/12/2024	VALERIA LIMA ROLON BORTOLAN	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	Secretaria Municipal da Cidade
2873	31/12/2024	VALTER GILVAN HESSE	SUPERINTENDENTE DO DETRAT (DAS 11)	DETRAT - Departamento Municipal de Transporte e Trânsito
26713	16/12/2024	VANESSA CRISTINA DE CAMPOS	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
1485	16/12/2024	VANIA CRISTINA DE BRITO	SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
320	31/12/2024	VENANCIO FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
1471	31/12/2024	VERA LUCIA LARA	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMG - Secretaria Municipal de Gestão
8910	31/12/2024	VERGILIO CORREA	SECRETÁRIO DA J.S.M. (DAS 10)	Junta do Serviço Militar
609	31/12/2024	VILMAR RODRIGUES CUBAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	SMG - DEPARTAMENTO DE FROTAS
29792	31/12/2024	VINICIUS DE ALMEIDA CABRAL DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
28016	16/12/2024	VINICIUS GIMENES PEREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária
20565	16/12/2024	VITOR WILYAN CARDOZO FERREIRA	AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	SMG - DEFESA CIVIL
12221	31/12/2024	VIVIANE DREBES BILIBIO	SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	Laboratório Central de Análises Clínicas
21121	31/12/2024	WALDIR BORGES DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
17740	31/12/2024	WENDER LUIZ FARIAS GARAI	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (DAS/MAG-10)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação
18319	31/12/2024	ZENALDO MOREIRA MARTINS	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS
1692	31/12/2024	ZITA CENTENARO	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)	SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas dos desligamentos constantes na tabela acima.

Gabinete do Prefeito 23 de Dezembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 568/24 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando Protocolo nº 152262/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	120 DIAS A PARTIR DE 16/12/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 569/2.024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 137882/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVÃO** - ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG 1 – NÍVEL III – CLASSE "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da **Portaria nº 161/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 137882/24, pelo período **04/09/24 á 02/11/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 570/2.024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 136497/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA** - ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG 1 – NÍVEL III – CLASSE "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da **Portaria nº 074/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 136497/24, pelo período **05/06/24 á 30/07/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 571/2.024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 150464/24

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **ANA PRICILA DE OLIVEIRA FLORES** - ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – MAG 1 – NIVEL II – CLASSE "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da **Portaria nº 540/24**, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 150464, pelo período **27/02/25 Á 27/04/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 572/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1011-5 - ANDERSON PSCHISKY 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	27/11/2024 - 11/12/2024 21/07/2025 - 04/08/2025	03/12/2022 - 02/12/2023
23412-2 - BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO 3044 - FISCAL MUNICIPAL 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	16/10/2024 - 14/11/2024	17/03/2022 - 16/03/2023

29276-1 - CAMILA AREVALO DE OLIVEIRA 2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/11/2024 - 28/11/2024 16/12/2024 - 30/12/2024	02/10/2023 - 01/10/2024
2745-2 - CAMILLA DE OLIVEIRA MARNE PSCHISKY 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	27/11/2024 - 11/12/2024 16/12/2024 - 30/12/2024	20/03/2023 - 19/03/2024
2745-1 - CAMILLA DE OLIVEIRA MARNE PSCHISKY 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	27/11/2024 - 11/12/2024 16/12/2024 - 30/12/2024 01/11/2024 - 15/11/2024	01/08/2023 - 31/07/2024
2910-1 - CARLI SILVERIO SCHIER 2501 - SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1) 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	09/12/2024 - 23.12.2024 OF/SEINFRA 124/2024	09/08/2022 - 08/08/2023
4300-16 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	21/10/2024 - 05/11/2024 OFÍCIO SEMED 565/2024	01/07/2022 - 30/06/2023
1364-1 - CARLOS GUANHO 3052 - TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2024 - 03/12/2024	01/10/2023 - 30/09/2024
4300 -16 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	21/10/2024 - 05/11/2024 OFÍCIO SEMED 565/2024	01/07/2022 - 30/06/2023
2395-12 - EDITE MOREIRA SILVEIRA 2521 - DIRETOR ESCOLAR 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024 - 30/10/2024 OFICIO SEMED 506/2024	01/09/2023 - 31/08/2024
23443-1 - ELIMAR LAURI WILLRICH 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2024 - 30/11/2024	01/02/2022 - 31/01/2023
13987-14 - GABRIEL SCHERWINSKI 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2024 - 30/11/2024	03/11/2023 - 02/11/2024
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2024 - 23/11/2024	02/03/2023 - 01/09/2023
23560-1 - JALNETE RAMOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/11/2024 - 03/12/2024 OFÍCIO 822/SMS/2024	18/02/2023 - 17/02/2024
16493-1 - JODELICIO MORAES FLORES 3063 - CONSTRUTOR CIVIL 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/11/2024 - 30/11/2024	17/10/2022 - 16/10/2023
6247-2 - JOSE DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2024 - 30/11/2024	01/05/2023 - 30/04/2024
29165-1 JOSEILDO RAMOS DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	25/11/2024 - 24/12/2024 OFICIO SMS 897/2024	18/09/2023 - 17/09/2024
2776-1 - JOSEMAR DOS SANTOS MORAES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/11/2024 - 25/11/2024 03/02/2025 - 17/02/2025	01/08/2023 - 31/07/2024
15539 - 9- LARALINI APARECIDA COLMAN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	11/11/2024 - 25/11/2024 Oficio SEMED- 603/2024	01/02/2023 - 31/01/2024
2765-1 - LIDIA MARIA PIO LUNA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/10/2024 - 02/11/2024	01/08/2022 - 31/01/2023
1560-1 - MARCIA LEONI GONZATTO 3073 - SERVENTE 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/11/2024 - 30/11/2024	30/06/2022 - 29/06/2023
25985-1- MARCIA MONICA BITENCOURT SANCHES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/11/2024 - 21/12/2024 OF.SMS 897/2024	18/07/2023 -17/07/2024
7245-5 - MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/10/2024 - 23/11/2024 21/11/2024 - 30/11/2024 23/12/2024 - 01/01/2025	10/07/2023 - 09/07/2024
2747-1 - MILENA MAIA DUARTE RODRIGUES 3039 - PSICÓLOGO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/10/2024 - 23/10/2024 06/01/2024 -25/01/2024	01/08/2023 - 31/07/2024
290 -1 - RUI JOSE GASS 3049 - TÉCNICO AGRÍCOLA 000026 - SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01/11/2024 - 30/11/2024	08/02/2019 - 07/02/2020
24132-4- SEISO CHALIN BARBOSA 2517 - SECRETARIO DE GABINETE (DAI 8) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	16/10/2024 - 31/10/2024 OFÍCIO SEMED 588/2024	02/02/2023 - 01/02/2024
302-1 - SILVANO FERNANDES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/12/2024 - 30/12/2024 OFÍCIO SEINFRA 125/2024	01/04/2021 - 31/03/2022
18319-5 - ZENALDO MOREIRA MARTINS 2501 - SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1) 000224 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS	01/11/2024 - 30/11/2024 OFICIO SEIND 036/2024	01/09/2023 - 31/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de NOVEMBRO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 111/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **JRV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 21.698.437/0001-10**, por apresentar o menor preço para o item nº 01, no valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**

Publique-se.

Antônio João-MS, 23 de dezembro de 2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Prefeitura Municipal de Antonio João
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, que versa sobre: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor /compactador de lixo em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 948680/2023, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Antônio João/MS, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, realizado em 23/12/2024, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **JRV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 21.698.437/0001-10**, por apresentar o menor preço para o item nº 01, no valor total de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

Antônio João - MS, 23 de dezembro de 2024

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Pregoeiro

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024.**

USUÁRIA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

DETENTORA: : AUTO POSTO PALOMA LTDA

CNPJ/MF Nº: 01.540.000/0001-91

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustível Óleo Diesel comum e gasolina comum, para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de obras e serviços públicos e desenvolvimento econômico do Municipal de Antonio Joao MS.

Valor Previsto: R\$ 728.069,08 (setecentos e vinte e oito mil, sessenta e nove reais e oito centavos)

Data DA AUTORIZAÇÃO: 20 de dezembro de 2024

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal.

(Original Assinado)

Matéria enviada por Bruno da Silva Steche

Instituto Municipal de Previdência Social**PORTARIA IMPS Nº 08/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOAO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – MS _ IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João – MS, o expediente administrativo ficará suspenso no período de 24/12/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Antônio João/MS, 23 de dezembro de 2024.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A LEI Nº 1.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 .”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 216.541.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), Orçamento Fiscal em R\$ 128.363.844,00 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 88.177.156,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
a) Receitas Correntes	R\$ 207.087.850,78
b) Receitas de Capital	R\$ 9.453.149,22
Total Geral da Receita	R\$ 216.541.000,00

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 216.541.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 128.363.844,00 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

II - no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 88.177.156,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 8.590.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 484.000,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 924.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 59.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	R\$ 318.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 564.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 28.538.634,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 13.204.574,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 27.020.352,15
FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	R\$ 26.507.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.331.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 51.509.130,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.118.788,39
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 54.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 86.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 17.907.644,22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	R\$ 4.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 28.418.102,69
FUNDAÇÃO DE TURISMO	R\$ 1.846.773,53
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 216.541.000,00

CAPÍTULO III**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I - em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal,

adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

III - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

IV - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2024 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida e de 1% da R.C.L. para emenda parlamentar de bancada, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

Art. 13 As alterações decorrentes das emendas impositivas de execução obrigatória, individuais e de bancadas e das

demais disposições da presente lei orçamentária anual, passam a incorporar a Lei Municipal nº 1.807, de 17 de julho de 2024 – LDO para o exercício de 2025, ficando autorizados os necessários ajustes e adequações de quaisquer dos seus dispositivos, anexos, programas, metas e ações para fins de compatibilização.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 977, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 81-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 510/2022, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 993, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 019/2024**;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 32 (trinta e dois) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2023, ao servidor **RONIVALDO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 3303-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando 58 (cinquenta e oito) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2017/2023, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.004, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 031/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 25 (vinte e cinco) dias, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo 2007/2012 e 10 dias referentes ao período 2012/2017, à servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula nº 315-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **80 (oitenta)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.003, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 030/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 43 (quarenta e três) dias, sendo 02 dias referentes ao período aquisitivo 2013/2018 e 41 dias referentes ao período 2018/2024, à servidora **SOLANGE DELFINA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 1161-1, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **49 (quarenta e nove)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2018/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 1.002, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 029/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 21 (vinte e um) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2024, à servidora **MAGDA MARTINS DA ROCHA**, matrícula nº 3436-1, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **69 (sessenta e nove)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2017/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.001, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 028/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 29 (vinte e nove) dias, referentes ao período aquisitivo 2012/2017, ao servidor **EDUARDO FIGUEIREDO CAPUTTO**, matrícula nº 3284-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **61 (sessenta e um)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.000, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 027/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 78 (setenta e oito) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2024, à servidora **REJANE FLEITAS GALDINO ROCHA**, matrícula nº 4619-1, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria de Governo, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **12 (doze)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2017/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 999, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 026/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 08 (oito) dias, referentes ao período aquisitivo 2008/2013, à servidora **JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1225-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **53 (cinquenta e três)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 998, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 025/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 81 (oitenta e um) dias, referentes ao

período aquisitivo 2002/2007, à servidora **JANE CARLA PEREIRA FREITAS**, matrícula nº 236-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSIST. ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **08 (oito)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2002/2007, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 997, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 024/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 41 (quarenta e um) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2024, à servidora **JULIANA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 3349-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **49 (quarenta e nove)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2017/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 996, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 023/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2002/2007, à servidora **ELISANGELA DA SILVA SANTOS TABOAS**, matrícula nº 165-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **86 (oitenta e seis)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2002/2007, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 995, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 022/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2023, à servidora **RAFAELA CAMILA DA SILVA GARDINO**, matrícula nº 3352-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **86 (oitenta e seis)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2016/2023, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 994, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 021/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 82 (oitenta e dois) dias, referentes ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **MARLI APARECIDA QUIM FREITAS**, matrícula nº 3297-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **08 (oito)** dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 992, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 018/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 04 (quatro) dias, referentes ao período aquisitivo 2008/2013, à servidora **NAYARA MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula nº 352-2, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando 86 (oitenta e seis) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 978, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEITON ALVES SAMPAIO NUNES**, matrícula nº 87, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 991, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 017/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA, por assiduidade 14 (quatorze) dias, referentes ao período aquisitivo 2007/2012, ao servidor **LUCIANO ELIAS FERREIRA**, matrícula nº 329-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **76 (setenta e seis)** dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo 2007/2012, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 990, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 016/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, de 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora **FERNANDA APARECIADA DE FREITAS**, matrícula nº 1106-1, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **18 (dezoito)** dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 989, 16 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 015/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, de 09 (nove) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **VANDELUZA ASSIS SILVA**, matrícula nº 527-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **11 (onze)** dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 988, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 014/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, de 19 (dezenove) dias, referentes ao período aquisitivo 2021, ao servidor **JOSE RODRIGUES DE MATOS**, matrícula nº 1303-1, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **11 (onze)** dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 987, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 013/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, de 07 (sete) dias, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 e 02 (dois) referentes ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula nº 175-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **28 (vinte e oito)** dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 986, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 012/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS EM PECUNIA, de 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora **CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO**, matrícula nº 1356-1, ocupante do cargo efetivo /comissão de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando **18 (dezoito)** dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 985, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 949/2024, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1816	Adelaide Barbosa Dutra	02.12.2024 a 31.12.2024	30
4.	3386	Amélia Terezinha Zoboli	02.12.2024 a 31.12.2024	30
3.	4712	Rita de Cassia C.de F.Colodino	02.12.2024 a 31.12.2024	30
2.	4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	02.12.2024 a 31.12.2024	30

ADVOCACIA GERAL

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	309	Lemerson de Moura Ribeiro	02.12.2024 a 31.12.2024	30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	4846	Alexandra Ferreira de Oliveira Souza	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	3159	Anna Carolina A.M. L. Queiroz Batalha	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	5628	Eliana Pereira dos Santos	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	3900	Patrícia Aparecida Quim Rodrigues	02.12.2024 a 31.12.2024	30

CONTROLADORIA INTERNA

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	5631	Jose Maurício Bernardes da Silva	02.12.2024 a 31.12.2024	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	569	Wilson Ferreira Lima Junior	02.12.2024 a 31.12.2024	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	5043	Camila Helem de Jesus	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	287	Josygerk de Almeida Lima Vieira	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	2057	Roneida Aparecida de Oliveira	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	1488	Rosangela Ap. da Silva Ladislau Ferreira	02.12.2024 a 31.12.2024	30

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	5560	João Pedro Alencar Nishida	02.12.2024 a 31.12.2024	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	15	Adão Aparecido Fernandes	02.12.2024 a 15.12.2024	15
	5172	Bras Tiago de Castro	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	487	Silvana Antônia dos Santos	02.12.2024 a 31.12.2024	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	39	Camila Cristina da Silva Barreto	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	1499	Cibele Oliveira Iamada	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	1641	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	235	Janaina Parra de Souza	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	315	Lis Maria Almeida da Silveira	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	403	Maria Alcimone Gomes Pereira	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	382	Normali B. Silva Carvalho	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	422	Paula Andreia Ferreira	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	2174	Renata Queiroz da Costa	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	520	Rosimary da Costa Queiroz	02.12.2024 a 31.12.2024	30
	564	Viviane de Souza Santos	02.12.2024 a 31.12.2024	30

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 984, 12 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MONICA FERREIRA PORTO**, matrícula nº 5080, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR - PRESIDENTE FUNTAT, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 730/2024, para gozo a partir 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 983, 12 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DHONATAN TECICLENIO XAVIER SANTIAGO**, matrícula nº 4674-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 982, 12 de dezembro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA APARECIDA BARBOSA**, matrícula n.º 4872, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 382/2024, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 981, 12 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1347-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 566/2021 e 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2022, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 980, 12 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CAIO QUEIROZ VIDAL**, matrícula nº 3158-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 979, 12 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSELIA APARECIDA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 593/2024, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.005, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal de Nº 124, de 15 de outubro de 2024;

Considerando, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município e deferimento emitido pelo Secretário Municipal de Administração no Processo **RH Nº 032/2024**;

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECUNIA por assiduidade, de 11 (onze) dias, referentes ao período 2015/2020, à servidora **JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 241-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para fins de compensação de débito tributário com o Município.

Art. 2º - Ficam restando 23 (vinte e três) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2015/2020, para gozo posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		OR - Ordinário							
		DATA 23/12/2024	NÚMERO 586						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 1016 NOME: O.L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA JOÃO VALERIANO DUARTE, 691 B MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 11.014.292/0001-38							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Seral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					98.709,93	4.300,00	94.409,93		
EMPENHO REFERENTE ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023 DISPÕE SOBRE COMPRA DIRETA DE QUE TRATA DA LEI Nº14.133-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E DESCONEXÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE TELEFONIA, INCLUINDO:REMOÇÃO DE APARELHOS DE PABX;DESCONEXÃO E REMOÇÃO DE CABOS TELEFÔNICOS;DESINSTALAÇÃO DE REDE E COMPONENTES RELACIONADOS; DESLIGAMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E OUTROS PERIFÉRICOS REALCIONADOS.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		4.300,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR O.L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME 11.014.292/0001-38									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		OR - Ordinário								
		DATA 23/12/2024	NÚMERO 587							
NOTA DE EMPENHO										
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 120050 NOME: JOSÉ LHEONARDO ALVES DE OLIVERIA ENDEREÇO: ANTÔNIO CESAR DE ALMEIDA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 46.318.346/0001-33								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					95.709,93	1.300,00	94.409,93			
EMPENHO REFERENTE ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023 DISPÕE SOBRE A COMPRA DIRETA DE QUE SE TRATA DA LEI Nº14.133-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA AR CONDICIONADO, ABRAGENDO A ANÁLISE, CRIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS, CABEAMENTO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		1.300,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO				
FORNECEDOR JOSÉ LHEONARDO ALVES DE OLIVERIA 46.318.346/0001-33										

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário						
		DATA 23/12/2024	NÚMERO 588					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 120051 NOME: REALLIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO: duque de caxias MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 49.381.721/0001-88						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Geral					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					93.109,93	3.000,00	90.109,93	
EMPENHO REFERENTE ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023-DISPÕE SOBRE COMPRA DIRETA DE QUE TRATA A LEI Nº14.133- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PLACAS/CHAPAS DE EUCATEX, ATUALMENTE INSTALADAS NA SEDE ANTIGA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM O OBJETIVO DE REMINTÁ-LAS NA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	3.000,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR		_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO		_____ FORNECEDOR REALLIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 49.381.721/0001-88		

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Lopes Tomé dos Santos**, portadora do RG: 001.557.176 SSP/MS e CPF: 024.484.811-48, residente e domiciliada a Rua Anhandui, Nº 361, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Patrícia Lopes Tomé dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vivian Tartari Thomazini**, RG nº 29.082.731-0 SSP/SP e CPF nº 289.655.878-08, residente e domiciliada à Rua Salvador, 1-67, Centro, Presidente Epitácio/SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão de Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 14/12/2024 até 11/06/2025, data que se encerra a Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 13 de dezembro de 2024 .

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Vivian Tartari Thomazini
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Darielly Honorato Dias da Silva**, portadora do RG 57.457.377-X SSP/SP e CPF Nº 063.972.361-61 residente e domiciliada a Rua Joaquim Silveira da Silva, 240, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, Inciso XII, alínea "c".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Darielly Honorato Dias da Silva
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane Aparecida da Silva Conceição**, portadora do RG Nº 001476765 SSP/MS e CPF Nº 012.535.931-40, residente e domiciliada a Astrogildo Rodrigues Magalhães, Nº 35, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Viviane Aparecida da Silva Conceição
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jaqueline Barreto Pereira**, portadora do RG: 2.073.872 SSP/MS e CPF: 061.771.961-60, residente e domiciliada a Rua Joaquim Silvério da Silva, Nº 270, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e VIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Jaqueline Barreto Pereira
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro

lado, **Sr . Bruno Michel Nascimento**, portador do RG Nº 001344115 SSP/MS e CPF Nº 991.253.581-20, residente e domiciliado a Avenida Brasilândia, nº 400, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Bruno Michel do Nascimento

Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2023

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Vivian Aparecida Bressan Nogueira**, portadora do RG 25.576.720-1 SSP/MS e CPF nº 258.279.148-27 residente e domiciliada a Rua Ozair Aquino Lemes, nº 040, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 06 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 02 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Vivian Aparecida Bressan Nogueira

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solange Aparecida Pereira**, portadora do RG nº 785.993 SSP/MS e CPF nº 880.189.381-72, residente e domiciliada à Rua Geraldo Ferreira Lima, nº 81, Jardim América I, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 18 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Pereira
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Aline Fabrice Soares**, portadora do RG nº 50.952.485-0 SSP/SP e CPF nº 400.733.468-45, residente e domiciliada a Rua São Pedro, nº 729, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão de Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 21/12/2024 até 16/03/2025 data do encerramento da Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 20 de dezembro de 2024 .

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Aline Fabrice Soares
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mísia Leôncio de Moura**, portadora do RG 26414630 SSP/SP e CPF Nº 301.805.398-25, residente e domiciliada na Estrada Municipal Elio Gomes, chácara Plenitude, Zona Rural, Presidente Epitácio/SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mísia Leôncio de Moura
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Poliana Nascimento da Silva Ramos**, portadora do RG nº 1.904.753 SSP/MS e CPF nº 048.177.941-86, residente e domiciliada a Rua Nove, nº 370, Residencial Modelo II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão gestação e Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 14/12/2024 até o encerramento da Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 13 de dezembro de 2024 .

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Poliana Nascimento da Silva Ramos
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Bruno Gisfredo Andrade Soares de Lima**, portador do RG: 65.107.861-1 SSP/SP e CPF: 070.893.161-81, residente e domiciliado a Rua José Pereira de Guimarães, Nº 265, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e VIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Bruno Gisfredo Andrade Soares de Lima

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Poliana Nascimento da Silva Ramos**, portadora do RG nº 1.904.753 SSP/MS e CPF nº 048.177.941-86, residente e domiciliada a Rua Nove, nº 370, Residencial Modelo II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho em razão gestação e Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 14/12/2024 até o encerramento da Licença Maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu, 13 de dezembro de 2024 .

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Poliana Nascimento da Silva Ramos
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2023

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristina Alves da Silva**, portadora do RG 330.329.297 SSP/SP e CPF Nº 289.216.118-51, residente e domiciliada

a Rua Edgar Junior Freire, Nº 45, Jardim América, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Cristina Alves da Silva

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2023

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Jessica de Oliveira da Silva**, portadora do RG: 63.726.487-3 SSP/SP e CPF: 055.201.511-30, residente e domiciliada a Rua Domício Aragão Bulcão, Nº 300, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Jessica de Oliveira da Silva

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Peralta Correa**, portadora do RG Nº 1438790 SSP/MS e CPF Nº 007.127.911-32, residente e domiciliada a Rua Margarida Feitosa de Souza, Nº 143, Jardim Santa Rosa neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 2.652/2019, artigo 2º, inciso I e X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 01/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 17 de Dezembro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sandra Peralta Correa
Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

DECRETO Nº 198/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre desmembramento do lote urbano correspondente à matrícula que menciona e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a ÁREA B3-D, com área de 506m² (Quinhentos e seis metros quadrados) pertencente à Matrícula nº 20.891, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha -01F- Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : ANA JULIA RODRIGUES MONTANHEI
IMÓVEL : ÁREA B3-D
MUNICÍPIO : BATAGUASSU-MS
MATRÍCULA (S) Nº : 20.891
ÁREA TOTAL : 506,00m²
OBJETIVO: : Desmembramento de lote urbano

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA B3-D- 506,00 M2 – (Situação Atual)

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula nº 20.891 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

LOTE ÁREA B3-D1 – 253,00 M2 – (Situação Pretendida)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a ÁREA B3-D1, com área de 253,00 m², formando regular, localizado no lado par da Rua Santa Margarida, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 12,50 metros confrontando com a Rua Santa Margarida; **Lado Esquerdo:** mede 20,24 metros confrontando com a ÁREA B3-B (Matr.:20.889); **Lado Direito:** mede 20,24 metros confrontando com a ÁREA B3-D2; **Fundo:** mede 12,50 metros confrontando com a ÁREA B3-C (Matr.:20.890). O Lote está localizado a 64,00 metros da esquina formada pela Rua São Benedito com a Rua Santa Margarida.

LOTE ÁREA B3-D2 – 253,00 M2 – (Situação Pretendida)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a ÁREA B3-D2, com área de 253,00 m², formando regular, localizado no lado par da Rua Santa Margarida, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 12,50 metros confrontando com a Rua Santa Margarida; **Lado Esquerdo:** mede 20,24 metros confrontando com a ÁREA B3-D1; **Lado Direito:** mede 20,24 metros confrontando com a Chácara São João (Matr.:9.231); **Fundo:** mede 12,50 metros confrontando com a ÁREA B3-C (Matr.:20.890). O Lote está localizado a 76,50 metros da esquina formada pela Rua São Benedito com a Rua Santa Margarida.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 202/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas e, de acordo com o artigo 5º, alínea “e” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a Rua Santo Agostinho, trecho que vai das Ruas Nossa Senhora (Marco AFC-M 3280) até a altura na Rua Ronaldo Pereira Miranda (Marco AFC-M 3648), já existe há muitos anos no âmbito do Município de Bataguassu, tendo sido asfaltada há cerca de 5 (cinco) anos;

Considerando que a Rua Santo Agostinho, da forma como se encontra consolidada e asfaltada, avança em parte do imóvel que lhe é contígua, qual seja o imóvel objeto da matrícula nº 17.880 (Chácara Bom Pastor e Chácara São José);

Considerando que imóvel objeto da matrícula nº 17.880 está sendo objeto de loteamento por parte de empreendedor privado, tendo a regularização da área objeto da via pública sido exigida pelo registro público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área urbana contendo 2.130,76 m² na Chácara Bom Pastor e Chácara São José, referente a matrícula nº 17.880 SRI local, para a regularização da pavimentação da Rua Santo Agostinho, conforme abaixo especificado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Imóvel: Chácara Bom Pastor e Chácara São José

Proprietário: Manoel Jesus Ferreira e Outros

Matrícula: 17.880 – S.R.I. de Bataguassu/MS

Município: Bataguassu/MS

Comarca: Bataguassu/MS

Área: 2.130,76 m²

Perímetro (m): 798,82

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFC-M-3280** de coordenadas E: 352.801,158 m e N: 7.596.990,556 m desse segue confrontando com o Lote 1A do Residencial Modelo II, matrícula nº16.724 do S.R.I de Bataguassu, com um azimute de 174°21'18" e distância de 6,47 m, até o vértice **AFC-P-15202** de coordenada N: 7.596.984,124 m, E: 352.801,818 m ; deste segue confrontando com a Chácara Bom Pastor e Chácara São José, matrícula nº17.880 do S.R.I de Bataguassu, com os seguintes azimutes e distancias 266°29'39" e distância de 16,59 m, até o vértice **AFC-P-15203** de coordenada N: 7.596.983,110 m, E: 352.785,260 m, com o azimute de 266°20'19" e distância de 30,01 m, até o vértice **AFC-P-15204** de coordenada N: 7.596.981,193 m, E: 352.755,315 m, com o azimute de 266°30'26" e distância de 96,59 m, até o vértice **AFC-P-15205** de coordenada N: 7.596.975,309 m, E: 352.658,903 m, com o azimute de 266°12'02" e distância de 28,31 m, até o vértice **AFC-P-15206** de coordenada N: 7.596.973,433 m, E: 352.630,659 m, com o azimute de 269°03'59" e distância de 3,39 m, até o vértice **AFC-P-15207** de coordenada N: 7.596.973,378 m, E: 352.627,265 m, com o azimute de 266°30'26" e distância de 180,53 m, até o vértice **AFC-P-15208** de coordenada N: 7.596.962,379 m, E: 352.447,074 m, com o azimute de 266°30'34" e distância de 21,79 m, até o vértice **AFC-P-15209** de coordenada N: 7.596.961,053 m, E: 352.425,330 m, com o azimute de 266°30'16" e distância de 17,21 m, até o vértice **MURF-P-0001** de coordenada N: 7.596.960,004 m, E: 352.408,147 m, deste segue confrontando com a Chácara Barra Forte, matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu, com um azimute de 354°56'05" e distância de 3,67 m, até o vértice **AFC-M-3648** de coordenada N: 7.596.963,662 m, E: 352.407,821 m ; deste segue confrontando com a Rua Santo Agostinho com os seguintes azimutes e distâncias: 85°55'41" e distância de 137,81 m, até o vértice **AFC-M-3202** de coordenada N: 7.596.973,448 m, E: 352.545,282 m, com o azimute de 86°02'01" e distância de 123,29 m, até o vértice **AFC-M-3650** de coordenada N: 7.596.981,976 m, E: 352.668,275 m até o até o vértice **AFC-M- 3280**, (início da descrição), com o azimute de 86°18'20", e distância de 133,16 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 197/2024 DE 19 DE DEZEMBRO 2024**"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

Considerando a complementação da Nota de Exigência nº 350/2024 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO URBANO denominado "Loteamento Residencial Modelo V" de propriedade da empresa IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.546.288/0001-58, localizado na Avenida Aquidauana, nº 315 – Centro – Município de Bataguassu-MS, tudo conforme projeto, plantas, memoriais, termos de verificação de execução de obras e demais constantes do respectivo processo, composto de:

1- Perímetro do Loteamento

Fica alterado o imóvel rural, situado neste município e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com

área de 13.0497 ha (Treze Hectares, quatro ares, noventa e sete centiares), perímetro de 1.980,03 metros, em Imóvel urbano, matriculado sob o nº 17.880, Folha 01F, Livro N. 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e

MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro da Matrícula nº 17.880 – Chácara Bom Pastor e Chácara São José

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice AFC-M-3280 de coordenada Este (X) 352.801,158 m e Norte (Y) 7.596.990,556 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
AFC-M- 3280	AFC-M-3283	174°21'18"	590,49	Empr. Residencial Modelo II	352.859,242	7.596.402,928
AFC-M-3283	CCB-M-1249	264°29'14"	132,79	Faz. Luzitano Matr. 2.902	352.727,067	7.596.399,171
CCB-M-1249	AFC-M-3652	354°18'23"	400,14	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.687,369	7.596.788,339
AFC-M-3652	AFC-M-3201	264°10'09"	123,24	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.564,770	7.596.775,819
AFC-M-3201	AFC-M-3653	264°10'17"	7,82	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.556,992	7.596.775,025
AFC-M-3653	AFC-M-3645	265°53'51"	63,00	Chácara Sta Maria Matr. 197 e 1012	352.494,154	7.596.770,518
AFC-M-3645	AFC-M-3654	265°53'49"	25,73	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.468,490	7.596.768,677
AFC-M-3654	AFC-M-3644	268°00'58"	26,81	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.441,700	7.596.767,749
AFC-M-3644	AFC-V-0122	268°01'02"	14,36	Rua Odete Aparecida da Silva Moraes	352.427,344	7.596.767,252
AFC-V-0122	AFC-M-3647	354°19'27"	15,63	Rua Ronaldo Pereira Miranda	352.425,798	7.596.782,807
AFC-M-3647	AFC-M-3637	353°27'36"	75,35	Rua Ronaldo Pereira Miranda	352.417,216	7.596.857,665
AFC-M-3637	AFC-M-3648	354°56'05"	106,41	Chácara Barra forte Matr. 5.677	352.407,821	7.596.963,662
AFC-M-3648	AFC-M-3202	85°55'41"	137,81	Rua Sto Agostinho	352.545,282	7.596.973,448
AFC-M-3202	AFC-M-3650	86°02'01"	123,29	Rua Sto Agostinho	352.668,275	7.596.981,976
AFC-M-3650	AFC-M- 3280	86°18'20"	133,16	Rua Sto Agostinho	352.801,158	7.596.990,556

O Loteamento Residencial Modelo V

1 –Área e Perímetro do Loteamento Residencial Modelo V:

Área: 13,0497 há contendo um Perímetro: 1.980,03 m

2 – O Loteamento é constituído de:

20 Quadras – identificadas de "A" ao "T", sendo: 02 quadras destinadas a Áreas Institucionais sendo elas a Quadra "P" e "S" e 01 área destinada para Área Verde na Quadra "T" e na referida quadra contém um lote destinado à Área Institucional, sendo 17 quadras composta de lotes comercializáveis, sendo que na Quadra "I" contém um lote destinado a Área Institucional.

Quadra "A": 06 Lotes

Quadra "B": 20 Lotes

Quadra "C": 34 Lotes

Quadra "D": 10 Lotes

Quadra "E": 34 Lotes

Quadra "F": 20 Lotes

Quadra "G": 12 Lotes

Quadra "H": 16 Lotes

Quadra "I": 11 Lotes e 01 Área Institucional I

Quadra "J": 12 Lotes

Quadra "K": 14 Lotes

Quadra "L": 14 Lotes

Quadra "M": 14 Lotes

Quadra "N": 10 Lotes

Quadra "O": 20 Lotes

Quadra "P": 01 – Área Institucional II

Quadra "Q": 10 Lotes

Quadra "R": 20 Lotes

Quadra "S": 01 – Área Institucional III

Quadra "T": 01 – Área Verde e 01 Área Institucional IV

1. Áreas Públicas:

No loteamento estão projetadas ruas (vias públicas), totalizando 33.641,93 metros quadrados (25,69%);

1. Áreas Institucionais para prédios públicos e outros equipamentos urbanos municipais:

O Loteamento Residencial Modelo V apresenta a seguinte constituição:

è Lotes: 71.626,09 m² equivalente a 54,70 %;

è Circulação: 33.641,93 m² equivalente a 25,69 %;

è Área verde: 15.718,30 m² equivalente a 12,00 %;

è Área Institucional: 7.830,00 m² equivalente a 5,98 %;

è Área desapropriada: 2.130,72 m² equivalente a 1,63 %;

Artigo 2º - As áreas públicas discriminadas no item "a" do artigo anterior passarão ao domínio do município de

Bataguassu, com registro do loteamento no Registro Imobiliário competente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Lotes Consignados: Os lotes relacionados abaixo não poderão ser comercializados ou edificados, uma vez que ficarão consignados em Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, que fará parte integrante do presente decreto até conclusão total das obras de infraestrutura, sendo a garantia da execução das obras de Infraestrutura no valor de R\$ 2.406.947,58 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Quadra	Lotes	M2	Valor M2	Total (R\$)
N	01 ao 10	2.783,03	250,00	695.757,50
O	01 ao 20	5.528,91	250,00	1.382.227,50
Q	01 ao 10	2.783,08	250,00	695.770,00
R	01 ao 20	5.528,91	250,00	1.382.227,50
Total	60	16.623,93	4.155.982,50

Parágrafo Único. Os lotes integrantes das quadras acima serão liberados para comercialização e edificação, após a entrega das Obras de infraestrutura, mediante Termo de Quitação e cancelamento da Escritura Pública de Caução e Garantia Hipotecária.

Memorial Descritivo

Quadra: A

Lote nº 01

Área: 292,15 m²

Perímetro: 70,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 292,15 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e quinze décimos quadrados) e um perímetro de 70,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,03 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar), e 12,86 m desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 16,60 m com a Rua Santo Agostinho;

Fundo: 12,36 m com o Lote nº 1A da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula 16724

Lado esquerdo: 24,88 m com o Lote nº 02.

Lote nº 02

Área: 248,51 m²

Perímetro: 69,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra A", distante 12,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,51 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados) e um perímetro de 69,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,88 m com Lote nº01

Fundo: 3,47 m com Lote nº 1A da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 16724 e 6,53 m com Lote nº 2 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11267

Lado esquerdo: 24,87 m com Lote nº03.

Lote nº 03

Área: 248,39 m²

Perímetro: 69,72 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra A", distante 22,38 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,39 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 69,72 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,87 m com Lote nº02;

Fundo: 5,48 m com o Lote nº 02 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11267 e 4,52 m com o Lote nº 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11268;

Lado esquerdo: 24,85 m com Lote nº04.

Lote nº 04

Área: 248,30 m²

Perímetro: 69,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra A", distante 22,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar)

com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,30 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,85 m com Lote nº03;

Fundo: 7,42 m com o Lote nº 03 da "Quadra A" – Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11268 e 2,58 m com o Lote nº 04 da "Quadra A" Loteamento Residencial Modelo II - matrícula nº 11269

Lado esquerdo: 24,84 m com Lote nº05

Lote nº 05

Área: 248,16 m²

Perímetro: 69,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra A", distante 12,33 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,16 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e um perímetro de 69,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,84 m com Lote nº04;

Fundo: 9,43 m com Lote nº 04 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11269 e 0,57 m com Lote nº 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11270;

Lado esquerdo: 24,83 m com Lote nº06.

Lote nº 06

Área: 293,64 m²

Perímetro: 71,18 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra A", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva de formato irregular, abrangendo uma área de 293,64 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 71,18 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,63 m com a Rua Projetada A e 12,25 m com desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva com a Rua Projetada A;

Lado direito: 24,83 m com Lote nº05

Fundo: 12,36 m com Lote nº 05 da "Quadra A" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11270;

Lado esquerdo: 17,11 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva.

Memorial Descritivo

Quadra: B

Lote nº 01

Área: 330,89 m²

Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 330,89 m² (trezentos e trinta metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,04 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) e 12,79 m pelo desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 02;

Fundo: 16,38 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 12,96 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lote nº 02

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra B", distante 16,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 01;

Lote nº 03

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra B", distante 26,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 02;

Lote nº 04

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra B", distante 36,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 03;

Lote nº 05

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra B", distante 46,26 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 04;

Lote nº 06

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra B", distante 46,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 05;

Lote nº 07

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra B", distante 36,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 06;

Lote nº 08

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra B", distante 26,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 07;

Lote nº 09

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra B", distante 16,25 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 08;

Lote nº 10

Área: 332,77 m²

Perímetro: 71,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete décimetros quadrados) e um perímetro de 71,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,55 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), 12,26 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Santo Agostinho com a Rua Projetada A;

Lado direito: 13,49 m com a Rua Projetada A.

Fundo: 16,37 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 09;

Lote nº 11

Área: 332,77 m²

Perímetro: 71,47 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra B", localizado na esquina Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 332,77 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e sete décimetros quadrados) e um perímetro de 71,47 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,17 m com a Rua Projetada F (Lado Par) 12,88 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada A;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 12.

Fundo: 16,37 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 12,87 m com a Rua Projetada A;

Lote nº 12

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra B", distante 16,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 13;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;
Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 11
Lote nº 13

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra B", distante 26,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra B", distante 36,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra B", distante 46,49 m da esquina da Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra B", distante 46,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra B", distante 36,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 18;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;
Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 16.
Lote nº 18
Área: 211,80 m²
Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra B", distante 26,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);
Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 19;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;
Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 17.

Lote nº 19
Área: 211,80 m²
Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra B", distante 16,50 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);
Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 20;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;
Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20
Área: 335,14 m²
Perímetro: 72,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra B", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 335,14 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro de 72,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,72 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,35 m pelo desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F e com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;
Lado direito: 13,39 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;
Fundo: 16,38 m com o Lote nº 01;
Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 19.

Memorial Descritivo

Quadra: C

Lote nº 01
Área: 408,74 m²
Perímetro: 78,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,74 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 78,70 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);
Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 02.
Fundo: 20,00 m com o Lote nº 34;

Lado esquerdo: 12,95 m com a Rua Projetada E, 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com a Rua Santo Agostinho;

Lote nº 02
Área: 211,80 m²
Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra C", distante 20,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 33;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 32;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 31;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 30;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 29;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra C", distante 70,00 m esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 28;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Ímpar) com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 27;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 26;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 25;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 24;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 10.

Lote nº 12

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar).

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 23;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 22;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 21;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 410,50 m²

Perímetro: 79,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,50 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 79,14 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Santo Agostinho (Lado Ímpar), 12,35 m com desenvolvimento circular com a confluência da Rua Santo Agostinho com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lado direito: 13,39 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 408,80 m²

Perímetro: 78,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projeta F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 408,80 m² (quatrocentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 78,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,79 m com desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Projetada F;

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 19;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 12,96 m com Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 19

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 21;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 19.

Lote nº 21

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 22;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 20.

Lote nº 22

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 23;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 21.

Lote nº 23

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 24;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 22.

Lote nº 24

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 25;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 23.

Lote nº 25

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 26;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 24.

Lote nº 26

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra C", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 27;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 25.

Lote nº 27

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra C", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 28;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 26.

Lote nº 28

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra C", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 29;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 27.

Lote nº 29

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra C", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 30;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 28.

Lote nº 30

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra C", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 31;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 29.

Lote nº 31

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra C", distante 40,00 m da esquina da Rua Projeta F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 32;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 30.

Lote nº 32

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra C", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F(Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 33;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 31.

Lote nº 33

Área: 211,80 m²

Perímetro: 62,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra C", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 211,80 m² (duzentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 62,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Par);

Lado direito: 21,18 m com o Lote nº 34;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 32.

Lote nº 34

Área: 410,56 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra C", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Par) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 410,56 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F (Lado Par) e 12,35 m com desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com a Rua Projetada E;

Lado direito: 13,40 m com a Rua Projetada E;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 21,18 m com o Lote nº 33.

Memorial Descritivo

Quadra: D

Lote nº 01

Área: 267,27 m²

Perímetro: 69,21 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 267,27 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,21 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,43 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E a Rua Santo Agostinho;

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 02;

Fundo: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 17,22 m com a Rua Santo Agostinho.

Lote nº 02

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra D", distante 31,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com a Rua Santo Agostinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra D", distante 41,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra D", distante 31,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra D", distante 21,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 250,00 m²

Perímetro: 70,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra D", distante 11,21 m da esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 70,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada E (Lado Par);

Lado direito: 25,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 265,43 m²

Perímetro: 68,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra D", localizado na esquina da Rua Projetada E (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 265,43 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 68,76 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 2,98 m com a Rua Projetada E (Lado Par) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 16,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 11,21 m com a Chácara Barra Forte – matrícula nº 5.677 do S.R.I de Bataguassu;

Lado esquerdo: 25,00 m com o Lote nº 09.

Memorial Descritivo

Quadra: E

Lote nº 01

Área: 445,79 m²

Perímetro: 82,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,79 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 82,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada E com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 02;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 34;

Lado esquerdo: 14,81 m com a Rua Projetada E.

Lote nº 02

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados

e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 33;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 32;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 31;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 30;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 29.

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados)

e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 28;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada E, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 27;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra E", distante 90,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

e quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 26;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 25;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 24;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 10.

Lote nº 12

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos

e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 23;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 22;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 14

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 21;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 447,55 m²

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra E", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 447,55 m² (quatrocentos

e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,35 desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 445,75 m²

Perímetro: 82,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 445,75 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 82,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 19;

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 17

Lado esquerdo: 14,80 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 19

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 21;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 19.

Lote nº 21

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 21 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 22.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 20;

Lote nº 22

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 22 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 23.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 21;

Lote nº 23

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 23 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 24.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 22;

Lote nº 24

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 24 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 25.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 23;

Lote nº 25

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 25 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 26

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 24;

Lote nº 26

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 26 da "Quadra E", distante 90,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 27.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 25;

Lote nº 27

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 27 da "Quadra E", distante 80,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 28;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 26

Lote nº 28

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 28 da "Quadra E", distante 70,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 29

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 27;

Lote nº 29

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 29 da "Quadra E", distante 60,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 30.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 28

Lote nº 30

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 30 da "Quadra E", distante 50,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 31.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 29;

Lote nº 31

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 31 da "Quadra E", distante 40,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 32.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 30;

Lote nº 32

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 32 da "Quadra E", distante 30,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 33;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 31

Lote nº 33

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 33 da "Quadra E", distante 20,00 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 34.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 32

Lote nº 34

Área: 447,51 m²

Perímetro: 82,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 34 da "Quadra E", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar), de formato irregular, abrangendo uma área de 447,51 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 82,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada E (Lado Ímpar);

Lado direito: 15,25 m com a Rua Projetada E.

Fundo: 20,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 33;

Memorial Descritivo

Quadra: F

Lote nº 01

Área: 368,55 m²

Perímetro: 75,70 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 368,55 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 75,70 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,36 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar) e 12,79 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com a Rua Projetada F;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 02;

Fundo: 16,71 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 14,81 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula.

Lote nº 02

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra F", distante 16,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra F", distante 26,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra F", distante 36,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 03.

Lote nº 05

Área: 230,21 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra F", distante 46,58 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 04.

Lote nº 06

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra F", distante 46,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 05.

Lote nº 07

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra F", distante 36,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 06.

Lote nº 08

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra F", distante 26,57 m da da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 07.

Lote nº 09

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra F", distante 16,57 m da esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada F (Lado Ímpar);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 08.

Lote nº 10

Área: 370,38 m²

Perímetro: 76,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra F", localizado na esquina da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,38 m² (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 76,20 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,87 m com a Rua Projetada F e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada F (Lado Ímpar) com a Rua Projetada A;

Lado direito: 15,34 m com a Rua Projetada A;

Fundo: 16,70 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 09.

Lote nº 11

Área: 370,87 m²

Perímetro: 75,84 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projeta A, de formato irregular, abrangendo uma área de 370,87 m² (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 75,84 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,51 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,88 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com a Rua Projeta A;

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 12;

Fundo: 16,70 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 14,72 m com a Rua Projetada A.

Lote nº 12

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra F", distante 16,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 11.

Lote nº 13

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra F", distante 26,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 12.

Lote nº 14

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra F", distante 36,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 13.

Lote nº 15

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra F", distante 46,83 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com a Rua Projetada A, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 14.

Lote nº 16

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra F", distante 46,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 15.

Lote nº 17

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra F", distante 36,84 m da esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 16.

Lote nº 18

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra F", distante 26,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par);

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 17.

Lote nº 19

Área: 230,30 m²

Perímetro: 66,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra F", distante 16,84 m esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 230,30 m² (duzentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par)

Lado direito: 23,03 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 18.

Lote nº 20

Área: 373,27 m²

Perímetro: 76,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra F", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula, de formato irregular, abrangendo uma área de 373,27 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 76,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,06 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins (Lado Par) e 12,35 m desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado direito: 15,25 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula ;

Fundo: 16,71 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 23,03 m com o Lote nº 19.

Memorial Descritivo

Quadra: G

Lote nº 01

Área: 317,69 m²

Perímetro: 72,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A(Lado Ímpar) com o

Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 317,69 m² (trezentos e dezessete metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 72,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 5,13 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,87 desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Lado direito: 16,47 m com Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva;

Fundo: 13,44 m com o Lote nº 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.271;

Lado esquerdo: 24,76 m com o Lote nº 02.

Lote nº 02

Área: 247,40 m²

Perímetro: 69,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra G", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,40 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta décimos quadrados) e um perímetro de 69,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,76 m com o Lote nº 01;

Fundo: 2,43 m com o Lote nº 01 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.271 e 7,57 m com o Lote nº 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.272;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote nº 03.

Lote nº 03

Área: 247,27 m²

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra G", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,27 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote nº 02;

Fundo: 4,44 m com o Lote nº 02 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.272 e 5,56 m com o Lote nº 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.273;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote nº 04.

Lote nº 04

Área: 247,14 m²

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra G", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,14 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quatorze décimos quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote nº 03;

Fundo: 6,45 m com o Lote nº 03 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.273 e 3,55 m com o Lote nº 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.274;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 05.

Lote nº 05

Área: 247,01 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra G", distante 44,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,01 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e um centímetro quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 04;

Fundo: 8,46 m com o Lote nº 04 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.274 e 1,54 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 06.

Lote nº 06

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra G", distante 53,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Gonçalves da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 07.

Lote nº 07

Área: 247,03 m²

Perímetro: 69,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra G", distante 54,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,03 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e três décimos quadrados) e um perímetro de 69,45 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 06;

Fundo: 0,41 m com o Lote nº 05 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.275 e 9,59 m com o Lote nº 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.276;

Lado esquerdo: 24,75 m com o Lote nº 08.

Lote nº 08

Área: 246,95 m²

Perímetro: 69,49 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra G", distante 44,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,95 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 69,49 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,75 m com o Lote nº 07;

Fundo: 2,48 m com o Lote nº 06 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.276 e 7,52 m com o Lote nº 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.277;

Lado esquerdo: 24,74 m com o Lote nº 09.

Lote nº 09

Área: 246,82 m²

Perímetro: 69,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra G", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,82 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 69,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,74 m com o Lote nº 08;

Fundo: 4,49 m com o Lote nº 07 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.277 e 5,51 m com o Lote nº 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.278;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 10.

Lote nº 10

Área: 246,70 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra G", distante 24,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,70 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta décimos quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 09;

Fundo: 6,45 m com o Lote nº 08 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.278 e 3,55 m com o Lote nº 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.279;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 11.

Lote nº 11

Área: 246,57 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra G", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,57 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 10;

Fundo: 8,46 m com o Lote nº 09 da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.279 e 1,54 m com o Lote nº 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 13.744;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 12.

Lote nº 12

Área: 318,80 m²

Perímetro: 73,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra G", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 318,80 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro de 73,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 5,75 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,26 m desenvolvimento circular com confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 11;

Fundo: 13,44 m com o Lote nº 10B da "Quadra B" do Loteamento Residencial Modelo II – Matrícula nº 13.744;

Lado esquerdo: 16,92 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Memorial Descritivo

Quadra: H

Lote nº 01

Área: 342,72 m²

Perímetro: 74,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra H", localizado na esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,72 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,92 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 24,32 m com o Lote nº 02.

Fundo: 14,62 m com o Lote nº 16.

Lado esquerdo: 16,62 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº 02

Área: 243,07 m²

Perímetro: 68,65 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,07 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,65 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,33 m com o Lote nº 03.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15.

Lado esquerdo: 24,32 m com o Lote nº 01.

Lote nº 03

Área: 243,18 m²

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,18 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,34 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote nº 02.

Lote nº 04

Área: 243,28 m²

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra H", distante 34,62 da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,28 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,35 m com o Lote nº 05.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote nº 03;

Lote nº 05

Área: 243,39 m²

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,39 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,36 m com o Lote nº 06.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote nº 04;

Lote nº 06

Área: 243,50 m²

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,50 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,37 m com o Lote nº 07.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote nº 05;

Lote nº 07

Área: 243,61 m²

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina com a Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,38 m com o Lote nº 08.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote nº 06;

Lote nº 08

Área: 340,21 m²

Perímetro: 74,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,21 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 74,17 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,24 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,88 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,09 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 14,58 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote nº 07;

Lote nº 09

Área: 342,94 m²

Perímetro: 74,81 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,94 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 74,81 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,87 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B e o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,39 m com o Lote nº 10.

Fundo: 14,58 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 16,69 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lote nº 10

Área: 243,72 m²

Perímetro: 68,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,72 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 68,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,38 m com o Lote nº 11.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 24,39 m com o Lote nº 09;

Lote nº 11

Área: 243,61 m²

Perímetro: 68,75 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra H", distante 24,62 m esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,61 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,75 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,37 m com o Lote nº 12.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,38 m com o Lote nº 10;

Lote nº 12

Área: 243,49 m²

Perímetro: 68,73 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,49 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,73 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,36 m com o Lote nº 13.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 24,37 m com o Lote nº 11;

Lote nº 13

Área: 243,38 m²

Perímetro: 68,71 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra H", distante 34,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,38 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 68,71 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado esquerdo: 24,36 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado direito: 24,35 m com o Lote nº 14.

Lote nº 14

Área: 243,27 m²

Perímetro: 68,69 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra H", distante 24,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,27 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,69 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,34 m com o Lote nº 15.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 24,35 m com o Lote nº 13;

Lote nº 15

Área: 243,15 m²

Perímetro: 68,67 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra H", distante 14,62 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,15 m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e quinze décimos quadrados) e um perímetro de 68,67 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,33 m com o Lote nº 16.

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 24,34 m com o Lote nº 14;

Lote nº 16

Área: 340,34 m²

Perímetro: 74,14 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra H", localizado na esquina da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,34 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 74,14 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,32 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,86 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado direito: 16,01 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 14,62 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 24,33 m com o Lote nº 15.

Memorial Descritivo

Quadra: I

Lote nº 01

Área: 458,28 m²

Perímetro: 84,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 458,28 m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados) e um perímetro de 84,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,67 m com a Rua Projetada B (Lado Par), e 12,27 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da

Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;
Lado Direto: 25,66 m com o Lote nº02;
Fundo: 18,38 m com o Lote nº07;
Lado Esquerdo: 17,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;
Lote nº 02
Área: 256,60 m²
Perímetro: 71,35 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,60 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 71,35 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);
Lado Direito: 25,69 m com o Lote nº03;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº08;
Lado Esquerdo: 25,66 m com o Lote nº01;
Lote nº 03
Área: 256,99 m²
Perímetro: 71,42 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,99 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 71,42 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Projetada B (Lado Par);
Lado Direito: 25,73 m com o Lote nº04
Fundo: 10,00 m com o Lote nº09;
Lado Esquerdo: 25,69 m com o Lote nº02;
Lote nº 04
Área: 257,37 m²
Perímetro: 71,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,37 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,50 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);
Lado Direito: 25,77 m com o Lote nº05;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº10;
Lado Esquerdo: 25,73 m com o Lote nº03;
Lote nº 05
Área: 257,76 m²
Perímetro: 71,58 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra I, localizado distante 30,83 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,76 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 71,58 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Par);
Lado Direito: 25,81 m com a Área Institucional I;
Fundo: 10,00 m com o Lote nº11;
Lado Esquerdo: 25,77 m com o Lote nº04;
Área Institucional I
Área: 800,06 m²
Perímetro: 125,76 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente a Área Institucional I da Quadra I, localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 800,06 m² (oitocentos metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 125,76 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 25,65 m com a Rua Projetada B (Lado Par) e 8,03 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada;

Lado Direito: 5,30 m com o Prolongamento da Marcelo Akio Nakada, e 24,94 m pela curva do "Cull-de-sac";

Fundo: 16,42 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012 e 5,94 m e 13,67 m com o Lote nº12;

Lado Esquerdo: 25,81 m com o Lote nº05

Lote nº 06

Área: 456,65 m²

Perímetro: 84,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra I, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 456,65 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 84,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,16 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) e 12,79 m desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 17,38 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 18,38 m com o Lote nº01

Lado Esquerdo: 25,70 m com o Lote nº08

Lote nº 07

Área: 257,17 m²

Perímetro: 71,46 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra I, localizado distante 18,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,17 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,46 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: 25,70 m com o Lote nº07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº02;

Lado Esquerdo 25,76 m com o Lote nº09;

Lote nº 08

Área: 257,72 m²

Perímetro: 71,57 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra I, localizado distante 28,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 257,72 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 71,57 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: com uma distância de 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: com uma distância de 25,76 m com o Lote nº08;

Fundo: com uma distância de 10,00 m com o Lote nº03;

Lado Esquerdo: com uma distância de 25,81 m com o Lote nº10;

Lote nº 09

Área: 258,27 m²

Perímetro: 71,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra I, localizado distante 38,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,27 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 71,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar);

Lado Direito: 25,81 m com o Lote nº09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº04;

Lado Esquerdo: 25,87 m com o Lote nº11;

Lote nº 10

Área: 241,13 m²

Perímetro: 68,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra I, localizado distante 48,38 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 241,13 m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e treze décimos quadrados) e um perímetro de 68,89 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,32 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar), e 7,86 m pela curva do "Cull-de-sac" do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula;

Lado Direito: 25,87 m com o Lote nº10;

Lado Esquerdo: 20,84 m com o Lote nº12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº05;

Lote nº 11

Área: 288,38 m²

Perímetro: 74,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra I, localizado distante 60,56 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 288,38 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 74,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 15,70 m pela curva do "Cull-de-sac" com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Ímpar) ;

Lado Direito: 20,84 m com o Lote nº11

Fundo: 13,67 m com a Área Institucional I;

Lado Esquerdo: 18,62 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012 e 5,94 m com a Área Institucional I;

Memorial Descritivo

Quadra: J

Lote nº: 01

Área: 262,29 m²

Perímetro: 65,53 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra J, localizado na esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 262,29 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) e um perímetro de 65,53 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº02;

Fundo: 12,70 m com o Lote nº07;

Lado Esquerdo: 13,89 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº08;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº01;

Lote nº: 03

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº09;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº02;

Lote nº: 04

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº10;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº03;

Lote nº: 05

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº11;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº04;

Lote nº: 06

Área: 364,75 m²

Perímetro: 87,86 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 364,75 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 87,86 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 24,24 m pela curva do "Cull-de-sac" do Prolongamento da Rua São Vicente de Paula (Lado Par);

Lado Direito: 20,49 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 21,46 m com o Lote nº12;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº05;

Lote nº: 07

Área: 260,54 m²

Perímetro: 65,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra J, localizado na esquina Prolongamento da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 260,54 m² (duzentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 65,09 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,48 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,45 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,70 m com o Lote nº01

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº08;

Lote nº: 08

Área: 216,68 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra J, localizado distante 12,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,68 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e oito décímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº02

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº09;

Lote nº: 09

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra J, localizado distante 22,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº03;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº10;

Lote nº: 10

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra J, localizado distante 32,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº04;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº11;

Lote nº: 11

Área: 216,67 m²

Perímetro: 63,34 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra J, localizado distante 42,70 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 216,67 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete décímetros quadrados) e um perímetro de 63,34 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Ímpar);

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº05;

Lado Esquerdo: 21,67 m com o Lote nº12;

Lote nº: 12

Área: 382,41 m²

Perímetro: 89,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra J, localizado distante 52,70 m da esquina da Rua Projetada C

(Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 382,41 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 89,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 1,47 com a Rua Projetada C (Lado Ímpar) e 24,26 m pela curva do "Cull-de-sac" da Rua Projetada C;

Lado Direito: 21,67 m com o Lote nº 11;

Fundo: 21,46 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 20,22 m com a Chácara Santa Maria, matrículas nº 197 e 1.012;

Memorial Descritivo

Quadra: K

Lote nº: 01

Área: 266,55 m²

Perímetro: 66,20 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,55 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 66,20 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,92 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada C com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 02;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 06

Área: 210,64 m²

Perímetro: 62,50 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra K, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,64 m² (duzentos e dez metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 62,50 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 1,85 m com a Rua Projetada C (Lado Par) e 11,31 m pela curva do "Cull-de-sac";

Lado Direito: 16,10 m com o Lote nº 07;

Fundo: 11,24 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 210,42 m²

Perímetro: 62,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra K, localizado distante 65,87 m da esquina da Rua Projetada C (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 210,42 m² (duzentos e dez metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 62,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 13,31 m pela curva do "Cull-de-sac" da Rua Projetada C (Lado Par);

Lado Direito: 20,81 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 12,55 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,10 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 264,82 m²

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra K, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,82 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada D com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote nº: 09

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra K, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra K, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote nº: 11

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra K, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,0 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 12

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra K, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote nº: 13

Área: 219,23 m²

Perímetro: 63,04 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra K, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Ímpar) com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 219,23 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e três décimos quadrados) e um perímetro de 63,04 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,48 m com a Rua Projetada D (Lado Ímpar) e 9,96 m pela curva do "Cull-de-sac";

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;

Fundo: 11,24 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 16,36 m com o Lote nº 14;

Lote nº: 14

Área: 221,43 m²

Perímetro: 64,45 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra K, localizado na esquina da , de formato irregular, abrangendo uma área de 221,43 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados) e um perímetro de 64,45 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 14,69 m pela curva do "Cull-de-sac" da Rua Projetada D (Lado Ímpar);

Lado Direito: 16,36 m com o Lote nº 13;

Fundo: 12,55 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 17,69 m e 3,16 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Memorial Descritivo

Quadra: L

Lote nº: 01

Área: 266,70 m²

Perímetro: 66,22 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da Quadra L, localizado na esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 266,70 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 66,22 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com a Rua Projetada D (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada D com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 02

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 14,22 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 220,10 m²

Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03

Área: 220,10 m²

Perímetro: 64,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,10 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e dez decímetros quadrados) e um perímetro de 64,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,01 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04

Área: 220,05 m²

Perímetro: 64,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,05 m² (duzentos e vinte dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 64,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 22,01 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 04;

Lote nº: 06

Área: 226,97 m²

Perímetro: 63,40 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da Quadra L, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) e um perímetro de 63,40 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 3,86 m com a Rua Projetada D (Lado Par) e 9,55 m pela curva do "Cull-de-sac";

Lado Direito: 16,46 m com o Lote nº 07;

Fundo: 11,53 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 226,97 m²

Perímetro: 65,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da Quadra L, localizado distante 66,12 m da esquina da Rua Projetada D (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,97 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados) e um perímetro de 65,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 14,67 m pela curva do "Cull-de-sac" da Rua Projetada D (Lado Par);

Lado Direito: 20,52 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012;

Fundo: 13,40 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 16,46 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 264,91 m²

Perímetro: 65,77 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da Quadra L, localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 264,91 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e um décimos quadrados) e um perímetro de 65,77 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,49 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) e 12,79 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua Tucunaré e o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 13,78 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,71 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 09;

Lote nº: 09

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da Quadra L, localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da Quadra L, localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 11;

Lote nº: 11

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da Quadra L, localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 12;

Lote nº: 12

Área: 220,00 m²

Perímetro: 64,00 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da Quadra L, localizado distante 42,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) e um perímetro de 64,00 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 13;

Lote nº: 13

Área: 253,58 m²

Perímetro: 67,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da Quadra L, localizado distante 52,71 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 253,58 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 67,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 11,53 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 12;

Fundo: 11,53 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 22,00 m com o Lote nº 14;

Lote nº: 14

Área: 297,12 m²

Perímetro: 71,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da Quadra L, localizado distante 64,24 m da esquina da Rua Tucunaré (Lado Ímpar) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,12 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 71,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 13,62 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Ímpar);

Lado Direito: 22,00 m com o Lote nº 13

Fundo: 13,40 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 21,99 m com a Chácara Santa Maria – Matrículas nº 197 e 1.012.

Memorial Descritivo

Quadra: M

Lote nº: 01

Área: 339,30 m²

Perímetro: 77,64 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento Rua Tucunará (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,30 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e um perímetro de 77,64 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,93 m com o Prolongamento Rua Tucunará (Lado Par) e 12,35 m com o desenvolvimento circular, com a confluência do Prolongamento da Rua Tucunará com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 27,68 m com o Lote nº 02;

Fundo: 12,72 m com o Lote nº 08;

Lado Esquerdo: 19,96 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lote nº: 02

Área: 276,69 m²

Perímetro: 75,30 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra M", localizado distante 12,71 m da esquina da Rua Tucunará (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,69 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 75,30 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunará (Lado Par);

Lado Direito: 27,62 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 27,68 m com o Lote nº 01;

Lote nº: 03

Área: 276,15 m²

Perímetro: 75,19 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra M", localizado distante 22,71 m da esquina da Rua Tucunará (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,19 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunará (Lado Par);

Lado Direito: 27,57 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 10;

Lado Esquerdo: 27,62 m com o Lote nº 02;

Lote nº: 04

Área: 275,61 m²

Perímetro: 75,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra M", localizado distante 32,71 m da esquina da Rua Tucunará (Lado Par) com a Esquina do Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,61 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 75,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunará (Lado Par);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 11;

Lado Esquerdo: 27,57 m com o Lote nº 03;

Lote nº: 05

Área: 275,07 m²

Perímetro: 74,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra M", localizado distante 24,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunará com a Rua Odete Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,07 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 74,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote nº 04;

Lote nº: 06

Área: 274,53 m²

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra M", localizado distante 14,32 m da esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,53 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par);

Lado Direito: 27,41 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote nº 05;

Lote nº: 07

Área: 386,21 m²

Perímetro: 80,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra M", localizado na esquina do Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 386,21 m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e um décimos quadrados) e um perímetro de 80,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 6,28 m com o Prolongamento da Rua Tucunaré (Lado Par) e 12,61 m com o desenvolvimento circular com a confluência do Prolongamento Rua Tucunaré com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 19,28 m com Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Fundo: 14,93 m com o Lote nº 14;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote nº 06;

Lote nº: 08

Área: 337,09 m²

Perímetro: 77,09 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra M", localizado na esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 337,09 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e nove décimos quadrados) e um perímetro de 77,09 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 4,41 m com Rua a Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) e 12,87 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Lado Direito: 19,42 m com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins;

Fundo: 12,72 m com o Lote nº 01;

Lado Esquerdo: 27,67 m com o Lote nº 09;

Lote nº: 09

Área: 276,66 m²

Perímetro: 75,28 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra M", distante 12,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,66 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) e um perímetro de 75,28 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,67 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado Esquerdo: 27,61 m com o Lote nº 10.

Lote nº: 10

Área: 276,15 m²

Perímetro: 75,17 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra M", distante 22,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda

(Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 276,15 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 75,17 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,61 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado Esquerdo: 27,56 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 11

Área: 275,64 m²

Perímetro: 75,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra M", distante 32,72 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,64 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 75,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,56 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado Esquerdo: 27,51 m com o Lote nº 12.

Lote nº: 12

Área: 275,13 m²

Perímetro: 74,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra M", distante 25,55 m da esquina da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Eng. Edson Correia Martins, de formato irregular, abrangendo uma área de 275,13 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 74,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,51 m com o Lote nº 11;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado Esquerdo: 27,46 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 13

Área: 274,62 m²

Perímetro: 74,87 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra M", distante 15,55 m da esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 274,62 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 74,87 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar);

Lado Direito: 27,46 m com o Lote nº 12;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado Esquerdo: 27,41 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 14

Área: 403,63 m²

Perímetro: 81,89 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra M", localizado na esquina da Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar) com a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,63 m² (quatrocentos e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 81,89 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 7,67 m com a Rua Ronaldo Pereira Miranda (Lado Ímpar), 12,44 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Ronaldo Pereira Miranda e a Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes;

Lado Direito: 27,41 m com o Lote nº 13;

Fundo: 14,93 m com o Lote nº 07;

Lado Esquerdo: 19,44 m com Rua Odeti Aparecida da Silva Moraes.

Memorial Descritivo

Quadra: N

Lote nº: 01

Área: 405,09 m²

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,09 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e nove décimos quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar), 12,84 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,32 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 15,04 m com o Lote nº 1B da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 16.917 e 2,00 m com o Lote nº 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.282;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 02

Área: 247,00 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra N", distante 13,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 01;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.282;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 03

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra N", distante 23,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 02;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.283;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 04

Área: 246,75 m²

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra N", distante 33,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,75 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 03;

Fundo: 2,06 m com o Lote nº 03 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.283 e 7,94 m com o Lote nº 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.284;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 05

Área: 246,62 m²

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra N", distante 43,44 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote nº 04;

Fundo: 4,07 m com o Lote nº 04 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.284 e 5,93 m com o Lote nº 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.285;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 06

Área: 246,50 m²

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra N", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote nº 05

Fundo: 6,08 m com o Lote nº 05 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.285 e 3,92 m com o Lote nº 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.286;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 07

Área: 246,37 m²

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra N", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote nº 06;

Fundo: 8,09 m com o Lote nº 06 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.286 e 1,91 m com o Lote nº 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.287;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 08

Área: 246,24 m²

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra N", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.287;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 09

Área: 246,11 m²

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra N", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.288;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote nº 10;

Lote nº: 10

Área: 405,47 m²

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra N", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,47 m² (quatrocentos

e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,23 m com o desenvolvimento circular, com a confluência da Rua Projetada A e o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,62 m com o Lote nº 09;

Fundo: 2,01 m com o Lote nº 08 da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 11.288 e 15,03 m com o Lote nº 9B da "Quadra C" do Loteamento Residencial Modelo II – matrícula nº 16.911;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Memorial Descritivo

Quadra: O

Lote nº: 01

Área: 402,59 m²

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 02;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada.

Lote nº: 02

Área: 244,36 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra O", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 01.

Lote nº: 03

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra O", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 04

Área: 244,59 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra O", distante 37,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,59 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par)

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 05

Área: 244,70 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra O", distante 47,00 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,70 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 06

Área: 244,79 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra O", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 07

Área: 244,92 m²

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra O", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 08

Área: 245,03 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra O", distante 27,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 09

Área: 245,15 m²

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra O", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 10

Área: 403,98 m²

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m² (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com a Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 16,25 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo: 24,54 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 11

Área: 406,15 m²

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, com a de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 12;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

Lote nº: 12

Área: 245,11 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra O", distante 17,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 13

Área: 245,00 m²

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra O", distante 27,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote nº 14

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 12

Lote nº: 14

Área: 244,90 m²

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra O", distante 37,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07;

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 15

Área: 244,79 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra O", distante 47,08 m da esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 16

Área: 244,68 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra O", distante 47,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 15.

Lote nº: 17

Área: 244,58 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra O", distante 37,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 16.

Lote nº: 18

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra O", distante 27,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 17.

Lote nº: 19

Área: 244,37 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra O", distante 17,00 m na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 18.

Lote nº: 20

Área: 400,26 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra O", localizado na esquina da Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) 12,85 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 19.

Memorial Descritivo

Quadra: P

Área Institucional II

Área: 3.395,94 m²

Perímetro: 291,19 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional II da "Quadra P", localizado nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.395,94 m² (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 277,93 m.

De quem da rua olha para o lote inicia-se a descrição:

Frente: 104,07 m com a Rua Projetada B (Lado Par);

Lado direito: 23,90 m pela curva do "Cull-de-sac" e 6,17 m com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada e 7,67 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Marcelo Akio Nakada;

Fundo: 111,48 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 24,95 m pela curva do "Cull-de-sac" e 4,91 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e 8,04 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

Memorial Descritivo

Quadra: Q

Lote nº: 01

Área: 404,55 m²

Perímetro: 79,68 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 404,55 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 79,68 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,76 m com a Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,84 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 16,32 m com Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Fundo: 15,08 m com o Lote 01 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.290 e 1,96 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.291;

Lado esquerdo: 24,72 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 02

Área: 247,00 m²

Perímetro: 69,43 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e um perímetro de 69,43 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,72 m com o Lote nº 01;

Fundo: 10,00 m com o Lote 02 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.291;

Lado esquerdo: 24,71 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 03

Área: 246,88 m²

Perímetro: 69,41 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,88 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 69,41 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,71 m com o Lote nº 02;

Fundo: 10,00 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.292;

Lado esquerdo: 24,70 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 04

Área: 246,39 m²

Perímetro: 69,39 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,39 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 69,39 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,70 m com o Lote nº 03;

Fundo: 2,06 m com o Lote 03 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.292 e 7,94 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.293;

Lado esquerdo: 24,69 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 05

Área: 246,62 m²

Perímetro: 69,36 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,62 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 69,36 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,69 m com o Lote nº 04;

Fundo: 4,07 m com o Lote 04 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.293 e 5,93 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.294;

Lado esquerdo: 24,67 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 06

Área: 246,50 m²

Perímetro: 69,33 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra Q", distante 47,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,50 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) e um perímetro de 69,33 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,67 m com o Lote nº 05;

Fundo: 6,08 m com o Lote 05 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.294 e 3,92 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.295;

Lado esquerdo: 24,66 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 07

Área: 246,37 m²

Perímetro: 69,31 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra Q", distante 37,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,37 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 69,31 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,66 m com o Lote nº 06;

Fundo: 8,08 m com o Lote 06 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.295 e 1,92 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.296;

Lado esquerdo: 24,65 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 08

Área: 246,24 m²

Perímetro: 69,29 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra Q", distante 27,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,24 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e quatro décímetros quadrados) e um perímetro de 69,29 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,65 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote 07 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.296;

Lado esquerdo: 24,64 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 09

Área: 246,11 m²

Perímetro: 69,26 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra Q", distante 17,04 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 246,11 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e onze décímetros quadrados) e um perímetro de 69,26 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,64 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.297;

Lado esquerdo: 24,62 m com o Lote nº 10.

Lote nº: 10

Área: 405,42 m²

Perímetro: 80,06 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra Q", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 405,42 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e dois décímetros quadrados) e um perímetro de 80,06 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,38 m com Rua Projetada A (Lado Ímpar) e 12,23 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 24,62 m com o Lote nº 09;

Fundo: 2,10 m com o Lote 08 da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 11.297 e 14,94 m com o Lote 9B da "Quadra D" do Residencial Modelo II – Matrícula nº 16.909;

Lado esquerdo: 16,79 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua.

Memorial Descritivo

Quadra: R

Lote nº: 01

Área: 402,59 m²

Perímetro: 79,74 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 01 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 402,59 m² (quatrocentos e dois metros quadrados e cinquenta e nove décímetros quadrados) e um perímetro de 79,74 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,30 m com a Rua Projetada A (Lado Par) e 12,26 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 02;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 20;

Lado esquerdo: 16,73 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos.

Lote nº: 02

Área: 244,36 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 02 da "Quadra R", distante 17,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,36 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 03;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 19;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 01.

Lote nº: 03

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 03 da "Quadra R", distante 27,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 04;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 18;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 02.

Lote nº: 04

Área: 244,59 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 04 da "Quadra R", distante 37,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,59 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 05;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 17;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 03.

Lote nº: 05

Área: 244,70 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 05 da "Quadra R", distante 47,00 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,70 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 06;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 16;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 04.

Lote nº: 06

Área: 244,81 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 06 da "Quadra R", distante 47,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,81 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 07;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 15;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 05.

Lote nº: 07

Área: 244,92 m²

Perímetro: 69,02 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial

Modelo V", correspondente ao Lote nº 07 da "Quadra R", distante 37,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,92 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 69,02 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 08;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 14;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 06.

Lote nº: 08

Área: 245,03 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 08 da "Quadra R", distante 27,09 m esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,03 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 09;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 13;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 07.

Lote nº: 09

Área: 245,15 m²

Perímetro: 69,07 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 09 da "Quadra R", distante 17,09 m da esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,15 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,07 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com Rua Projetada A (Lado Par);

Lado direito: 24,54 m com o Lote nº 10;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 12;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 08.

Lote nº: 10

Área: 403,98 m²

Perímetro: 79,51 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 10 da "Quadra R", localizado na esquina da Rua Projetada A (Lado Par) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 403,98 m² (quatrocentos e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,77 m com Rua Projetada A (Lado Par) e 12,87 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada A com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 16,25 m com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 11;

Lado esquerdo 24,54 m com o Lote nº 09.

Lote nº: 11

Área: 406,15 m²

Perímetro: 80,08 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 11 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 406,15 m² (quatrocentos e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 80,08 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 9,36 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,28 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua;

Lado direito: 24,53 m com o Lote nº 12;

Fundo: 17,08 m com o Lote nº 10;

Lado esquerdo: 16,83 m com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua.

Lote nº: 12

Área: 245,11 m²

Perímetro: 69,05 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 12 da "Quadra R", distante 17,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,11 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) e um perímetro de 69,05 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,52 m com o Lote nº 13;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 09;

Lado esquerdo: 24,53 m com o Lote nº 11.

Lote nº: 13

Área: 245,00 m²

Perímetro: 69,03 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 13 da "Quadra R", distante 27,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 69,03 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,51 m com o Lote nº 14;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 08;

Lado esquerdo: 24,52 m com o Lote nº 12.

Lote nº: 14

Área: 244,90 m²

Perímetro: 69,01 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 14 da "Quadra R", distante 37,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,90 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 69,01 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,50 m com o Lote nº 15;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 07.

Lado esquerdo: 24,51 m com o Lote nº 13.

Lote nº: 15

Área: 244,79 m²

Perímetro: 68,99 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 15 da "Quadra R", distante 47,08 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua Santo Antônio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,79 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 68,99 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,49 m com o Lote nº 16;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 06;

Lado esquerdo: 24,50 m com o Lote nº 14.

Lote nº: 16

Área: 244,68 m²

Perímetro: 68,97 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 16 da "Quadra R", distante 43,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,68 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 68,97 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,48 m com o Lote nº 17;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 05;

Lado esquerdo: 24,49 m com o Lote nº 15.

Lote nº: 17

Área: 244,58 m²

Perímetro: 68,95 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 17 da "Quadra R", distante 33,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,58 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 68,95 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,47 m com o Lote nº 18;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 04;

Lado esquerdo: 24,48 m com o Lote nº 16.

Lote nº: 18

Área: 244,47 m²

Perímetro: 68,93 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 18 da "Quadra R", distante 23,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,47 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,93 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,46 m com o Lote nº 19;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 03;

Lado esquerdo: 24,47 m com o Lote nº 17.

Lote nº: 19

Área: 244,37 m²

Perímetro: 68,91 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 19 da "Quadra R", distante 13,44 m da esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,37 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 68,91 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 10,00 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,45 m com o Lote nº 20;

Fundo: 10,00 m com o Lote nº 02;

Lado esquerdo: 24,46 m com o Lote nº 18.

Lote nº: 20

Área: 400,26 m²

Perímetro: 79,15 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente ao Lote nº 20 da "Quadra R", localizado na esquina Rua Projetada B (Lado Ímpar) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos, de formato irregular, abrangendo uma área de 400,26 m² (quatrocentos metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados) e um perímetro de 79,15 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 8,71 m com a Rua Projetada B (Lado Ímpar) e 12,85 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Lado direito: 16,14 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos;

Fundo: 17,00 m com o Lote nº 01;

Lado esquerdo: 24,45 m com o Lote nº 19.

Memorial Descritivo

Quadra: S

Área Institucional III

Área: 3.336,28 m²

Perímetro: 287,85 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado "Loteamento Residencial Modelo V", correspondente a Área Institucional III da "Quadra S", localizada nas esquinas das Ruas Projetada B (Lado Par) com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.336,28 m² (três mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados) e um perímetro de 287,85 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 98,07 m com Rua Projetada B (Lado Par);

Lado direito: 24,95 m pela **curva do "Cull-de-sac"** e 1,42 m com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua e

12,86 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Fundo: 111,46 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Lado esquerdo: 23,91 m pela curva do “Cull-de-sac” e 2,91 m com o Prolongamento da Rua José Carlos dos Santos e 12,27 m desenvolvimento circular com a confluência da Rua Projetada B com o Prolongamento José Carlos dos Santos;

Memorial Descritivo

Quadra: T

Área Verde

Área: 13.587,62 m²

Perímetro: 483,98 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado “Loteamento Residencial Modelo V”, correspondente a Área Verde da “Quadra T”, localizado no Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua (Lado Ímpar) e, de formato irregular, abrangendo uma área de 13.587,62 m² (treze mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 483,98 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 30,15 m pela curva do “Cull-de-sac” e 99,63 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua (Lado Ímpar);

Lado direito: 24,81 m com a Área Institucional IV mais 12,00 m com a Área Institucional IV e mais 83,22 m com a Área Institucional do Residencial Modelo II;

Fundo: 132,23 m com a Fazenda Luzitano – Matrícula nº 2.902;

Lado esquerdo: 101,94 m com a Chácara Santa Maria – Matrícula nº 197 e 1.012;

Área Institucional IV

Área: 297,72 m²

Perímetro: 73,62 m

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu/MS, no loteamento denominado “Loteamento Residencial Modelo V”, correspondente a Área Institucional IV da “Quadra T”, localizado no Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua, de formato irregular, abrangendo uma área de (duzentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 73,62 m.

De quem do lote olha para a rua inicia-se a descrição:

Frente: 12,00 m com Prolongamento da Rua Santo Antonio de Pádua;

Lado direito: 24,81 m com a Área Institucional do Residencial Modelo II;

Fundo: 12,00 m com a Área Verde

Lado esquerdo: 24,81 m com a Área Verde;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNDIAL SERVICE GROUP**, neste ato representado por **ELIANE CARLA GAIDARJI** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**, gerado pela **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 65, “§1º”, da Lei Federal nº 8666/93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a reprogramação, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: Supressão na ordem de R\$ 64.737,92

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/MUNDIAL SERVICE GROUP

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Secretaria de Administração e Fazenda**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024**

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO**, neste ato representado por **ERSON GOMES DE AZEVEDO** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº06/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos 111, da Lei nº 14.133/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 24 de novembro de 2024 até 23 de maio de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GOMES & AZEVEDO

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contrato

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO** neste ato representado por **ERSON GOMES DE AZEVEDO** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 111 da Lei nº 14.133/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 29 de novembro de 2024 até 28 de maio de 2025.

DO PRAZO: Fica prorrogado, com início em **28 de Dezembro de 2024** e término dia **27 de Dezembro de 2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 18 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GOMES & AZEVEDO

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO** neste ato representado por **ERSON GOMES DE AZEVEDO** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**, gerado pela **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 111, da Lei nº. 14.133/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 24 de novembro de 2024 até 23 de maio de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Dezembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GOMES & AZEVEDO

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

AKIRA OTSUBO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA** neste ato representado por **RAMIRO SARAIVA** doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024**, gerado pela **CONCORRÊNCIA Eletrônica Nº 04/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 111, da Lei nº. 14.133/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 28 de dezembro de 2024 até 27 de Março de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de Dezembro de 2024

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

LEI Nº 3.121/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei do Legislativo Nº 0016-2024 que "ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, 5º. E 6º DA LEI 2.264/2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.853/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0069/2024-CM, de autoria da MESA DIRETORA da Câmara Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº [2.264](#) de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será pago ao vereador a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de diária, quando o deslocamento for igual ou inferior a trezentos e trinta (330) quilômetros da sede do município de Bataguassu."

Parágrafo único: Aos servidores serão pagos a título de diária, quando o deslocamento for igual ou inferior a trezentos e trinta (330) quilômetros da sede do município de Bataguassu-MS, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) quando funcionário de cargo de natureza especial e R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) para os demais cargos.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº [2.264](#) de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Quando o tempo de permanência no lugar de destino for inferior a doze (12) horas, os vereadores ou funcionários do Poder Legislativo perceberão a importância em ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária inteira".

Art. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº [2.264](#) de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Quando os vereadores estiverem em viagem para localidades de outro Estado da Federação e desde que seja a serviço da Câmara Municipal, com destino cuja distância da sede do município seja superior a trezentos e trinta (330) quilômetros, o valor a ser pago, a título de diária, será de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§1º.: Para o deslocamento na forma acima, aos servidores com cargos de natureza especial, será pago o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e os demais, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§2º.: quando a permanência no lugar de destino for inferior a doze (12) horas, será pago o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias."

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal nº [2.264](#) de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, mediante autorização da presidência, limitadas a 06 (seis) diárias por mês para viagens com destino até 330 (trezentos e trinta) quilômetros e a 04 diárias a cada dois meses com destinos superiores a 330 (trezentos e trinta) quilômetros da sede do município."

Art. 5º O artigo 6º da Lei Municipal nº [2.264](#) de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. No ato da concessão da diária deverá constar o nome do vereador ou funcionário, a quantidade de diárias e a finalidade da viagem.

§1º.: Quando do retorno da viagem, o vereador ou funcionário deverá apresentar relatório contendo o objetivo e o resultado da viagem, nunca de forma genérica, devendo constar expressamente horário de saída e chegada, bem como a vinculação da viagem de visita ou curso ao cargo de vereança ou do servidor.

§2º.: Caso a câmara adquira veículo oficial, ou passe a pagar passagens aos vereadores, as diárias serão pagas na ordem de 75% (setenta e cinco) por cento de seu valor integral”.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI Nº 3.120/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, e dá outras providências.”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Poder Executivo de Bataguassu, de conformidade com a Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul e a [Lei Orgânica](#) do Município, tem como objetivo precípuo e permanente proporcionar a população do Município condições dignas que assegurem:

I - o desenvolvimento do território que compõe o Município;

II - a situação econômica, social e cultural do Município;

III - a proteção aos direitos fundamentais da pessoa humana e justiça social, no âmbito de sua competência;

IV - a promoção e construção de uma sociedade livre, justa e solidária, através da colaboração do Governo Estadual e Federal;

V - a adequação do ordenamento territorial que assegure a qualidade de vida da população e a integração urbana e rural;

VI - a preservação do patrimônio histórico e cultural, a proteção ao meio ambiente e o controle da poluição do território do Município em suas variáveis;

VII - o desenvolvimento de ações para promover a saúde, a educação e a assistência social da população;

VIII - a promoção do desenvolvimento econômico, com vistas à geração de empregos e à melhoria de renda da população do Município de Bataguassu, entre outras funções legais.

Art. 2º Esta lei aprova e organiza nova Estrutura Operacional Administrativa para o Município de Bataguassu, bem como, seu funcionamento e demais disposições legais.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O Poder Executivo é organizado em dois conjuntos permanentes, representados pela administração direta e pela administração indireta, integrados conforme os objetivos e as metas que devem conjuntamente atingir.

Parágrafo único. A administração direta constitui-se nas Secretarias Municipais, Procuradoria e Controladoria do Município, que atuarão como órgãos para realização das atividades pertinentes ao planejamento, coordenação, comando, controle e execução dos serviços de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A administração indireta é constituída de entidades criadas para limitar a expansão da administração direta ou dar ênfase a sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de ordem econômica e social:

§ 1º As entidades de administração serão instituídas sob a forma de autarquia, ou fundação, com personalidade jurídica de direito público para exercer atividades exclusivas do Município, com gestão administrativa e financeira descentralizada, patrimônio e receita próprios.

§ 2º A entidade da administração indireta ficará vinculada, para fins de supervisão institucional, à Secretaria Municipal que tem como área de competência atividades a que estiver enquadrada sua atividade principal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º A administração direta compreende serviços estatais inerentes as atividades típicas da administração pública, nas seguintes áreas de atuação: instrumental, desenvolvimento e promoção social e fomento ao desenvolvimento integrado.

I- Órgãos de Atuação Instrumental:

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Controladoria do Município;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Subprefeitura de Nova Porto XV;
- e) PROCON.

II - Órgãos de Desenvolvimento e Promoção Social:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III - Órgãos de Fomento ao Desenvolvimento Integrado:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CAPÍTULO III

DO DESDOBRAMENTO OPERACIONAL

Art. 6º As Secretarias, a Procuradoria-Geral, a Controladoria do Município, a Subprefeitura e o PROCON, integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, terão desdobramento operativo, observadas os seguintes parâmetros institucionais:

I - Direção Superior - compreende a autoridade com funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral e Controlador;

II - Direção Gerencial - inerente às funções de direção, planejamento, coordenação, supervisão e controle, equivalentes à posição do dirigente superior da entidade de administração indireta, representada pelos cargos de Diretor, Chefe do Gabinete do Prefeito; Diretoria de Planejamento e Projetos de Obras;

III - Gerência - compreende às funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades e dos meios operacionais e administrativos, correspondente aos cargos de Gerente, Coordenador e Chefe de Setor;

IV - Gestão operacional ou administrativa - corresponde às funções executivas de chefia intermediária, supervisão e acompanhamento de atividades de competência das unidades organizacionais, representada pela função de Chefe de Setor.

V - Assessoramento - corresponde às funções de assistência aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos ou entidades da administração direta ou entidades da administração indireta, para o cumprimento de atividades técnicas e assessoramento direto ao titular;

Art. 7º A estrutura básica das Secretarias, Procuradoria Geral e Controladoria e demais órgãos poderá ser estabelecida por ato do Prefeito Municipal e identificará as unidades organizacionais, operacionais e administrativas, bem como suas vinculações funcionais e posições hierárquicas.

Art. 8º Os conselhos municipais e demais órgãos colegiados, instituídos no âmbito do Poder Executivo, têm suas vinculações, finalidades, competências, composições e condições de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Procuradoria-geral do Município

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade o exercício da advocacia, nos termos da [Lei Orgânica Municipal](#) a quem compete:

I - a assistência e o assessoramento ao Prefeito no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, minutas, bem como, no controle da legitimidade e legalidade dos atos administrativos;

II - a representação e defesa judicial e extrajudicial do Município;

III - o assessoramento jurídico aos diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo nas suas respectivas áreas de atuação;

IV - a análise de processos licitatórios na forma da lei;

V - a análise e a emissão de parecer sobre os projetos de leis, decretos referentes ao processo legislativo no âmbito

municipal;

VI - a representação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor nas ações em que este for parte;

VII - a coordenação das atividades relativas de proteção e defesa do consumidor;

VIII - outras atividades correlatas

Seção II

Da Controladoria do Município

Art. 10. À Controladoria do Município compete:

I - a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;

II - a promoção do controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Prefeitura, bem como à aplicação de recursos e subvenções e à renúncia as receitas;

III - a auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, de custo, de arrecadação e de previsões orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

IV - a produção e a divulgação de normas e métodos, bem como assistência e orientação prévia aos órgãos municipais, tendo em vista prevenir e evitar a ocorrência de erros e irregularidades de processos e comportamentos;

V - a supervisão e a execução de atividades correcionais e disciplinares junto ao pessoal dos órgãos da Prefeitura, atuando de forma corretiva, preventiva e pedagógica;

VI - outras atividades correlatas.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a promoção, a articulação e a execução de pesquisas, estudos, análises e diagnósticos socioeconômicos do Município;

- a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual de Investimento e demais Programas do Município;

- a proposição de diretrizes orçamentárias, a coordenação da elaboração do orçamento anual e a gestão e execução orçamentária, em articulação com as demais Secretarias e órgãos;

- o monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas e dos termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação com organizações governamentais privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;

- a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;

- a promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento e à qualidade dos gastos da Prefeitura;

- a formulação e a execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência;

- a normatização e a padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;

- a formulação da programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução;

- a execução, a fiscalização e o controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas municipais;

- a gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com cada pasta;

- a administração da dívida ativa do Município e a execução da cobrança amigável;

- o recebimento, o pagamento, a guarda e a movimentação de numerário e outros valores;

- a prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária;

- a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;

- a preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder;

- o controle e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas, em articulação com a Secretaria Municipal correspondente;

- a organização, a manutenção e o aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário do Município.

- a formulação de políticas e a coordenação de atividades de gestão, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial dos servidores do Poder Executivo Municipal, apreciação e instrução dos processos de aposentadoria e concessões de direitos e de vantagens, apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras de pessoal do Poder Executivo;

- a promoção e a coordenação de atividades de recrutamento, seleção e treinamento, bem como controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos;

- a formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura;

- o suporte técnico em informática e comunicação aos órgãos e entidades;

- a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços;
- o tombamento, o registro, a conservação e o controle dos bens públicos móveis e imóveis;
- a promoção e a coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria, telefonia, reprodução de papéis e documentos nas suas dependências;
- a administração geral e o controle da frota de veículos da Prefeitura para transporte interno e dos serviços afins terceirizados;
- a normatização e a padronização das atividades e processos administrativos;
- a organização, a proposição, a manutenção e o controle do acervo da legislação e demais atos expedidos pelo Prefeito;
- a articulação, a elaboração e a análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da sua área de atuação e de iniciativa ou competência do Prefeito Municipal.
- a promoção e a condução das atividades relacionadas ao recebimento e apuração de denúncias e queixas relativas a ações ou omissões praticadas por servidores da Administração Municipal;
- outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 12. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

- o planejamento, a organização, a articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;
- a organização, a manutenção e o desenvolvimento das unidades do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- a supervisão dos estabelecimentos escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- a oferta e a promoção da educação infantil e ensino fundamental;
- a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
- implementar a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura;
- a promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
- o levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- a proposição, a análise e a execução de programas e projetos na área educacional;
- a oferta e a promoção de educação especial aos alunos com necessidades especiais;
- a administração dos fundos e dos recursos específicos da área de educação;
- XII - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
- XIII - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;
- XIV- a implementação e controle do transporte escolar;
- XV- a permanente interação com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
- XVI - a elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura, em harmonia com o Plano Nacional de Cultura e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, promovendo sua articulação com o plano estadual;
- XVII - a conservação e a manutenção da Secretaria e das unidades da rede municipal de ensino;
- XVIII - o suporte para funcionamento de órgão colegiado da área de atuação afeta à Secretaria;
- XIV- o fomento e a concretização de medidas de democratização e descentralização de ações culturais no Município, priorizando o ensino da arte nas escolas e sua integração com a comunidade, criando pontos e espaços multiculturais para receber manifestações culturais, artísticas e de lazer;
- XX- a organização de coletânea de documentários histórico-culturais e a implementação de bibliotecas públicas para disseminação da cultura e saberes locais, estaduais e nacionais;
- XXI- desenvolvimento da teoria e da prática musical, que proporcione à criança e aos adolescentes da comunidade uma nova perspectiva de vida, visando sua sociabilização e profissionalização através da música;
- XXII- o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento e fomento à diversificação das fontes de receita para suas atividades na sua área de atuação.
- XXIII- atendimento aos municípios relativamente ao serviço militar, regendo-se para estes assuntos, por normas específicas;
- XIV- outras atividades correlacionadas.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 13. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas municipais de saúde;
- o exercício das atribuições previstas no Sistema Único de Saúde relativamente à atuação a nível da Administração Municipal;

- a coordenação e a integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivos;
- a realização da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
- a promoção, o desenvolvimento e a execução de programas de medicina preventiva e curativa;
- a promoção de telemedicina através de teleconsultas, telediagnóstico, telemonitoramento, entre outros;
- a interação permanente com a União, com o Estado de Mato Grosso do Sul e com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional, com a participação e execução dos programas dos governos federal e estadual na área da saúde pública;
- a promoção dos serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
- a regulamentação, o controle e a fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;
- a promoção sistemática e periódica, dos estudos e pesquisas relativas à saúde pública;
- a administração dos fundos e recursos específicos da área de atuação da Secretaria;
- o suporte para o funcionamento de órgão colegiado com área de atuação afeta à Secretaria;
- a manutenção e o controle do almoxarifado e a conservação da frota destinada à pasta;
- outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a formulação, a coordenação e a execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e de acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos;
- a formulação, a coordenação e a execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município;
- a promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente, a juventude e ao idoso e atenção às famílias e grupos sociais em situação de risco;
- a coordenação e execução de programas locais de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e de intermediação de conflitos de interesse nas relações de consumo;
- a promoção e coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania;
- a promoção de ações em defesa dos direitos das mulheres, propiciando o acesso à justiça e à proteção dos direitos;
- o combater a violência contra as mulheres, reduzindo o homicídio e o feminicídio;
- a elaboração de políticas públicas municipais voltadas para a promoção dos direitos das mulheres;
- o desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda e promover ações de empreendedorismo para as mulheres;
- o planejamento, formulação, implementar as ações visando a promoção da igualdade racial;
- a promoção de ações voltadas para garantia da igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a defesa dos direitos étnicos;
- a implementação, o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares;
- o diagnóstico, a formulação e a operacionalização da política habitacional no âmbito do Município, voltada para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da população em geral, especialmente de baixa renda;
- a erradicação de núcleos de sub-habitação por meio de projetos de melhorias habitacionais;
- a implantação de infraestrutura básica, a remoção e o reassentamento de população residente em áreas de risco;
- a implantação de loteamentos populares com unidades habitacionais ou não, desmembramentos que busquem alcançar o interesse da população;
- a proposição dos convênios com os Governos do Estado e Federal em todos e quaisquer programas existentes de regularização fundiária, urbanização de favelas e melhoria das unidades habitacionais;
- o apoio e o estímulo às organizações comunitárias;
- a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município;
- a promoção da administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
- o suporte para o funcionamento de órgão colegiado cuja área de atuação está afeta à Secretaria;
- a manutenção e controle do almoxarifado e a conservação da frota destinada à pasta;
- a administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
- outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- o planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas municipais relativas às obras públicas do sistema de infraestrutura;
- a construção, ampliação, melhoramento e conservação de obras viárias do Município;

- a manutenção das redes de esgotos pluviais, galerias, bueiros e pontes;
- o controle, a fiscalização e a notificação, manutenção e conservação referentes aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários integrantes da frota do Município;
- a execução dos serviços relativos à iluminação pública;
- a administração dos fundos e dos recursos específicos de sua Secretaria;
- o suporte para o funcionamento do órgão colegiado com área de atuação afeta à Secretaria;
- o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas municipais relativas ao uso do solo urbano, bem como das edificações no Município;
- a aplicação dos códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;
- o licenciamento e a fiscalização dos projetos de urbanização de acordo com a legislação vigente no Município;
- o controle e a fiscalização do uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;
- o licenciamento e a fiscalização de alvarás e de projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;
- o registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do Município;
- o suporte para o funcionamento de órgão colegiado com área de atuação afeta à Secretaria;
- a coordenação dos serviços de fiscalização da administração direta;
- a coordenação dos serviços de topografia da administração direta;
- a coordenação, o controle e manutenção da frota municipal;
- o controle e fiscalização de conserto de veículos da frota municipal;
- a administração geral do cemitério local e a manutenção e conservação da Casa de Velórios Municipal;
- outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - o estabelecimento da política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, visando à orientação de caráter indicativo, mediante a formulação de proposições de diretrizes e a utilização de instrumentos que identifiquem uma política econômica e de incentivos fiscais;
- II - a implantação de políticas de apoio, fomento e desenvolvimento dos diversos setores da indústria e do comércio, responsáveis pela sustentabilidade e desenvolvimento do Município;
- III - o fomento dos investimentos em negócios que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do município, bem como propor estratégias para implantação e manutenção de sistema de divulgação turística;
- IV - o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços como forma de geração de emprego e renda;
- V - a administração do aeroporto e da rodoviária local, promovendo ações que viabilize a revitalização e manutenção dos mesmos;
- VI - a promoção do desenvolvimento turístico do Município por meio de ações que busquem o aumento do fluxo turístico nos períodos festivos e durante todo o ano;
- VII - a implementação de programas de empreendedorismo, visando o estímulo às atividades da iniciativa privada, em especial da pequena e média empresa;
- VIII - implementar o setor de inspeção municipal;
- IX - outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- a promoção e coordenação de estudos e análises, visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e de lazer no Município;
- a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
- a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
- coordenar e articular políticas públicas que promovam os direitos da juventude, capacitando para inserção no mercado trabalho, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda;
- a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando, à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
- a administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação; a administração das praças poliesportivas, quadras municipais e ginásios de esportes;
- o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

- a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
- o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento e fomento à diversificação das fontes de receita para suas atividades na sua área de atuação;
- Outras atividades correlatas.

Seção X

Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 18. Compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- o planejamento, a formulação e a coordenação de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente;
- a promoção, a coordenação e a realização de pesquisas, estudos e diagnósticos, visando a subsidiar as políticas e planos municipais de meio ambiente;
- a formulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura e os correspondentes sistemas de meio ambiente estadual e federal;
- a fiscalização, o controle e a auditoria a empreendimentos e atividades potenciais causadoras de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo, quando necessário, o poder de polícia, através de multas, embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente;
- a emissão de licenças ambientais a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impacto ambiental requerido;
- a promoção e determinação de recuperação ambiental e reflorestamento de áreas desmatadas e devastadas;
 - a criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas;
- a promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação do meio ambiente;
- a articulação com as demais Secretarias Municipais e as instituições competentes da União, do Estado e dos municípios vizinhos, visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente;
- a proposição, o controle e a gestão de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais, na área de competência do Município.
- a promoção a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
- o apoio ao produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
- a realização de exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do Município;
- a formulação e execução de política de agronegócio, visando o desenvolvimento da agricultura e pecuária;
- a implementação do controle de qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, monitorando e inspecionando a qualidade dos mesmos, o local e a higiene da industrialização;
- a promoção de estudos e pesquisas econômicas e institucionais, ligadas às potencialidades do Município, na agricultura e pecuária, com vistas a identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do município e à geração de emprego nesses setores;
- a elaboração e a implementação de políticas, campanhas e ações de proteção da vida animal;
- o incentivo e apoio à articulação de políticas de resgate, de acolhimento, de manejo ético e de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais;
- a implementação de políticas para execução de ações de proteção aos animais;
- outras atividades correlatas.

TÍTULO III

DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES GERENCIAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 19. A ação administrativa, no âmbito de atuação do Poder Executivo, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição Federal, se processará através das seguintes funções gerenciais:

- planejamento;
- programação;
- coordenação funcional;
- descentralização;
- delegação de competência;
- supervisão;
- controle administrativo.

Seção II

Do Planejamento

Art. 20. A ação governamental obedecerá ao planejamento que, através dos programas e projetos setoriais ou gerais, terá por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Município e compreenderá a elaboração e o acompanhamento dos seguintes instrumentos básicos:

- lei de diretrizes orçamentárias;
- plano plurianual;
- lei orçamentária anual;
- programação financeira de desembolso;
- Plano Anual de Contratações.

§ 1º As atividades dos órgãos da administração direta e entidades do Poder Executivo obedecerão aos programas gerais e setoriais, elaborados de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Compete a cada Secretaria Municipal orientar a formulação dos programas setoriais correspondentes a sua área de atuação, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças auxiliar diretamente a cada titular na coordenação, revisão e consolidação das propostas de orçamento setoriais, na elaboração do orçamento geral e no Plano anual de Contratação do Município;

§ 3º Na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual deverá ser considerado, além dos recursos a serem consignados no orçamento do Município, as receitas de transferências da União e do Estado.

Art. 21. Para fins de formulação dos instrumentos de planejamento e da programação das ações governamentais, são adotados os seguintes conceitos: plano, políticas, sistema, programa, projeto, processo e ação/atividade.

Seção III

Da Programação

Art. 22. Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento anual e aos compromissos financeiros que serão assumidos em consonância com a programação financeira e recursos disponíveis.

Art. 23. A programação deverá facilitar a ação reprogramadora, como resultante da avaliação e/ou de fatos novos e capazes de propiciar melhores condições ou conhecimentos para o atendimento dos objetivos pretendidos e a execução das etapas e procedimentos programados.

Seção IV

Da Coordenação Funcional

Art. 24. A coordenação funcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo será sistemática, visando evitar superposição de esforços que facilitará as comunicações entre os órgãos e seus agentes.

Art. 25. Serão obedecidos os níveis hierárquicos de direção, gerência, coordenação e chefia, observadas as disposições estabelecidas em regulamento.

Seção V

Da Descentralização

Art. 26. A descentralização objetiva facilitar as respostas operacionais da Prefeitura Municipal, mediante deslocamento permanente ou transitório da competência de decisão para o ponto mais próximo ao ato ou do fato gerador da situação e eventos que necessitem de decisão executiva.

Art. 27. A execução das atividades da Prefeitura Municipal será descentralizada dentro dos quadros do Poder Executivo, pela distinção clara entre os níveis de direção e os de execução; da Administração Municipal e também para o setor privado, mediante contratos, concessões ou convênios.

Seção VI

Da Delegação de Competência e Ordenamento de Despesas

Art. 28. A delegação de competência e o ordenamento de despesas funcionará como instrumento de descentralização administrativa, no âmbito interno da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar rapidez nas decisões e nos procedimentos de execução.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal delegar competências de ordenador de despesa aos Secretários Municipais, ao Subprefeito de Porto VX, ao Procurador-Geral, ao Chefe da Controladoria do Município e aos titulares de direção superior da administração direta e responsáveis pelos Fundos e demais órgãos da administração indireta, atribuindo a autorização para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão.

Seção VII

Da Supervisão

Art. 29. A supervisão das unidades integrantes da estrutura operacional da administração direta está sujeita ao Secretário Municipal, ao qual estão, respectivamente, subordinados ou vinculados.

Art. 30. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais e dos titulares dos demais órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal tem por objetivo:

- a observância da legislação aplicável às atividades sob sua coordenação e supervisão;
- a promoção, a elaboração e execução dos programas e projetos integrantes da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;

- a correta aplicação de recursos, valores e bens públicos;
- o acompanhamento dos custos dos programas setoriais, visando ao aumento da produtividade dos serviços e à redução dos seus custos;
- a exigência e exame sistematicamente dos relatórios, boletins, balancetes e informações que permitam o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro e gerencial do respectivo órgão;
- o exame de pareceres ou recomendações de agentes públicos, comissões ou auditorias, para fins de promoção periódica de avaliações de rendimento e produtividades das atividades administrativas e operacionais.

Seção VIII

Do Controle Administrativo

Art. 31. O controle administrativo das ações da Administração Pública Municipal constitui responsabilidade de todos os níveis de direção, gerência, chefia e outros comandos sistemáticos e permanentes, compreendendo: o exame da realização física dos objetivos e metas expressos em planos, programas, projetos e orçamentos; a avaliação e conciliação entre os custos operacionais e os resultados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DO SUBPREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Seção I

Do Prefeito Municipal

Art. 32. Ao Prefeito Municipal compete, privativamente, as atribuições que lhe são conferidas na [Lei Orgânica](#) do Município, com destaque:

- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na LOM;
 - exercer, com a sua equipe de governo e demais auxiliares, a administração do Poder Executivo;
 - sancionar ou vetar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
 - desenvolver as funções sociais e garantir o bem estar dos munícipes;
 - promover a organização dos serviços públicos de interesse local e a proteção do patrimônio histórico-cultural do Município;
 - determinara as medidas administrativas para garantir o transporte público e a organização do trânsito;
 - atender à comunidade, ouvindo suas reivindicações e anseios, para a promoção das ações de desenvolvimento social do Município;
 - implementar o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial e os serviços de pavimentação de ruas e construção de espaços públicos;
 - fomentar as parcerias com órgãos públicos e organizações privadas através de convênios, benefícios e auxílios para o desenvolvimento econômico e social do Município;
 - intermediar politicamente com outras esferas do Poder, sempre com intuito de beneficiar a população local;
 - zelar pelo meio ambiente, pela limpeza da cidade e pelo saneamento básico;
- XII - implementar medidas para funcionamento eficiente das unidades de saúde, educação e assistência social no Município;
- XIII - planejar, comandar, coordenar, controlar, entre outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Seção II

Do Vice-prefeito

Art. 33. Compete ao vice-prefeito:

- o Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal nos casos de impedimento legal e o auxiliará, sempre que for convocado, para missões especiais;
- planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Prefeito;
- assistir ao Prefeito Municipal no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
- assistir, por solicitação, ao Prefeito Municipal em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral.

Seção III

Do Subprefeito

Art. 34. Ao Subprefeito de Porto XV, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, na respectiva área territorial, compete:

- a coordenação das ações desenvolvidas em consonância com as diretrizes vinculadas às políticas públicas e as relações intersetoriais, articulando-se com as unidades organizacionais de órgãos municipais instaladas no Distrito;
- a supervisão, o controle e o acompanhamento da execução de ações locais, de conformidade com diretrizes, programas, projetos e ações aprovados pelo Prefeito Municipal;
- o encaminhamento aos órgãos municipais, de acordo com as respectivas áreas de atuação, de demandas identificadas com os interesses dos munícipes residentes no Distrito;
- a indução ao desenvolvimento local, a partir da vocação regional e dos interesses manifestos pela população, e o planejamento e a coordenação de ações para a ampliação de oferta de serviços locais;
- a manutenção de mecanismos para facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos locais, visando torná-los mais próximos dos cidadãos;
- a atuação e o encaminhamento, como instância regional da Prefeitura Municipal, nos assuntos relacionados à ocupação do solo no território do Distrito;

- a coordenação dos esforços, recursos e meios, legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida da região, observadas as prioridades e as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- o acompanhamento, de acordo com as normas da Administração Municipal, da execução, operação e manutenção de obras e serviços nos limites da Subprefeitura.

Seção IV

Dos Secretários Municipais

Art. 35. Compete aos Secretários Municipais, como auxiliares diretos do Prefeito Municipal:

- exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
- expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos;
- apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;
- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;
- autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras;
- autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;
- praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

Seção V

Do Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 36. Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito:

- assessorar diretamente ao Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
- assessorar o Prefeito Municipal na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
- elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito Municipal, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
- encaminhar para publicação os atos do Prefeito Municipal, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;
- apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
- cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
- coordenar a elaboração de mensagens do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município ou Secretaria da área interessada;
- controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
- receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
- supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
- promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;
- proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- coordenar as atividades de defesa civil no município;
- outras atividades correlatas

Seção VI

Dos Demais Titulares de Cargos e Funções de Direção, Gerência e Chefia

Art. 37. Os servidores ocupantes de cargos de direção, gerência e chefia intermediária são responsáveis pela melhoria da qualidade dos serviços públicos e têm por atribuições, além de outras que serão previstas em regulamento específico:

- coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, assegurando a racionalidade das atividades e serviços, evitando a duplicidade de ações, visando à consecução das metas e objetivos traçados;
- responder, perante o Prefeitura Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade;
- fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da respectiva área de atuação;
- planejar as atividades da área ou unidade de sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas recebidas;
- efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade;
- coordenar e controlar as atividades das unidades diretamente ligadas à sua área;
- avaliar, continuamente, o desempenho os empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de

capacitação profissional e desenvolvimento pessoal;

- emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal;
- conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento;
- manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação;
- manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação;
- colaborar permanentemente com os demais órgãos da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade;
- administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre pessoal do Poder Executivo, em especial;
- avaliar os servidores sob sua subordinação, durante o estágio probatório e para promoção por mérito;
- dar ciência, mensalmente, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência dos servidores e de todas as comunicações relativas às ausências por motivos de saúde.

Parágrafo Único . À Diretoria de Licitação e Compras cabe a gestão, execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços e a gestão de compras e contratos, e demais atividades correlatas;

Art. 38. As competências de cada secretaria e demais órgãos podem ser revistas por ato do Poder Executivo e as responsabilidades e atribuições específicas das chefias, em todos os níveis, serão estabelecidas no regimento interno dos respectivos órgãos ou entidades.

Seção VII

Dos Cargos de Assessoramento

Art. 39. Aos ocupantes de cargo de assessoramento superior e intermediário cabem as seguintes atribuições:

- assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento;
- coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas à chefia imediata;
- dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação;
- elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional;
- assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação;
- organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 40. Os cargos de provimento em comissão de direção, gerência, coordenação, assessoramento e funções gratificadas são identificados pelos símbolos e denominações constantes do Anexo I.

§1º Os vencimentos dos cargos em comissão de direção, gerência, coordenação, assessoramento e funções gratificadas são fixados conforme valores constantes do Anexo II;

§2º É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de mais 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo previsto na tabela constante no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, sem incidir este percentual no valor da incorporação, no valor do tempo de serviço ou no valor do quinquênio.

§3º Fica vedado ao servidor ocupante do cargo em comissão, direção, chefia, assessoramento e função gratificada acumular outras gratificações, à exceção da gratificação por produtividade.

§4º O servidor investido em função gratificada (FG), constantes na Tabela II do Anexo II desta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação da função para a qual foi designado.

§5º Os cargos em comissão existentes, na data de vigência desta Lei poderão ser transformados, de acordo com a necessidade, sem aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal, em cargos em comissão com símbolos e denominações constantes do Anexo I desta Lei.

§6º Os organogramas das Secretarias Municipais contendo os cargos em comissão e funções de confiança poderão ser alterados ou transferidos por ato do Prefeito Municipal desde que não haja aumento de despesas.

§7º As descrições básicas dos cargos constantes nesta lei estão descritas no Anexo IV e poderão ser alterados por ato do Poder Executivo.

Art. 41. Fica instituído o adicional para pregoeiros, agentes da contratação, comissão de contratação e membros da equipe de apoio, que serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, e terão como base os seguintes valores:

I – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês para os pregoeiros, agentes da contratação e comissão de contratação, vedado o acúmulo com outra espécie de gratificação;

II – R\$ 1000,00 (hum mil reais) por mês para os membros da equipe de apoio, vedado o acúmulo com outra espécie de gratificação.

Parágrafo Único . Os valores dispostos neste artigo serão atualizados anualmente no mesmo índice aplicado para

reajuste do vencimento dos servidores.

Art. 42. Os servidores cedidos ao município com ônus para a origem e que ocupam funções de direção, chefia ou assessoramento, tem direito a receber um adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do valor percebido pelos cargos com símbolo DAS-1.

Art. 43. O Prefeito Municipal determinará quais os órgãos da administração direta, que deverão atuar como gestores dos fundos instituídos por lei.

Art. 44. O Prefeito Municipal regulamentará a estrutura básica administrativa de cada Secretaria Municipal, Procuradoria-Geral, Controladoria do Município e demais entidades da administração direta e indireta, conforme Organograma previsto no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O desdobramento operacional da estrutura organizacional aprovada por esta Lei será implantado de conformidade com as necessidades e a conveniência dos serviços, respeitando a disponibilidade financeira e o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar até o montante das dotações orçamentárias das unidades que fazem parte das alterações propostas nesta Lei, e a promover, no orçamento do exercício 2025, os necessários ajustes à presente alteração, como a mudança no nome das unidades orçamentárias, criação de elementos de despesa, de programa e de projetos que se fizer necessário, bem como nas dotações de recursos orçamentários necessários à sua implementação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações especificadas no Orçamento Anual de 2025, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 48. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na estrutura organizacional a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas nesta data as Leis Municipais nº 2.655/2019; nº 2.815/2022; nº 2.826/2022; nº 2.913/2022; nº 2941/2022, nº 2.951/2023; nº 2.902/22; nº 2.850/22; nº 2.917/22; nº 1.953/2012 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo	Denominação do Cargo	Quantitativo
AP	Secretário Municipal	08
DAS-1	Procurador Geral	01
DAS-1	Controlador Geral	01
DAS-1	Diretor de Planejamento e Projetos de Obras	01
DAS-2	Chefe de Gabinete	01
DAS-2	Subprefeito	01
DAS-2	Assessor Jurídico	03
DAS-2	Gerentes	17
DAS-3	Coordenadores	41
DAS-3	Ouvidor da Saúde	01
DAS-4	Chefe de Núcleo	24

TABELA II

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Função Gratificada	Quantitativo
FGE-1	Encarregado de Setor	55
FGE-2	Líder de Equipe	25

ANEXO II

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento (R\$)
AP	15.500,00
DAS-1	12.906,33
DAS-2	7.683,67
DAS-3	5.500,00

DAS-4

3.500,00

TABELA II**VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Símbolo	Gratificação (R\$)
FGE-1 (Encarregado de setor)	1.100,00
FGE-2 (Líder de equipe)	550,00

ANEXO IV

DESCRIÇÃO ÓRGÃOS, DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO, ACESSOR, CHEFE DE SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
<p>A promoção, a articulação e a execução de pesquisas, estudos, análises e diagnósticos socioeconômicos do Município;</p> <p>A coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual de Investimento e demais Programas do Município;</p> <p>A proposição de diretrizes orçamentárias, a coordenação da elaboração do orçamento anual e a gestão e execução orçamentária, em articulação com as demais Secretarias e órgãos;</p> <p>O monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas e dos termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação com organizações governamentais privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;</p> <p>A promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;</p> <p>A promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento e à qualidade dos gastos da Prefeitura;</p> <p>A formulação e a execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência;</p> <p>A normatização e a padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;</p> <p>A formulação da programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução;</p> <p>A execução, a fiscalização e o controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas municipais;</p> <p>A gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com cada pasta;</p> <p>A administração da dívida ativa do Município e a execução da cobrança amigável;</p> <p>O recebimento, o pagamento, a guarda e a movimentação de numerário e outros valores;</p> <p>A prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária;</p> <p>A realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;</p> <p>A preparação de balancetes e do balanço geral da Prefeitura e prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder;</p> <p>O controle e a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Posturas do Município, bem como, a aplicação das penalidades nele previstas, em articulação com a Secretaria Municipal correspondente;</p> <p>A organização, a manutenção e o aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário do Município;</p> <p>A formulação de políticas e a coordenação de atividades de gestão, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial dos servidores do Poder Executivo Municipal, apreciação e instrução dos processos de aposentadoria e concessões de direitos e de vantagens, apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras de pessoal do Poder Executivo;</p> <p>A promoção e a coordenação de atividades de recrutamento, seleção e treinamento, bem como controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos;</p> <p>A formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal da Prefeitura;</p> <p>O suporte técnico em informática e comunicação aos órgãos e entidades;</p> <p>A padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços;</p> <p>O tombamento, o registro, a conservação e o controle dos bens públicos móveis e imóveis;</p> <p>A promoção e a coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria, telefonia, reprodução de papéis e documentos nas suas dependências;</p> <p>A administração geral e o controle da frota de veículos da Prefeitura para transporte interno e dos serviços afins terceirizados;</p> <p>A normatização e a padronização das atividades e processos administrativos;</p> <p>A organização, a proposição, a manutenção e o controle do acervo da legislação e demais atos expedidos pelo Prefeito;</p> <p>A articulação, a elaboração e a análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da sua área de atuação e de iniciativa ou competência do Prefeito Municipal;</p> <p>A promoção e a condução das atividades relacionadas ao recebimento e apuração de denúncias e queixas relativas a ações ou omissões praticadas por servidores da Administração Municipal;</p> <p>Outras atividades correlatas;</p>	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<p>Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;</p> <p>Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos;</p> <p>Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;</p> <p>Autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras;</p> <p>Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;</p> <p>Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;</p> <p>Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE GABINETE DA SEMAF	<p>Prestar suporte administrativo ao secretário;</p> <p>Organizar agendas, documentos e comunicados;</p> <p>Coordenar o fluxo de informações dentro da secretaria;</p> <p>Gerenciar a comunicação interna e externa, preparando correspondências, relatórios e documentos oficiais;</p> <p>Coordenar e supervisionar as atividades do gabinete, garantindo o bom funcionamento dos processos administrativos;</p> <p>Manter e arquivar documentos importantes, assegurando que estejam acessíveis e organizados;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE FINANÇAS	<p>Supervisionar as finanças municipais;</p> <p>Realizar o planejamento orçamentário;</p> <p>Monitorar e controlar as receitas (impostos, taxas, transferências) e despesas (pagamentos, investimentos) municipais para garantir o equilíbrio financeiro;</p> <p>Realizar análises financeiras para apoiar a tomada de decisões estratégicas;</p> <p>Assegurar que todas as operações financeiras estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;</p> <p>Zelar pela boa aplicação das finanças públicas;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>

NÚCLEO DE PAGAMENTOS	<p>Coordenar os processos de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço; Assegurar a regularidade e a pontualidade das transações financeiras; Garantir que todas as obrigações financeiras do município sejam cumpridas de maneira eficiente e precisa; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	<p>Realizar a conciliação das contas bancárias, verificando a precisão dos registros financeiros; Comparar os registros internos das transações financeiras com os extratos bancários para garantir que todas as entradas e saídas estejam corretas e correspondam entre si; Verificar a exatidão dos saldos e identificar possíveis discrepâncias para assegurar a correta gestão dos recursos; Manter registros detalhados e organizados de todas as transações financeiras e conciliações realizadas, garantindo transparência e conformidade com as normas legais e regulatórias; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	<p>Coordenar a contabilidade pública municipal; Elaborar demonstrações financeiras e assegurando a conformidade com as normas contábeis e legais; Monitorar a execução do orçamento municipal, analisando receitas e despesas para garantir que os gastos estejam dentro dos limites estabelecidos; Fornecer relatórios financeiros e análises para a administração, auxiliando na tomada de decisões estratégicas; Oferecer suporte contábil às outras secretarias municipais, ajudando na gestão financeira e no cumprimento das obrigações contábeis; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>Coordenar a execução orçamentária do município; Monitorar a aplicação dos recursos conforme o planejamento financeiro aprovado; Acompanhar a implementação do orçamento anual, assegurando que os recursos sejam utilizados conforme planejado; Monitorar as despesas de todas as secretarias municipais para garantir que estejam dentro dos limites orçamentários aprovados; Oferecer suporte às outras secretarias municipais na execução de seus respectivos orçamentos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE EMPENHOS	<p>Registrar e controlar os empenhos de despesas; Manter registros detalhados de todos os empenhos emitidos, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; Registrar o compromisso de pagamento da administração municipal, garantindo que as despesas estejam autorizadas e reservando o orçamento necessário para cobri-las; Monitorar e controlar a execução do orçamento, assegurando que os empenhos não ultrapassem os limites orçamentários definidos; Revisar e ajustar empenhos conforme necessário, para refletir mudanças nas condições financeiras ou nas necessidades de execução; Monitorar a execução orçamentária e o comprometimento dos recursos públicos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL	<p>Responsabilizar-se pelo almoxarifado municipal; Receber e verificar todos os materiais e suprimentos adquiridos pela administração municipal, assegurando que estejam em conformidade com os pedidos; Manter controle do estoque de materiais; Coordenar a distribuição dos materiais para os diversos setores e secretarias municipais, conforme suas necessidades e solicitações; Organizar e armazenar os materiais de maneira adequada, garantindo a conservação e a acessibilidade dos itens; Assegurar a disponibilidade e a correta distribuição dos itens; Realizar inventários periódicos para conferir a acuracidade dos registros de estoque e identificar eventuais discrepâncias; Garantir o descarte adequado de materiais obsoletos ou inservíveis, seguindo as normas legais, bem como as ambientais e de saúde pública; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE E ESTOQUE	<p>Controlar o estoque de materiais; Registrar entradas e saídas de materiais; Realizar inventários periódicos para garantir a acuracidade dos registros; Organizar os materiais de forma adequada e segura, garantindo a conservação e a acessibilidade; Manter registros precisos de todas as entradas e saídas de materiais, utilizando sistemáticas de controle de estoque para monitorar os níveis de inventário; Conferir os materiais adquiridos, assegurando que correspondam às especificações dos pedidos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	<p>Coordenar a distribuição de materiais aos diversos setores da administração municipal; Processar as requisições de materiais feitas pelos diferentes setores municipais, separando e preparando os itens solicitados para distribuição; Entregar os materiais solicitados aos respectivos departamentos e unidades, garantindo que cheguem no prazo e nas quantidades corretas; Assegurar a entrega oportuna e eficiente dos itens requisitados; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	<p>Coordenar a gestão de recursos humanos; Garantir que a folha de pagamento seja processada de maneira precisa e pontual, incluindo cálculos de salários, impostos e benefícios; Assegurar que todas as práticas e políticas de recursos humanos estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes; Avaliar o desempenho dos servidores públicos; Manter registros precisos e atualizados sobre os servidores, incluindo dados pessoais, profissionais, folhas de pagamento e outros documentos relevantes; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	<p>Gerenciar as políticas de RH; Assegurar a conformidade com a legislação e regulamentos vigentes; Gerenciar a folha de pagamento, benefícios, registros e outros aspectos administrativos relacionados aos servidores; Manter registros atualizados e organizados de todos os servidores, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO E-SOCIAL	<p>Administrar o E-SOCIAL; Garantir a correta alimentação do sistema e a conformidade das informações trabalhistas e previdenciárias; Coletar e organizar todas as informações necessárias dos servidores municipais, como dados cadastrais, admissões, demissões, folha de pagamento, afastamentos, etc; Garantir que todos os dados trabalhistas, previdenciários e fiscais sejam enviados corretamente e dentro dos prazos estabelecidos ao e-Social; Manter as informações sempre atualizadas no sistema, realizando a correção de dados quando necessário para evitar inconformidades; Assegurar que todas as obrigações legais relacionadas ao e-Social sejam cumpridas, evitando multas e outras penalidades; Realizar outras atividades correlatas.</p>

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	<p>Coordenar a formalização e a gestão de convênios com outras entidades; Monitorar a execução dos convênios, assegurando que os projetos e atividades sejam realizados conforme os termos acordados; Garantir a prestação de contas dos recursos recebidos e utilizados, mantendo a transparência e a conformidade com as normas legais; Identificar e captar recursos adicionais por meio de novas parcerias e convênios, visando atender às necessidades do município; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE REPASSES DE RECURSOS PARA O TERCEIRO SETOR	<p>Coordenar a transferência de recursos financeiros para organizações do terceiro setor (ONGs, associações e fundações) que atuam em áreas de interesse público, como saúde, educação e assistência social; Monitorar a aplicação dos recursos repassados, garantindo que sejam utilizados de acordo com os objetivos estabelecido; Avaliar projetos e propostas apresentadas pelas entidades do terceiro setor, assegurando que atendam aos critérios e prioridades do município; Garantir que as organizações beneficiadas prestem contas dos recursos recebidos, promovendo a transparência e a responsabilidade; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES	<p>Coordenar a aplicação de emendas parlamentares destinadas ao município, assegurando que sejam utilizadas conforme os projetos aprovados; Estabelecer convênios com órgãos públicos e entidades privadas para a execução de projetos financiados por emendas parlamentares; Acompanhar a execução dos projetos financiados por emendas, garantindo a conformidade com os prazos e objetivos estabelecidos; Assegurar a prestação de contas das emendas parlamentares, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, FROTAS E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	<p>Administrar todos os bens móveis e imóveis do município, mantendo um inventário atualizado e assegurando a manutenção adequada; Gerenciar a frota de veículos municipais, incluindo manutenção, controle de uso e registro de quilometragem; Coordenar as atividades de segurança e vigilância dos prédios e instalações municipais, prevenindo furtos, danos e outras ocorrências; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL E FROTAS	<p>Manter um inventário atualizado de todos os bens patrimoniais do município; Supervisionar a manutenção e conservação dos veículos municipais, assegurando sua operacionalidade; Monitorar a movimentação de bens patrimoniais e veículos, garantindo o uso adequado e a conformidade com as normas municipais; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE REGISTRO DE BENS	<p>Realizar ações visando manter registro e inventário atualizado de todos os bens patrimoniais; Atuar em conjunto com a Coordenadoria de Controle Patrimonial e de Frotas; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORD. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	<p>Implementar medidas de segurança para proteger os bens e as instalações municipais; Utilizar sistemas de vigilância, como câmeras e alarmes, para monitorar os prédios públicos; Realizar avaliações periódicas de segurança para identificar vulnerabilidades e riscos em prédios e instalações municipais; Colaborar com autoridades locais, como a polícia e os bombeiros, para garantir uma resposta coordenada em caso de emergências; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	<p>Administrar os sistemas de tecnologia da informação do município, incluindo redes, servidores e softwares; Fornecer suporte técnico aos funcionários municipais, resolvendo problemas de hardware e software; Implementar sistemas e aplicativos que atendam às necessidades administrativas e operacionais do município; Assegurar a proteção dos dados e sistemas contra ameaças cibernéticas; Fornecer suporte aos equipamentos de informática na medida em que forem solicitados; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS	<p>Coordenar a publicação de decretos, portarias, resoluções e outros atos oficiais do município, garantindo a transparência e a legalidade; Manter um arquivo organizado e acessível de todos os atos oficiais, facilitando a consulta e a pesquisa; Assegurar que todas as comunicações oficiais sejam realizadas de maneira clara e eficiente, mantendo os cidadãos e as instituições informadas sobre as decisões administrativas; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE PUBLICAÇÕES	<p>Garantir que todos os atos administrativos, leis e regulamentos municipais sejam publicados de forma acessível ao público; Assegurar que o Diário Oficial do município seja atualizado regularmente com todas as publicações necessárias; Manter um arquivo organizado e de fácil acesso de todas as publicações, garantindo a preservação e integridade dos documentos oficiais; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO (SAC)	<p>Manter atualizado o cadastro de contribuintes municipais, incluindo pessoas físicas e jurídicas, para fins de tributação; Administrar a cobrança de tributos municipais e taxas diversas, assegurando a arrecadação eficiente e justa; Oferecer atendimento ao público para esclarecer dúvidas; Fornecer informações sobre tributos e auxiliar na regularização de débitos; Realizar fiscalização e auditoria para garantir o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	<p>Coordenar o recebimento de tributos municipais, assegurando que os pagamentos sejam registrados de maneira correta e tempestiva; Monitorar a inadimplência e realizar ações de cobrança para recuperar créditos tributários em atraso; Negociar com os contribuintes formas de pagamento e parcelamento de débitos, facilitando a regularização financeira; Elaborar relatórios detalhados sobre a arrecadação municipal, fornecendo dados essenciais para a gestão financeira e a tomada de decisões; Realizar outras atividades correlatas.</p>

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS, CARGOS DE SECRETÁRIO, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO, ASSESSOR, CHEFE DE SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O planejamento, a organização, a articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município;

A organização, a manutenção e o desenvolvimento das unidades do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

A supervisão dos estabelecimentos escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

Oferta e a promoção da educação infantil e ensino fundamental;

A implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

Implementar a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento, bem como de estimular práticas que promovam o bem-estar no trabalho de maneira sustentável, humanizada e duradoura;

A promoção de programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;

O levantamento e censo escolar, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

A proposição, a análise e a execução de programas e projetos na área educacional;

A oferta e a promoção de educação especial aos alunos com necessidades especiais;

A administração dos fundos e dos recursos específicos da área de educação;

A manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;

A gestão das atividades relativas à merenda escolar;

A implementação e controle do transporte escolar;

A permanente interação com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;

A elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura, em harmonia com o Plano Nacional de Cultura e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, promovendo sua articulação com o plano estadual;

A conservação e a manutenção da Secretaria e das unidades da rede municipal de ensino;

O suporte para funcionamento de órgão colegiado da área de atuação afeta à Secretaria;

O fomento e a concretização de medidas de democratização e descentralização de ações culturais no Município, priorizando o ensino da arte nas escolas e sua integração com a comunidade, criando pontos e espaços multiculturais para receber manifestações culturais, artísticas e de lazer;

A organização de coletânea de documentários histórico-culturais e a implementação de bibliotecas públicas para disseminação da cultura e saberes locais, estaduais e nacionais;

Desenvolvimento da teoria e da prática musical, que proporcione à criança e aos adolescentes da comunidade uma nova perspectiva de vida, visando sua sociabilização e profissionalização através da música;

O planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento e fomento à diversificação das fontes de receita para suas atividades na sua área de atuação;

Atendimento aos municípios relativamente ao serviço militar, regendo-se para estes assuntos, por normas específicas;

Outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<p>Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;</p> <p>Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos;</p> <p>Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;</p> <p>Autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras;</p> <p>Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;</p> <p>Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;</p> <p>Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	<p>Coordenar o transporte escolar no município;</p> <p>Garantir a segurança e a eficiência no deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino;</p> <p>Desenvolver e otimizar rotas de transporte escolar para garantir que os alunos sejam transportados de forma segura e eficiente;</p> <p>Coordenar e supervisionar os motoristas de ônibus escolares, garantindo que sigam as normas de segurança e as rotas designadas;</p> <p>Assegurar que todos os veículos de transporte escolar estejam em boas condições de funcionamento, coordenando manutenções regulares e inspeções de segurança;</p> <p>Incentivar a boa prestação dos serviços e o atendimento às normas de trânsito;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE CULTURA	<p>Promove atividades e eventos culturais;</p> <p>Incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais do município;</p> <p>Desenvolver e implementar programas, eventos e projetos culturais;</p> <p>Primar pela valorização do patrimônio cultural do município;</p> <p>Buscar parcerias e recursos financeiros para viabilizar projetos culturais, através de editais, patrocinadores e outras fontes de financiamento;</p> <p>Incentivar e valorizar a cultura local, apoiando artistas, grupos culturais e manifestações tradicionais;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO MUSICAL	<p>Desenvolver programas de formação musical;</p> <p>Implementar aulas e oficinas para a comunidade;</p> <p>Incentivar a prática musical no âmbito municipal;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR	<p>Coordenar a alimentação escolar na rede municipal de ensino;</p> <p>Elaborar cardápios que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);</p> <p>Organizar e supervisionar a distribuição das refeições nas escolas, garantindo que todos os alunos recebam a merenda de maneira adequada;</p> <p>Garantir a qualidade nutricional das refeições servidas aos estudantes;</p> <p>Otimizar a produção das refeições, de modo a evitar desperdícios desnecessários;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, RH, COMPRAS E CONSELHOS	<p>Dar suporte às atividades relacionadas à gestão de recursos humanos;</p> <p>Atuar nos processos de compra de bens e serviços, garantindo a conformidade com as normas legais e buscando eficiência e economia;</p> <p>Monitorar e gerenciar os estoques de materiais e suprimentos;</p> <p>Dar suporte aos conselhos municipais, facilitando a participação social e o controle das ações governamentais;</p> <p>Auxiliar na implementação de políticas e decisões aprovadas pelos conselhos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	<p>Estabelecer e gerenciar convênios com instituições públicas e privadas para a execução de programas e projetos educacionais;</p> <p>Monitorar a execução dos convênios, garantindo que os recursos sejam utilizados conforme o previsto e que os objetivos sejam alcançados;</p> <p>Revisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pelas entidades parceiras, assegurando a transparência e a correta utilização dos recursos;</p> <p>Elaborar relatórios sobre a execução dos convênios e a prestação de contas, documentando todas as atividades e resultados obtidos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>

SETOR DA JUNTA MILITAR	<p>Atuar na organização e apoio às atividades da junta militar; Auxiliar no alistamento e prestação de serviços relacionados ao serviço militar; Atendimento aos municípios relativamente ao serviço militar, regendo-se para estes assuntos, por normas específicas; Colaborar com outras entidades governamentais e militares para a execução das atividades relacionadas ao serviço militar; Realizar outras atividades correlatas.</p>
------------------------	--

DESCRIÇÃO ÓRGÃOS, DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO, ACESSOR, CHEFE DE SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

COMPETÊNCIA

O planejamento, a formulação e a coordenação de políticas, planos e diretrizes voltados para a defesa e preservação do meio ambiente;
 A promoção, a coordenação e a realização de pesquisas, estudos e diagnósticos, visando a subsidiar as políticas e planos municipais de meio ambiente;
 A formulação de diretrizes, normas, padrões e códigos ambientais, fiscalizando seu adequado cumprimento, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura e os correspondentes sistemas de meio ambiente estadual e federal;
 A fiscalização, o controle e a auditoria a empreendimentos e atividades potenciais causadoras de poluição sonora, atmosférica e de solo, exercendo, quando necessário, o poder de polícia, através de multas, embargos, apreensões, interdições, demolições e demais sanções previstas na legislação pertinente;
 A emissão de licenças ambientais a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e consumidoras de recursos naturais, com base nos estudos e análises de impacto ambiental requerido;
 A promoção e determinação de recuperação ambiental e reflorestamento de áreas desmatadas e devastadas;
 A criação e administração de áreas de conservação ambiental e gestão de recursos hídricos e ecossistemas;
 A promoção de ações e eventos voltados para a educação e conscientização na defesa e preservação do meio ambiente;
 A articulação com as demais Secretarias Municipais e as instituições competentes da União, do Estado e dos municípios vizinhos, visando ao reflorestamento, preservação dos recursos naturais e solução dos demais problemas comuns relativos ao meio ambiente;
 A proposição, o controle e a gestão de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos ambientais, na área de competência do Município;
 A promoção a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
 O apoio ao produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
 A realização de exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do Município;
 A formulação e execução de política de agronegócio, visando o desenvolvimento da agricultura e pecuária;
 A implementação do controle de qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, monitorando e inspecionando a qualidade dos mesmos, o local e a higiene da industrialização;
 A promoção de estudos e pesquisas econômicas e institucionais, ligadas às potencialidades do Município, na agricultura e pecuária, com vistas a identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do município e à geração de emprego nesses setores;
 A elaboração e a implementação de políticas, campanhas e ações de proteção da vida animal;
 O incentivo e apoio à articulação de políticas de resgate, de acolhimento, de manejo ético e de conscientização contra maus-tratos e abandono de animais;
 A implementação de políticas para execução de ações de proteção aos animais;
 Outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<p>Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal; Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos; Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais; Homologar licitações de sua área e autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras; Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município; Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	<p>Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para a agricultura familiar; Elaborar planos de ação e estratégias para fortalecer a agricultura familiar; Oferecer assistência técnica aos agricultores familiares; Promover cursos de capacitação e treinamentos para melhorar as práticas agrícolas e pecuárias; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	<p>Prover consultoria técnica para aprimorar as práticas agrícolas e pecuárias; Oferecer suporte na implementação de novas tecnologias e técnicas de cultivo; Organizar cursos, workshops e treinamentos para os produtores; Facilitar a comercialização dos produtos agrícolas dos assentamentos; Organizar a participação em feiras, mercados e eventos de venda direta; Estabelecer parcerias com outras entidades e instituições de pesquisa; Colaborar com órgãos governamentais para implementar políticas agrícolas eficazes; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DOS ASSENTAMENTOS ALDEIA 1, 2 E SANTA CLARA	<p>Facilitar a comercialização dos produtos agrícolas dos assentamentos; Prover consultoria técnica para aprimorar as práticas agrícolas e pecuárias; Oferecer suporte na implementação de novas tecnologias e técnicas de cultivo; Organizar a participação em feiras, mercados e eventos de venda direta; Administrar os recursos e projetos destinados aos assentamentos; Incentivar o uso racional de recursos naturais e a conservação de áreas verdes; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE VIDA ANIMAL	<p>Implementar políticas de proteção animal; Garantir o bem-estar dos animais e cuidados especiais; Desenvolver e executar programas de castração e controle populacional de animais de rua; Promover campanhas de adoção responsável; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados ao cuidado dos animais; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS	<p>Organizar e realizar operações de resgate de animais abandonados; Colaborar com a comunidade e voluntários para identificar e resgatar animais em necessidade; Fornecer abrigo, alimentação e cuidados médicos aos animais resgatados; Organizar feiras de adoção e campanhas de conscientização sobre adoção responsável; Promover a educação sobre cuidados e bem-estar animal; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	<p>Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente; Elaborar planos de ação para a conservação de recursos naturais; Monitorar o cumprimento das legislações ambientais; Realizar inspeções e aplicar sanções em casos de infração; Proteger áreas de preservação permanente e outras zonas ecológicas sensíveis; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE PAISAGISMO	<p>Desenvolver projetos de paisagismo para áreas públicas e espaços comunitários; Planejar a disposição de plantas, árvores e outros elementos paisagísticos; Cuidar das áreas verdes da cidade e implementar ações de melhoria e conservação; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados aos projetos de paisagismo; Buscar financiamento e apoio para novas iniciativas e melhorias nas áreas verdes existentes; Realizar outras atividades correlatas.</p>

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Avaliar pedidos de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades; Emitir licenças ambientais, garantindo que os projetos atendam às normas e regulamentos ambientais; Realizar inspeções e vistorias em empreendimentos e atividades para garantir o cumprimento das normas ambientais; Identificar e autuar infrações ambientais, aplicando as sanções previstas em lei; Avaliar estudos de impacto ambiental e relatórios de controle ambiental; Propor medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE ARBORIZAÇÃO	Cuidar da vegetação da área urbana, conservando e desenvolvendo planos de arborização urbana; Selecionar espécies de árvores adequadas para diferentes áreas da cidade; Coordenar programas de plantio de árvores em ruas, praças e parques; Realizar podas periódicas para garantir a saúde e segurança das árvores; Monitorar e tratar doenças e pragas que possam afetar as árvores; Realizar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADORIA, CHEFE DE NÚCLEO, ASSESSOR, CHEFE DE SETOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O estabelecimento da política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, visando à orientação de caráter indicativo, mediante a formulação de proposições de diretrizes e a utilização de instrumentos que identifiquem uma política econômica e de incentivos fiscais;
A implantação de políticas de apoio, fomento e desenvolvimento dos diversos setores da indústria e do comércio, responsáveis pela sustentabilidade e desenvolvimento do município;
O fomento dos investimentos em negócios que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do município, bem como propor estratégias para implantação e manutenção de sistema de divulgação turística;
O incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços como forma de geração de emprego e renda;
A administração do aeroporto e da rodoviária local, promovendo ações que viabilize a revitalização e manutenção dos mesmos;
A promoção do desenvolvimento turístico do município por meio de ações que busquem o aumento do fluxo turístico nos períodos festivos e durante todo o ano;
A implementação de programas de empreendedorismo, visando o estímulo às atividades da iniciativa privada, em especial da pequena e média empresa;
Implementar o setor de inspeção municipal;
Outras atividades correlatas.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal; Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos; Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais; Autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras; Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município; Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal; Realizar outras atividades correlatas.
GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA	Desenvolver programas de geração de emprego e renda; Promover a capacitação profissional e o empreendedorismo para ampliar as oportunidades de trabalho; Conduzir cursos de capacitação profissional; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE CADASTRO, ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO	Realizar o cadastro de cidadãos em programas de geração de emprego e renda, analisando suas necessidades; Encaminhar aos serviços adequados para atendimento; Conduzir cursos de capacitação profissional; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE TURISMO	Desenvolver estratégias para promoção turística; Incentivar o turismo local; Valorizar as atrações turísticas do município; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Gerenciar as atividades do terminal rodoviário, garantindo a organização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários; Coordenar e supervisionar as atividades diárias do terminal; Garantir que os horários de chegada e partida dos ônibus sejam cumpridos; Oferecer suporte e informações aos passageiros; Resolver questões e reclamações dos usuários do terminal; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Promover o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; Apoiar empresários locais e incentivando a criação de novos negócios; Realizar outras atividades correlatas.
NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO	Oferecer suporte e orientação a empreendedores, promovendo a inovação e o desenvolvimento de novos empreendimentos no município; Prover programas de mentoria para ajudar novos empresários a desenvolverem suas ideias de negócios; Prover informações sobre regulamentações e exigências legais; Organizar campanhas de marketing para aumentar a visibilidade dos negócios locais; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Realizar inspeções e fiscalizações em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos; Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para garantir condições sanitárias adequadas; Verificar o cumprimento de normas de higiene, saúde e segurança alimentar; Atender denúncias e reclamações da população relacionadas a práticas comerciais irregulares; Realizar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ÓRGÃOS, DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO, ASSESSOR, CHEFE DE SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
COMPETÊNCIAS	
O planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas municipais relativas às obras públicas do sistema de infraestrutura;	
A construção, ampliação, melhoramento e conservação de obras viárias do município;	
A manutenção das redes de esgotos pluviais, galerias, bueiros e pontes;	
O controle, a fiscalização e a notificação, manutenção e conservação referentes aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários integrantes da frota do município;	
A execução dos serviços relativos à iluminação pública;	
A administração dos fundos e dos recursos específicos de sua secretaria;	
O suporte para o funcionamento do órgão colegiado com área de atuação afeta à secretaria;	
O planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas municipais relativas ao uso do solo urbano, bem como das edificações no município;	
A aplicação dos códigos e normas referentes às edificações em geral, a estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos;	
O licenciamento e a fiscalização dos projetos de urbanização de acordo com a legislação vigente no município;	
O controle e a fiscalização do uso dos próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;	
O licenciamento e a fiscalização de alvarás e de projetos de construções particulares e públicas, de acordo com a legislação em vigor;	
O registro e o controle dos bens imóveis, que constituem o patrimônio do município;	
O suporte para o funcionamento do órgão colegiado com área de atuação afeta à secretaria;	
A coordenação dos serviços de fiscalização da administração direta;	
A coordenação dos serviços de topografia da administração direta;	
A coordenação, o controle e manutenção da frota municipal;	
O controle e fiscalização de conserto de veículos da frota municipal;	
A administração geral do cemitério local e a manutenção e conservação da casa de velórios municipal;	
Outras atividades correlatas.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal; Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos; Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais; Homologar licitações da sua área e autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras; Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município; Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA	Coordenar a coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos; Coordenar a varrição e limpeza de vias públicas; Organizar campanhas de conscientização sobre reciclagem e sustentabilidade; Coordenar a manutenção e limpeza de áreas verdes e praças; Realizar outras atividades correlatas.
NÚCLEO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Administrar o funcionamento e manutenção dos cemitérios municipais; Controlar o registro de sepultamentos e exumações; Coordenar a limpeza e conservação das instalações; Oferecer atendimento ao público para questões relacionadas aos sepultamentos; Realizar outras atividades correlatas.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA	Verificar o cumprimento das normas municipais de postura; Realizar vistorias e autuações em casos de irregularidades; Controlar o comércio ambulante e o funcionamento de estabelecimentos; Promover ações para garantir a ordem nas áreas públicas; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	Supervisionar a conservação e reparo das ruas e avenidas da cidade; Coordenar a pavimentação e recapeamento de vias; Coordenar a manutenção de calçadas e passeios públicos; Planejar as obras de melhoria na infraestrutura urbana; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Realizar a conservação e reparo das estradas vicinais e rurais; Executar a manutenção de pontes e bueiros nas áreas rurais; Coordenar ações para melhorar o acesso e a mobilidade no campo; Trabalhar em parceria com comunidades rurais para identificar necessidades; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Gerenciar a instalação e manutenção da iluminação nas vias públicas; Coordenar a troca de lâmpadas e reparo de postes danificados; Realizar inspeções periódicas para garantir a eficiência do sistema; Responder a solicitações e reclamações da comunidade sobre iluminação; Acompanhar e fiscalizar o custo da iluminação pública; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE TRÂNSITO	Planejar e organizar o trânsito urbano para melhorar a fluidez e segurança; Implementar sinalização e regulamentação de vias; Coordenar ações de educação e conscientização no trânsito; Incentivar o cumprimento das normas de trânsito; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA	Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais; Coordenar a aquisição de peças e suprimentos para a frota; Supervisionar a regularização documental e a segurança dos veículos; Realizar outras atividades correlatas. Planeja a renovação da frota para garantir eficiência e economia; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE OFICINA	Realizar reparos mecânicos e elétricos nos veículos da frota municipal; Coordenar a manutenção de equipamentos e maquinários utilizados pelos órgãos públicos; Oferecer suporte técnico para solucionar problemas emergenciais; Trabalhar na recuperação e recondicionamento de veículos e máquinas; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES	Gerenciar o estoque e a distribuição de materiais e suprimentos para os órgãos municipais; Coordenar o controle e a conservação dos bens permanentes; Realizar levantamento dos materiais de consumo e permanentes da secretaria; Implementar políticas de gestão de materiais para otimizar o uso e evitar desperdícios; Realizar outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADORIA, CHEFE DE NÚCLEO, ASSESSOR, CHEFE DE SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<p>O planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas municipais de saúde; O exercício das atribuições previstas no sistema único de saúde relativamente à atuação a nível da administração municipal; A coordenação e a integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivos; A realização da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica; A promoção, o desenvolvimento e a execução de programas de medicina preventiva e curativa; A promoção de telemedicina através de teleconsultas, telediagnóstico, telemonitoramento, entre outros; A interação permanente com a União, com o Estado de Mato Grosso do Sul e com os Municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional, com a participação e execução dos programas dos governos federal e estadual na área da saúde pública; A promoção dos serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade; A regulamentação, o controle e a fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até o consumidor, em complementação à atividade federal e estadual; A promoção sistemática e periódica, dos estudos e pesquisas relativas à saúde pública; A administração dos fundos e recursos específicos da área de atuação da secretaria; O suporte para o funcionamento de órgão colegiado com área de atuação afeta à Secretaria; A manutenção e o controle do almoxarifado e a conservação da frota destinada à pasta; Outras atividades correlatas.</p>	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	<p>Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal; Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos; Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais; Autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras; Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município; Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	<p>Coordenar e supervisionar serviços de atenção primária à saúde; Garantir acesso a cuidados básicos e preventivos para a população; Promover programas de saúde pública e prevenção de doenças; Avaliar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEOS DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS)	<p>Implementar e gerenciar programas de Saúde da Família em suas respectivas unidades; Realizar atendimentos relacionados à saúde; Oferecer cuidados integrados e contínuos à saúde das famílias; Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de saúde; Promover ações de educação em saúde na comunidade; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL	<p>Adaptar programas de Saúde da Família às áreas rurais; Garantir acesso a cuidados de saúde em regiões remotas; Realizar campanhas de saúde específicas para áreas rurais; Coordenar equipes de saúde da família em áreas rurais; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	<p>Oferecer atendimento a pessoas que necessitam de atendimento psicossocial; Promover a reintegração social dos pacientes; Fornecer suporte para problemas relacionados aos diversos tipos de necessidades psicossociais; Realizar atividades terapêuticas e de reabilitação psicossocial; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	<p>Coordenar serviços de saúde de média e alta complexidade; Gerenciar tratamentos médicos especializados; Supervisionar procedimentos médicos avançados; Assegurar a disponibilidade de tecnologias e equipamentos de ponta; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE PRONTO ATENDIMENTO	<p>Coordena os serviços de saúde de pronto atendimento; Coordenar o funcionamento das unidades de pronto atendimento; Garantir que as unidades de pronto atendimento estejam bem equipadas e prontas para atender urgências e emergências médicas; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	<p>Fornecer serviços de reabilitação para recuperação de funções motoras; Auxiliar a melhora da qualidade de vida após lesões ou doenças; Realizar terapias físicas e ocupacionais; Oferecer atendimento personalizado e acompanhamento contínuo; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER – CLÍNICA DA MULHER	<p>Oferecer serviços de saúde específicos para mulheres; Incluir cuidados pré-natais e ginecológicos; Promover a prevenção de doenças femininas; Apoiar programas de saúde reprodutiva e planejamento familiar; Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	<p>Coordenar o atendimento em diversas especialidades médicas; Garantir acesso a consultas e tratamentos especializados; Organizar serviços médicos especializados conforme a demanda; Manter equipes de profissionais de diversas áreas médicas; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ANÁLISES LABORATORIAIS	<p>Realizar exames laboratoriais para diagnóstico de doenças; Monitorar tratamentos de saúde com precisão; Oferecer resultados rápidos e precisos; Manter altos padrões de qualidade e segurança nos testes; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	<p>Oferecer serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Realizar radiografias, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias; Auxiliar no diagnóstico e tratamento de doenças; Garantir a qualidade e a precisão das imagens diagnósticas; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE DIÁLISE (HEMODIÁLISE)	<p>Fornecer tratamento de diálise para pacientes com insuficiência renal; Garantir o suporte necessário para manter a saúde dos pacientes; Monitorar o estado de saúde dos pacientes regularmente; Oferecer orientação e apoio aos pacientes e suas famílias; Realizar outras atividades correlatas.</p>

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<p>Coordenar ações de vigilância em saúde, monitorando e controlando doenças e fatores de risco para a saúde pública;</p> <p>Desenvolver campanhas de prevenção;</p> <p>Promover campanhas de vacinação, educação em saúde e prevenção de doenças;</p> <p>Supervisionar serviços de vigilância em saúde;</p> <p>Garantir a qualidade e efetividade dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;</p> <p>Monitorar indicadores de saúde;</p> <p>Acompanhar e analisar dados de saúde para implementar estratégias eficazes de controle e prevenção;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<p>Fiscalizar estabelecimentos comerciais e de saúde;</p> <p>Garantir a qualidade de produtos e serviços;</p> <p>Prever e controlar riscos sanitários;</p> <p>Emitir licenças e autorizações sanitárias;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	<p>Monitorar a incidência e prevalência de doenças;</p> <p>Investigar surtos e epidemias;</p> <p>Desenvolver sistemas de informação em saúde;</p> <p>Coordenar a notificação de doenças de notificação compulsória;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	<p>Controlar fatores ambientais que impactam a saúde pública;</p> <p>Monitorar a qualidade da água e do ar;</p> <p>Promover ações de saneamento básico;</p> <p>Fiscalizar o uso de agrotóxicos e substâncias químicas;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS	<p>Realizar ações de controle de doenças endêmicas;</p> <p>Coordenar programas de combate ao mosquito Aedes aegypti;</p> <p>Promover campanhas educativas sobre prevenção;</p> <p>Executar visitas domiciliares para controle vetorial;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE DE ZOOSE	<p>Monitorar e controlar doenças transmitidas por animais;</p> <p>Realizar campanhas de vacinação animal;</p> <p>Promover ações de captura e controle de animais de rua;</p> <p>Oferecer orientação sobre cuidados com animais de estimação;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERENTE AUTORIZADOS/REGULADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	<p>Supervisionar a regulação de acesso aos serviços de saúde;</p> <p>Garantir a eficiência na utilização dos recursos do SUS;</p> <p>Coordenar a distribuição de vagas e atendimentos;</p> <p>Monitorar a qualidade dos serviços prestados;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	<p>Desenvolver e implementar planos estratégicos em saúde;</p> <p>Monitorar indicadores de desempenho;</p> <p>Coordenar a avaliação de programas e serviços de saúde;</p> <p>Promover a melhoria contínua dos processos administrativos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO	<p>Organizar e regular o fluxo de pacientes nos serviços de saúde;</p> <p>Garantir acesso equitativo aos recursos de saúde;</p> <p>Coordenar a central de regulação de consultas e exames;</p> <p>Monitorar a demanda e oferta de serviços de saúde;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE PLANEJAMENTO	<p>Elaborar planos de saúde para o município;</p> <p>Analisar dados e tendências de saúde pública;</p> <p>Definir prioridades e metas de saúde;</p> <p>Coordenar a aplicação de recursos financeiros;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	<p>Avaliar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde;</p> <p>Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;</p> <p>Analisar indicadores de desempenho;</p> <p>Promover auditorias e inspeções;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE COMPRAS	<p>Coordenar processos de licitação e compras que envolvem as áreas de saúde;</p> <p>Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência das Compras da Saúde;</p> <p>Realizar consultas em bases de dados de preços a fim de auxiliar nas pesquisas de preços e obter melhores cotações;</p> <p>Assegurar o abastecimento contínuo de materiais e equipamentos;</p> <p>Elaborar o Plano de Compras Anual da Saúde;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	<p>Gerenciar pessoas, integrando os servidores e buscando melhorar suas condições de trabalho físicas e psicológicas;</p> <p>Incentivar treinamento e capacitação;</p> <p>Manter controle das informações relativas aos adicionais financeiros dos profissionais da saúde;</p> <p>Realizar o controle de presença e da folha de pagamento e benefícios dos profissionais da saúde.</p> <p>Informar as ocorrências relacionadas aos recursos humanos da saúde;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL	<p>Oferecer apoio social a pacientes e famílias;</p> <p>Desenvolver programas de assistência social;</p> <p>Coordenar ações de integração social e comunitária;</p> <p>Promover o acesso a direitos e benefícios sociais;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE	<p>Coordenar o transporte de pacientes e materiais;</p> <p>Gerenciar a frota de veículos da saúde;</p> <p>Assegurar a manutenção e conservação dos veículos;</p> <p>Monitorar o uso e a eficiência da frota;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<p>Coordenar a distribuição de medicamentos;</p> <p>Garantir o abastecimento de insumos farmacêuticos, indicando a necessidade de aquisição e suprimento;</p> <p>Supervisionar a farmácia municipal;</p> <p>Promover o uso racional de medicamentos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
OUIDORIA DA SAÚDE	<p>Receber e responder as reclamações e sugestões dos cidadãos;</p> <p>Monitorar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde;</p> <p>Coordenar a resolução de problemas e conflitos;</p> <p>Promover a transparência e a melhoria dos serviços de saúde;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR JURÍDICO, CONTROLADOR-GERAL, SUBPREFEITO, COORDENADORES, CHEFES DE NÚCLEO, ASSESSORES, CHEFES DE SETOR	
GABINETE	
CHEFE DE GABINETE	<p>Assessorar diretamente ao Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;</p> <p>Assessorar o Prefeito Municipal na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;</p> <p>Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;</p> <p>Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito Municipal, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;</p> <p>Encaminhar para publicação os atos do Prefeito Municipal, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;</p> <p>Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;</p> <p>Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;</p> <p>Coordenar a elaboração de mensagens do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município ou Secretaria da área interessada;</p> <p>Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;</p> <p>Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;</p> <p>Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;</p> <p>Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;</p> <p>Proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;</p> <p>Coordenar as atividades de defesa civil no município;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>
CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL	<p>Supervisionar o atendimento ao público e às instituições;</p> <p>Assegurar a qualidade do serviço e a satisfação dos cidadãos com as respostas às suas demandas;</p> <p>Planejar e organizar as atividades do núcleo, assegurando que os processos de atendimento sejam eficientes e eficazes;</p> <p>Atender e orientar cidadãos e instituições, fornecendo informações precisas;</p> <p>Atender às normas e procedimentos para o atendimento institucional, visando a melhoria contínua dos serviços prestados;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO GABINETE	<p>Gerenciar a manutenção e conservação das instalações do gabinete;</p> <p>Coordenar os serviços de limpeza, reparos e segurança do gabinete;</p> <p>Identificar eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações do gabinete, a fim de evitar falhas e interrupções na utilização do local;</p> <p>Supervisionar o uso e a manutenção de todos os equipamentos e mobiliários do gabinete, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento;</p> <p>Zelar pela boa apresentação do espaço físico do gabinete;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	<p>Implementar planos de emergência e estratégias de resposta para diferentes tipos de desastres, como inundações, incêndios, entre outros;</p> <p>Coordenar as atividades de prevenção, preparação e resposta a desastres naturais e emergências;</p> <p>Coordenar ações de defesa civil para proteger a população;</p> <p>Minimizar os impactos dos eventos adversos;</p> <p>Colaborar com outros órgãos administrativos, organizações não governamentais e comunidades para fortalecer a capacidade de resposta a emergências;</p> <p>Efetuar ações junto aos Governos Estadual e Federal a fim de captar recursos para utilização no município em caso de desastres e emergências;</p> <p>Avaliar os danos causados por desastres e coordenar ações de recuperação e reconstrução;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	<p>Gerenciar e coordenar as estratégias de comunicação interna e externa da prefeitura;</p> <p>Gerenciar e coordenar a produção de materiais informativos;</p> <p>Atuar como porta-voz institucional junto à mídia e à população;</p> <p>Gerenciar e coordenar campanhas publicitárias;</p> <p>Gerenciar e coordenar os canais de comunicação da empresa, como sites, murais e comunicados internos;</p> <p>Revisar a redação de textos, de projetos e documentos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE PUBLICIDADE	<p>Responsabilizar-se pela criação de conteúdo publicitário, jornalístico e das redes sociais;</p> <p>Disseminar informações de interesse público;</p> <p>Promover a transparência das ações governamentais;</p> <p>Desenvolver estratégias de conteúdo para redes sociais;</p> <p>Acompanhar o desempenho do conteúdo publicado;</p> <p>Manter-se atualizado com as últimas tendências e inovações nas redes sociais, implementando novas técnicas e ferramentas para melhorar a produção e distribuição de conteúdo;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE ÁUDIO E VÍDEO	<p>Responsabilizar-se pela coordenação da produção e edição de materiais audiovisuais;</p> <p>Promover a criação de materiais audiovisuais, incluindo gravações de vídeo, edição de som, vídeos institucionais etc.;</p> <p>Primar pela boa conservação dos equipamentos utilizados nas produções audiovisuais;</p> <p>Auxiliar na divulgação das atividades da prefeitura;</p> <p>Cobrir eventos e campanhas institucionais;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
CHEFE DE NÚCLEO DE CERIMONIAL	<p>Organizar e coordenar eventos oficiais, recepções e solenidades;</p> <p>Garantir o protocolo adequado nos eventos em que atuar;</p> <p>Participar dos planos de execução dos eventos oficiais;</p> <p>Atuar como ponto de contato entre a administração pública e os convidados, garantindo uma comunicação clara e acolhimento adequado;</p> <p>Zelar pela boa imagem institucional da prefeitura;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>

SUBPREFEITURA DE NOVA PORTO XV	<p>Coordenar as ações desenvolvidas em consonância com as diretrizes vinculadas às políticas públicas e as relações intersecretoriais, articulando-se com as unidades organizacionais de órgãos municipais instaladas no distrito;</p> <p>Supervisionar, coordenar e acompanhar a execução de ações locais, de conformidade com diretrizes, programas, projetos e ações aprovados pelo prefeito municipal;</p> <p>Encaminhar aos órgãos municipais, de acordo com as respectivas áreas de atuação, de demandas identificadas com os interesses dos munícipes residentes no distrito;</p> <p>Induzir o desenvolvimento local, a partir da vocação regional e dos interesses manifestos pela população, e planejar a coordenação de ações para a ampliação de oferta de serviços locais;</p> <p>Manter mecanismos para facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos locais, visando torná-los mais próximos dos cidadãos;</p> <p>Atuar e encaminhar, como instância regional da prefeitura municipal, os assuntos relacionados à ocupação do solo no território do distrito;</p> <p>Coordenar os esforços, recursos e meios, legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida da região, observadas as prioridades e as diretrizes estabelecidas pela prefeitura municipal;</p> <p>Acompanhar, de acordo com as normas da administração municipal, executar, operacionalizar e manter as obras e serviços nos limites da subprefeitura;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	<p>Fornecer suporte administrativo às diversas áreas da administração;</p> <p>Organizar e gerenciar documentos e processos burocráticos;</p> <p>Auxiliar em tarefas operacionais do setor;</p> <p>Auxiliar nas atividades diárias da administração;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE PATRIMÔNIO	<p>Responsabilizar-se pelo controle, registro e manutenção dos bens patrimoniais da prefeitura;</p> <p>Manter o cadastro atualizado de todos os bens patrimoniais, incluindo sua localização e estado de conservação;</p> <p>Realizar inventários periódicos para verificar a existência e a condição dos bens;</p> <p>Assegurar a correta utilização dos bens públicos;</p> <p>Garantir a conservação dos bens públicos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE LIMPEZA URBANA	<p>Coordenar as atividades de limpeza urbana na região;</p> <p>Garantir a manutenção e a limpeza das vias públicas, parques e praças;</p> <p>Supervisionar a coleta de lixo, varrição de ruas e a gestão de resíduos sólidos;</p> <p>Promover um ambiente saudável e limpo para a comunidade;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	<p>Coordenar os processos de aquisição de bens, serviços e obras;</p> <p>Planejar aquisições de bens, serviços e obras para atender às demandas dos diversos setores da administração municipal, com base nas demandas advindas das secretarias;</p> <p>Assegurar a conformidade com a legislação de licitações e a obtenção das melhores condições para a administração;</p> <p>Apoiar a condução dos processos administrativos de aquisições, serviços e obras;</p> <p>Dirigir as atividades de compras e pesquisa de mercado.</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE COMPRAS	<p>Coordenar a pesquisa de mercado para abertura de processos licitatórios, dispensa de licitação, concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, aditivos contratuais, adesão à atas de registro de preços, bem como outras situações em que a referida pesquisa se fizer necessária;</p> <p>Realizar as compras de produtos necessários ao suprimento das demandas das secretarias;</p> <p>Emitir autorização de fornecimento para a aquisição de produtos de acordo com a demanda das secretarias;</p> <p>Emitir autorização de serviços para a prestação de serviços de acordo com a demanda das secretarias;</p> <p>Controlar as notas fiscais emitidas por fornecedores.</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE DE NOTAS	<p>Manter o controle das notas fiscais recebidas dos fiscais e gestores de contratos, realizando a baixa no sistema para encaminhamento para o financeiro.</p> <p>Conferir os dados nas notas fiscais, como valores, datas e descrições, para assegurar a precisão das informações;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	<p>Gerenciar os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal;</p> <p>Monitorar a execução e conformidade dos contratos com as cláusulas contratuais e a legislação vigente;</p> <p>Gerenciar os processos de apostilamentos, aditivos e extinção de contratos, conforme a legislação e a regulamentação municipal;</p> <p>Realizar o recebimento definitivo dos contratos através do gestor do respectivo contrato;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	<p>Acompanhar a execução dos contratos;</p> <p>Verificar o cumprimento das obrigações dos fornecedores e prestadores de serviço;</p> <p>Resolver possíveis divergências nas obrigações contratadas;</p> <p>Garantir que os contratos firmados pelo município sejam executados conforme os termos acordados e dentro dos padrões legais e de qualidade;</p> <p>Manter organização de registros de todos os contratos, incluindo documentos relacionados a pagamentos, fiscalizações e correspondências;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO	<p>Agregar, adequar e consolidar as demandas e elaborar o calendário anual de licitações, conforme as demandas apresentadas ao setor pelas secretarias e órgãos municipais para garantir que os processos sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos;</p> <p>Realizar estudos técnicos preliminares para definir de acordo com o levantamento de mercado, a melhor solução a ser contratada;</p> <p>Realizar o gerenciamento de risco das contratações segundo a regulamentação municipal;</p> <p>Elaborar e Auxiliar na elaboração de Termos de Referências;</p> <p>Preparar os editais de licitação, assegurando que estejam completos e em conformidade com as normas legais e regulatórias;</p> <p>Avaliar e priorizar as demandas de licitação recebidas dos diversos setores do município, garantindo que sejam atendidas de acordo com os calendários previstos;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÃO	<p>Coordenar e operacionalizar a etapa de seleção dos fornecedores dos processos licitatórios;</p> <p>Promover a divulgação dos editais de licitação e seus derivados, para que os interessados possam participar, garantindo a transparência e a ampla concorrência;</p> <p>Conduzir as sessões públicas de acordo com a modalidade, forma e sistema adotados;</p> <p>Receber documentos relacionados à participação dos interessados nas licitações;</p> <p>Responder impugnações, pedido de esclarecimentos e recursos, na forma da lei;</p> <p>Conduzir o processo até a homologação;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE OBRAS	<p>Planejar, desenvolver e acompanhar projetos de obras públicas;</p> <p>Garantir a execução dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos;</p> <p>Definir objetivos e metas de longo prazo para projetos de construção e infraestrutura, alinhando-os com a visão e as prioridades da Administração;</p> <p>Estimar os custos e recursos financeiros para projetos, monitorando despesas e garantindo a eficiência do uso dos recursos;</p> <p>Promover melhorias na infraestrutura municipal;</p> <p>Realizar outras atividades correlatas.</p>

SETOR DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	<p>Elaborar e analisar projetos de obras; Estudar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos propostos; Identificar e mitigar riscos que possam impactar o sucesso dos projetos; Colaborar com a diretoria no desenvolvimento de propostas que atendam às necessidades da população e respeitem as normas técnicas; Planejar e acompanhar cronogramas de execução de obras, garantindo que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	<p>Supervisionar a fiscalização das obras públicas e privadas no município; Verificar se as obras estão em conformidade com as normas técnicas, códigos de construção e legislações municipais, estaduais e federais; Coordenar a emissão de alvarás e licenças necessárias para a execução de obras; Assegurar que as medidas de segurança sejam adotadas para proteger trabalhadores, moradores e o meio ambiente; Elaborar relatórios de inspeção e fiscalização, documentando irregularidades e ações corretivas necessárias; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	<p>Analisar projetos arquitetônicos e de engenharia para assegurar que atendam aos requisitos técnicos e legais Verificar se os projetos estão de acordo com os códigos de construção, zoneamento e outras regulamentações municipais, estaduais e federais; Assegurar a conformidade com as diretrizes urbanísticas e ambientais do município; Realizar inspeções e vistorias, quando necessário, para verificar a conformidade dos projetos com as normas vigentes; Colaborar com outros órgãos e departamentos municipais para assegurar uma avaliação abrangente e integrada dos projetos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Promover a saúde e segurança dos trabalhadores municipais; Implementar políticas e programas de segurança no trabalho, baseados nas regulamentações e melhores práticas; Implementar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; Realizar inspeções regulares nos locais de trabalho para identificar riscos e garantir que as normas de segurança estejam sendo seguidas; Avaliar riscos ocupacionais e implementar medidas preventivas para reduzir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manter registros detalhados sobre acidentes, inspeções e treinamentos, além de preparar relatórios para a administração; Garantir o cumprimento das normas de segurança; Realizar outras atividades correlatas.</p>
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL	<p>Assessorar o Prefeito no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, minutas, bem como, no controle da legitimidade e legalidade dos atos administrativos; Representar judicial e extrajudicialmente o Município; Assessorar juridicamente os diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo nas suas respectivas áreas de atuação; Analisar processos licitatórios na forma da lei; Analisar e emitir pareceres sobre os projetos de leis, decretos referentes ao processo legislativo no âmbito municipal; Representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor nas ações em que este for parte; Coordenar as atividades relativas à proteção e defesa do consumidor; Realizar outras atividades correlatas.</p>
ASSESSORES JURÍDICOS	<p>Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos municipais; Redigir e revisar documentos legais; Elaborar pareceres e demais documentos pertinentes à sua atividade jurídica; Acompanhar os processos, garantindo a legalidade dos atos administrativos; Realizar outras atividades correlatas.</p>
ASSESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÃO	<p>Atuar nas áreas do direito administrativo e licitações; Analisar, redigir e revisar documentos legais, como contratos, propostas e aditivos, garantindo que estejam de acordo com as exigências das normas de licitações e contratos; Assessorar na condução dos processos licitatórios; Analisar as minutas dos instrumentos relacionados aos processos licitatórios; Preparar e apresentar defesas em caso de impugnações ou recursos administrativos interpostos durante o processo de licitação; Garantir a conformidade com a legislação vigente e a transparência das contratações; Realizar outras atividades correlatas.</p>
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL	<p>Formular recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público; Promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos da Prefeitura, bem como à aplicação de recursos e subvenções e à renúncia as receitas; Promover auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, de custo, de arrecadação e de previsões orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Municipal; Produzir e divulgar normas e métodos, bem como prestar assistência e orientação prévia aos órgãos municipais, tendo em vista prevenir e evitar a ocorrência de erros e irregularidades de processos e comportamentos; Supervisionar e executar atividades correccionais e disciplinares junto ao pessoal dos órgãos da Prefeitura, atuando de forma corretiva, preventiva e pedagógica; Realizar outras atividades correlatas;</p>
SETOR DE AUDITORIA	<p>Realizar auditorias internas nos órgãos municipais; Revisar e avaliar a eficácia dos controles internos implementados pelos diversos setores da administração municipal; Examinar e verificar a precisão e a integridade das demonstrações financeiras e dos registros contábeis; Assegurar que as operações e procedimentos estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas estabelecidas; Propor melhorias para otimizar a gestão pública; Realizar outras atividades correlatas.</p>
SETOR DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	<p>Analisar e avaliar os resultados das atividades e políticas públicas implementadas em conjunto com o setor de auditoria; Examinar processos internos para identificar ineficiências e propor melhorias; Monitorar indicadores de desempenho e sugerindo ajustes para aprimorar a administração municipal; Elaborar relatórios sobre a eficácia e a eficiência das ações governamentais; Propor recomendações baseadas em evidências para aprimorar a gestão e a tomada de decisões; Realizar outras atividades correlatas.</p>

GERENTE DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON	Coordenar e supervisionar as atividades do PROCON, garantindo que os serviços de atendimento ao consumidor sejam eficientes e eficazes; Promover a defesa dos direitos do consumidor; Colaborar com outros órgãos governamentais, entidades de defesa do consumidor e empresas para resolver questões e melhorar as práticas de proteção ao consumidor; Atender as reclamações e realizar ações educativas para a população; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE CONCILIAÇÃO	Atuar na mediação de conflitos entre consumidores e fornecedores; Fornecer orientação aos consumidores sobre seus direitos e deveres; Buscar soluções amigáveis e rápidas para as demandas apresentadas ao PROCON; Realizar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ÓRGÃOS, DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, COORDENADOR, CHEFE DE NÚCLEO, ACESSOR, CHEFE DE SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
COMPETÊNCIAS	
A formulação, a coordenação e a execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e de acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos; A formulação, a coordenação e a execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município; A promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente, a juventude e ao idoso e atenção às famílias e grupos sociais em situação de risco; A coordenação e execução de programas locais de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e de intermediação de conflitos de interesse nas relações de consumo; A promoção e coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania; A promoção de ações em defesa dos direitos das mulheres, propiciando o acesso à justiça e à proteção dos direitos; O combater a violência contra as mulheres, reduzindo o homicídio e o feminicídio; A elaboração de políticas públicas municipais voltadas para a promoção dos direitos das mulheres; O desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda e promover ações de empreendedorismo para as mulheres; O planejamento, formulação, implementar as ações visando a promoção da igualdade racial; A promoção de ações voltadas para garantia da igualdade de oportunidades, o combate à discriminação e a defesa dos direitos étnicos; A implementação, o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares; O diagnóstico, a formulação e a operacionalização da política habitacional no âmbito do Município, voltada para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da população em geral, especialmente de baixa renda; A erradicação de núcleos de sub-habitação por meio de projetos de melhorias habitacionais; A implantação de infraestrutura básica, a remoção e o reassentamento de população residente em áreas de risco; A implantação de loteamentos populares com unidades habitacionais ou não, desmembramentos que busquem alcançar o interesse da população; A proposição dos convênios com os Governos do Estado e Federal em todos e quaisquer programas existentes de regularização fundiária, urbanização de favelas e melhoria das unidades habitacionais; O apoio e o estímulo às organizações comunitárias; A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município; A promoção da administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria; O suporte para o funcionamento de órgão colegiado cuja área de atuação está afeta à Secretaria; A manutenção e controle do almoxarifado e a conservação da frota destinada à pasta; A administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria; Outras atividades correlatas.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal; Expedir instruções para a boa execução de leis, decretos e regulamentos; Apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais; Homologar licitações de sua área e autorizar as aquisições de bens e serviços, o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias das fontes de recursos pertinentes à sua pasta e realizar transferências financeiras; Autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente; Firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município; Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal. Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	Coordenar programas habitacionais; Promover o acesso à moradia digna; Incentivar a regularização fundiária para famílias de baixa renda; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DE IGUALDADE RACIAL	Desenvolver e implementar políticas de promoção da igualdade racial; Combater a discriminação; Promover a inclusão social de minorias étnicas; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DA MULHER	Promover políticas de apoio e proteção às mulheres; Desenvolver programas de prevenção à violência; Incentivar a promoção da saúde e empoderamento feminino; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DO CRAS – NOVA PORTO XV	Coordenar as atividades do CRAS em Nova Porto XV; Oferecer serviços de proteção básica e atendimento socioassistencial à comunidade local; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Fornecer suporte administrativo ao CRAS; Gerenciar documentos, processos e atividades burocráticas para garantir o bom funcionamento do centro; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DO CREAS	Coordenar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Oferecer serviços de proteção especial a indivíduos e famílias em situação de risco; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE APOIO MIGRANTE	Oferecer assistência e apoio a migrantes; Facilitar sua integração social e o acesso aos direitos e serviços públicos; Realizar outras atividades correlatas.
COORDENADORIA DO CRAS – SEDE	Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Oferecer serviços de proteção básica e atendimentos socioassistenciais; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	Implementar e monitorar programas sociais voltados para a inclusão e melhoria das condições de vida das populações vulneráveis; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS	Apoiar o funcionamento dos conselhos municipais; Facilitar a participação cidadã; Realizar o controle social sobre as políticas públicas; Realizar outras atividades correlatas.

SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Desenvolver e implementar programas de proteção e assistência a crianças e adolescentes; Garantir seus direitos e promover o bem-estar; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Promover programas de apoio e proteção aos idosos; assegurar a melhoria de sua qualidade de vida e o respeito aos seus direitos; Realizar outras atividades correlatas.
SETOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Monitorar e avaliar a execução das políticas e programas sociais; Garantir a eficácia e eficiência das ações de assistência social; Realizar outras atividades correlatas.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 473/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS CONCEDIDA ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º 1º Revogar o período de férias das servidoras abaixo mencionadas, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, lotadas junto à Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PORT. CONCESSÃO
Michelle Satie Mada	01/11/2023 a 31/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Nº 413/2024
Patrícia S. Paes Zorzan	03/12/2023 a 02/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	Nº 407/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 472/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede à servidora que menciona, prorrogação de horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de filho portador de deficiência e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO requerimento para renovação do benefício do Horário Especial (Lei nº 2.973/2023), a favor da Taynara Cristina Prado,

CONSIDERANDO Laudo de Inspeção Médica referente à renovação do benefício supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a TAYNARA CRISTINA PRADO, portadora do RG. Nº 2019643 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 049.133.861-90, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de prorrogação por mais 01 (um) ano do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo Único A prorrogação do benefício em questão concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de seu filho Bryan Arthur Prado Maciel, com cadastro no CPF sob o nº 088.219.951-00, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/12/2024 e término em 19/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 471/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**"DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Declarar estável no Serviço Público do Município de Bataguassu-MS, a servidora abaixo relacionada, em virtude da conclusão no Estágio Probatório, conforme dispositivos constantes no artigo 82 da lei orgânica Municipal e artigo 41 do Estatuto do Servidor (Lei 691/91). A saber:

NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	NOME DO CARGO
Lídia Solange de Souza	06/12/2024	Auxiliar De Serviços Gerais

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 470/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede à servidora que menciona, horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de filho portador de deficiência e dá outras providências".

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Junta Média a favor do paciente ARTHUR NUNES TIZZIANI, filho da servidora ANELISE CABRAL NUNES TIZZIANI, onde atesta que o mesmo apresenta necessidade de atenção permanente,

CONSIDERANDO Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 2º da Lei 2.973/2023 ;

CONSIDERANDO a importância da presença indispensável da genitora nas atividades terapêuticas diárias no tratamento e acompanhamento da saúde do filho.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a ANELISE CABRAL NUNES TIZZIANI, portadora do RG. Nº 403875201 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 312.244.618-94, servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS Nova Porto XV), o direito do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo primeiro O benefício concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de seu filho, com cadastro no CPF sob o nº 512.032.558-02.

Parágrafo segundo A redução da carga horária da servidora em questão, compreenderá o período de 01 ano, com início em 20 de Dezembro de 2024 e término em 19/12/2025, com renovação periódica, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 475/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias às servidoras abaixo mencionadas, pertencentes ao quadro da Administração Pública

Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marta Eiko Iwamura Bozza (mat.16012-7)	07/05/2024 a 06/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristina M. dos Santos (mat.116683-1)	06/05/2023 a 17/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cristina M. dos Santos (mat.116683-5)	02/08/2024 a 01/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Sandra Maria Rodrigues Cordeiro	04/05/2022 a 03/05/2023	07/01/2025 a 05/02/2025

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024**

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Lamper Digitalização e Sistemas Ltda-EPP

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual distribuídos sobre item 5 – locação de software; a serem pagos em 3 parcelas de 5.063,09 e o acréscimo de 18% (dezoito por cento), totalizando 23.400 páginas referente ao item 3 – organização documental. O período adicional terá início em 25 de dezembro de 2024 e se encerrará em 24 de março de 2025, com duração de 3 (três) meses.

AMPARO LEGAL: artigo 106,107 e 125 da lei 14.133/2021 e art. 9.1 do contrato.

VALOR: R\$ 25.017,27 (vinte e cinco mil e dezessete reais e vinte e sete centavos) global.

PRAZO: 25 de dezembro de 2024 a 24 de março de 2025.

DOTAÇÃO: 01 031 0001 2001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 10 339039 (1500) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza
Luiz Antônio Vieira Monteiro (Representante Legal)

Batayporã/MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Assistência Social****DECRETO Nº 400 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, para o período de 29 de março de 2024 a 29 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, Kazuto Horii no uso de suas atribuições legais que lhe confere, o art. 47, caput, inciso XXIII, da Lei nº 338, de 31 de julho de 2000, a Lei nº 2.105 de 30 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, para o período de 29/03/2024 a 29/03/2025:

GOVERNAMENTAIS:

Andréia Soares Paixão – Secretaria de Administração e Finanças

Wesley Leite Sampaio – Secretaria de Assistência Social

Niqueli Gomes Gonçalves – Fiscal de Notas e Contratos

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Wagner Jose da Silva – Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Sumatra

Sandro Weis Delmondes – Associação de Moradores

Rosângela Aparecida O. Mendonça – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena/APAE

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a 29/03/2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

Câmara Municipal de Bodoquena**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

HEURIS FERREIRA DE CARVALHO – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda que trata da VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, parte integrante do Processo Administrativo Nº 015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 015/2024 da data da assinatura até 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 23/12/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Heuris Ferreira de Carvalho de Souza pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 381/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.200,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$23.200,57

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

23.200,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$23.200,57

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

23.200,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 384/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.056,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.472,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	8.472,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$23.941,27
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	23.941,27
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.229,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.229,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$32.461,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	32.461,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.129,29
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	7.129,29
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.823,50
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	24.823,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$32.461,50
1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	32.461,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$23.941,27
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	23.941,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$7.129,29
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	7.129,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.472,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	8.472,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.229,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.229,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$24.823,50

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

24.823,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 385/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

10.002 - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

10.002.9.272.303.2088-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES

R\$55.000,00

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$55.000,00

2.802.0000

(SF) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 383/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 399.737,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.719,59
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	4.719,59
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.241,68
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	1.241,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$196.456,83
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	196.456,83
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$90.061,61
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	90.061,61
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$63.652,50
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	63.652,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.177,50
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	12.177,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$31.427,84
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	31.427,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.719,59
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	4.719,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.241,68
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	1.241,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$90.061,61
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	90.061,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$63.652,50
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	63.652,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$196.456,83
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	196.456,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$12.177,50
1.708.0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	12.177,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$31.427,84
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	31.427,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 386/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 241.329,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$230.704,25
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de 230.704,25

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$10.625,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de 10.625,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$10.625,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de 10.625,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$230.704,25
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de 230.704,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 387/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.614,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2061-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$83.614,95

1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 83.614,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$83.614,95

1.600.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 83.614,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 388/2024, de 17 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.604,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$77.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		77.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$154,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		154,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		650,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

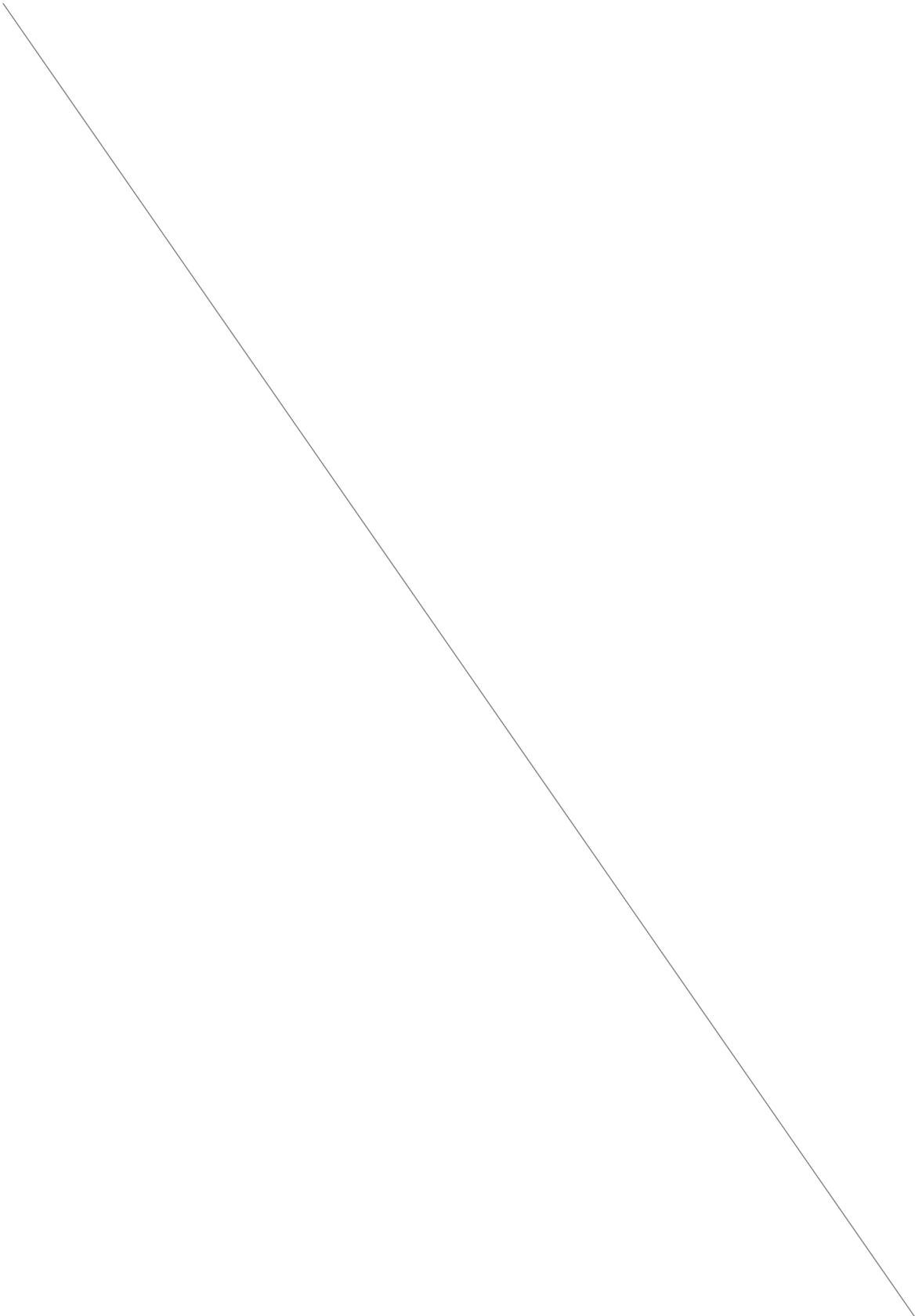
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		650,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$154,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		154,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$77.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		77.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2024.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 2/ 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de janeiro de 2025.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de dezembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 008/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem poderá se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem não poderá se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main>. O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2025. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irrevogável das

normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- **1º PASSO:** Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- **2º PASSO:** ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

- 1) Música
- 2) Música de Concerto e Música Instrumental
- 3) Dança
- 4) Artes Visuais e Artesanato
- 5) Literatura
- 6) Teatro e Circo
- 7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais
- 8) Audiovisual

- **3º PASSO:** com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições *online (live)* dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Gráfica, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .
6 - Teatro e Circo	Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> ;
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, <i>online (live)</i> .

- **4º PASSO:** após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra

com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- **5º PASSO:** após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicita para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

Perfil 01 : Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;
- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;
- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;
- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;
- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;
- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces_e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> .

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Perfil 02 : Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao> ;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- **6º PASSO:** após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: <https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt/main> , preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desse momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- **7º PASSO :** reiterando o **1º Passo**, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários online) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, 10 (dez) dias após a publicação do aviso de abertura deste edital nos veículos oficiais da prefeitura, sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de análise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do

§4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa às exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site <https://www.bonito.ms.gov.br/>.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min a 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com as solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/>

Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email, whatsapp, mensagens*) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/99.

Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

- I.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;
- II.** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III.** Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV.** Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V.** Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI.** Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII.** Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII.** Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X.** Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI.** Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII.** Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- XV.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;
- XVI.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;
- XVII.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII.** Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;
- XIX.** Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XX.** Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XXI.** Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- XXII.** Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

- a)** cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- b)** que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- c)** que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- d)** que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e)** que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- f)** que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g)** que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- h)** que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o "contrato" entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos orçamentários poderão ser utilizados das seguintes Secretarias Municipais.

a) Secretaria Municipal de Governo: 1.500.000: fichas 29 e 30

b) Secretaria Municipal de Esportes: 1.500.000: ficha 580 e 581

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 fichas: 223 e 224

d) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: 1.500.000: Fichas 383 e 384

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2075 - Bloco da Proteção Social Básica - Fonte 1.500.0000; fichas 316 e 318.

Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (*trinta*) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigidas neste edital.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/ termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 010/2023 de 12 de dezembro de 2023, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2022, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 24 (*vinte e quatro*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 10% (*dez por cento*) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

- a) Anexo I - Glossário
- b) Anexo II – Categorias de Credenciamento
- c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo
- d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas
- e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes : peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio : É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica : Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release : É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa “Extended Play”, é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.870,00 reais
Requisitos para Categoria A – Música			

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: (caso o agente cultural possuir)
<p>A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);</p> <p>A2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida;</p> <p>A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;</p> <p>A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e</p> <p>A5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.</p>	<p>A1 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).</p>

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: pelo menos 03 (<i>três</i>) dos itens opcionais		
<p>B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);</p> <p>B2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida;</p> <p>B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;</p> <p>B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e</p> <p>B5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.</p>	<p>B1 - Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;</p> <p>B2 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada;</p> <p>B3 - 01 (<i>uma</i>) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer)</p> <p>B4 - O show deve conter no mínimo 1 (<i>uma</i>) música autoral no repertório;</p> <p>B5 - Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou</p> <p>B6 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.</p>		

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	60 até 120 minutos de duração	R\$ 3.850,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	Opcionais: pelo menos 03 (<i>três</i>) dos itens opcionais		
<p>C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração);</p> <p>C2 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida;</p> <p>C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;</p> <p>C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;</p> <p>C5 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais;</p> <p>C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)</p> <p>C7 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;</p> <p>C8 - Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada;</p> <p>C9 - 01 (<i>uma</i>) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer)</p> <p>C10 - O show deve conter no mínimo 1 (<i>uma</i>) música autoral no repertório;</p> <p>C11 - Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e</p> <p>C12 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.</p>	<p>C1 - Clipe lançado nos últimos Três anos;</p> <p>C2 - EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos;</p> <p>C3 - Premiação nacional ou internacional;</p> <p>C4 - O show deve conter no mínimo 03 (<i>três</i>) músicas autorais no repertório;</p> <p>C5 - Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros;</p> <p>C6 - Gravação com artistas de notoriedade nacional ou</p> <p>C7 - Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.</p>		

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF			
D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo "Bailão" (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	60 até 240 minutos de duração	R\$ 2.640,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração);			
Bailão 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
Bailão 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
Bailão 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Bailão 05 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida e			
Bailão 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	60 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);			
Live 02 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
Live 03 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma <i>live</i> e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
A3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

1. Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfara, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 02 (dois) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
B2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			
B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		B2 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou	
		B3 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfara, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 6.600,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
C4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);			
C6 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C7 - 1 (<i>uma</i>) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e			
C8 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			
		C1 - Apresentar um EP ou CD lançado;	
		C2 - Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais;	
		C3 - Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou	
		C4 - Ter no mínimo 10 (<i>dez</i>) integrantes artísticos.	

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF			
D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação musical para exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Música de Concerto e Música Instrumental			

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos**Live 01** - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);**Live 02** - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;**Live 03** - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;**Live 04** - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;**Live 05** - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e**Live 06** - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).**3) Linguagem Dança – Categoria A**

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração);			
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A4 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
-----------	----------------------	---------	-------

Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
D5 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentação de dança para exibição <i>online</i> (live)	30 até 45 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração);			
Live 02- Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Live 03 - Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.		
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato			
Modalidade	Duração	Valor	
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais	
Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 660,00 reais	
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 99,00 reais	
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais	
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais	
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 770,00 reais	
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais	
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais	

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.		
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			
Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato			
Modalidade	Duração	Valor	
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais	

Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 880,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 132,00 reais
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 990,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.650,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição;		
C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C4 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e		
C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato		
Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R\$ 2.750,00 reais
Gravura por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.100,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 165,00 reais
Escultura por metro cúbico (m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m ²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 1.320,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m ³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.200,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R\$ 2.750,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 66,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (hum) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador A3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

Formador B2 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 03 (três) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

Formador B3 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 88,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador C			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Formador C3 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 10 (dez) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Formador C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição <i>online</i> (<i>live</i>)	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Live - Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);			
Live 02 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
Live 03 - Apresentar portfólio com comprovações de mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;			
Live 04 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 330,00 reais
Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R\$ 440,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portfólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 - Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
-----------	----------------------	---------	-------

Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador A3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 01 (<i>hum</i>) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 110,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador B3 - Apresentar portfólio com comprovações de no mínimo 03 (<i>três</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Live

Categoria Especial – Live	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração);			
Live 02- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.		
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		Opcionais: pelo menos 01 (<i>hum</i>) dos itens opcionais	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);	A1 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou A2 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
A2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
A3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (<i>dois</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.			
Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo			
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 550,00 reais	
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 385,00 reais/ hora	
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 385,00 reais	

Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
---	------------------------------	--------------------

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
B3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;		
B4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 04 (<i>quatro</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;		
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;		
B6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e		
B7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		
Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 550,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 550,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 3.300,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);		
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;		
C3 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i>rider</i> técnico;		
C4 - Portfólio com comprovações de no mínimo 05 (<i>cinco</i>) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;		
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;		
C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;		
C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);		
C8 - Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e		
C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.		
Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo		
Modalidade	Duração	Valor
Stand Up , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais
Número Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R\$ 770,00 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 770,00 reais
Espectáculo Teatral ou Circense , apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R\$ 4.400,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
------------------	-----------------------------	----------------	--------------

Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);			
Live 02- <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico;			
Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 05 – Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (dez) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R\$ 1.100,00 reais
Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); A2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
		A1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (dez) até 30 (trinta) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); B2 - <i>Release</i> da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e <i> rider</i> técnico; B3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e B4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).		Opcional (caso o agente cultural possuir)	
		B1 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.	

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C – Manifestações Populares e/ou Tradicionais			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
D2 - Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG;			
D3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial - Live	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	30 até 60 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial - Teatro e Circo - Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
Live 02- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 03 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 04 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
Live 05 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R\$ 2.200,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R\$ 11.000,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.			
A3 - Portfólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A4 - Registro ou protocolo de registro na ANCINE;			
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R\$ 77,00 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C – Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

C3 - Portfólio com comprovações de no mínimo 03 (três) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e

C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial – Live

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Live	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição <i>online (live)</i>	15 até 120 minutos de duração	R\$ 1.650,00 reais
Requisitos para Categoria Especial- Audiovisual – Live			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração);			
Live 02 - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;			
Live 03- Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico;			
Live 04 - Portfólio com comprovações de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
Live 05 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
Live 06 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

1. Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";
2. Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);
3. Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;
4. Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

1. Não incide nas vedações previstas neste edital;

1. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não possui idade inferior a 18 anos e

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 008/2024, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

() Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____,

abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____,

maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____,

residente à rua/Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____,

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____, com RG
n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº _____, abaixo subscrito nomeio
e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade
, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida
n. _____, bairro _____

_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê
e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. nº xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 0XX/2025, Credenciamento nº XXX e Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

- Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;
- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;
- Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;
- Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;
- Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;
- Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;
- Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;
- Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;
- Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;
- 2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:
- cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
- que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.
- 2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.
- 2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este rege-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado,

por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R\$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 010/2023.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal, nas condições constantes abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 010/2023 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após

saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do

índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

LEI Nº 1.770 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, passando de 40% (quarenta por cento) para 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Camara Municipal de Bonito

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N 15º DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N 15º DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Emenda ao §7º, do art. 177, da Lei Orgânica do Município de Bonito.

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito/MS, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica do Município, promulga a

seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º Fica alterado o §7º, do art. 177, da Lei Orgânica do Município de Bonito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Farão parte integrante dos recursos destinados ao Fundo de Meio Ambiente as receitas destinadas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, assim como 5% do ICMS ecológico, destinado ao Município de Bonito/MS e outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara de Vereadores

Vereador André Luiz Ocampos Xavier - Presidente

Vereador Paulo Henrique Breda Santos - Vice Presidente

Vereador Pedro Aparecido Rosário- 1º Secretário

Vereador Edmilson Lucas Rachel - 2º Secretário

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 45/2024**

Autorizo em cumprimento às determinações contidas no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14133/2021, a Inexigibilidade nº. **45/2024** referente ao Processo Administrativo nº. **7966/2024**, fundamentada no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como objeto a: **DESPESAS COM "ELEKTRO" PARA SERVIÇO DE MELHORIA NA REDE PARA ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA DO ILPI**, uma vez cumpridas as formalidades e exigências legais.

EMPRESA: ELEKTRO REDES S.A**CNPJ: 02.328.280/0002-78****VALOR: R\$ 26.114,00 (vinte e seis mil cento e quatorze reais)**

Brasilândia - MS, 23 de dezembro de 2024 .

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretaria Municipal de Obras

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 007/2024; PROCESSO ADM Nº. 4962/24**

O Município de Brasilândia - MS **COMUNICA** e **CONVOCA** a(s) empresa(s) interessada(s) da continuidade do certame referente a: **Contratação de agência de publicidade**, para **abertura e julgamento** dos envelopes de **proposta técnica e proposta de preço**, bem como para **recebimento** do envelope de **documentação de habilitação**. O recebimento, abertura e julgamento dos respectivos envelopes ocorrerá **no dia 27 de dezembro de 2024 as 09h horário oficial de MS**, na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Brasilândia - MS, 23 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Agente de Contratação .

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 6201/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o **Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)** no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

Considerando a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º O CGPD, vinculado ao GP, terá a seguinte composição:

Representantes do Controle Interno Municipal;

Representantes da Procuradoria Geral;

Representantes do Núcleo de Tecnologia da Informação;

Representantes da Secretaria de Administração;

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representantes da Secretaria de Obras e Fiscalização;

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Representantes da Secretaria Municipal da Mulher.

§ 1º O CGPD será coordenado pelo representante do Controle Interno da Prefeitura de Brasilândia;

§ 2º No impedimento do titular do Controle Interno, a coordenação do CGPD será exercida pelo representante da Procuradoria Jurídica;

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LPGD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O CGPD poderá contar com uma Secretaria Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos e será indicada pelo coordenador.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LPGD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto neste Decreto.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LPGD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O CGPD poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º O GT LPGD será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do GT LPGD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, ouvido o CGPD e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O CGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CGPD.

Art. 8º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LPGD, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com CGPD.

§ 1º O Coordenador do GT LPGD poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal informações, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º Todos os levantamentos e tratativas já efetuadas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser avaliadas e consideradas pelo GT LPGD, sem embargo de ocasional revisão e adequações que se fizerem necessárias.

§ 4º Inclui-se no escopo do trabalho referido no § 3º deste artigo, eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º As situações afetas ao GT LPGD não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CGPD.

§ 1º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LPGD.

Art. 10. As reuniões do CGPD ou do GT LPGD ocorrerão presencialmente ou por meios virtuais e remotos.

Art. 11. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 12. O Controlador Geral Municipal, ouvido o CGPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 6199/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 2.991, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento Econômico, Taxa de Fiscalização de Publicidade, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, de Parcelamento e de Ocupação de Solo, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2025, os** estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela fiscalização de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação, conforme seu enquadramento nas atividades constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único : Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para as empresas que vierem a se instalar no município de Brasilândia/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As normas de ordenamento urbano do município;

b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica estabelecida a emissão de alvará provisório de licença de localização e funcionamento, com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança das taxas municipais para a emissão do alvará de licença provisório, que menciona o caput deste artigo, será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior ao registro para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas vistorias prévias para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos sem prejuízo do pagamento das Taxas eventualmente devidas, na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do Município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;
número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Parágrafo único : Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser entregues em formato digital de boa qualidade de visualização dos dados nas plataformas digitais e eletrônicas disponíveis e assinados digitalmente conforme exigência legal.

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, e poderão atuar em conjunto mediante ordem de serviço e/ou cooperação técnica.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel ou sobre o estabelecimento, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025, ou na data do início da atividade conforme cadastro fiscal eletrônico.

Art. 11 - As Taxas para o exercício de 2025 serão lançadas em cota única com vencimento em 31 de janeiro de 2025;

Art. 12 - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, e multa de mora de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 13 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 14 - O documento original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 15 - O Alvará será obrigatoriamente substituído sempre que ocorrer:

Alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;
Alterações físicas do estabelecimento;
Alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e
Fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

Parágrafo único. A renovação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 16 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos, sob pena de multa nos termos do CTM.

Art. 17 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único: Àquele que, mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

Art. 18 - Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos anteriores, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 19 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

ANEXO I**1. ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores

2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas

3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos

8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)

4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202200)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)

9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 104/2020

PROCESSO 2172/2020 - CONTRATO 104/2020

Avaliação imobiliária rural, para análise, contestação ou aprovação de Laudos Técnicos apresentados referentes a apresentação de declaração do ITR

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa DANIEL VASQUES ALEIXO EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para a data de 31 de Dezembro 2025, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Planej. Finanças. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente a prorrogação dos serviços prestados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso IIº da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 23 de dezembro de 2024.

Contratante

Secretaria Municipal de Plan. Finanças

Contratada

DANIEL VASQUES ALEIXO EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 14/2022
CONTRATO 14/2022 - PROCESSO 175/2022
TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto:

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 376 (trezentos e setenta e seis) dias passando seu vencimento para o dia **31 de dezembro de 2025**. E, SUPRESSÃO da linha 06 Mutum / Santa Rita, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais) referente os serviços prorrogados da Linha 02 – Mutum.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 06 de dezembro de 2024.

Contratante

SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado

DEVANIR JOSÉ DOS SANTOS ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 33/2024

Processo nº 7675/2024

Partes : Município de Brasilândia e a Associação de Produtores Agroecológicos de Subsistência Familiar.

Objeto : O presente Termo tem por objetivo destinar recursos para custear despesas relacionadas à aquisição de insumos necessários para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica, conforme plano de trabalho

Fundamento Legal : Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.0130/2024 e Decreto Municipal nº 5.979/2023.

Dotação : 02 09 01 20.122.0602.2061 33.50.41.00 – ficha 477 – fonte 1.500.000 contribuições.

Valor Total : R\$ 21.260,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura : 23/12/2024

Vigência: 90 dias

Município de Brasilândia

Valdeir Santana Leite

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Valdeir Pereira de Araujo

Presidente da Associação de Produtores Agroecológicos de Subsistência Familiar

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA 139/2024- FISCAL DE CONTRATO 143/2024

PORTARIA Nº. 139/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/2020, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 143/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Gustavo Gonfiantini Junqueira, Fiscal.

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 23 de dezembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 236/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Finanças e Arrecadação, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Cultura, Obras e Infraestrutura, Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: POSTO DOM PEDRO LTDA – CNPJ 36.578.480/0001-10, para fornecer os itens/lotes 01 a 04 pelo valor total de R\$ 5.074.314,80 (cinco milhões, setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme especificações e preços constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 23 de dezembro de 2024.

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Plano anual 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 PREVCAARAPÓ - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOSA MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS					
Nº	OBJETO	JUSTIFICATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	MÊS PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO	MÊS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ou CONTRATAÇÃO DIRETA - conforme cada caso
1	Contratação de cursos/ treinamentos	garantir o cumprimento da exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica dos profissionais que atuam na previdência, mantendo-os atualizados e capacitados ao desempenho de suas funções	MÉDIO		OUTUBRO
2	Construção da sede do PrevCaarapó	A sede própria da autarquia irá contribuir para que os serviços oferecidos pela PrevCaarapó sejam ainda mais com qualidade e comodidade, além de reduzir gastos administrativos eliminando a necessidade do aluguel de imóveis. Os segurados terão uma estrutura de atendimento ainda melhor, completamente integrada, moderna e acessível	ALTO		JUNHO
3	Aquisição de veículo	se justifica em razão da necessidade de estruturar a frota do PrevCaarapó objetivando deslocamento de profissionais para atendimento das demandas	ALTO		MARÇO
4	Aquisição de combustível	visando o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos, a PrevCaarapó necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão, necessidade de locomoção em carros oficiais, necessitando para isso de combustível.	ALTO		MARÇO
5	Serviços de manutenção de veículos	os veículos que fazem parte da frota do PrevCaarapó devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, prolongando a vida útil dos mesmos à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistência devidos. Além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a oferecer a segurança dos usuários dos veículos	ALTO		MARÇO
6	Contratação de médico perito	A perícia médica é indispensável para a avaliação criteriosa das condições de saúde dos segurados. Apenas através de uma perícia técnica é possível determinar com precisão se o segurado atende aos critérios para a concessão de benefícios	BAIXO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
7	Serviço de lavagem de veículos	Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.	ALTO		MARÇO

8	Contratação de Seguro de veículo	considerando que o(s) veículo(s) do PrevCaarapó estará em constante deslocamento, tanto na sua área municipal, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o(s) mesmo(s), dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores/passageiros	ALTO		MARÇO
9	Contratação de Serviços de Manutenção e limpeza de Ar Condicionado.	Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em mão de obra para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, tendo em vista que o município possui uma demanda de aparelhos, os quais são necessários a manutenção para mantê-los funcionando normalmente.	BAIXO		MAIO
10	Material de expediente	Necessidade de proporcionar aos servidores um pouco mais de conforto e agilidade na execução de seus serviços e atividades, ofertando instrumentos de trabalho de boa qualidade e em condições de uso, para que o serviço seja eficiente e atenda as demandas do órgão	ALTO		FEVEREIRO
11	Aquisição de Tonners, Cartuchos	Necessidade da aquisição de toner, cartuchos e tintas para impressoras e outros componentes, conforme demanda apresentada, possibilitando desempenhar as atividades rotineiras e diárias do órgão	MÉDIO		FEVEREIRO
12	Material de Limpeza/consumo	Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades de cada setor.	ALTO		FEVEREIRO
13	Material de Informatica	Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.	ALTO		FEVEREIRO
14	Material de copa e cozinha	A Aquisição de materiais de Copa e Cozinha é imprescindível para suprir às necessidades e garantir o pleno funcionamento de todos os setores. A aquisição dos utensílios se faz necessária ainda para atender reuniões, eventos, projetos e outros.	BAIXO		MARÇO
15	Aquisição de Material Permanente	Disponibilizar uma estrutura adequada para um atendimento de melhor qualidade aos segurados, dando condições de trabalho aos profissionais envolvidos nos serviços públicos. Agregando itens indispensáveis ao funcionamento do PrevCaarapó, proporcionando nas dependências físicas, qualidade, modernidade e segurança aos servidores e usuários, oferecendo os serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo, de maneira contínua e satisfatória	ALTO		FEVEREIRO
16	Contratação Tecnologia e Sistema de Informatica (atendimento do Decreto nº 10.540/2020)	Visando atender às exigências do Decreto nº 10.540/2020, aos serviços de modernização da Administração Pública (Poder Executivo, Legislativo, seus órgãos) e com o objetivo de dar continuidade e atendendo às necessidades da Previdência, justifica-se a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema informatizado e prestação de serviços técnicos especializados, garantindo assim os serviços, modernização e otimização dos processos administrativos desta Autarquia. Pretende-se com a contratação de empresa para fornecer o uso do Software que satisfaça as necessidades, considerando inúmeras vantagens quanto à produtividade, confiabilidade e eficiência.	ALTO	MARÇO	ABRIL
17	Assessoria e Consultoria serviços Contábeis	manter atualizada sua contabilidade, consolidando a posição do plano de gestão administrativa e dos planos de benefício que administra e executa. É necessária a correta aferição de seus demonstrativos contábeis, do sistema financeiro, de registros, das transações e de suas operações, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras, além de outros relatórios da administração	ALTO	AGOSTO	SETEMBRO

18	Assessoria e Consultoria em licitações e contratos	Necessidade de contratação de uma assessoria qualificada, composta por profissionais que tenham a capacidade técnica necessária para trazer inovações, aperfeiçoamento e suporte aos serviços técnicos-administrativos. A contratação de empresa com notório conhecimento nessa área, que possua profissionais com experiência, promove celeridade, eficiência e segurança no trabalho a ser desempenhado	ALTO	JULHO	AGOSTO
19	Serviços de link dedicado à internet	Necessidade de ampliar os recursos e capacidade de comunicação, visando atendimento ao fluxo de trabalho e tentativa de acompanhar a tecnologia, no que diz respeito a modernidade nos serviços prestados por esta previdência. Para o desenvolvimento dos trabalhos, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.	ALTO		FEVEREIRO
20	Locação de impressoras e scanner	Os serviços de licenciamento de uso de software de contabilização da produção permite que a Previdência faça a gestão eficaz do consumo de insumos, reduzindo custos, mitigando os riscos de desperdício, evitar a utilização indevida da solução para fins alheios à Administração e ampliando o aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis. Este tipo de software é essencial realização da bilhetagem de consumo necessário para dimensionar o quantitativo utilizado das franquias, bem como as necessidades de descontos ou acréscimos de papel na contratação, a serem apurados mensalmente e no final da vigência.	ALTO		FEVEREIRO
21	Contratação de serviço de manutenção e hospedagem de Website	Atender a um princípio constitucional de dar publicidade aos atos oficiais, atendo as demandas de divulgação das ações da entidade, visto que a manutenção do website, bem como a hospedagem, criação de layout e gerenciamento de conteúdo, são essenciais para que os usuários e demais interessados tenham acesso à informação, com agilidade e de maneira simples, podendo acessar a qualquer momento.	ALTO		FEVEREIRO
22	Aquisição de Genero Alimenticio	Necessários para o preparo de lanches que fazem partes de eventos, reuniões, dentre outros, desenvolvidos pela autarquia além de oferecer bebidas quentes e frias (café, chás, sucos), proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho bem como a usuários dos serviços e demais visitantes.	BAIXO		FEVEREIRO
23	Aquisição de materiais de manutenção predial	Tem por finalidade principal, atender as demandas de materiais para pequenos reparos na sede do PrevCaarapó, como tomada, lâmpadas, etc..	BAIXO		MARÇO
24	Serviço de limpeza de caixa d'água	Visando garantir os padrões de potabilidade, tornando a água adequada para o consumo e livre de impurezas.	BAIXO		ABRIL
25	Serviço de dedetização	Necessário para manter a sede da autarquia livres de pragas e insetos, em condições de ser usadas pelos prestadores de serviços, e também pelos usuários.	BAIXO		ABRIL
26	Serviços / Material Graficos	necessário para atender a demanda dos serviços a serem executados, proporcionando aos servidores facilidade e agilidade na execução dos serviços e atividades diárias, ofertando instrumentos de trabalho para que o serviço seja eficiente, ágil e que o desempenho de todas as funções, sejam alcançadas. Outro ponto importante refere-se a grande demanda por serviços de editoração, impressão, para suprir essa necessidade, considerando que não há disponibilidade de recursos materiais e mão de obra, a contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço surge como uma alternativa viável.	BAIXO		FEVEREIRO
27	Contratação de serviços de pintura predial	O prédio em questão se encontra a vários anos sem a realização de manutenção nos revestimentos das fachadas, onde é possível observar craquele de tinta, descascamento e deslocamento ao longo das fachadas. A contratação deste serviço justifica-se devido à complexidade em realizar o objeto e a necessidade de utilização de mão de obra especializada para execução do objeto.	BAIXO		MARÇO

28	Aquisição de passagens áreas e terrestres	servidores/colaboradores da entidade por vezes necessitam locomover-se para outras cidades com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e solenidades em diversos órgãos, assim sendo, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e rodoviárias e que disponha de condições para pronto atendimento	MEDIO		MARÇO
29	Aquisição de aparelho celular	modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico, trazendo assim mais conforto, melhor qualidade de trabalho, organização e agilidade nos serviços a serem desempenhados. Por vezes é necessário o registro, documentação e divulgação das ações da Previdência, além de fortalecer a comunicação digital e tradicional da autarquia junto à imprensa, mídias e redes sociais (portal, Instagram, Facebook, entre outros), sociedade e público interno, ou seja, os servidores	ALTO		FEVEREIRO
30	Contratação de serviços de coffee break	justifica-se a necessidade de contratação dos serviços considerando a realização de reuniões, cursos e palestras que possam ser desenvolvidas pela entidade. Os coffee breaks são, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes.	BAIXO		MARÇO
31	Aquisição de recarga de extintor	justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem todo o patrimônio público.	ALTO		FEVEREIRO
32	Locação de imóvel	Enquanto a sede do PrevCaarapó não é concluído/entregue, a autarquia necessidade de um espaço a ser utilizado como sede de suas atividades, motivo pelo qual é necessário locar um imóvel para essa finalidade	BAIXO		FEVEREIRO
33	Contratação de empresa para a realização de serviço para adequação e acompanhamento Serviço e-social	A Contratação desta prestação de serviços técnicos, visa a execução e implantação do E-Social para o atendimento do PREVCAARAPÓ, dando suporte à diretoria do Instituto ao correto procedimento e na elaboração e montagem das folhas de pagamentos, conforme exigências da legislação vigente ao que se refere	ALTO		FEVEREIRO
34	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regimes de Previdenciária.	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.	ALTO	JANEIRO	JANEIRO
35	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA	Considerando que a contratação de empresa para a realização assessoramento previdenciário para RPPS é serviço e essencial e imprescindível para a eficácia do serviço público especializado e contínuo do PREVCAARAPÓ, e a ausência desta prestação deste serviço pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes ao Instituto, bem como a falta de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e do Ministério do Trabalho e Previdência Social	ALTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
36	Contratação de Empresa especializada em softwares para gestão pública para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos, envolvendo o licenciamento de uso desoftware, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para os serviços afins.	Contratação de licenciamento de sistema informatizado para gestão pública, incluindo serviços assessoriais, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para PREVCAARAPÓ, com total aderência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e; Ao Plano de Contas Padrão - PCASP; Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV; Atenda as exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; Orientações e determinações da STN - Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes	ALTO	MARÇO	ABRIL

37	Contratação de empresa de Consultoria Atual	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na Prestação de Serviços de elaboração do plano de custeio para RPPS na Elaboração da Avaliação Atuarial e/ou Reavaliação atuarial, nos moldes da legislação vigente para RPPS, previsto na Lei Complementar Municipal 050/2011, artigo 13 e alterações subsequentes e conforme exigências da portaria MTP 1467/2022 e demais normativas e alterações subsequentes, com visita, para o atendimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS – PREVCAARAPÓ	ALTO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
38	Contratação de empresa de Consultoria de investimentos	Contratação de serviços especializados de Consultoria de Investimentos para a prestação de serviços na elaboração da PAI – Política Anual de Investimentos, na realização de relatórios, demonstrativos, pareceres, periódicos, minutas e formulários de credenciamentos, necessários no atendimento às exigências de legislação vigente, em acordo com a Resolução CMN 4.693/2021 e alterações subsequentes, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS – PREVCAARAPÓ	ALTO	JANEIRO	FEVEREIRO
VALOR TOTAL					

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 4.971 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Notifica os contribuintes do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2025, revoga o Decreto Municipal de nº 4.957 de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeita do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2025 e será arrecadada em "carnês", denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Art. 3º - A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificadas são aqueles definidos pelos art. 5º e 7º da Lei Complementar nº 27/2021, conforme Tabelas.

FATOR FREQUÊNCIA	
1	0,034
2	0,064
3	0,098
4	0,262
5	0,326
6	0,396

FATOR CATEGORIA	
Classe A	0,52
Classe B	0,34
Classe C	0,08
Classe D	0,04

TIPO IMÓVEL	ALÍQUOTA P/M²	LIMITE M²
Residenciais	2,32	300m²
Comerciais: hotéis, mercados e supermercados.	2,00	800m²
Demais comércios e serviços.	2,00	300m²
Imóveis Industriais - Frigoríficos, laticínios e demais atividades classificadas.	2,10	800m²
Cooperativas de Qualquer Natureza	2,10	800m²

Parágrafo único. Fica estabelecido o reajuste do valor da base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, com vistas ao reequilíbrio financeiro, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei Complementar nº 027/2021.

Art. 4º - Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação *in loco* pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 5º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Parágrafo Único. A manutenção e exatidão das informações cadastrais para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos são de responsabilidade do contribuinte conforme artigo 13 da Lei Complementar nº 27/2021.

Art. 6º - Os pagamentos da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos deverão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

Parágrafo único. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês ou fração, de multa de 0,033% ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da taxa de lixo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº 4.957/2024.

Camapuã-MS, 23 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.218/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, matrícula 2888, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 14/10/2024 a 28/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.205/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Abono de Permanência, previsto no Art. 57 e 74, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17/05/2006, conforme Protocolo nº 01158/2024, de 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.206/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 4440, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 19/10/2024 a 16/04/2024, em virtude do nascimento de seu filho Joaquim Pereira de Freitas, conforme Protocolo 08864/2024, de 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.209/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELINA PEREIRA DO CARMO, matrícula 2844, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para o período de gozo em 14/10/2024 a 12/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.210/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 2955, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2022 a 07/04/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.211/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CAMARGO DE ASSIS, matrícula 6541, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.212/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA matrícula 3065, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, para o período de gozo em 15/10/2024 a 29/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.213/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AMELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 6488, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, para o período de gozo em 16/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.214/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA COUTINHO BONIG DE SÁ, matrícula 4077, cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para o período de gozo em 23/10/2024 a 21/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.215/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DE SABOYA SALGADO, matrícula 3111, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2021 a 24/07/2022, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.216/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLEIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 5502, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024, para o período de gozo em 15/10/2024 a 29/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.217/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA GOBBO PRESTES, matrícula 1438, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 14/10/2024 a 28/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.219/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, matrícula 4551, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/09/2023 a 04/09/2024, para o período de gozo em 14/10/2024 a 28/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.196/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIVANE GONÇALVES GRAEFF, matrícula 2809, cargo de Professor de Artes de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a elevação de Professor com Pós-Graduação, nível III, para Professor com Mestrado, nível IV, tendo em vista a conclusão do curso stricto sensu - Mestrado Profissional em Artes em Rede Nacional, conforme C.I. 1.111/2024/SECTEL, de 23/10/2024 e Protocolo 08737/2024, de 23/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.220/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 139, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para o período de gozo em 17/10/2024 a 15/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.221/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANE KEITE SANTOS E SILVA, matrícula 2843, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2022 a

17/02/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.222/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3430, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.223/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA OLIVEIRA ALVES, matrícula 3368, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022, para o período de gozo em 17/10/2024 a 26/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.224/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor GENEZIO FERNANDES DE AMORIM, matrícula 164, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, para o período de gozo em 07/10/2024 a 05/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.225/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERI ANTONIO DA SILVA, matrícula 3067, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/06/2023 a 06/06/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.226/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSEILDA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, matrícula 3905, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.227/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSENETE DOS SANTOS ROSA, matrícula 3405, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2023 a 04/05/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.228/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUSCEYA MENDONÇA MACHADO, matrícula 3181, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para o período de gozo em 07/10/2024 a 05/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.229/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEIDIMARA DO PRADO PEREIRA, matrícula 6353, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 07/10/2024 a 21/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.230/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LILIAN MARA AZAMBUJA ROCHA, matrícula 5546, cargo de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.231/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES, matrícula 5517, cargo de Analista de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para o período de gozo em 17/10/2024 a 31/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.197/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Declara vacância em virtude de exoneração a pedido e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora PAULA ELI TOLDO BIACIO, matrícula 2805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/10/2024, conforme Protocolo nº 08764/2024, de 24/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 1.195/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MAISA DIAS NOGUEIRA, matrícula 5635, cargo de Chefe de Divisão de Atenção ao Idoso e Promoção da Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 05/10/2024 a 02/04/2024, em virtude do nascimento de seu filho Henry Alberto Nogueira Pereira, conforme C.I. 1065/2024/SMAS, de 21/10/2024 e Protocolo 08667/2024, de 22/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 1.233/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS DO CARMO PEREIRA, matrícula 4553, cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/09/2023 a 17/09/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 1.156/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO ESTEVAM MORINIGO, matrícula 3083, cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 08/10/2024 a 10/10/2024 e 14/10/2024 a 16/10/2024, conforme Protocolo 08307/2024, de 08/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 10 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/N° 1.102/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILEIDA BELCHIOR DE ANDRADE, matrícula 6706, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, para

o período de gozo em 01/09/2024 a 30/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.103/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 4405, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/05/2022 a 07/05/2023, para o período de gozo em 16/09/2024 a 15/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.104/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE MACHADO DA SILVA, matrícula 6843, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2023 a 20/08/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.105/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAULA ELI TOLDO BIACIO, matrícula 2805, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, para o período de gozo em 16/09/2024 a 15/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.106/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/08/2022 a 08/08/2023, para o período de gozo em 17/09/2024 a 16/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.107/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEY AFONSO SOBRINHO, matrícula 6289, cargo de Secretário Municipal de Governo, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023, para o período de gozo em 09/09/2024 a 08/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.108/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARA ALVES, matrícula 6481, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para o período de gozo em 16/09/2024 a 30/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.109/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VANDERLETE BRUM LUIZ, matrícula 6708, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.112/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BRENDA FERNANDA SANTOS ROSA, matrícula 6996, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 18/09/2024 a 16/03/2025, conforme Protocolo 07837/2024, de 19/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 02 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.114/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIKAELA REZENDE PEREIRA, matrícula 4192, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 29/09/2024 a 27/03/2025, em virtude do nascimento de sua filha Mirela Rezende Rodrigues, conforme Protocolo 08211/2024, de 03/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.117/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDOIRO FERREIRA SOARES, matrícula 7126, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Camapuã/MS, 04 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.120/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 07/10/2024, a Portaria P/Nº 649/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu afastamento do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e retornar ao desempenho de mandato classista no período de 07/10/2024 a 09/04/2027, o servidor LEANDRO MACHADO BORGES, matrícula 1796, cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício 005/2024-2027/SINSEC, de 07/10/2024 e Protocolo 08297/2024, de 07/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 07 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.158/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor RYAN GUILHERME EVANGELISTA, matrícula 7158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme C.I. 2.275/2024/SESAU/FMS, de 09/10/2024 e Protocolo 08407/2024, de 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 14 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.194/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001060.1.00891/24-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/07/2024, na ficha funcional da servidora LUZIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 203, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de 10 meses e 8 dias de serviços prestados a BORGES & MACHADO LTDA, na função de Zeladora, no período de 02/05/1991 a 09/03/1992; de 1 mês e 6 dias de serviços prestados a EMPRESA DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA, na função de Auxiliar de Limpeza, no período de 10/03/1999 a 15/04/1999, totalizando 344 dias, correspondentes a 11 meses e 14 dias de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 08579/2024, de 18/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.159/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor RODRIGO LOPES BELCHIOR, matrícula 7073, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme C.I. 2.276/2024/SESAU/FMS, de 09/10/2024 e Protocolo 08422/2024, de 14/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 14 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.160/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO MIRANDA DE BARROS, matrícula 4190, cargo de Analista de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, para o período de gozo em 20/11/2024 a 19/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme Protocolo 08458/2024, de 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 15 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.170/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 07/10/2024, a Portaria P/Nº 654/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu afastamento do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e retornar às atividades laborais a servidora JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 2134, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.171/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 08/10/2024 a Portaria P/Nº 652/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu afastamento do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e retornar às atividades laborais o servidor JOSÉ THEODORO DA SILVA, matrícula 37, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.181/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 08/10/2024 a Portaria P/Nº 651/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu afastamento do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e retornar às atividades laborais a servidora KERLI REZENDE FERNANDES, matrícula 4235, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.182/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 09/10/2024 a Portaria P/Nº 657/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu afastamento do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e retornar às atividades laborais a servidora DEVEGILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 5514, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.183/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor JEAN LOPES, matrícula 3113, cargo de Analista de Gestão em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estava afastado do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.184/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às atividades laborais o servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3248, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, que estava afastado do serviço público municipal para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, conforme C.I. 2.307/2024/SESAU/FMS, de 15/10/2024 e Protocolo 08499/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.185/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELY REZENDE DA SILVA, matrícula 7155, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 07/10/2024 a 10/10/2024, conforme C.I. 2.290/2024/SESAU/FMS, de 14/10/2024 e Protocolo 08513/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.186/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEYSE DE SOUZA CARVALHO PAIAO, matrícula 6367, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, conforme C.I. 2.290/2024/SESAU/FMS, de 14/10/2024 e Protocolo 08513/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.187/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVANA LEITE SEGOVIA, matrícula 6672, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, conforme C.I. 2.290/2024/SESAU/FMS, de 14/10/2024 e Protocolo 08513/2024, de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.189/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula 4214, cargo de Técnico de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022, para o período de gozo em 23/09/2024 a 30/09/2024 e 07/10/2024 a 13/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme Protocolo 08562/2024, de 17/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 23 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.232/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCILIO PEREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 3114, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, para o período de gozo em 10/10/2024 a 08/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.234/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA INES DE ALMEIDA, matrícula 2957, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 10/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.100/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAGSON FERREIRA CAMARGO, matrícula 316, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.305/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula 4214, cargo de Técnico de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022, para o período de gozo em 04/11/2024 a 18/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.293/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOILE VILELA DE LEMOS, matrícula 182, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2021 a 13/03/2022, para o período de gozo em 21/11/2024 a 05/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.294/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCIONE FERREIRA PEREIRA, matrícula 4035, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.295/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula 3069, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, para o período de gozo em 22/11/2024 a 21/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.296/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANE ELISA SOLA DOS REIS, matrícula 6392, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, para o período de gozo em 25/11/2024 a 09/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.297/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor KAUE LUIZ FURTADO RIBEIRO, matrícula 4205, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para o período de gozo em 04/11/2024 a 03/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.298/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor KENI MOREIRA FERNANDES, matrícula 1542, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.299/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO DO CARMO FERREIRA, matrícula 2523, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, para o período de gozo em 01/11/2024 a 10/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.300/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2023 a 25/01/2024, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.301/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA SZLACHTA SENNA, matrícula 6409, cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para o período de gozo em 04/11/2024 a 13/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.302/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PEDRO VILALVA JUNIOR, matrícula 6586, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, para o período de gozo em 04/11/2024 a 18/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.303/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE, matrícula 4322, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, para o período de gozo em 11/11/2024 a 10/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.304/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 332, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/08/2022 a 25/08/2023, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.306/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 05/11/2024 a 14/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.291/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FLAVIA ROGERIA FURTADO LUIZ, matrícula 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, para o período de gozo em 04/11/2024 a 03/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.307/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, para o período de gozo em 05/11/2024 a 19/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.318/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIMILSON BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 6564, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, conforme C.I. 1242/2024/SEIESP, de 22/11/2024 e Protocolo 09662/2024, de 26/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.319/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 6383, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 22/11/2024 a 20/05/2025, conforme Protocolo 09720/2024, de 26/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.320/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ZENILTON TADEU PEREIRA, matrícula 6347, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, conforme C.I. 1255/2024/SEIESP, de 26/11/2024 e Protocolo 09726/2024, de 27/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.324/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO BOSCO ESTEVÃO MARTINS, matrícula 6347, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024, conforme C.I. 1277/2024/SEIESP, de 02/12/2024 e Protocolo 09872/2024, de 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Camapuã/MS, 02 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.333/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDEVALDO ALVES DE JESUS, matrícula 281, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 07/01/2025 a 10/01/2025, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.334/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, matrícula 211, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 13/12/2024 a 16/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.335/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE MACHADO DA SILVA, matrícula 6843, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, nos dias 23/12/2024, 26/12/2024 a 27/12/2024 e 30/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.336/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MONICA DE FATIMA PAES DA SILVA, matrícula 6380, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 11/12/2024 a 13/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.337/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATALLY LEMOS GOMES, matrícula 6370, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no dia 28/11/2024 e no dia 16/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.
Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.338/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, matrícula 1447, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024.
Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.339/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARIA LOURENÇO, matrícula 2337, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 03/12/2024 a 04/12/2024, conforme C.I. 2.595/2024/SESAU/FMS, de 05/12/2024 e Protocolo 10090/2024, de 09/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.
Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.292/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GRACIELA DA SILVA UMEZU, matrícula 3583, cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, para o período de gozo em 05/11/2024 a 14/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.
Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.290/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FATIMA CANDIDA FERREIRA, matrícula 28, cargo de Agente de Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, para o período de gozo em 01/11/2024 a 30/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.235/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO DO CARMO FERREIRA, matrícula 2523, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, para o período de gozo em 09/10/2024 a 18/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.249/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO, matrícula 4622, cargo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 04/11/2024 a 03/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.236/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARISA KOWALSKI, matrícula 2504, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/09/2023 a 18/09/2024, para o período de gozo em 21/10/2024 a 19/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.237/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NAYANA MAZUCHIN DA SILVA, matrícula 2519, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 30/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.238/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NEIVA MARIA DEBOVI CARVALHO, matrícula 2953, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, para o período de gozo em 07/10/2024 a 05/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.239/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PEDRO HENRIQUE ANASTACIO DOMINGOS, matrícula 6079, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para o período de gozo em 18/10/2024 a 02/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.240/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAISA DA SILVA NETTO, matrícula 4554, cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/09/2019 a 17/09/2020, para o período de gozo em 14/10/2024 a 28/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.241/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 2954, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 03/10/2024 a 01/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.242/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 2372, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, para o período de gozo em 01/10/2024 a 15/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.243/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TALYTA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 6605, cargo de Assessor de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, para o período de gozo em 01/10/2024 a 10/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.244/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 3068, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, para o período de gozo em 18/10/2024 a 16/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.245/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS PIACENTINI, matrícula 5741, cargo de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, para o período de gozo em 21/10/2024 a 19/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.246/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, matrícula 2522, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 2.366/2024/SESAU/FMS, de 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 01 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.247/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANKLEI PROTASIO NOGUEIRA, matrícula 321, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/08/2023, para o período de gozo em 01/11/2024 a 30/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 01 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.267/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAXSUEL DIAS PEREIRA, matrícula 6637, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, conforme C.I. 1201/2024/SEIESP, de 11/11/2024 e Protocolo

09381/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.289/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA DA SILVA CRUZ, matrícula 4323, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023, para o período de gozo em 21/11/2024 a 20/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.268/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE KELLY SILVERIO CORREA, matrícula 6355, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.269/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLEIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 5502, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 04/11/2024 a 07/11/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.279/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DIRCE ALVES CORREIA, matrícula 6357, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.280/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEIDIMARA DO PRADO PEREIRA, matrícula 6353, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.281/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUANA COSTA MELQUIADES, matrícula 6340, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.282/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MONICA DE FATIMA PAES DA SILVA, matrícula 6380, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no dia 14/11/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.283/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA CARLOS DA SILVA, matrícula 1447, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2024, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, conforme C.I. 2.422/2024/SESAU/FMC, de 07/11/2024 e Protocolo 09356/2024, de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.284/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, matrícula 2522, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 2.507/2024/SESAU/FMC, de 21/11/2024 e Protocolo 09595/2024, de 21/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 25 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.285/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALYNNE KELLY KASSAOKA DE LIMA, matrícula 6850, cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.286/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2017 a 20/08/2018, para o período de gozo em 01/11/2024 a 30/11/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.287/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 131, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 04/11/2024 a 03/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.288/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO MARTINS, matrícula 2018, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024, para o período de gozo em 18/11/2024 a 17/12/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Camapuã/MS, 26 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.101/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO LIMA DE CARVALHO, matrícula 5682, cargo de Assessor I, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 09/09/2024 a 08/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 896/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NATALINO SILVANO PEREIRA, matrícula 3107, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2021 a 17/07/2022, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 897/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ONIZIA PAULINO DA COSTA, matrícula 4013, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/04/2023 a 24/04/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 939/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor FELISBERTO RODRIGUES GOMES, matrícula 161, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Portaria CAMAPUÃ PREV nº 007/2024, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.
Camapuã/MS, 01 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 928/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, matrícula 3599, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/01/2023 a 21/01/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 929/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, matrícula 7164, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de

08/07/2024 a 07/07/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 930/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELY CAROLINE DA SILVA, matrícula 3713, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 931/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, matrícula 1825, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 932/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, matrícula 3673, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 933/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANE PEREIRA FURTADO, matrícula 7032, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 934/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO TARTAS, matrícula 1415, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 935/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO TARTAS, matrícula 7066, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 936/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAIS FERNANDES AGUILERA, matrícula 6946, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 937/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, matrícula 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Portaria CAMAPUÃ PREV nº 009/2024, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 01 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 938/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora ERINALVA ROSA NUNES, matrícula 3013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Portaria CAMAPUÃ PREV nº 010/2024, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 01 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 940/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, ocupado pela servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, conforme Portaria CAMAPUÃ PREV nº 011/2024, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 01 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 926/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI CONEGUNDES DA SILVA, matrícula 4191, cargo de Analista de Convênio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 941/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

“Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências”.
O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor MILTON RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria CAMAPUÃ PREV nº 008/2024, de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.
Camapuã/MS, 01 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 953/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA ESCOBAR REZENDE, matrícula 6821, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 22/07/2024 a 17/01/2025, em virtude do nascimento de seu filho Mateus Escobar de Rezende Moreno, conforme C.I. 864/2024/SECTEL, de 01/08/2024 e Protocolo 06337/2024, de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 22 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 09 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 954/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAILA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 6771, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 28/07/2024 a 23/01/2025, em virtude do nascimento de seu filho Joaquim Costa de Vasconcelos, conforme C.I. 865/2024/SECTEL, de 01/08/2024 e Protocolo 06338/2024, de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 28 de julho de 2024.
Camapuã/MS, 09 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 955/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FÁTIMA DA PENHA GONÇALVES CUNHA, matrícula 2008, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a elevação de Professor com Licenciatura Plena, nível II, para Professor com Pós-Graduação, nível III, tendo em vista a conclusão do curso Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva, conforme C.I. 898/2024/SECTEL, de 08/08/2024 e Protocolo 06595/2024, de 09/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de agosto de 2024.
Camapuã/MS, 12 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 956/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora THAIS FERNANDES AGUILERA, matrícula 7019, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 13 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 957/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 464, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/03/2023 a 18/03/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 13 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 958/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 6388, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para o período de gozo em 01/07/2024 a 19/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 13 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 959/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3108, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 13 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 974/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDOIRO FERREIRA SOARES, matrícula 7021, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 15 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 975/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, matrícula 2989, cargo de Diretor de Administração e Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 15 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 976/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAUJO, matrícula 3019, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/05/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 15 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 977/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VIVIANE MASCARO DE ARAUJO, matrícula 6947, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 15 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 927/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SUELI DE OLIVEIRA CAMPOS RAMOS, matrícula 3696, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 925/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SOMILDA CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3054, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024, para o período de gozo em 08/07/2024 a 06/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 987/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, matrícula 176, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Abono de Permanência, previsto no Art. 57 e 74, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17/05/2006, conforme Protocolo nº 06507/2024, de 07/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 22 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 910/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE RODRIGUES RAMIRES, matrícula 7039, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 898/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ONIZIA PAULINO DA COSTA, matrícula 6958, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 899/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 6543, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/02/2023 a 16/02/2024, para o período de gozo em 11/07/2024 a 09/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 900/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA, matrícula 6937, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 901/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA, matrícula 6948, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 902/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA RODRIGUES SIMÕES, matrícula 6934, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 903/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES, matrícula 6938, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 904/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES, matrícula 6967, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 905/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 7023, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 906/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL SOARES DOS SANTOS, matrícula 6919, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 907/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL SOARES DOS SANTOS, matrícula 7045, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 908/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 4440, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/07/2023 a 06/07/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 909/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE RODRIGUES RAMIRES, matrícula 6926, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 911/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA, matrícula 6956, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 924/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA, matrícula 7033, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 912/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA, matrícula 7022, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 913/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, matrícula 233, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para o período de gozo em 15/07/2024 a 13/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 914/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, matrícula 52, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, para o período de gozo em 08/07/2024 a 06/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 915/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, matrícula 1413, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 916/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSENEY SEVERINO CAMARGO, matrícula 7167, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 917/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROZANGELA FERNANDES DE ABREU, matrícula 7026, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 918/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA REGINA FELIX FERREIRA AZAMBUJA, matrícula 1541, cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 919/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO, matrícula 7000, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 920/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, matrícula 3076, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023, para o período de gozo em 01/07/2024 a 30/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 921/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA MARA ALVES, matrícula 6481, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para o período de gozo em 01/07/2024 a 15/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 922/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2813, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2023 a 03/02/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 923/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 7043, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 31 de julho de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 978/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WAGNER FERREIRA LOPES, matrícula 458, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 15 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 988/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1523, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 23 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.098/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCILENE MARIA DA SILVA, matrícula 4038, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.084/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BARBARA GARCIA ELIZIARIO, matrícula 6378, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.030/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VICTOR GREVE GOES, matrícula 4402, cargo de Médico Psiquiatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.031/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, matrícula 3061, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024, para o período de gozo em 11/09/2024 a 10/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.032/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, matrícula 6643, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para o período de gozo em 23/09/2024 a 22/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.033/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLEIA JUSTINO DOS SANTOS, matrícula 6629, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.034/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA DIAS RODRIGUES, matrícula 6665, cargo de Motorista, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, para o período de gozo em 12/09/2024 a 11/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 04 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.070/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Declara vacância em virtude de exoneração a pedido e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor GUILHERME VALCANAIÁ VIEIRA, matrícula 3078, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 06/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 18 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.077/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA ROCHA FURTADO, matrícula 4025, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.078/2024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ARLENE ALVES NUNES, matrícula 470, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a elevação de Professor com Licenciatura Plena, nível II, para Professor com Pós-Graduação, nível III, tendo em vista a conclusão do curso Lato Sensu em Docência em Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme Protocolo 07460/2024, de 10/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.079/2024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no dia 12/09/2024, conforme C.I. 958/2024/SEIESP, de 16/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir 12 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/N° 1.080/2024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no dia 16/09/2024, conforme C.I. 957/2024/SEIESP, de 16/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.081/2024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no dia 27/09/2024, conforme C.I. 1015/2024/SEIESP, de 24/09/2024 e Protocolo 07953/2024, de 24/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 27 de setembro de 2024. Camapuã/MS, 27 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.082/2024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Gerais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 14/10/2024 a 16/10/2024, conforme C.I. 1016/2024/SEIESP, de 24/09/2024 e Protocolo 07951/2024, de 24/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 16 de outubro de 2024. Camapuã/MS, 27 de outubro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.085/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CACILDO RIBEIRO DA COSTA, matrícula 4217, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.028/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA MARA REZENDE PEREIRA, matrícula 6310, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 24/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.086/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA BASILIO ARMOA, matrícula 10, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.087/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAYANE MORAES DUARTE, matrícula 6345, cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para o período de gozo em 16/09/2024 a 15/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.088/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DIRCE ALVES CORREIA, matrícula 6357, cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.089/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIVAN DIAS BRANDÃO, matrícula 6599, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 16/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.090/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EULIOMAR SILVA SIMÕES, matrícula 6509, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.091/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EVALDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, matrícula 27, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.092/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABRICIO MARTINS ALVES, matrícula 3063, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, para o período de gozo em 23/09/2024 a 07/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.093/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILSO DIAS DE LAURA, matrícula 6399, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2023 a

15/02/2024, para o período de gozo em 09/09/2024 a 08/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.094/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GUSTAVO FERNANDES DE REZENDE, matrícula 4400, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.095/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DA SILVA, matrícula 6546, cargo de Coordenador de Fiscalização e Receita Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para o período de gozo em 16/09/2024 a 30/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.096/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA TAYNARA DURE NOGUEIRA, matrícula 5579, cargo de Chefe de Divisão de Atenção Domiciliar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, para o período de gozo em 09/09/2024 a 23/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.097/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor JOÃO BORGES DA SILVA, matrícula 5409, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.029/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula 6360, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.027/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA, matrícula 6528, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 989/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 5485, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Camapuã/MS, 23 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.002/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 4418, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, para o período de gozo em 06/08/2024 a 15/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 990/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WELLINGTON MIRANDA CABRAL, matrícula 5703, cargo de Assessor de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/03/2022 a 21/03/2023, para o período de gozo em 24/07/2024 a 02/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2024. Camapuã/MS, 23 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 991/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZELIA NUNES DA SILVA, matrícula 6999, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, para o período de gozo em 17/07/2024 a 31/07/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024. Camapuã/MS, 23 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 992/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA BONACHELA FRUGULI, matrícula 1794, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, para o período de gozo em 30/08/2024 a 28/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 993/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA MARIA GARCIA DE JESUS, matrícula 5573, cargo de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 19/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 994/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 3520, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, para o período de gozo em 12/08/2024 a 10/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 995/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA GONÇALVES DE AMORIM, matrícula 3186, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 996/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 124, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/08/2016 a 20/08/2017, para o período de gozo em 19/08/2024 a 17/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 997/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA SOARES MARTINS, matrícula 5872, cargo de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, lotada na Secretaria de Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2023, para o período de gozo em 19/08/2024 a 02/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 998/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CECILIA SOBRINHO DA CUNHA, matrícula 6351, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 999/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA LIMA PEREIRA, matrícula 22, cargo de Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.000/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EVALDO ANTONIO MACHADO DA SILVA, matrícula 27, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.001/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVONE DE OLIVEIRA COLMAM DA SILVA, matrícula 6364, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.003/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE FERREIRA DE AMORIM FILHO, matrícula 36, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/06/2022 a 20/06/2023, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 26 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.026/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3110, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.014/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, matrícula 1455, cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.015/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3115, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024, para o período de gozo em 01/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.016/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO, matrícula 4622, cargo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, para o período de gozo em 16/08/2024 a 30/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.017/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HELENA FRAGA DE SOUZA, matrícula 490, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2024, para o período de gozo em 13/08/2024 a 11/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.018/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para o período de gozo em 09/08/2024 a 07/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.019/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DORIA DA SILVA, matrícula 6645, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para o período de gozo em 20/08/2024 a 18/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.020/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA MALAQUIAS FRANÇA, matrícula 2012, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.021/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA, matrícula 1813, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024, para o período de gozo em 08/08/2024 a 27/08/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.022/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLENE SANTANA NEVES, matrícula 6483, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.023/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATALLY LEMOS GOMES, matrícula 6370, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.024/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAFAELA MENEZES GARCIA, matrícula 5515, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/11/2022 a 18/11/2023, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.025/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAYSON MALAQUIAS DE OLIVEIRA, matrícula 6381, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, para o período de gozo em 05/08/2024 a 03/09/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2024. Camapuã/MS, 29 de agosto de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 1.099/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO BORGES DA SILVA, matrícula 190, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/08/2023 a 27/08/2024, para o período de gozo em 02/09/2024 a 01/10/2024, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Camapuã/MS, 27 de setembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 24 de dezembro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA**, CNPJ sob nº **37.544.111/0001-79**, para a aquisição de material permanente, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 24 de dezembro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 24 de dezembro de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA**, CNPJ sob nº **37.544.111/0001-79**, para a aquisição de materiais de expediente, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

VALOR: R\$ 33.895,57 (trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 24 de dezembro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**RESOLUÇÃO CMAS N.º 17/2024****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº17/2024.****CARACOL MS****Resolução de Aprovação Relatório de Gestão exercício 2023.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº 10/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Relatório de Gestão exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 18 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.

Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**RESOLUÇÃO CMAS N.º 18/2024**

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 18/2024.**CARACOL MS****Resolução de Aprovação de utilização dos saldos dos Recursos da Portaria 886 – GND4.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº 653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº 10/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social, avaliou e Aprovou a utilização dos saldos de recursos e os rendimentos dos Recursos repassados referente a Portaria 886 - GND4, para ser utilizado de acordo com a Portaria 104/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 18 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.

Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 179 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 951 de 13/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.200,00
	<hr/>
	48.200,00
01.031.0100.1058 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente em Geral	
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
	<hr/>
	9.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 57.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001 - Desenvolvimento do Processo Legislativo	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
7 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
10 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
13 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
14 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
15 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 179 / 2024

16 - 4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
17 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<hr/>
	57.600,00
Total de Reduções ...:	57.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou, e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 00 2 /2024

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 1º- Ficam REPROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Sapucaia/MS referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Rudi Paetzold, contrário ao Acórdão ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas PA00 87/2024 Processo TC/3550/2020.

Parágrafo Único: As contas de governo do exercício de 2019 estão reprovadas com base no Parecer Conclusivo n. 001/2024, emitido pelos Vereadores Carlos Magno Fernandes e Maria Eloir Flores Rodrigues Vilante, membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade, tendo como fundamento as reiteradas irregularidades que comprometem a transparência e eficiência na gestão pública, além do desrespeitos às normas constitucionais e legais de responsabilidade fiscal, além da ausência de comprometimento com as orientações do TCE/MS e com os Princípios da administração pública, tendo ainda por base o Parecer do Ministério Público de Contas n. 13803/2023, que recomendou a emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas de Governo do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º- O presente Decreto segue o rito previsto nos artigos 94, 191, parágrafo 1º, inciso II e os artigos 200 a 203, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul após a sua aprovação.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de dezembro de 2024.

Niágara Kraievski
1º secretária

Maria Eloir F. Rodrigues Vilante
2º secretário

Claudemiro Pereira Lescano
2º secretário

Presidente

JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2024

A presente proposta tem por objetivo a análise das Contas do exercício financeiro do ano de 2019, de responsabilidade do senhor Rudi Paetzold.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade apresentam esta proposição tendo por base o Parecer Conclusivo n. 001/2024, que observou a ocorrência de reiteradas irregularidades que comprometem a transparência e eficiência na gestão pública, além do desrespeitos às normas constitucionais e legais de responsabilidade fiscal, bem como diante da ausência de comprometimento com as orientações do TCE/MS e com os Princípios da administração pública.

Esta proposição tem por base também o Parecer do Ministério Público de Contas n. 13803/2023, que recomendou a emissão de Parecer Prévio Contrário a Aprovação das Contas de Governo do exercício financeiro de 2019.

Dentre as irregularidades identificadas, tem-se que o Gestor de 2019 não observou os prazos legais para envio dos relatórios obrigatórios ao Sistema Informatizado de Controle de Obrigações Municipais (SICOM), como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). A entrega intempestiva compromete o controle externo exercido pelo TCE/MS e impede que a Câmara Municipal e a sociedade realizem o acompanhamento contemporâneo da gestão pública. A persistência dessa prática, mesmo após recomendações expressas do TCE/MS, caracterizou negligência e descumprimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de violar os artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que asseguram a transparência fiscal como elemento essencial à gestão pública.

Ainda, verificou-se que a Administração utilizou uma conta bancária em instituição financeira não oficial para movimentação de recursos públicos, violando o disposto no art. 164, §3º, da Constituição Federal, que exige que os recursos públicos sejam depositados exclusivamente em instituições financeiras oficiais.

Outra grave irregularidade está no concernente a deficiência na Transparência Ativa e Publicidade, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e os artigos 48 e 48-A da LRF. Observou-se que a Administração Municipal falhou em disponibilizar de forma ampla e oportuna informações relativas à aplicação dos recursos públicos, dificultando o acesso da sociedade e desta Casa Legislativa aos dados essenciais para o controle social.

Ponto de destaque se encontra no fato de ter sido observado que as mencionadas irregularidades não foram situações isoladas, mas sim que há padrão de reincidência e descompromisso por parte do gestor, haja vista que nas contas de Governo referente ao exercício de 2017 e 2018 também foram identificadas tais irregularidades.

Tal comportamento por parte da Administração denota a inobservância aos princípios constitucionais de eficiência, legalidade e publicidade, comprometendo a credibilidade da Administração Pública e a confiança da sociedade nos órgãos municipais.

Portanto, os vereadores que a esta subscrevem entendem que as irregularidades encontradas possuem o condão de desaproveitar as contas de gestão.

Pelo exposto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências nesta proposição.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de dezembro de 2024.

Niágara Kraievski
Presidente

Maria Eloir F. Rodrigues Vilante
1º secretária

Claudemiro Pereira Lescano
2º secretário

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 088/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**DECRETO Nº 088/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

“APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 07/08-A E 07/08-B DA QUADRA LETRA E, BAIRRO JARDIM IPÊ, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 008/2024 de 17 de dezembro de 2024, o remembramento dos Nº 07/08-A e 07/08-B da Quadra letra E, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os nº 18.857 e 18.858, pertencente do loteamento Bairro Jardim Ipê de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 07/08-A DA QUADRA LETRA E – JARDIM IPÊ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 10.00 x 25,00 m (dez metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 250,00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 07 e 12.50 m com o lote nº 08;

Ao Sul:25,00 m com o lote nº 07/08-B;

A Leste:10,00 m com a Rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente;

A Oeste:10,00 m com fração do lote nº 06.

IMÓVEL: LOTE Nº 07/08-B DA QUADRA LETRA E – JARDIM IPÊ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 10.00 x 25.00 m (dez metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 250.00 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:25,00 m com o lote nº 07/08-A;

Ao Sul:12,50 m com o lote nº 10 e 12.50 m com o lote nº 09;

A Leste:10,00 m com a Rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente;

A Oeste:10,00 m com fração do lote nº 06.

Art. 2º - Lembra-se os lotes Nº 07/08-A e 07/08-B, onde passa a identificar como nº 07/08, Bairro Jardim Ipê, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS.

SITUAÇÃO REMEMBRADO

IMÓVEL: LOTE Nº 07/08 DA QUADRA LETRA E – JARDIM IPÊ – CORONEL SAPUCAIA-MS: Medindo 20.00 x 25.00 m (vinte metros de frente por vinte e cinco metros de frente aos fundos), perfazendo uma área de 500 m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 07, 12.50m com o lote nº 08;

Ao Sul:12,50 m com o lote nº 10 e 12.50m com o lote nº 09;

A Leste:20,00 m com a Rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente;

A Oeste:20,00 m com fração do lote nº 06.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2024

Processo nº 0162/2024

Concorrência Pública nº 016/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Nova – Lote 04, no município de Coronel Sapucaia/MS, em atendimento à Proposta SICONV nº 934228, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.782.1400.1-004-4.4.90.51.00-1.700.0000-000 - Ficha: 478

Valor: R\$ 590.355,80 (quinhentos e noventa mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 20/12/2024 à 20/12/2025

Data da Assinatura: 20/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e SANDRA CRISTINA FALCIONI CARDINAL, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2024**

Contrato nº ORD. SERV. 047

Processo nº 0161/2024

Dispensa nº088/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM BANDA SEGUNDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA.

Dotação Orçamentária: 7 - 06.06.03-13.392.0800.2-122-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 219

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 28/11/2024 à 28/01/2025

Data da Assinatura: 28/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº035/2024**

Contrato nº AUT.COMP.035/2024

Processo nº 0155/2024

Dispensa nº084/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MARCIO ABDALLAH FERNANDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER ESCOLAS, CRECHES, ABRIGO E HOSPITAL MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 096

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-129-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 361

3 - 08.08.04-08.243.1000.2-131-3.3.90.30.00-1.660.0000-000 - Ficha: 375

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R\$ 28.982,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: 25/11/2024 à 25/01/2025

Data da Assinatura: 25/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e MARCIO ABDALLAH FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº034/2024**

Contrato nº ORD.SERV.034/2024

Processo nº 0131/2024

Dispensa nº068/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO HORIZONTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU INVOLUNTÁRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 289

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 08/10/2024 à 08/04/2025

Data da Assinatura: 08/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, pela contratante e VALTER OLIVEIRA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº037/2024**

Contrato nº AUT.COMP.037/2024

Processo nº 0164/2024

Dispensa nº090/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa PRESTES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR X 1.7 CM REF 0120-24-1.7

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 230

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Vigência: 16/12/2024 à 16/02/2025

Data da Assinatura: 16/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, pela contratante e EDSON PRESTES JR, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LEI MUNICIPAL Nº 1470/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1470/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no orçamento programa vigente em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cel. Sapucaia no valor de R\$ 673.967,82 (seiscentos setenta três mil, novecentos sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender as despesas decorrente de compensações previdenciárias conforme Anexo Único, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos provenientes do inciso III do § 1º do art. 43 da supracitada Lei.

Art. 2º. As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1447 de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 23 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

09	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCAIA
02	PODER EXECUTIVO
02 13	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCAIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
09 – Previdência Social	
272 – Previdência do Regime Estatutário	
1200 – GESTÃO DO RPPS	
2.162 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
SUPLEMENTA:	
FONTE - NATUREZA DA DESPESA – DESCRIÇÃO	
1.800.1111 - 33.90.86.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
VALOR	
R\$ 673.967,82	

TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 673.967,82
---------------------------	-----------------------

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

09	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCAIA
02	PODER EXECUTIVO
02 13	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CORONEL SAPUCAIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
99 – Reserva de Contingência	
997 – Reserva do RPPS	
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
ANULA:	
FONTE - NATUREZA DA DESPESA – DESCRIÇÃO	
1.800.1111 - 99.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
VALOR	
R\$ 673.967,82	

TOTAL ANULADO	R\$ 673.967,82
----------------------	-----------------------

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 065/2024, 20 de dezembro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Infraestrutura;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aparecida Janaina Lima Cavalcante, matrícula/Identificação funcional nº 11523-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como Fiscal Titular, e o servidor Willian dos Santos Barbosa, matrícula/Identificação funcional nº 11738-2, como Fiscal Substituto do Contrato nº 106/2024 com vigência de 20/12/2024 a 20/12/2025, vinculado ao Processo 162/2024 – Concorrência Pública nº 016/2024, celebrado com a pessoa jurídica, **A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.831.863/0001-20, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Nova – Lote 04, no município de Coronel Sapucaia/MS, em atendimento à Proposta SICONV nº 934228, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de dezembro de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº 45/2024

Coronel Sapucaia - MS, 23 de dezembro de 2024.

ESTABELECE RECESSO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 34, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelece **recesso no expediente** da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS **nos dias 24, 26 e 27 de dezembro de 2024**, em virtude das festividades de Natal, ficando dispensados da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração, os servidores da Câmara Municipal, podendo haver convocação em caráter excepcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Paragrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo, não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º: O expediente no Poder Legislativo segue **normal nos dias 30 e 31 de dezembro/2024**.

Art. 4º : Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 23 de dezembro de 2024.

Niágara Patricia Gauto Kraievski

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0161/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0088/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM BANDA SEGUNDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA.

Vencedor(es): EUCLEBER SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ 32.836.718/0001-09), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2024.

Carlos Huerta Flores
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 28 de novembro de 2024.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0155/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0084/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER ESCOLAS, CRECHES, ABRIGO E HOSPITAL MUNICIPAL.

Vencedor(es): MARCIO ABDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 28.982,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais);

Coronel Sapucaia/MS, 25 de novembro de 2024.

Carlos Huerta Flores
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 25 de novembro de 2024.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0164/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0090/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR X 1.7 CM REF 0120-24-1.7

Vencedor(es): PRESTES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 12.499.875/0001-69), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 12 de dezembro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 12 de dezembro de 2024.

GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS

Secretária Adjunta de Saúde

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EMPRESA MEDTRAB AMAMBAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.753.354/0001-82, localizado no Rua Colombo, 767 Centro, Amambai/MS, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 064/2022, celebrado em 18 de outubro de 2022, gerado pelo processo administrativo nº 099/2022 e o Pregão nº. 036/2022, com amparo na Lei Federal 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 23 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Diógenes José de Carvalho
MEDTRAB AMAMBAL LTDA
CPF: 881.552.501-72

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez
CPF:070642661-48

Gessica Scarco
CPF:079.681.631-02
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº085/2024**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 085/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo zero km - Ambulância tipo D, UTI Neonatal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Eldorado/MS, 23 de dezembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos**Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº087/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação como **FRACASSADA**.

Eldorado/MS, 23 de dezembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 053/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar o Vereador JOIL MOREIRA MARQUES, a viajar até Campo Grande-MS, para participar do Evento: “Seminário Legislativo Nacional da MM, com os temas descritos no folder anexo ao requerimento de diárias, realizado pela MM – Assessoria treinamentos e pesquisas, inscrita sob o CNPJ nº 51.671.072/0001-00, nos dias 17, 18, 19 de dezembro de 2024. O requerimento foi endereçado ao Presidente desta Casa, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 PROCESSO Nº 15690/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2025 às 08h30 (horário de Brasília) 07h30 (Horário de Mato Grosso o Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15419/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público o aviso de continuidade da sessão pública, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, localizada na Rua Santos Dumont, nº 245. Jd. Aeroporto, nas Coordenadas: 18°40'41.2"S 53°38'14.0"W, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO: 06/01/2025

HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

PLATAFORMA: <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão, 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO Nº 15908/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, esgotamento e higienização de caixa d'água e/ou reservatórios e desinsetização de Órgãos Públicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (Horário de Mato Grosso o Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15910/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender o Ginásio Esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2025 às 14h30 (horário de Brasília) 13h30 (Horário de Mato Grosso o Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16006/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público o aviso de continuidade da sessão pública, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1, localizada na rua 06 Bairro Pequi I, nas Coordenadas: **18°40'54.1"S 53°37'56.9"W**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO: 27/12/2024**HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).**PLATAFORMA:** <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão, 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Edital/RH/PMF n.º 009/2024**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital/RH/PMF n.º 005/2024, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada para a avaliação médica complementar, conforme segue:

2. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Fica convocada para a avaliação médica a candidata abaixo, classificada como "Pendente" no Edital/RH/PMF n.º 005/2024:

Nome: Creuza Alves de Melo

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1.2. A avaliação será realizada no seguinte local, data e horário:

- Endereço: Avenida Virgílio José Carneiro, n.º 914, Alcínópolis/MS.

- Data: 27/12/2024

- Horário: 10h.

2. DA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. A candidata deverá apresentar os exames adicionais solicitados pela médica do trabalho.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento no dia e horário agendados ou a não apresentação dos resultados em conformidade com a solicitação médica efetuada resultará na eliminação da candidata do concurso, conforme os critérios estabelecidos nos editais anteriores.

3.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão, pelos canais:

- Telefone: (67) 98141-4477

- E-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

Figueirão/MS, 23 de dezembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DA ATA 37/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15580/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº: 08.207.976/0001-41**, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº: 06.298.377/0001-55**, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.416.818/0001-22**, **MG INOVARE LTDA -EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, **LATICINIOS MARIA LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77**, **MARY CARLA JACOB –**

ME inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o Nº 10.592.265/0001-80, ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.049.507/0001-51 e WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.319.140/0001-39,**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 471.365,80 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2024 à 12 de dezembro de 2025 .

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Antônio Junio Lopes De Assis, Izolito Amador Campagna Junior, Orange De Almeida, Aline Crislaine Da Silva, Mayara Cristina Pereira Guedes, Mary Carla Jacob, Tania Maria Mayer Da Silva, Wagner Bianchi, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17	MINI MERCADO BOM PRECO LTDA					
2/139	4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	960,00	R\$ 28,4000	R\$ 27.264,00	TIO LAUTERIO
18/139	16012	ABÓBORA, TIPO CABOTIAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIES EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PALSTICOS RESISTENTES, CONFROME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESEGA-EM.	250,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.000,00	CEASA
19/139	5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	750,00	R\$ 13,2500	R\$ 9.937,50	CEASA
20/139	5038	BANANA NANICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1200,00	R\$ 7,9800	R\$ 9.576,00	CEASA
23/139	5049	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	220,00	R\$ 4,4400	R\$ 976,80	CEASA
24/139	8710	COUVE-FLOR, COM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	250,00	R\$ 11,5700	R\$ 2.892,50	CEASA
27/139	5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	150,00	R\$ 8,8500	R\$ 1.327,50	CEASA
28/139	14886	MAÇA, VERDE, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO	120,00	R\$ 18,3700	R\$ 2.204,40	CEASA
29/139	5054	MAÇA, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	1100,00	R\$ 10,8500	R\$ 11.935,00	CEASA
30/139	5058	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	1200,00	R\$ 7,0900	R\$ 8.508,00	CEASA
35/139	5983	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	60,00	R\$ 13,0900	R\$ 785,40	CEASA
36/139	8651	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, INSENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1100,00	R\$ 9,4800	R\$ 10.428,00	CEASA
43/139	16014	CAJU - MADURO, CARNOSO, SUCULENTO, MACIO, CASCA FINA, DELICADA, DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUCULENTOS. (KG)	60,00	R\$ 31,6000	R\$ 1.896,00	CEASA
47/139	14889	ESPINAFRE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	40,00	R\$ 5,1500	R\$ 206,00	CEASA
50/139	8646	LEGUME IN NATURA, TIPO ACELGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LISA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	250,00	R\$ 9,9400	R\$ 2.485,00	CEASA
56/139	5059	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAUDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES	400,00	R\$ 10,7800	R\$ 4.312,00	CEASA
57/139	14884	MORANGO, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM POLPA, INTACTOS E FIRMES, BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	150,00	R\$ 11,6700	R\$ 1.750,50	CEASA

59/139	5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	250,00	R\$ 6,6900	R\$ 1.672,50	CEASA
60/139	5063	PERA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS, LISOS.	200,00	R\$ 14,8300	R\$ 2.966,00	CEASA
61/139	5022	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FRESCO DO DIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	550,00	R\$ 19,3000	R\$ 10.615,00	MARQUESPAN
62/139	12933	REPOLHO TIPO ROXO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	200,00	R\$ 7,1400	R\$ 1.428,00	CEASA
66/139	13641	ALFACE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	600,00	R\$ 5,8000	R\$ 3.480,00	CEASA
68/139	14688	BRÓCOLIS DE PRIMEIRAS QUALIDADES, NOVO, FIRME INTACTO, NÃO PODERÁ ESTA MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	260,00	R\$ 8,8300	R\$ 2.295,80	CEASA
78/139	16851	GOIABA 1ª QUALIDADE,FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO,GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,AROMA E SABOR DE ESPÉCIE,SEM FERIMENTOS, FIRMES,INTEIRAS E COM BRILHO.KG	150,00	R\$ 11,7100	R\$ 1.756,50	CEASA
87/139	12903	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 38,9500	R\$ 7.790,00	FRUTAE
88/139	12899	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 37,9600	R\$ 5.694,00	FRUTAE
92/139	5040	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	80,00	R\$ 5,4800	R\$ 438,40	CEASA
94/139	5047	CHÚCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	250,00	R\$ 6,3900	R\$ 1.597,50	CEASA
111/139	17989	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERMELHO	30,00	R\$ 22,5800	R\$ 677,40	CEAASA
112/139	17990	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO AMARELO	30,00	R\$ 22,5800	R\$ 677,40	CEASA
113/139	17991	FRUTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:ORGÂNICA, TIPO:TANGERINA PONCAN	500,00	R\$ 6,6000	R\$ 3.300,00	CEASA
118/139	17996	FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	300,00	R\$ 11,4800	R\$ 3.444,00	CEASA
121/139	17999	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:FILÉ MINGNON, APRESENTAÇÃO:FATIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	300,00	R\$ 20,7500	R\$ 6.225,00	AURORA
133/139	18013	LEGUME PROCESSADO, TIPO:ERVILHA MANTEIGA, PREPARO:PRÉ COZIDO, APRESENTAÇÃO:CONGELADO	70,00	R\$ 19,9500	R\$ 1.396,50	COPACOL
134/139	18014	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:PASTA, SEM SAL, EMBALAGEM DE 2KG.	120,00	R\$ 42,0000	R\$ 5.040,00	SUPER ALHO
138/139	18017	FRUTA, TIPO 1:UVA CRIMSON, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:SEM SEMENTE	80,00	R\$ 29,0500	R\$ 2.324,00	CEASA
139/139	18018	FRUTA, TIPO:UVA VERDE, APRESENTAÇÃO:NATURAL SEM SEMENTE.	80,00	R\$ 25,1000	R\$ 2.008,00	CEASA

Qtd de Itens Vencedores:

0037

Valor Total.....:

R\$ 162.310,60

1214 I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
14/139	16852	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG LIMPA E ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PCT	1000,00	R\$ 14,2500	R\$ 14.250,00	BELLO
15/139	12809	LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	1000,00	R\$ 5,7900	R\$ 5.790,00	ITALAC
85/139	12902	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA - - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 12,7500	R\$ 2.550,00	INCONFRUT
86/139	12908	POLPA DE FRUTAS DE MANGA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 16,0000	R\$ 2.400,00	INCONFRUT

Qtd de Itens Vencedores:

0004

Valor Total.....:

R\$ 24.990,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1229	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME					
21/139	5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	420,00	R\$ 6,9000	R\$ 2.898,00	CEASA
22/139	5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	180,00	R\$ 4,2500	R\$ 765,00	CEASA
25/139	14885	KIWI, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	60,00	R\$ 20,4000	R\$ 1.224,00	CEASA
26/139	5051	LARANJA TIPO PÊRA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1400,00	R\$ 6,3000	R\$ 8.820,00	CEASA
32/139	5064	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	650,00	R\$ 2,4000	R\$ 1.560,00	CEASA
33/139	5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	730,00	R\$ 4,8200	R\$ 3.518,60	CEASA
34/139	16021	UVA ROXA NIAGRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	50,00	R\$ 20,7000	R\$ 1.035,00	CEASA
38/139	16850	ABÓBORA DIVERSAS : ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA, DE PESCOÇO OU SECA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. KG	240,00	R\$ 3,7500	R\$ 900,00	CEASA
41/139	16022	BANANA PRATA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	150,00	R\$ 12,2000	R\$ 1.830,00	CEASA
42/139	8648	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	160,00	R\$ 6,2500	R\$ 1.000,00	CEASA
44/139	16024	CEBOLA ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	20,00	R\$ 8,7000	R\$ 174,00	CEASA
45/139	5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	200,00	R\$ 3,7500	R\$ 750,00	CEASA
49/139	5052	LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50,00	R\$ 7,9000	R\$ 395,00	CEASA
53/139	8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	800,00	R\$ 7,1500	R\$ 5.720,00	CEASA
55/139	16016	MILHARINA - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM PRESENÇA DE SÓDIO E GORDURA TRANS. RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	50,00	R\$ 5,3500	R\$ 267,50	KIMILHO
58/139	11862	NATA INDUSTRIALIZADA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, POTE COM 300 GR	50,00	R\$ 13,7000	R\$ 685,00	IMBAUBA
64/139	16015	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, BAGENS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SERVIDAS EM BANDEJAS (KG)	60,00	R\$ 22,9500	R\$ 1.377,00	CEASA
67/139	14887	ALMEIRÃO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS (SEM RAÍZES)	60,00	R\$ 5,7200	R\$ 343,20	CEASA
69/139	5985	CAQUI MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, MATUREZAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE MACHUCADOS E PODRIDÃO.	60,00	R\$ 14,6000	R\$ 876,00	CEASA
73/139	16019	FEIJÃO VERDE - GRÃOS PEQUENOS E VERDES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, O FEIJÃO DEVE ESTAR FORA DA BAGEM E DENTRO DE SAQUINHO PLÁSTICO CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	60,00	R\$ 22,4200	R\$ 1.345,20	CEASA
79/139	5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	R\$ 5,9000	R\$ 354,00	BURITI
91/139	15131	QUIABO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	150,00	R\$ 19,4500	R\$ 2.917,50	CEASA
93/139	5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	300,00	R\$ 2,7000	R\$ 810,00	CEASA
104/139	17982	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLA, APRESENTAÇÃO:CREME, POTE DE 2 KG	150,00	R\$ 14,4200	R\$ 2.163,00	GUAPORÉ
110/139	17988	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO VERDE	30,00	R\$ 10,7200	R\$ 321,60	CEASA
116/139	17994	FRUTA, TIPO:PITAYA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:COM POLPA VERMELHA	30,00	R\$ 17,4200	R\$ 522,60	CEASA
117/139	17995	FRUTA, TIPO:PITAYA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:COM POLPA BRANCA	30,00	R\$ 17,4200	R\$ 522,60	CEASA
119/139	17997	FRUTA, TIPO:MAÇÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO:NATURAL	30,00	R\$ 12,1200	R\$ 363,60	CEASA

124/139	18001	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SABOR:COM SABOR, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	400,00	R\$ 11,4500	R\$ 4.580,00	FRUTLAT
131/139	18011	LEGUME PROCESSADO, TIPO:ABÓBORA JAPONESA, FORMATO:CUBOS, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO	100,00	R\$ 4,2000	R\$ 420,00	CEASA
132/139	18012	LEGUME PROCESSADO, TIPO:CENOURA, FORMATO:CUBOS, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO	150,00	R\$ 11,8000	R\$ 1.770,00	BONARE
135/139	18015	CONDIMENTO, TIPO:ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO:NATURAL	50,00	R\$ 28,9000	R\$ 1.445,00	CEASA
136/139	18016	FRUTA, TIPO:DAMASCO, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, EMBALAGEM DE 200GR.	30,00	R\$ 19,8500	R\$ 595,50	CEASA
137/139	18003	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA:PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR:SORTIDOS, COMPONENTES:COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	60,00	R\$ 19,5000	R\$ 1.170,00	ITAMBÉ

Qtd de Itens Vencedores:

0034

Valor Total.....:

R\$ 53.438,90

1981		MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
1/139	8800	AMENDOIM , GRUPO DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	150,00	R\$ 11,6600	R\$ 1.749,00	pinduca	
4/139	4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	350,00	R\$ 3,7900	R\$ 1.326,50	farina	
5/139	14936	FERMENTO BIOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 10G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,00	R\$ 1,1500	R\$ 115,00	dona benta	
6/139	11864	GRÃO DE BICO PACOTE DE 500 GRAMAS	20,00	R\$ 13,0000	R\$ 260,00	pinduca	
7/139	5018	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, MISTURADA, DESPELICULADA, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS.	60,00	R\$ 4,2000	R\$ 252,00	donana	
8/139	11860	MANJERICÃO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	130,00	R\$ 5,5000	R\$ 715,00	teka naturais	
9/139	8649	PÓLVILHO, DOCE, DEQUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 1 KG, ASPECTO LISO E FINO.	130,00	R\$ 9,3000	R\$ 1.209,00	donana	
48/139	4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	150,00	R\$ 8,2500	R\$ 1.237,50	donana	
98/139	5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	450,00	R\$ 5,8900	R\$ 2.650,50	elite	
105/139	17983	CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, 500 GR.	100,00	R\$ 34,7900	R\$ 3.479,00	oliveiras	
106/139	17984	CONDIMENTO, TIPO:SALSA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADO, 500GR.	120,00	R\$ 28,8900	R\$ 3.466,80	teka naturais	
107/139	17985	CONDIMENTO, TIPO:LOURO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, 500 GR.	120,00	R\$ 41,4800	R\$ 4.977,60	teka naturais	
108/139	17986	TEMPERO, TIPO:CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:BIFE, CHURRASCO E ASSADO, SEM GLUTAMATOMONOSSÓDICO, EMBALAGEM 500GR.	120,00	R\$ 27,9900	R\$ 3.358,80	nna brasil	
114/139	17992	FRUTA, TIPO 1:UVA PASSA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:PRETA, PACOTE DE 200GR.	100,00	R\$ 8,2900	R\$ 829,00	kelli	
115/139	17993	FRUTA, TIPO:TÂMARA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, SEM CAROÇO, PACOTE DE 500GR.	20,00	R\$ 30,2900	R\$ 605,80	vvv comercio	
120/139	17998	FRUTA, TIPO 1:AMEIXA, APRESENTAÇÃO:DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL:PRETA, SEM CAROÇO E SEM AÇÚCAR, PACOTE DE 100 GR.	100,00	R\$ 5,5000	R\$ 550,00	diza	
126/139	18006	LEITE CÔCO, TIPO:MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TEOR DE GORDURA REDUZIDA, EMBALAGEM DE 200ML.	50,00	R\$ 4,1500	R\$ 207,50	bom coco	

Qtd de Itens Vencedores:

0017

Valor Total.....:

R\$ 26.989,00

2149		LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
16/139	16018	LINGUIÇA TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO, SENDO 100% CARNE DE PORCO, APARÊNCIA GERAL DO PRODUTO: A CARNE DEVE ESTAR COM UMA COLORAÇÃO BASTANTE NATURAL, INDO DO ROSADO AO AVERMELHADO, PARA GARANTIR O FRESCOR, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1 KG	500,00	R\$ 18,0000	R\$ 9.000,00	bello	
17/139	5026	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, PEÇA, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, RACHADURA E MOFOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	200,00	R\$ 43,6500	R\$ 8.730,00	maria	
99/139	12808	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	120,00	R\$ 7,0000	R\$ 840,00	triangulo	

Qtd de Itens Vencedores:

0003

Valor Total.....:

R\$ 18.570,00

2289 MARY CARLA JACOB						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/139	14960	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM ISCA DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	1200,00	R\$ 35,8800	R\$ 43.056,00	NATURAFRIG
77/139	11857	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (CUSCUZ), EMBALAGEM 500GRAMAS.	30,00	R\$ 5,9400	R\$ 178,20	GUAPORÉ
90/139	16017	QUEIJO MINAS FRESCAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITADO A TEMPERATURA DE TRANSPORTE DOS ALIMENTOS, QUEIJO FRESCO, PRODUZIDO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, POSSUINDO MASSA MOLE E SABOR SUAVE, PRAZO DE VALIDADE COM PRAZO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS, COM REDUÇÃO DE SÓDIO.	60,00	R\$ 67,2200	R\$ 4.033,20	CAMBY
122/139	18000	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, POTE DE 170 ML.	60,00	R\$ 6,4300	R\$ 385,80	ITAMBÉ
123/139	18002	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR, EMBALAGEM DE 170 ML.	60,00	R\$ 5,1400	R\$ 308,40	ITAMBÉ
128/139	18008	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APRESENTAÇÃO: PENNE, PRESENÇA DE GLÚTEN: NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500GR.	100,00	R\$ 4,2000	R\$ 420,00	DALLAS
129/139	18009	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500GR.	60,00	R\$ 12,0700	R\$ 724,20	KODILAR

Qtd de Itens Vencedores:

0007

Valor Total.....:

R\$ 49.105,80

3029 ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/139	5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	30,00	R\$ 3,1000	R\$ 93,00	GUAPORÉ
31/139	5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	400,00	R\$ 6,6000	R\$ 2.640,00	CAMVA
37/139	4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	80,00	R\$ 4,9000	R\$ 392,00	GUAPORÉ
46/139	14903	CACAU 100%: ALIMENTO DESIDRATADO, EM PÓ, 100% DE CACAU ALCALINO SOLUBILIZADO, SAL E AROMA IDÊNTIDO AO NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ENVELOPADOS EM SACOS STANDUP POUCH DE POLIPOPILENO E EMBALADOS EM CAIXAS DE KRAFT DE 250G, CONTENDO EM SUA FICHA TÉCNICA: CHO: 3,8G, PTN: 3,4G, GORD.TOTAIS: 1G, GORD.SATURADAS: 1,1G, GORD.INSATURADAS: 0,8G, GORD.TRANS: 00G, FIBRA ALIMENTAR: 5,6G, CÁLCIO: 18,8MG, SÓDIO: 5,6G, FERRO: 5,6MG.	150,00	R\$ 9,3000	R\$ 1.395,00	GUAPORÉ
51/139	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	430,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.225,50	PICCININI
52/139	5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	400,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.140,00	PICCININI
63/139	5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	150,00	R\$ 1,6500	R\$ 247,50	CRISTAL OURO
65/139	5031	ALHO, A GRANEL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100,00	R\$ 28,0000	R\$ 2.800,00	CEASA
74/139	5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	150,00	R\$ 8,3500	R\$ 1.252,50	ATALAIA
75/139	12810	FILE DE FRANGO, DE QUALIDADE, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	1300,00	R\$ 19,5000	R\$ 25.350,00	BELLO
76/139	8644	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	R\$ 8,6000	R\$ 516,00	NOROESTE
80/139	11863	LENTILHA PACOTE DE 500 GR	10,00	R\$ 11,8000	R\$ 118,00	GUAPORÉ
82/139	12907	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI E HORTELÃ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	350,00	R\$ 23,0000	R\$ 8.050,00	MULTIPOLPAS
83/139	12904	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 21,2000	R\$ 4.240,00	MULTIPOLPAS

84/139	16013	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	100,00	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,00	MULTIPOLPAS
89/139	12901	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 27,0000	R\$ 4.050,00	MULTIPOLPAS
95/139	4992	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	60,00	R\$ 3,9000	R\$ 234,00	MENINA
96/139	8706	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G.	100,00	R\$ 5,4000	R\$ 540,00	GUAPORÉ
97/139	4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBA), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	150,00	R\$ 2,7000	R\$ 405,00	RIO
100/139	12807	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (PACOTE DE 400G) LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO D REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,00	R\$ 16,9000	R\$ 1.690,00	LEITBOM
102/139	11866	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	40,00	R\$ 5,6000	R\$ 224,00	GUAPORÉ
103/139	5030	VINAGRE DE MAÇA, COMPOSTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	90,00	R\$ 7,0000	R\$ 630,00	CHEMIM
109/139	17987	CONDIMENTO, TIPO:PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO:PÓ, EMBALAGEM DE 500GR.	150,00	R\$ 14,5000	R\$ 2.175,00	GUAPORÉ

Qtd de Itens Vencedores:

0023

Valor Total.....:

R\$ 62.907,50

3125 WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/139	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	520,00	R\$ 7,5000	R\$ 3.900,00	CONCORDIA
12/139	14900	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	1200,00	R\$ 26,0000	R\$ 31.200,00	RRX
13/139	14901	CARNE BOVINA PEDAÇO (MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	800,00	R\$ 29,0000	R\$ 23.200,00	BJ
39/139	8643	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	80,00	R\$ 42,0000	R\$ 3.360,00	MORIXE
40/139	8641	AÇAFRÃO- AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AVERMELHADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDICANDO PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	20,00	R\$ 11,9000	R\$ 238,00	GUAPORÉ
54/139	5057	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	4000,00	R\$ 2,5000	R\$ 10.000,00	CEASA
70/139	8703	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	30,00	R\$ 7,5000	R\$ 225,00	ST. ANTONIO
71/139	16023	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAPIM/LIMÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	30,00	R\$ 6,5000	R\$ 195,00	ST. ANTONIO
72/139	5974	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	10,00	R\$ 4,9000	R\$ 49,00	ST. ANTONIO
81/139	5021	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 25G.	200,00	R\$ 3,1500	R\$ 630,00	GUAPORÉ
101/139	11870	SARDINHA ENLATADAS COM ÓLEO, RICO EM ÔMEGA 3, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	10,00	R\$ 5,7000	R\$ 57,00	88,00

Qtd de Itens Vencedores:

0011

Valor Total.....:

R\$ 73.054,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 471.365,80

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Resolução CMAS Nº 217, de 20 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Físico-Financeiro FEAS 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 20 dezembro de 2024 .

João Alves Melquíades
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

Resolução CMAS 2018/2024**Resolução CMAS Nº 218, de 20 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Físico-Financeiro FNAS 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 20 dezembro de 2024 .

João Alves Melquíades
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

Resolução CMAS 219/2024**Resolução CMAS Nº 219, de 20 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social 2023 .

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 20 dezembro de 2024 .

João Alves Melquíades
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

Resolução CMAS 220/2024
Resolução CMAS Nº 220, de 20 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o CENSO SUAS 2024 do Governo Federal:

- Gestão Municipal
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal de Assistência Social
- CRAS
- Posto de Cadastramento
- Família Acolhedora

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 20 dezembro de 2024 .

João Alves Melquíades
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 1029 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício nº 152/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 548 de 13/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.020,57

10.020,57**Total Geral de Suplementações ...: 10.020,57**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.825,11

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.550,64

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.868,56

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.776,26

10.020,57**Total de Reduções ...: 10.020,57**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Dezembro de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/2025 - FIGUEIRÃO/MS

Nº	OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	GABINETE DO PREFEITO	DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE	TOTAL	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182.000,00		JANEIRO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.000,00		JANEIRO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$ 100.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.500,00		JANEIRO
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00		FEVEREIRO
5	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS	BAIXO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 550.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 550.000,00		FEVEREIRO
6	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL - 01 (CONVÊNIO - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS).	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente; Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00		FEVEREIRO
7	SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DA "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO - EXTENSÃO SANTA TEREZA".	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00		FEVEREIRO
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 250.000,00		FEVEREIRO
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 182.000,00		FEVEREIRO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 103.500,00		FEVEREIRO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.287,00	R\$ 1.500,00	R\$ 75.787,00		FEVEREIRO
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO E INVESTIMENTO	Material de Consumo; Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 205.000,00		FEVEREIRO
13	AQUISIÇÃO DE CONTAINER EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA ALOJAMENTO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.000,00		FEVEREIRO
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.000,00		FEVEREIRO
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ADUELA E TUBOS DE CONCRETO	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00		FEVEREIRO
16	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADO E TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 300.000,00		FEVEREIRO
17	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 150.000,00		FEVEREIRO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ARMÁRIO DE FERRO, CADEIRA E ESTOFADO EM GERAL	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00		FEVEREIRO
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PREDIAL E VEICULAR.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 31.000,00		FEVEREIRO
20	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRAMITAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.000,00		FEVEREIRO
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALAR COMO: VESTES HOSPITALAR PARA PACIENTES, LENÇÓIS, FRONHAS, TRAÇADOS, COBERTORES, TOALHAS DE BANHO E ROSTO E COBRE LEITOS / UBS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ -	R\$ 48.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.000,00		FEVEREIRO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00		MARÇO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 57.400,02	R\$ 57.400,02		MARÇO
24	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE, ELETRICISTA E AJUDANTE PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 530.000,00		MARÇO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÉDIO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.000,00		MARÇO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO LAR DO IDOSO E ABRIGO DAS CRIANÇAS	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00		MARÇO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 234.000,00		MARÇO
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00		MARÇO
29	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 370.000,00		MARÇO

30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA), PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00	R\$	30.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00	R\$	80.000,00	MARÇO
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.000,00	MARÇO
32	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES DA BANDA MUSICAL E ESPORTIVOS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	MARÇO
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTORES PARA AULAS DE BALLET, DANÇA, TEATRO, CANTO E ARTESANATOS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	MARÇO
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, E SUPORTE TÉCNICO E QUALIFICADO EM EXECUÇÃO DE OBRAS, PROCESSOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROS, REAJUSTAMENTOS, REPERCUSSÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MÉDIO	INVESTIMENTO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	MARÇO
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE BOMBA	BAIXO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações									R\$	50.000,00					R\$	50.000,00	MARÇO
36	AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ÁREAS DE LAZER	BAIXO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente									R\$	80.000,00					R\$	80.000,00	MARÇO
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMPANHAS NAS ENFERMIARIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	MARÇO
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo.	R\$	60.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	60.000,00	MARÇO
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCAS DE PEÇAS (POR CONTA DA CONTRATADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, E UNIDADE BÁSICA E SAÚDE SUDALDIO AMORIM MALAQUIAS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	R\$	23.000,00	R\$	15.000,00	R\$	40.000,00	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$	90.000,00	ABRIL
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	10.000,00	R\$	50.000,00	R\$	20.000,00	R\$	50.000,00	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	430.000,00	ABRIL
41	CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA EVENTO CULTURAL	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00	ABRIL
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	2.000,00	R\$	8.000,00	R\$	2.500,00	R\$	15.000,00	R\$	1.600,00	R\$	-	R\$	2.000,00	R\$	31.100,00	ABRIL
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	20.000,00	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	130.000,00	ABRIL
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONÂNCIAS, ENDOSCOPIAS E OUTROS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	110.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	110.000,00	ABRIL
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO EM GRADE, CAMAROTE, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, TELÃO DE LED E CERIMONIAL, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A PROMOÇÃO DE EVENTOS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	20.000,00	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	600.000,00	R\$	16.000,00	R\$	711.000,00	ABRIL
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	800.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	800.000,00	ABRIL
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	260.000,00	R\$	1.200.000,00	R\$	57.000,00	R\$	500.000,00	R\$	2.117.000,00	ABRIL
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO, CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E REMATE DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO CEMITÉRIO LOCAL INCLUINDO LIMPEZA DE ESPAÇO FÍSICO E SEPULTURAS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	76.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	76.000,00	ABRIL
49	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	ABRIL
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE AGASALHOS PARA PROGRAMA AQUECENDO VIDAS	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	ABRIL
51	REFORMA DAS CASAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	ABRIL
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO DOS JARDINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	ABRIL
53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	300.000,00	ABRIL

54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARNES DE IPTU E TAXA DE LIXO	ALTO	CUSTEIO	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	10.000,00	ABRIL	
55	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	105.000,00	R\$	-	R\$	105.000,00	ABRIL	
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.500.000,00	R\$	-	R\$	1.500.000,00	MAIO	
57	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA PRODUÇÃO DE MEL	MÉDIO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	MAIO	
58	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	400.000,00	MAIO
59	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	300.000,00	MAIO
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Material de Consumo	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	130.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	160.000,00	MAIO
61	LOCAÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	-	80.000,00	MAIO
62	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	140.000,00	R\$	-	140.000,00	MAIO
63	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	150.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	150.000,00	MAIO
64	REFORMA E ADEQUAÇÃO VELADORIA	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	100.000,00	MAIO
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LÊIÇÃO DE BENS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	10.000,00	MAIO
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA	MÉDIO	CUSTEIO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	25.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	25.000,00	MAIO
67	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	120.000,00	JUNHO
68	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "FRANCISCO ROGERIO BARBOSA OLIVEIRA".	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	-	400.000,00	JUNHO
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM ESTRUTURA DE CONCRETO NÃO ARMADO COM PISO TÁTIL EM DETERMINADAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	R\$	-	500.000,00	JUNHO
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	180.000,00	R\$	-	R\$	-	180.000,00	JUNHO
71	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MONUMENTO NATURAL EM SERRA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	200.000,00	R\$	-	R\$	-	200.000,00	JUNHO
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA REVESTIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM SERRAS LOCALIZADAS EM ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO / MS.	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	600.000,00	R\$	-	600.000,00	JUNHO
73	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	Aquisição de Imóveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	2.000.000,00	R\$	-	2.000.000,00	JUNHO
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	250.000,00	R\$	-	250.000,00	JUNHO
75	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O HORTI FRUTI	MÉDIO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00	70.000,00	JUNHO
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE NUTRIÇÃO	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	18.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	18.000,00	JUNHO
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER PORTAS, JANELAS, TRINCOS, FECHADURAS, MAÇANETA EM GERAL E VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	70.000,00	JUNHO
78	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	72.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	72.000,00	JULHO
79	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, LTCAT E PCMSO (MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	120.000,00	JULHO
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	84.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	84.000,00	JULHO
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	50.000,00	JULHO
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	500.000,00	R\$	-	500.000,00	JULHO

83	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	JULHO	
84	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	600.000,00	R\$	-	R\$	600.000,00	JULHO	
85	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS RURAIS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAS TAIS COMO CASCALHO, BASALTO ETC PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ALTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Imóveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	100.000,00	JULHO	
86	CONTRATAÇÃO DE FRETE PARA AQUISIÇÃO DE CALÇARIO	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	JULHO	
87	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	JULHO	
88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	AGOSTO	
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA.	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	100.000,00	AGOSTO	
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR PERKINS DE 59KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	AGOSTO	
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	95.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	95.000,00	AGOSTO	
92	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	148.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	148.000,00	AGOSTO	
93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS, TELAS MOSQUETEIRAS PARA PORTAS E JANELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	R\$	25.000,00	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	90.000,00	AGOSTO	
94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E POLIMENTO DE PISOS.	BAIXO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	10.000,00	AGOSTO	
95	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente; Material de Consumo	R\$	5.000,00	R\$	8.000,00	R\$	5.000,00	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	28.000,00	AGOSTO	
96	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA DE ENTULHOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	R\$	-	R\$	120.000,00	AGOSTO	
97	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	25.000,00	SETEMBRO	
98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	BAIXO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	SETEMBRO	
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BAIXO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	SETEMBRO	
100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SONDADEGEM, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	50.000,00	SETEMBRO	
101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E BOCA DE BUQUEIRO EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	100.000,00	SETEMBRO	
102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE CONCRETO ARMADO VAZADO, CUJAS DIMENSÕES SÃO AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	400.000,00	SETEMBRO	
103	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS TIPO FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	100.000,00	SETEMBRO	
104	IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ALTO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	30.000,00	SETEMBRO	
105	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	MÉDIO	INVESTIMENTO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	600.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	600.000,00	SETEMBRO	
106	REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	180.000,00	R\$	-	R\$	180.000,00	SETEMBRO	
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO	MÉDIO	CUSTEIO	Obras e Instalações	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	250.000,00	R\$	-	R\$	250.000,00	SETEMBRO	
108	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	78.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	78.000,00	SETEMBRO	
109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E OU RESERVATÓRIOS, E DESINSETIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	15.000,00	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	1.000,00	47.500,00	OUTUBRO
110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	BAIXO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	OUTUBRO	

111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00		OUTUBRO
112	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS BOMBA PARA POÇO E SAFARIS.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo.	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00		OUTUBRO
113	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	MÉDIO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	47.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	47.000,00		NOVEMBRO
114	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES PARA A DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00		NOVEMBRO
115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00		NOVEMBRO
116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (UNIFORME ESCOLAR) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00		NOVEMBRO
117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00		NOVEMBRO
118	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MANUTENÇÃO	MÉDIO	CUSTEIO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	94.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	94.000,00		NOVEMBRO
119	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00		NOVEMBRO
120	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	34.932,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	34.932,00		JANEIRO
121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00		JANEIRO
122	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	150.000,00	R\$	150.000,00		JANEIRO
123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SIDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS" LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	70.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	70.000,00		JANEIRO
124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS, CARGAS, FERRAMENTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 10.000 (DEZ MIL) QUILOS, INCLUSIVE A DESPESA DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	190.000,00	R\$	-	R\$	110.000,00	R\$	300.000,00		JANEIRO
125	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	30.000,00	R\$	40.000,00	R\$	39.800,00	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	169.800,00		JANEIRO
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES MARCIAIS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.680,00	R\$	-	R\$	-	R\$	31.680,00		JANEIRO
127	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	190.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	190.000,00		FEVEREIRO
128	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO (RH, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	396.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	396.000,00		FEVEREIRO
129	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME E RENAME, HOSPITALAR E JUDICIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	300.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	300.000,00		FEVEREIRO
130	SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES (CASA DE APOIO)	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	150.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	150.000,00		FEVEREIRO
131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONTENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS E GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (CASO NECESSÁRIO) TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE; PLATAFORMA CLOUD.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	35.279,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	35.279,62		FEVEREIRO
132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS ESCOLA E CRECHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	53.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	53.000,00		FEVEREIRO
133	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE PODA PADRONIZADA DE ARVORES E ARBUSTOS LOCALIZADAS NOS PASSES PÚBLICOS, PORÉM DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO COMPREENDENDO AS LOCALIDADES ABRANGIDAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	48.000,00	R\$	-	R\$	48.000,00		FEVEREIRO
134	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	75.000,00	R\$	-	R\$	75.000,00		FEVEREIRO

135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	FEVEREIRO				
136	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL A SER UTILIZADO NA CRECHE E ESCOLAS DO MUNICÍPIO	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	46.206,84	R\$	-	R\$	-	R\$	46.206,84	FEVEREIRO				
137	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	ALTO	CUSTEIO	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	49.960,88	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	49.960,88	FEVEREIRO				
138	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM TODAS AS FASES DA TRAMITAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS, TANTO VOLUNTÁRIAS, QUANTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	R\$	-	R\$	40.000,00	MARÇO				
139	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS.	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	85.000,00	R\$	-	R\$	85.000,00	MARÇO				
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	MARÇO				
141	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	18.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	18.000,00	ABRIL				
142	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	10.000,00	R\$	80.000,00	R\$	20.000,00	R\$	70.000,00	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	203.000,00	ABRIL		
143	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA E JARDINAGEM NOS PREDIÇOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	2.100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.100.000,00	ABRIL		
144	AQUISIÇÃO KIT MATERIDADE	MÉDIO	CUSTEIO	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	10.000,00	ABRIL		
145	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBILIS TRIBUTÁRIAS A SEREM EXECUTADOS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	165.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	165.000,00	MAIO		
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE PRODUTOS E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, COM PERCURSO PARA A CAPITAL DO ESTADO, CAMPO GRANDE E PARA O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, AMBOS PERTENCENTES AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	48.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	48.000,00	MAIO		
147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA.	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	40.000,00	MAIO		
148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICA PARA ATENDER O PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO COM REALIZAÇÃO DE BAILE PARA OS IDOSOS NO CRAS, SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	52.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	52.000,00	MAIO		
149	LOCAÇÃO DE CARRETA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CASCALHOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	376.224,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	376.224,00	MAIO		
150	CONTRATAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	MAIO		
151	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA OS COLABORADORES DO SETOR DO RAIO-X.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	MAIO		
152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	31.200,00	R\$	-	R\$	-	R\$	31.200,00	JUNHO		
153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	35.000,00	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	35.000,00	R\$	-	R\$	105.000,00	JUNHO
154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PARA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROCESSOS LICITATORIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	MÉDIO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	55.160,16	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	55.160,16	JUNHO		
155	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00	R\$	15.000,00	R\$	8.300,00	R\$	25.000,00	R\$	30.000,00	R\$	10.000,00	R\$	30.000,00	R\$	121.300,00	JUNHO		
156	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo.	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	55.000,00	JUNHO		

157	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTORIA VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	15.000,00	JUNHO		
158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	69.232,50	R\$	-	R\$	-	R\$	69.232,50	JUNHO		
159	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	R\$	89.718,66	R\$	11.488,70	R\$	165.853,55	R\$	137.933,73	R\$	10.000,00	R\$	34.442,58	R\$	459.437,22	JULHO
160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	50.000,00	R\$	40.000,00	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	150.000,00	JULHO
161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRÔNOMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	176.400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	176.400,00	JULHO
162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAR ESTUDOS DE SONDAÇÃO, RELATÓRIOS, LOCAÇÃO DE TERRENOS E ÁREAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LOTEAMENTOS, REMEMBRAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS DE LOTES, LEVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	50.000,00	JULHO
163	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	250.000,00	R\$	-	R\$	250.000,00	JULHO
164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UBS E LABORATÓRIO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	52.800,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	52.800,00	JULHO
165	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO HOSPITALAR CONTEMPLANDO O PLANEJAMENTO EM SAÚDE	MÉDIO	CUSTEIO	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	96.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	96.000,00	JULHO
166	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.883,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.883,00	AGOSTO
167	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	AGOSTO
168	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	170.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	170.000,00	AGOSTO
169	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", ÓRGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ALTO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	AGOSTO
170	CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA COM EXAMES, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFIA, OFTALMOLOGIA COM EXAMES, CLÍNICO GERAL ESCALA DE PLANTÃO, CLÍNICO GERAL UBS, NEUROLOGISTA, NEUROLOGISTA INFANTIL, PEQUENAS CIRURGIAS, SERVIÇO DE TELA MEDICINA.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	1.800.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.800.000,00	AGOSTO
171	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NO WEBSITE E E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	26.000,00	R\$	-	R\$	26.000,00	AGOSTO
172	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	MÉDIO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	120.000,00	R\$	120.000,00	AGOSTO
173	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	ALTO	INVESTIMENTO	Equipamentos e Material Permanente	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400.000,00	SETEMBRO
174	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE CONTROLE SENDO 10 REGISTRADORES ELETRÔNICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	56.400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	56.400,00	SETEMBRO
175	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA REGULAMENTADA PELA LEI N. 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	271.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	271.500,00	SETEMBRO
176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	991.200,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	991.200,00	SETEMBRO
177	BOLO DE ANIVERSÁRIO	BAIXO	CUSTEIO	Material de Consumo	R\$	-	R\$	4.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	4.000,00	SETEMBRO
178	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DEMAIS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	250.800,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	250.800,00	OUTUBRO

179	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEONTINA GERALDINO GALVÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	OUTUBRO		
180	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO GUIADO PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	172.000,00	R\$	-	R\$	172.000,00	NOVEMBRO		
181	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A TEMÁTICA "ADEQUIM", RELATIVO À ARRECADAÇÃO DO ICMS DE 2022 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM CANCELAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ALTO	CUSTEIO	Serviços de Consultoria	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	240.000,00	R\$	-	R\$	240.000,00	NOVEMBRO		
182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo.	R\$	40.000,00	R\$	425.000,00	R\$	101.000,00	R\$	565.000,00	R\$	1.726.250,00	R\$	100.000,00	R\$	700.000,00	R\$	3.657.250,00	DEZEMBRO
183	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	MÉDIO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	80.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.000,00	DEZEMBRO		
184	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E EQUIPO PARA DIETA, FRASCO PARA DIETA	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	100.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	100.000,00	DEZEMBRO		
185	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ALTO	CUSTEIO	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	350.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	350.000,00	DEZEMBRO		
186	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊNER METÁLICO DO TIPO CAÇAMBA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 M³ POR CAIXA, COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO ROLL-ON/ROLL-OFF CAÇAMBA DUPLA A SEREM INSTALADOS NO LOCAL DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ARMAZENADOS NA UNIDADE OPERACIONAL DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E TRANSPORTE EM VEÍCULO ADEQUADO DO TIPO CAMINHÃO ROLL-ON/ROLL-OFF, CAÇAMBA DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 M³ POR CAIXA, PARA A DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DOM ANTÔNIO BARBOSA EM CAMPO GRANDE/MS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 280 (DUZENTOS E OITENTA) KM, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) VIAGEM (IDA E VOLTAS) POR SEMANA.	ALTO	CUSTEIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	230.000,00	R\$	-	R\$	230.000,00	DEZEMBRO		
187	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS	MÉDIO	CUSTEIO	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	DEZEMBRO		
ESTIMATIVA TOTAL					R\$	2.563.721,04	R\$	5.887.450,66	R\$	2.599.368,32	R\$	5.453.823,39	R\$	18.965.940,23	R\$	2.005.787,00	R\$	2.533.342,60	R\$	40.009.433,24	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2023 TERMO ADITIVO 31/2024
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **DANIELI MORENO** – CONTRATADA**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Engenheira Civil.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Obras.**REMUNERAÇÃO**: R\$ 3.623,78**VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 19/12/2025.**DATA DA ASSINATURA** : 19/12/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População.

04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de Dezembro de 2024.

JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 512/2024 Em, 12 de Dezembro de 2024.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:**Art. 1º** Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
382	Aldivino Queirós de Souza	2023/2024	15
884	Andrea Aristimunha Leite Barbosa	2023/2024	30
801	Carlos Gonçalves Jacques	2023/2024	30
184	Carme Ferreira Lima	2023/2024	15
1987	Edson Lopes Duarte	2023/2024	30
363	Gislaine Mendonça Ribeiro Carrión	2023/2024	15
1800	Henrique Vera dos Santos	2023/2024	30
1690	Jailson José da Silva	2023/2024	30
364	Joice Alegre Gonçalves	2023/2024	15
1307	José Aparecido Fernandes	2023/2024	30
880	Karina Olmedo Rodrigues	2023/2024	30
1635	Lizandra Arguelho Torres	2022/2023	15
1922	Lusmarine Ferreira Cristaldo	2023/2024	30
379	Noriel Infran de Lima	2023/2024	30
1748	Rakel Aparecida Garcia Farias	2023/2024	30
300	Raquel dos Santos Barbieri	2023/2024	30
209	Simeão Infran de Castro	2022/2023	30
221	Suelene Abbeegg	2023/2024	15
957	Vânia Costa de Souza	2023/2024	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 523/2024 Em, 20 de Dezembro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do

artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto 33/2024, que dispõe sobre o encerramento de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

Mtr	Nome	Cargo	Símbolo
939	Ademilson Pires de Lima	Diretor do Departamento de Transito	DAS 3
1419	Ademir Rodrigues Machado	Assessor do Departamento de Agricultura e Pecuária	DAS 4
2204	Antoninho Gonçalves	Assessor Especial	DAS 9
1612	Camilo Barbosa Soares Junior	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	DAS 1
1115	Clarindo da Silva Pires	Secretário Municipal de Administração	DAS 1
776	Colipeu Moreno	Chefe de Gabinete	DAS 1
1790	Djimi Robert Berwanger	Diretor do Departamento Desenvolvimento Econômico	DAS 2
1135	Elaine Maria Marques	Secretário Municipal de Assistência Social	DAS 1
2114	Elcy Aparecida de Souza	Coordenadora de Programas Sociais	DAS 4
41	Fatima de Deus Souza Correa	Secretário Municipal de Educação	DAS 1
1162	Francielli Barretos da Cunha Valençoela	Secretaria do Gabinete do Prefeito	DAS 4
1627	Genilson Barbosa Cheres	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	DAS 2
1778	Haroldo Lopes Soares	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DAS 2
1724	Ivone Aparecida Ghizoni de Souza	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS 2
1991	Joana Gonçalves Nantes Caçal	Assessor do Cras	DAS 6
1362	João Siqueira de Souza	Assessor do Dep. de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	DAS 6
1845	Josilene Moraes Uchoa Bezerra	Assessor Jurídico do Departamento de Licitação	DAS 2
2169	Karine Farias Ximenes	Assessor Especial	DAS 9
1798	Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete	Assessor de Contratação Direta	DAS 3
1934	Kelly Vanessa Vaz Vicente	Assessor de Secretário	DAS 4
1904	Kleverson Augusto Rodrigues Akamatsu	Diretor do Departamento de Arrecadação	DAS 3
1252	Lais Elaine Souza Cristaldo	Diretor do Departamento de Administração da Educação	DAS 3
1653	Luana Aparecida dos Santos Gonçalves	Assessor Especial	DAS 9
1706	Luana Pacheco Rocha	Coordenador de Almoxarifado	DAS 4
1517	Magali Meireles De Souza Maciel	Coordenador do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial	DAS 5
1610	Marcelo Gonsalves De Almeida	Secretario Municipal de Saúde	DAS 1
827	Maria de Fátima Lara Maidana	Assessor Especial	DAS 9
1613	Maria Marta Francoso Baptistella	Assessor do Departamento de Licitação	DAS 3
14175	Naiara Tatiane Lopes de Brito	Assessor de Secretário	DAS 4
620	Patrícia Janaina Mendonca Cheres	Assessor do Departamento de Contabilidade	DAS 4
1834	Paulo Sergio Leite Arruda	Assessor de Secretário	DAS 4
1937	Pedro Augusto Lopes Bastos	Assessor de Gestão Contratual	DAS 3
1631	Rosangela dos Reis Lopes	Coordenador do SCFV	DAS 4
1823	Sandra Fernandes de Lacerda da Cunha	Assessor do CREAS	DAS 6
14174	Sandra Regina Farias Ximenes	Assessor do Departamento de Programas da Saúde - LC 012/19	DAS 6
1267	Simone Aparecida Peixoto de Menezes	Assessor do Departamento de Licitação	DAS 3
2166	Valério Antunes Arguelho	Secretário Municipal de Obras	DAS 1
2010	Walker Paim dos Santos Filho	Diretor do Departamento de Convênios	DAS 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 524/2024 Em, 20 de Dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto 33/2024, que dispõe sobre o encerramento de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

Mtr	Nome	Cargo
2024	Creitiano Bispo Dos Santos	Motorista
1639	Daniely Lopes Da Silva	Psicólogo
491	Edinalva Sales De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde
1310	Leydiane De Almeida Penha	Agente Comunitário De Saúde
1831	Niuma Camargo Arevalo	Técnico Laboratório
368	Rosa Mercedes Gonzalez Teixeira	Agente Comunitário De Saúde
396	Rosimara Paredes Arruda	Técnico De Enfermagem
1962	Silvio Roberto Vilordo	Vigia
1936	Taynara De Souza Arguelho Vilarim	Aux. De Serviços Diversos II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$666.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				666.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	443	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	165.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	446	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	143.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	478	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	25.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	479	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
		1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	515	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	180.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	601	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

602	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

447	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-158.678,69
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
450	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
453	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
455	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-250,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
457	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-963,74
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
462	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-988,45
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
463	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-201,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
487	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-51.682,46	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 500 1002	
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
526	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-214.726,42	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 500 1002	
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
527	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-69.887,63	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-2.443,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
561	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
572	10.303.0601.2046.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-17.568,57	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:		1 600 0000		
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
590	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-6.524,24	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 600 0000	
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
594	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-141,71	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				
608	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-72.964,63	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 500 1002	
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos				

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

609	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.493,65
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
612	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-402,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
714	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-15.507,42
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 605 0000
	1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi	
755	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-11.075,39
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 3120
	1 600 3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

-666.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$868.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				868.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	16	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	82.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	95	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	79.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	97	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	318.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	139	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	23.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	145	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
	159	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC		120.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	176	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		35.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	261	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		52.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	617	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P		142.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO			
	686	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		9.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	696	04.124.0201.2085.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		3.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.0201.2047.0000	3.1.90.94.00	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-487,47	
		1 500 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
21	04.122.0201.2047.0000	3.3.90.30.00	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-43.616,94	
		1 500 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
24	04.122.0201.2047.0000	3.3.90.39.00	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-9.107,51	
		1 500 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
34	13.392.0701.2050.0000	4.4.90.51.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-14.576,86	
		1 701 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 701 0000
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
38	13.392.0701.2092.0000	3.1.90.94.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-1.008,76	
		1 500 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
41	13.392.0701.2092.0000	3.3.90.14.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-78,06	
		1 500 0000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
42	13.392.0701.2092.0000	3.3.90.30.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-1.439,78	
		1 500 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
44	13.392.0701.2092.0000	3.3.90.36.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-500,00	
		1 500 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
50	13.392.0701.2093.0000	3.1.90.11.00	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-0,10	
		1 500 0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			
	54	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-217,89	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	64	18.122.0701.2008.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	759 0000
		1 759 0000	Recursos vinculados a fundos			
	66	18.541.0701.2009.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	67	18.541.0701.2009.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	68	18.541.0701.2009.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	69	13.392.0701.2010.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	70	13.392.0701.2010.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	71	13.392.0701.2010.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	02	04	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	72	13.392.0701.2010.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	02	05	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
	73	23.695.0701.2007.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
	74	23.695.0701.2007.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
	75	23.695.0701.2007.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
	81	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-345,82	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
	82	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-54.021,25	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
	84	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C				-208,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	99	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-341,89	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000		
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
100	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-2.651,67	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
102	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
103	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
136	02.061.0301.2056.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-142,68	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
137	04.122.0301.2057.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-26.362,89	
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
142	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-1.355,89	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
146	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-616,90	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
150	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-1.355,91	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					
151	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M				-9.560,03	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos					

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
155	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M			-602,54	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
162	12.122.0401.2061.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-606,10	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
164	12.306.0401.2062.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-5.913,62	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
179	12.361.0401.2064.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-3.721,91	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
180	12.361.0401.2064.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-2.794,03	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
184	12.361.0401.2064.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-1.679,50	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
187	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-213.123,93	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
189	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-10.124,68	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				
193	12.361.0401.2066.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA			-9.851,41	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos				

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
198	12.361.0401.2066.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-994,50	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
201	12.361.0401.2066.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-971,42	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
211	12.365.0401.2067.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-5.782,71	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
214	12.365.0401.2067.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-9.184,50	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
263	08.122.0501.2068.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-2.676,60	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
266	08.122.0501.2068.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-4.202,81	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
267	08.122.0501.2068.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.268,20	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
271	08.122.0501.2068.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-912,59	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
293	08.243.0501.2072.0000		POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-419,59	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
295	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		-853,18			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
298	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		-742,78			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
300	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL		-2,26			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	06	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL				
427	16.122.1001.2011.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
619	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-74,07			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
621	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-43,70			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
622	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-30.059,20			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
623	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-8.066,37			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	501 0000
	1 501 0000	Outros Recursos não Vinculados					

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
625	04.122.1001.2076.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-21.869,85	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
626	04.122.1001.2076.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 759 0000
	1 759 0000		Recursos vinculados a fundos		
629	04.122.1001.2076.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-0,20	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
682	26.782.1001.2081.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-204.515,51	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 799 7400
	1 799 7400		Outras vinculações legais		
683	26.782.1001.2081.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-40.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 799 7400
	1 799 7400		Outras vinculações legais		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
688	26.782.0201.2084.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-3.352,95	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
690	26.782.0201.2084.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-4.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
691	26.782.0201.2084.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-1.553,69	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
692	26.782.0201.2084.0000		COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-100,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
	700		04.124.0201.2085.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO			-438,68
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000	
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-868.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.681,93 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL			14.681,93
	1	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		11.988,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	3	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		2.693,93	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL			
	5	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		-659,30	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	6	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		-2.811,66	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	7	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA		-9.312,44	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL				
	9		01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU		-526,59	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	10		01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU		-1.371,94	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:		1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-14.681,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000250/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e Arla, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma contínua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vencedor: TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 168.308,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais).

Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2024.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000229/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2024.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**portaria nº. 553/2024****PORTARIA Nº 553/2024****“REVOGA AS NOMEAÇÕES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, a contar de 31 de dezembro de 2024, as nomeações de funções gratificadas, contidas no anexo (único).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seu efeito a partir de 31 de dezembro de 2024,

revogadas as disposições em contrário e em especial o que está contido as portarias mencionadas no anexo (único).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Portaria nº. 553/2024

Anexo (único)

Portaria nº.	Nome	Cargo	Função Gratificada	Gratificação
453/2024	Alexandre Antônio Azevedo	Agente de Controle de Endemia	Assistência de Gerência	50%
203/2022	Bernado Diesel de Oliveira	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento I -FG1	50%
008/2021	Adriana de Souza Alves	Auxiliar de Administração	Assistente Escolar	30%
008/2021	Aparecida Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	Assistente Escolar	30%
008/2021	Marines Moreira Batista	Assistente de Administração	Assistente Escolar	30%
008/2021	Suzana Gouvea Pereira	Auxiliar de Administração	Assistente Escolar	30%
069/2022	Clarice Fatima Rossi	Assistente de Administração	Assistente Escolar	30%
498/2023	Daiane Oliveira de Lima	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento I	50%
449/2023	Eduardo Gonçalves Vilhalba	Comprador	Assistente de Gerência	40%
113/2021	Eduardo Tavares	Ajudante de Manutenção	Chefe de Departamento II -FG2	50%
144/2023	Elzira Aparecida Coutinho	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento II -FG2	50%
532/2023	Emily Valenzuela dos Santos	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento II -FG2	50%
056/2022	Eunice Vieira da Silva Fernandes	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento II -FG2	50%
097/2021	João Krein	Motorista II	Coordenador de Equipe - FG3	40%
097/2021	Eurandes Pereira Galeano	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Assistente de Gerência - FG4	40%
007/2024	Flávio Gonçalves Acosta	Oficial de Manutenção	Coordenador de Equipe - FG3	50%
287/2023	Gisele Camargo de Albuquerque	Auxiliar de Administração	Coordenador de Equipe	50%
251/2022	Helena Fatima Lopes Fernandes	Agente Municipal de Trânsito	Chefe de Departamento I - FG1	30%
293/2024	Helio Baeta Guedes	Ajudante de Manutenção	Chefe de Departamento III - FG3	50%
0194/2021	Iodazia Mota Espindola	Vigia	Chefe de Departamento II - FG2	50%
037/2022	Ivancler Ferreira Santana	Monitor Social de Desportivo	Chefe de Departamento II - FG2	50%
0205/2021	Izilda Martins dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	Chefe de Departamento II - FG2	50%
079/2022	Jaqueline Angelo de Souza	Técnico em Agropecuária	Assistente de Gerência - FG4	20%
079/2022	Sirlei Aparecida Costa Souza	Bióloga	Assistente de Gerência - FG4	20%
114/2021	Jaqueline Obis Calzavara	Auxiliar de Serviços Diversos	Assistente de Gerência - FG4	40%
404/2023	João Batista Ferreira de Souza	Motorista III	-----	30%
0273/2021	Jonas Ferreira dos Santos	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças	Supervisor de Serviços	13%
0231/2021	Josiane Giaretta	Nutricionista	Supervisor de Serviços - FG5	20%
194/2022	Julimara Priscila da Silva	Enfermeiro Padrão	Assistente de Gerencia - FG4	30%
062/2022	Ladi Zunilda Lopes Cuba	Auxiliar de Serviços Diversos	Chefe de Departamento I - FG1	70%
0218/2021	Lucas Moreira Lopes	Auxiliar de Administração	Supervisor de Serviços - FG5	30%
067/2022	Luci de Oliveira Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos	Supervisor de Serviços FG 5	30/70%
067/2022	Ramão Lino Guerreiro	Especialista em Administração Orçamento e Finanças Públicas	Assistente de Gerente - FG4	30%
096/2021	Luciana Fonseca dos Santos Corrêa	Auxiliar Serviços Diversos	Agente de Organização Escolar - FCE6	20%
452/2023	Luciana Parecida dos Santos	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento I	70%
061/2021	Lucrecio da Luz Ronkoski	Ajudante de Manutenção	Coordenador de Equipe - FG3	50%
061/2021	Luiz Leocadio da Luz Ronkoski	Auxiliar de Serviços Diversos	Coordenador de Equipe - FG3	50%
061/2021	Odinei Machado Martins	Mecânico	Coordenador de Equipe - FG3	50%
061/2021	Osmar Lopes Delbom	Auxiliar de Obras	Coordenador de Equipe - FG3	50%
061/2021	Pedro Gomes	Auxiliar de Manutenção de Vias Públicas - (readaptação p/ Motorista II)	Assistência de Gerência - FG 4	40%
031/2022	Marcelle Dara Barros	Ajudante de Manutenção	Supervisor de Serviço - FG5	30%
093/2021	Marcia Campos de Souza Charão	Assistente Social	Coordenador de Equipe - FG3	30%
0261/2021	Marcos José dos Santos	Auxiliar de Administração	Assistente de Gerência - FG4	40%
450/2023	Maria Emília Neiva Dias	Auxiliar de Serviços Diversos	Supervisor de Serviço	20%
053/2022	Meriele de Paula Cavalaro de Souza	Atendente de Saúde	Chefe de Departamento I - FG1	70%
233/2022	Regina Bozza	Psicólogo	Supervisor de Serviço	30%
0167/2021	Rogéria Bucioli	Auxiliar de Administração	Chefe de Departamento II - FG2	50%
0195/2021	Sanderson Contini de Albuquerque	Assistente de Administração	Assistente de Gerencia - FG4	40%
096/2022	Silvana de Oliveira Moreno Paixão	Inspetor de Alunos	Agente de Organização Escolar	20%

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria nº. 561/2024**

PORTARIA Nº 561/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Simone Dias Trombeta Soares**, matrícula nº 2218, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, progredindo-o da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 29% (vinte e nove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 19 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 562/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC Nº 508/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	20/12/2024
AC Nº 509/2024	D. DE PAULA CAVALAOR SOUZA	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	20/12/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 532/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
OS Nº 020/2024	GUIMARÃES BARBOSA - ME	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-II, ÁREA URBANA E RURAL	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	27/11/2024
AC Nº 034/2024	GIOPATO LTDA.	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O EVENTO "RIO MAIS LIMPO 2024"	Jean Stefanos França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	03/12/2024
AC Nº 033/2024	ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PARA DISTRIBUIR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	Rogéria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03/12/2024
AC Nº 032/2024	LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O "SARAU DE NATAL 2024"	Rogéria Bucioli CPF: 890.971.221-04 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03/12/2024
AC Nº 031/2024	S. D. DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA O CAMINHÃO PIPA	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	03/12/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 03 de dezembro de 2024, página 169, Edição Nº 3729, referente ao Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº 091/2024

Onde se lê:

"Iguatemi- MS, 29 de novembro de 2024."

Leia-se:

"Iguatemi- MS, 02 de dezembro de 2024."

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2024**

Processo Licitatório nº 099/2024

Pregão Presencial nº 023/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA – EPP.

Objeto: “Contratação de empresa visando a aquisição de kits de materiais escolares personalizados, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas na rede municipal de ensino de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(057) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% – Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 161.608,51 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e oito reais cinquenta e um centavos).

Vigência: 23/12/2024 a 22/06/2025.

Data da Assinatura: 23/12/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2024**

Processo Licitatório nº 098/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA ME.

Objeto: “Contratação de empresa visando a aquisição de notebooks e impressoras, incluso garantia on-site, para atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(061) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 23/12/2024 a 22/06/2025.

Data da Assinatura: 23/12/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e RODRIGO MARQUES NOGUEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2024**

Processo Licitatório nº 098/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME .

Objeto: “Contratação de empresa visando a aquisição de Aquisição de micro-ônibus escolar novo, zero quilômetro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(061) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 23/12/2024 a 22/12/2025.

Data da Assinatura: 23/12/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DECRETO Nº 1362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.****DECRETO Nº 1362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica vedada a emissão de novas requisições para contratação de qualquer natureza, inclusive aquisição de material permanente, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito da Administração Direta Municipal, e no âmbito da Administração Indireta Municipal, pelos seus respectivos dirigentes.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a Administração Direta e Indireta:

I - suspensão de contratações de pessoal, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

II - proibição de nomeação em cargo ou função comissionada, salvo em caso de substituição e se houver imprescindibilidade devidamente atestada pelo titular do órgão ou dirigente da entidade e aceita expressamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

III - adoção de medidas visando à manutenção das despesas decorrentes de contratos, individualmente considerados, dentre as quais o redimensionamento do quantitativo estabelecido, quando da concessão de reequilíbrios financeiros;

IV - suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;

V - proibição de novas cessões de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais, salvo quando expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

VI - proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição; e

VII - proibição de realização de horas extraordinárias, salvo quando previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 2º A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

§ 3º Ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 30 de Dezembro, para levantamento das dívidas fluante e fundada;

II - 30 de Dezembro para todos os empenhos inscritos em restos a pagar, relativos aos exercícios anteriores, cujos compromissos de pagamentos tenham sido desfeitos, por ausência de liquidação;

III - 30 de Dezembro para emissão de empenho para novas contratações, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito da Administração Direta Municipal, e no âmbito da Administração Indireta Municipal, pelos seus respectivos dirigentes;

IV - 30 de dezembro, para emissão de requisições necessárias ao pagamento de obrigações e contratações já firmadas, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito da Administração Direta Municipal, e no âmbito da Administração Indireta Municipal, pelos seus respectivos dirigentes;

V - 30 de dezembro, para liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais;

VI - 30 de dezembro para pagamento de despesas liquidadas no exercício;

VII - 30 de dezembro, para cancelamento de qualquer saldo existente em empenho estimativo apurado pelo órgão ou entidade requisitante;

VIII - 31 de janeiro de 2025, para entrega a Contabilidade, do levantamento das dívidas fluante e fundada, bem como dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

IX - 31 de janeiro de 2025, para as entidades da Administração Indireta disponibilizar as informações necessárias ao processamento dos relatórios de execução orçamentária;

X - 31 de janeiro de 2025, para a entrega a Contabilidade, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

XI - 31 de janeiro de 2025 para a empresa pública dependente encaminhar a Contabilidade, os demonstrativos da receita e despesa, individualizando as despesas de pessoal;

XII - 31 de janeiro de 2025 para o Núcleo de Dívida Ativa enviar a Contabilidade os valores inscritos e cancelados, por força de lei, em dívida ativa;

XIII - 31 de janeiro de 2025, para registro dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XIV - 28 de Fevereiro de 2025 para fechamento contábil anual do exercício e emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; e

XV - 28 de fevereiro de 2025 para emissão das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público - DCASP e Notas Explicativas, previstas na Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A partir da publicação deste Decreto não poderão ser empenhadas despesas de capital, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Serão admitidas novas requisições para viagens de ambulância e despesas de excepcional interesse público, assim considerado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto até a entrega das Demonstrações Contábeis, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete aos titulares dos órgãos e dirigentes das entidades constituir, por meio de instrumento publicado no Diário Oficial do Município e observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações a Contabilidade, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados.

Art. 7º Compete a Controladoria do Município emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre contas e balanço em cumprimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018, e suas alterações.

Art. 8º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta autorizados a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º Aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, as disposições deste Decreto, com exceção daquelas com destinação específica.

Art. 10 Ficam revogados disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari MS, 23 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RAPHAELA SABRINE DE SOUZA DAPPER

Secretária Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO Nº 1363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PRESCRITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PRESCRITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral – Passivo Financeiro;

Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando, também, que o Decreto Federal nº 20.910/1942 e o Decreto Lei nº 4.597/1942, ambos em pleno vigor, estabelecem que a dívida passiva dos entes federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";

Considerando, finalmente, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, sem documentos fiscais e outros que após contatos com a empresa não obtendo resposta e ou não reconhecem créditos perante o município, conforme determinação legal.

DECRETA.

Art. 1º. Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, liquidados e não liquidados e/ou sobras de valores ajustados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1.932:

Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR EM REAIS
342/2013	Byanka Danyella T.dos Santos	325,00
855/2015	Eloide Martinez de Aragão	461,45
458/2016	Fundação de Apoio a Pesq Ens e a Cultura	38.465,00
667/2016	L2F Sistemas Web Ltda-ME	430,00
40/2020	Energisa S/A	270,28
720/2020	Energisa S/A	3.600,09
739/2020	Energisa S/A	364,99
190/2021	Energisa S/A	12.759,01
371/2021	N&N Comercio de Produtos Ltda	154,48
483/2021	Marcelo Andre Ferreira Lima – Me	0,01
49/2022	Brasil Telecom S/A	539,65
1041/2022	Aldione Rodrigues Xavier	510,00
430/2022	Instituto Nacional de Seguridade Social	112,94
32/2010	Gorogaz Comercial de Oxigenio Ltda	355,00
45/2010	Stock Comercial Hospitalar Ltda	1.347,85
53/2010	Emigê Materiais Odontologico Ltda	773,54
107/2010	Podium Serviços Ambientais Ltda	1.696,00
177/2010	Cirumed Comercio Ltda	1.240,90
88/2014	Cirurgica MS Ltda-me	6.833,76
267/2015	J.H.D da Silva & Cia Ltda-EPP	7.950,00
1385/2023	Energisa S/A	5.427,67
189/2016	H2L-EQUIPTOS e SISTEMAS LTDA	474,84
190/2016	H2L-EQUIPTOS e SISTEMAS LTDA	142,14
627/2016	Kampai Motors Ltda	1.297,47
946/2016	Delta Med Com de Produtos Hosp Ltda	652,07
947/2016	Delta Med Com de Produtos Hosp Ltda	130,38
85/2017	Print & Copy EQUIPTOS e SERVIÇOS LTDA	280,00
164/2017	Marymed Dist de Med e Correlatos Ltda	2.949,07
132/2018	Print & Copy EQUIPTOS e SERVIÇOS LTDA	334,62
133/2018	Print & Copy EQUIPTOS e SERVIÇOS LTDA	334,62
830/2023	Ney Antonio Moreira Gomes	0,19
86/2012	Milan & Milan Ltda	1.650,00
001/2015	Brasil Telecom S/a	1.035,87
285/2016	Empresa Brasileira de Telecomunicações	14,27
60/2017	Brasil Telecom S/a	43,56
187/2023	Apae-Assoc de Pais e Amigos Excepcion	6.600,00
39/2022	Aldione Rodrigues Xavier	255,00
94/2022	Aldione Rodrigues Xavier	85,00
101/2023	Energisa S/A	1.088,47

Art. 2º. Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Jaraguari autorizado a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 23 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº 1054 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1054 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar através das redes sociais oficiais do Município, bem como do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, o chamamento público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Jaraguari – MS.

Art. 2º – A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº 1055 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

LEI Nº 1055 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com a comprovação do cumprimento integral da pena.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº 1056, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS.

LEI Nº 1056, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE ALUNOS COM DISLEXIA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARAGUARI-MS .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA Prefeito de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica implantado no Município de Jaraguari, o Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de Educandos com Dislexia, TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade; e outros Transtornos de Aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve implantar, desenvolver, manter e difundir este Programa nas escolas de Educação básica da rede de ensino no Município.

Art. 2º. – O Programa tem, entre outros, os seguintes objetivos:

I – a identificação precoce do transtorno;

II – o acompanhamento do educando para diagnóstico;

III – o apoio educacional na rede de ensino;

IV – o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 3º. – O Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de alunos com Dislexia, TDAH e outros transtornos de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar precocemente os sinais da dislexia, TDAH e de outros transtornos específicos de aprendizagem, inclusive oferecer orientação aos docentes quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multidisciplinar.

Parágrafo único – Será de competência do Poder Executivo oferecer essa capacitação aos profissionais.

Art. 4º. – Caberá às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, como políticas públicas assegurar o direito da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Identificação, Acompanhamento e Tratamento de alunos com Dislexia, TDAH e outros Transtornos de Aprendizagem na

Rede Municipal de Ensino; sendo obrigatória a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários à perfeita execução do trabalho de diagnóstico e tratamento.

Parágrafo único – A equipe multidisciplinar responsável deverá ter profissionais das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Psiquiatria e Psicopedagogia, além de médico Neurologista para o laudo final do diagnóstico, assim como de Assistente Social para acompanhamento da família no intercurso do tratamento e da garantia de atendimento na rede de serviços do Município; essa equipe será de responsabilidade das Secretarias de Educação e Saúde – sendo designados profissionais que compõe o quadro de servidores do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo implementará campanha permanente de esclarecimento e acompanhamento de dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único . Sendo objetivo da campanha pesquisar e detectar a possibilidade de incidência desses transtornos a partir do universo de alunos que apresentarem problemas de atraso e dificuldades de aprendizagem e abrangerá:

I – palestras para pais, professores e população em geral;

II – análise de desempenho pelos professores;

III – encaminhamento dos possíveis casos aos profissionais especializados.

Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 19 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO****Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa
Biênio 2023-2024****EMENDA A LEI ORGÂNICA 024/2024**

DISPÕE SOBRE A REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A EVOLUÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL .

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul , USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprova EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024 e PROMULGA a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Esta emenda tem a finalidade de alterar, incluir, corrigir, adequar e atualizar o texto da Lei Orgânica do Município de Jardim, em face das atualizações ocorridas por meio de emendas Constitucionais, nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º. Fica a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Jardim, com o assessoramento da empresa LOLLI GHETTI ADVOCACIA, autorizada a realizar as correções ortográficas e de articulação dos artigos, incisos e parágrafos naquilo que se faça necessário.

Parágrafo único. Estas correções se devem para cumprir o previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação de leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, bem como o Decreto Federal nº 12.002/2024 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º. Altera-se a redação dos incisos IV e V, e acrescenta-se os incisos VI, VII e VIII e ainda os §§ 1º e 2º, ao art. 3º, que passa a ser a seguinte:

Art. 3º.

IV - erradicar a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais nas áreas urbana e rural;

V – promover o bem-estar da comunidade de Jardim, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade e quaisquer outras formas de discriminação.

VI - assegurar nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

VII - criação de programas de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

VIII - o amparo à velhice e à criança abandonada;

§ 1º. O Município executará dentro de sua competência, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área da assistência social, dando ênfase para a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem esse objetivo.

§ 2º. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Art. 4º. Acrescenta-se o art. 3º-A, imediatamente após o art. 3º e anterior ao art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município buscará apoio da União e do Estado, para atendimento dos direitos previsto neste artigo.

Art. 5º. Altera-se a redação do caput do art. 11, que passa a ser a seguinte:

Art. 11. A criação, incorporação, fusão ou desmembramento de distritos depende de lei municipal, aprovada e sancionada após consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas e a divulgação dos estudos de viabilidade, observada a legislação estadual específica e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 12 desta Lei Orgânica.

Art. 6º. Altera-se a redação dos incisos XIII e XIX; altera-se a redação das alíneas "a" e "b" do inciso XXXII e acrescenta-se a alínea "g" e "h" no inciso XXXII, acrescenta-se o inciso XXXVII e XXXVIII e os acrescenta-se os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 todos do art. 14, passando a ser a seguinte:

Art. 14.

XIII - amparar, de modo especial, os idosos, os portadores de deficiências e os com mobilidade reduzida.

XIX - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliar, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza por administração

direta, por terceiros através de concessão ou por cooperativas criadas com essa finalidade.

.....
XXXII -

- a) - os serviços de carros e motos de aluguel para transporte de passageiros, por meio de aplicativo de internet ou taxi, inclusive com uso de sistemas de controle de custo e percurso;
- b) - o serviço funerário e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a iniciativa privada.

.....
g) - os serviços de transporte de carga por meio de veículos automotores.

h) - dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, podendo tais animais, serem cedidos, mediante convênio, a instituições de ensino e pesquisa.

.....
XXXVII - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

.....
XXXVIII - organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei.

.....
§ 5º. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados na diretoria ou serviços de cadastro geral do patrimônio do Município, em fichas próprias na qual constarão com a maior clareza possível suas especificações e a Secretaria a que for distribuído, ficando o respectivo chefe responsável pelo bem, conforme o que for estabelecido em regulamento.

§ 6º. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

§ 7º. A utilização dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, campos de esportes e outros, serão feitos na forma da Lei e regulamentos respectivos.

§ 8º. Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceitado o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal, ateste que o mesmo devolveu ou passou a seu substituto os bens móveis do Município que estava sob sua guarda.

§ 9º. O órgão de Assessoramento Jurídico do Município, será obrigado independentemente de despacho de qualquer autoridade a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre forem apresentadas denúncias contra extravio, desleixos ou danos de bens municipais.

§ 10. A Lei determinará, entre outras, concessão e permissão de uso a normatização, fiscalização, controle e gestão dos bens públicos municipais.

Art. 7º. Acrescenta-se o art. 14-A, imediatamente após o art. 14 e anterior ao art. 15, com a seguinte redação:

Art. 14-A. Compete ainda ao Município, na forma prevista no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição Federal a obrigação da proteção e tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que com ele se relacionem, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput se estende a toda a Administração Pública Direta e Indireta do Município, inclusive ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Acrescenta-se o art. 14-B, imediatamente após o art. 14-A e anterior ao art. 15, com a seguinte redação:

Art. 14-B. O Município poderá instituir contribuição, por meio de lei específica, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto nos incisos I e III do art. 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 9º. Altera-se a redação dos incisos I, II e V, do art. 15 e acrescenta-se os §§ 1º, 2º e 3º, que passa a ser a seguinte:

Art. 15.

I - zelar pela guarda das Constituições Federal, Estadual, desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

.....
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

§ 1º Considerando a previsão do § 7º, do art. 198 da Constituição Federal, os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias são de responsabilidade da União, porém cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecerem, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 2º Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será

inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

§ 3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal

Art. 10. Altera-se a redação da alínea "c", do inciso XVI, do art. 18 que passa ser a seguinte:

Art. 18.

XVI -

c) A de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 11. Altera-se a redação do art. 21 que passa ser a seguinte:

Art. 21. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 12. Altera-se a redação do § 2º, do art. 26, que passa a ser a seguinte:

Art. 26.

§ 2º. O número de Vereadores é fixado com base na alínea "a", do inciso IV, do art. 29 da Constituição Federal, e deve, em caso de alteração, ser fixado pela Câmara Municipal, por meio de emenda à Lei Orgânica, para a legislatura subsequente observando o disposto na Constituição Federal e a do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 13. Altera-se a redação do caput do art. 27, que passa a ser a seguinte:

Art. 27. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente na sede do Município de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....

Art. 14. Altera-se a redação do inciso VIII, do art. 34, e acrescenta-se os §§ 1º e 2º, que passa a ser a seguinte:

Art. 34.

VIII - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito a ele enviadas, no prazo previsto na Lei Orgânica do próprio Tribunal.

.....

§ 1º Na fase de julgamento das contas do Prefeito Municipal os autos do processo ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame, apreciação e questionamentos da legitimidade, nos termos da lei;

§ 2º Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. Altera-se a redação do § 1º do art. 43, que passa a ser a seguinte:

Art. 43.

§ 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 16. Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 49, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Câmara disporá sobre a possibilidade de realização de sessões ordinárias ou solenes fora da sua sede, em formato itinerante assim como via digital ou híbridas, por aplicativos de internet.

Art. 17. Acrescenta-se o art. 50-A, imediatamente após o art. 50 e anterior ao art. 51, com a seguinte redação:

Art. 50-A. Compete ainda à Câmara Municipal deliberar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre o ato do Prefeito Municipal, que implementar medidas para o reequilíbrio na relação entre despesas e receitas correntes, quando superado o índice de 85% (oitenta e cinco por cento) previsto no § 1º, do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 18. Altera-se a redação dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 59, que passa a ser a seguinte:

Art. 59.

§ 1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

§ 4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Art. 19. Acrescenta-se os §§ 3º e 4º, no art. 76, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 76.

§ 3º Compete ainda ao Prefeito Municipal, na forma prevista no § 1º do art. 167-A da Constituição Federal, se apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput daquele artigo, implementar as medidas nele indicadas, no todo ou em parte, por ato próprio, com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 4º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

Art. 20. Altera-se a redação do caput do art. 93, que passa a ser a seguinte:

Art. 93. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão oficial da imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 21. Acrescenta-se o § 1º-A ao art. 116, imediatamente após o § 1º e anterior ao § 2º, com a seguinte redação:

Art. 116.

§ 1º-A. O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 da Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 22. Altera-se a redação do art. 129, que passa a ser a seguinte:

Art. 129. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - a plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - o orçamento anual.

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º. O Poder Executivo fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, que será composto da documentação elencada nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e o encaminhará ao Legislativo.

§ 4º. Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como, os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º. O projeto da lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 7º. Os orçamentos previstos no § 5º, I, II e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critérios populacionais.

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo a proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º. Obedecerão às disposições de lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:

I - exercício financeiro;

II - a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias

e da lei orçamentária anual;

III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como, condições para instituição e funcionamento de fundos.

Art. 23. Altera-se a redação do art. 130, que passa a ser a seguinte:

Art. 130. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º. caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo sobre as contas anualmente apresentadas pelo Prefeito Municipal.

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º. As emendas serão apresentadas na comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer e, apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão. da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos de lei Municipal, enquanto não viger a lei Complementar de que trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 7º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 24. Altera-se a redação do art. 132, que passa a ser a seguinte:

Art. 132. São vedados:

I - o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas as permissões previstas no artigo 167, IV, da Constituição Federal;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, exceto no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive os mencionadas no artigo 100, § 5º, desta Lei Orgânica.

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizadas, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no artigo 38 desta Lei Orgânica.

Art. 25. Acrescenta-se após o art. 132 e antes do art. 133, o art. 132-A com a seguinte redação:

Art. 132-A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da lei a que se refere o artigo 100, § 9º desta Lei Orgânica.

Art. 26. Acrescenta-se após o art. 132-A e antes do art. 133, o art. 132-B com a seguinte redação:

Art. 132-B. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 27. Acrescenta-se após o art. 132-B e antes do art. 133, o art. 132-C com a seguinte redação:

Art. 132-C. O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 28. Acrescenta-se após o art. 132-C e antes do art. 133, o art. 132-D com a seguinte redação:

Art. 132-D. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 8 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.

Art. 29. Acrescenta-se após o art. 132-D e antes do art. 133, o art. 132-E com a seguinte redação:

Art. 132-E. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para Sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 30. Altera-se a redação do art. 140, que passa a ser a seguinte:

Art. 140. Revogado

Art. 31. Altera-se a redação do inciso III, do art. 164, que passa a ser a seguinte:

Art. 164.

III- atendimento educacional gratuito especializado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 32. Acrescenta-se logo após o art. 193 e antes do art. 194, no TÍTULO VI, o CAPÍTULO V – DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA, composto pelos artigos 193-A e 193-B, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 193-A. O Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato, na forma prevista no art. 18-A da Constituição Estadual.

§ 1º. A Comissão de Transição será responsável pela elaboração de relatório da situação da Administração Municipal, que conterà, entre outras informações, o seguinte.

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de Crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas.

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União, do Estado e outros, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

V - situação dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento Constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores ao Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

IX - operações de crédito em tramitação nos órgãos financeiros estaduais federais e internacionais.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a transição, por meio de Decreto Municipal

Art. 193-B. É vedado ao Prefeito Municipal, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º. Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o previsto no "caput" deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 3º. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000, é defeso, também, contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres, que não possa ser cumprida integralmente dentro deles, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

Art. 33. Acrescenta-se o art. 204-A, logo após o art. 204 e anterior ao art. 205, com a seguinte redação:

Art. 204-A. A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos, deverão seguir as regras impostas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 ou outra que a substituir eventualmente.

Art. 34. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, CONSOLIDA, sem modificação do alcance e nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados, todas as Emendas anteriormente promulgadas, num único texto, com supedâneo no § 1º do art. 13 da Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 36. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2024.

GLAUCIO CABREIRA DA COSTA - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2024 (Pestalozzi SUS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e Associação Pestalozzi de Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

OBJETO: O atendimento em saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia) por demanda espontânea.

VALOR : R\$ 268.419,33 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove mil e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL : abril/2024 a dezembro/2024

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA : 26 de abril de 2024

NÚMERO E DATA DO EMPENHO : Nº. 461 de 26/04/2024

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, p.º., c/c o art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021.

Tendo em vista a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a concordância do gestor de parcerias e a conformidade com a redação do art. 57 da Lei nº. 13.019/2014 c/c o art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº. 24/2021, além do previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 9 (nove) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº. 012/2024, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de 26/04/2024 a 30/01/2025, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Jardim - MS, 20 de dezembro de 2024.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeito Municipal de Jardim - MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.931/PML, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação do art. 23 (Do Recesso de Final de Ano) do Decreto nº 5.917/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.919/PML, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Constituição, Conduas, Atribuições e demais Ações da Comissão de Transição de Governo; e

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento do Recesso de Final de Ano pelo Prefeito Eleito .

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 23 (Do Recesso de Final de Ano) do Decreto nº 5.917/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 23 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7597/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, realizada em 20/12/2024 07h00min às 13h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **L. DE O. PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.299.740/0001-01, proposta de preços no valor total de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Ladário-MS 20 de dezembro de 2024.

Jonathan Mendes Sales

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 7597/2024.

Dispensa Eletrônica nº: 14/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sra. ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: L. DE O. PINTO LTDA

CNPJ nº: 51.299.740/0001-01

Valor Total da Contratação: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 20 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

PORTARIA Nº 403/PML, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Readaptação da servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO a previsão do Art.21 da Lei Complementar Municipal nº 138/2022 – Estatuto do Servidor Público Municipal, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário que regerá a relação de trabalho dos Servidores Públicos com o Município de Ladário, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a servidora pública ERLENE MARIA CHAVES, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 26/08/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esta exercendo a Função de Secretária Escolar na CEI Padre Ernesto Sassida desde julho de 2012;

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 138/2022, fica READAPTADO a servidora ERLENE MARIA CHAVE, Matrícula nº 560, investida no cargo efetivo de Técnico de Atividades Educacionais II, nomeado através da Portaria nº 277 de 19 de dezembro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, para que exerça as funções de Secretária Escolar na CEI Padre Ernesto Sassida em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Art. 2º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 20 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 140/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos através do Programa Estadual Reestrutura APS para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO** em favor das empresas **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, itens 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), bem como **HOMOLOGO** o respectivo procedimento licitatório.

Laguna Carapã/ MS, 19 de dezembro de 2024.

SOLANGE GARLET

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADORA DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2024

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos através do Programa Estadual Reestrutura APS para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

LICITANTES VENCEDORES: **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, itens 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 42.102,05 (quarenta e dois mil, cento e dois reais e cinco centavos).

Laguna Carapã – MS, 19 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Pregoeiro

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 007/2024**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 47/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que em virtude da pendência da divulgação do Gabarito Oficial das provas realizadas em 15/12/2024 e por consequência a relação dos candidatos classificados na 1ª etapa [prova objetiva] a 2ª Etapa [Avaliação de Títulos] originalmente prevista para o dia 23/12 será prorrogada, a qual será anunciada através de edital a ser publicado na imprensa oficial.

Permanece inalteradas as demais condições do Edital nº 001/2024.

Laguna Carapã/MS, 20 de dezembro de 2024.

Zully Henriqueta F. Cerqueira

Membro

João Miguel Moraes Lopes

Presidente

Ana Cristina da Silva G. Rodrigues

Membro

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3927/2024

PROCESSO Nº. 159/2024

DISPENSA Nº. 081/2024

NOTA DE EMPENHO Nº. 3927/2024

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA – CANTINHO MDAS FLORES COMERCIO DE FLORES E VARIEDADES LTDA

OBJETO – Constitui objeto a Aquisição de arranjos florais com flores naturais, folhagens e vasos para atender o Paço Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária da APS. Fonte de Recurso: 2.621.0000. Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : valor total R\$ 5.357,20(cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DATA: 28/11/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2427/2024

PROCESSO Nº. 161/2024

DISPENSA Nº. 080/2024

NOTA DE EMPENHO Nº. 2427/2024

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – PROTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO – Constitui objeto a Locação de 01 (um) Gerador de Energia (GMG) para realização do evento do Hospital do Amor a fim de suprir as necessidades da unidade móvel, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária APS

Fonte de Recurso: 2.621.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 8.790,00(oito mil, setecentos e noventa).

DATA: 28/11/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 095/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº □ /2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Prestação de serviços de Publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação, além da criação de campanha para mostrar as ações quanto as obras da prefeitura Municipal de Laguna Carapã- MS, afim de levar ao conhecimento da população, contemplando o seguinte: Planejamento de comunicação com conceito; temas e Estratégia criativa; meios; estratégia de mídia; custos, solicitados pela assessoria de comunicação social para atender ao Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2024

CONTRATADA: CRIA MARKETING DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.407.041/0001-84, no valor total de R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito Fonte de Recurso:

1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 23 de dezembro de 2024

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3931/2024**PROCESSO Nº. 156/2024****DISPENSA Nº. 077/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3931/2024****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – DOLORES SERAFIM ROSA**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escola

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais)**DATA:** 28/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3930/2024**PROCESSO Nº. 156/2024****DISPENSA Nº. 077/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3930/2024****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – WENDEL JOSÉ FRANCO RABE**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escola

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 8.720,00(oito mil, setecentos e vinte reais)**DATA:** 28/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI MUNICIPAL Nº 675/2024

Dá denominação ao Centro Comunitário da Comunidade do Bom Fim, localizado no Município de Laguna Carapã, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado INÁCIA MARTINS DE SOUZA, o Centro Comunitário da Comunidade do Bom Fim, localizado na Rodovia Estadual MS-379 – KM 35, no Município de Laguna Carapã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

LEI MUNICIPAL Nº 674/2024

Dá denominação à Praça do Bairro Jardim Itália, nesta Cidade de Laguna Carapã, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA MARIA LOURDES PEZZARICO LORENZONI, a Praça do Bairro Jardim Itália, localizada

na Rua Manoel Anderson Bezerra de Lavor, Quadra Q-A, nesta Cidade de Laguna Carapã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

LEI MUNICIPAL Nº 673/2024

Dá denominação ao Barracão da Assistência Social, localizado na Rua Gorgonto Espíndola nº 563 Bairro Monte Alegre, nesta Cidade de Laguna Carapã-MS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado WALDOMIRO PEZARICO, o Barracão da Assistência Social, localizado na Rua Gorgonto Espíndola nº 563 – Bairro Monte Alegre, nesta Cidade de Laguna Carapã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

LEI MUNICIPAL Nº 672/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã (MS), para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapã para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

3. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

2. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 85.000.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 57.391.900,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 27.608.100,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.011.100,00
CONTRIBUIÇÕES	690.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.958.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.471.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.894.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.362.100,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	0,00
RECEITA TOTAL	85.000.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	4.040.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	2.758.400,00
PROCURADORIA JURÍDICA	73.100,00
CONTROLE INTERNO	119.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.786.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.309.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	946.100,00
FUNDEB	12.146.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	71.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	48.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	160.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	2.937.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	34.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.648.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.285.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.232.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.549.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.872.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.131.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
TOTAL GERAL	85.000.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações. **(Alterado pela Emenda Modificativa nº 06/2024)**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal n. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações). **(NR Emenda modificativa nº 06/2024)**

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde; créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.309.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	946.100,00
FUNDEB	12.146.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	71.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	48.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	160.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	2.937.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	34.900,00

~~Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 07/2024).~~

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, em 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal. (NR Emenda Modificativa nº 07/2024)

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 23 de dezembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CNPJ	NOME
07.192.111/0001-96	Assoc. de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE
03.471.216/0001-23	Assoc. Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer
15.039.645/0001-05	Associação Colônia Paraguaia de Laguna Carapã
20.645.402/0001-50	Associação Comercial
12.183.536/0001-79	Associação dos Agricultores São Francisco
02.072.079/0001-91	Associação dos Moradores da Comunidade São Jorge
14.048.048/0001-84	Associação dos Moradores Nova Esperança do Bocajá
27.339.155/0001-03	Associação Esportiva Craques do Futuro
17.639.769/0001-57	Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna CTG
01.989.433/0001-84	Clube De Mães D. Judite Dos Reis Espindola
01.998.194/0001-29	Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima
07.426.317/0001-33	Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapã
13.280.464/0001-40	Coop. de Habitação da Agric. Família Coophaf
49.150.352/0034-80	Fundação Pio XII – HA Instituto de Prevenção Dourados/MS.
49.150.352/0019-41	Fundação Pio XII - HA Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS
49.150.352/0001-12	Fundação Pio XII – Hospital de Barretos
01.997.428/0004-66	Igreja Assembleia de Deus em Amambai/MS
03.617.925/0010.65	Igreja Cristã Do Brasil
07.564.337/0003-32	Igreja Evangélica Missões Brasa Viva
15.555.931/0001-23	Igreja Missionária Jerusalém Avivamento
17.530.955/0001-53	Igreja Pentecostal Última Trombeta, Ministério de Missões.
03.447.307/0001-23	Instituição Longa Permanência de Idoso de Fátima do Sul - ILPI
03.623.964/0001-84	Lar de Crianças - Santa Rita
36.127.089/0001-07	Nova Aliança Associação de Produtores de Leite de Laguna Carapã-MS.
03.063.856/0041-91	Paróquia Cristo Rei

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 754 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores comissionados abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:

cargo:

AMANDA CAROLINA HARTMANN Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

CAROL MATTOSO DA SILVA Dir. do Departamento de Recursos Humanos

DAIAN VERA GOMES DE SOUZA Chefe da Divisão de controle das contratações

DANIELA MEDINA ARGUELHO Chefe da Divisão de Cadastro de pessoal

IARA AGUERO ESPINDOLA GOMES Chefe da Divisão de remessa Fase Inicial - TCE

LISANDRA ISABELLE SANTOS CORTE Chefe da Divisão de Apoio Administrativa

LUSÉLIA LIMA DA SILVA Chefe da Divisão de Apoio Operacional

ROBERTO ARGUELHO BORJA Dir. do Departamento de Gestão e Controle de Frota

SUZI DE ALMEIDA FAMA Dir. do Departamento de procedimentos licitatórios

VITÓRIA DA SILVA VALHEJO Chefe da Divisão de Material e Bens

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 763 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre revogação"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 62/2022 de 10 de janeiro de 2022, a qual designa o servidor **ORLINDO RIBAS GODIM JUNIOR** para responder pela **JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR**, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 771 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LEANDRO MATOZO**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e **Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente** nomeado pela portaria nº 09/2022 de 07 de janeiro de 2022 e portaria 68/2022 de 13 de janeiro de 2022, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 770 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**, do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** e **Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social** nomeada pela portaria nº 26/2024 de 12 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 769 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROBERTO MARTINS PINTO**, do cargo de **Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer**, nomeado pela portaria nº 321/2024 de 05 de abril de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 768 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar **MOACIR BRANDÃO TORRES**, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, nomeado pela portaria nº 231/2024 de 14 de março de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 767 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar **SOLANGE GARLET**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, nomeada pela portaria nº 22/2024 de 12 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 766 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar **SIDNEI JOSÉ FERNANDES**, do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela portaria nº 24/2024 de 12 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 764 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar **MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA**, do cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, nomeada pela portaria nº 05/2024 de 05 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 765 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**, do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pela portaria nº 372/2024 de 02 de maio de 2024, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 759 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 322/2024 de 05 de abril de 2024, a qual designa a servidora **ARIELI RICARDE ARTHEMAN** como **Assessor de Relações Institucionais**, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 762 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:

cargo:

ADRYELI DA SILVA GREGÓRIO Coordenador de Programas e Ações Sociais

ANDRE HARTMANN Chefe da Divisão de Esportes e Lazer

ANDREIA NUNES SIMÕES CABRAL Coordenador de Programas e Ações Sociais

ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA Coordenadora do CRAS

EDINA AP. VEGA GIMENEZ ESPINDOLA Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

JURANDY FRANCO DOS SANTOS Coordenadora do CREAS

ORLANDO PERALTA DE OLIVEIRA Coordenador de Programas e Ações Sociais

SABRINA C. WINKELMANN ESPINDOLA Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda

PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA Chefe da Divisão de Habitação

TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS Dir. Depto de Esporte e Lazer

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 761 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 23 de dezembro de 2024:

Nome:**cargo:**

FANIR CASSOL Diretora do Departamento de Cultura

WALDEIR DA SILVA MATTOSO Chefe da Seção de Esporte Distrito

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 760 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre revogação"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 41/2024 de 19 de janeiro de 2024, a qual designa a servidora **ALINE MARTINS ARTHEMAN** como **Diretora do Departamento de Gestão do SUAS**, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 753 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:**cargo:**

ADRIELLI MACHADO ALVES SUP. DA CENTRAL DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO COORD. DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

JÉSSICA SARAT DE LARA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN COORD. DE ESTUDOS E PROJETOS

JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO COORD. DE RECURSOS HUMANOS

LUIS EDUARDO TELES MATEUS COOD. GERAL DE LICITAÇÕES

THALITA BEZERRA DE LAVOR COORD. DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 758 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre revogação"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 27/2024 de 12 de janeiro de 2024, a qual nomeia a servidora **ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER** como **Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Laguna Carapã**, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 757 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:

cargo:

ADRIANO AQUINO Ass. Institucional de aten. A comunidade indígena

ALINE LIMA DE FARIAS Coord. de programas e ações Sociais Indígenas

ELIANE MAGALHÃES DA SILVA Chefe da Divisão de Regulação

LUIS ALBERTO ORTIZ Chefe da Divisão de Controle de Vetores

RONITANIA PORTELA Dir. do Depto de Gestão de Unidade de Saúde

ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA Dir. do Depto de Ações preventivas de Saúde

TAILINY MARIA ARTEMAN ESPINDOLA Dir. do Depto de Vigilância em Saúde

VERA LUCIA SILVA Chefe da Divisão de Man. e Controle de Frotas

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 751 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:

cargo:

CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS ASSESSOR DE GABINETE

FABIANE LAZAROTO FERNEDA COORD. DE PROCEDIMENTOS JURÍDICOS

GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA ASSESSOR DE ESTUDOS E PROJETOS

LAISA CAROLINE FREIRE ALVES ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO COORD. DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 755 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:**cargo:**

ADMILSON PINHEIRO DE ALMEIDA Chefe da Divisão de Man. E controle de Imóveis
ALCINDO KRETSCHMER Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens
DIONES LUIZ NORCHNG FAVA Chefe da Divisão da Manutenção Viária
EDER ARTEMAN ESPINDOLA Chefe da Divisão de Limpeza Pública
ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA Coor. de Man. e Diagnóstico de Máquinas e Veículos
JOÃO PEDRO DE C. PRADO OLIVEIRA Dir. do Depto de Manutenção dos Imóveis Próprios
KATIANE FONSECA GONÇALVES Diretora do Departamento de Trânsito
LEANDRO DORNELES Diretor do Departamento de Limpeza Pública
MAURO CARVALHO Chefe de Divisão de Controle Urbano

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 752 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:**cargo:**

DANIELA GEWER DIR. DEPTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ CHEFE DA DIV. DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - TI
ELIZANDRA FERNANDES LIMA COORD. DE CONTABILIDADE
JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA DIRETOR DO DEPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MAGALI DE FAT. ESPINDOLA BEZERRA CHEFE DA DIV. DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
TASSIA CAMILA FLORES ESPINDOLA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 756 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Dispõe sobre exoneração"*

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2024:

Nome:**cargo:**

ADAILDO DE SOUZA ORTIZ Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA Chefe da Divisão de Meio Ambiente
BRAULIO VILHALVA Ass. Institucional de atendimento a Comunidade indígena
MARIO ROBERTO PORTILHO Chefe da Divisão de Fomento a Agricultura
SEBASTIÃO MARIO JARA Chefe da Divisão de Serviços Urbanos Regional
VERA LUCIA DALMAZO Chefe da Div. De aten. Ao Micro e Pequeno Empreendedor

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 23 de dezembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva , designado por meio da Portaria nº131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº14.133/202, e Resolução nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de dezembro de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** , tendo como favorecida as empresa abaixo relacionada:

- Para o item **1** a empresa **ARS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.794.816/0001-47**, com sede na Rua Cruz Das Almas, 301 Apt 13, bloco 5, 3970, Bairro Vila Campestre, na cidade de São Paulo-SP, CEP 04.330-900 , cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 24.039,90(vinte e quatro mil, trinta e nove reais e noventa centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta .

02-PODER LEGISLATIVO**02.01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas****4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.**

4.4.90.52.35.0000 – Equipamentos de Processamento de Dados.

A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como G estor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 241/2024, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 23/12/2024, na Edição nº 3743, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8 , como Gestor e o Senhor Igor Henrique da Silva Santelli Matrícula: 3912370 , como Fiscal.

Data da Homologação : 23/12/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 DISPENSA Nº 019/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA Nº 019/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Senhor Ewerton Duarte da Silva, designado pela Portaria nº 109/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de julho de 2024, edição 3626 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº14.133/2021, Art.35 da Resolução nº04/2024 desta Casa de Leis , conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, DISPENSA Nº 019/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO, PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, MODELO TOYOTA HILUX SWW4, CABINE DUPLA DIESEL, 4X4, AUTOMÁTICA, ANO/MODELO 2022/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, que tem como vencedora a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais , inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, sediada na **Avenida Rio Branco 489, Bairro Campus Eliseos** na cidade de **São Paulo-SP**, que ofertou a melhor proposta no valor total de **R\$ 10.101,97** (Nove mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos), para contratação do serviço, conforme cotação que integra o Mapa Comparativo de Preço Médio, para a prestação dos serviços pelo período de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO**02-PODER LEGISLATIVO****02.01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas****3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Saldo Orçamentário:**

3.3.90.39.69.0000 – Seguros em Geral.

Data da Ratificação : 23/12/2023

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132-5, como Fiscal.

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva , designado por meio da Portaria nº131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº14.133/2024, e Resolução nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 08 de dezembro de 2023, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, que tem por objeto a [AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA EMOLDURAR CERTIFICADOS DAS MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO, TÍTULOS DE CIDADÃO NAVIRAENSE E PRÊMIO XI DE NOVEMBRO, ENTREGUES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS](#), tendo como favorecida a empresa abaixo relacionada:

- Para os itens **1 e 2** a empresa **ANTONIO BARRETO DE LIMA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **04.1/82.090/001-30**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 2655, Bairro Vila Industrial, na cidade de Dourados-MS, CEP 79.840-230 , cuja melhor proposta para os itens acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 12.066,00(doze mil e sessenta e seis reais)**, para a aquisição dos produtos, conforme proposta .

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.29.0000 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 239/2024, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 23/12/2024, na Edição nº 3743, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matrícula: 391238-8 , como Gestor e a Senhora Adriana Rossatto Delicato Matrícula: 62-0 , como Fiscal.

Data da Homologação : 23/12/2024

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação de uma área de terras medindo **13.404,46 m²**, ao Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, criado pelo Decreto N.º 58, de 01 de agosto de 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO , a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

CONSIDERANDO, o dever do Município promover a proteção ao meio ambiente, a preservação da diversidade biológica e dos ecossistemas naturais;

CONSIDERANDO, que a ampliação da área do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí apresenta-se como elemento fundamental na proteção dos recursos naturais existentes,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de expansão , fica incorporada ao Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, criado por meio do Decreto n.º 58, de 01 de agosto de 2005, uma área de terras medindo **13.404,46 m²**, de propriedade do **Município de Naviraí**, inscrita na **matrícula n.º 44.307**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o roteiro relacionado no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área : 13.406,46 m²

Matrícula : 44.307 – CRI Naviraí – MS

Finalidade : Ampliação do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí

Proprietário : Município de Naviraí

CNPJ : 03.155.934/0001-90

DESCRIÇÃO

Ao Norte: Município de Naviraí (Parque Natural Municipal), medindo 58,86m.

Ao Sul: com a rua Edmar José Broch, medindo 67,98 m.

Ao Leste: com a rua Alameda dos Ingás, medindo 223,96 m.

Ao Oeste: União Centro Oeste Bras (igreja adventista 7º dia), medindo 211,66 m.

O imóvel está localizado no lado par da rua Alameda dos Ingás, esquina com a rua Alameda dos Ipês.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a pedido, a servidora Érica Tathiane Correia Júlio, do cargo em comissão que menciona, e dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea a, da lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Érica Tathiane Correia Júlio, matrícula 87149\2, do cargo em provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Agendamento e Regulação, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 23 de dezembro 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a pedido, a servidora Patrícia Ribeiro, do cargo em comissão que menciona, e dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea a, da lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Patrícia Ribeiro, matrícula 77127\5, do cargo em provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Assistência Saúde Mental, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 23 de dezembro 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 243/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 028/2024 – Dispensa nº

20/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS) PARA OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- IGOR HENRIQUE DA SILVA SANTELLI, lotado no cargo em comissão de Diretor-Geral, Matrícula nº 3912370 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 241/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 026/2024 – Dispensa Eletrônica nº 006/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 10 NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- IGOR HENRIQUE DA SILVA SANTELLI, lotado no cargo em comissão de Diretor-Geral, Matrícula nº 3912370 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;
- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****DECRETO Nº 167/GAB/2024.****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”,

CONSIDERANDO o feriado de 25 de dezembro (Feriado de Natal)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por força do presente, DECRETADO ponto facultativo no dia **24/12/24**, retornando as atividades normais no dia 26 de dezembro.

§ 1º - Permanecerão em atividades normais os setores do Município considerados essenciais e/ou aqueles que os Secretários Municipais entenderem necessários;

§ 2º - As escalas de trabalho dos servidores serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 23 de dezembro de 2024.

Valdir Couto Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIAS**PORTARIA nº 512/GAB/2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Rubia Silvana Kunz Dietzer;

Diretora de Departamento Pedagógico – Símbolo DAS 02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/GAB/2024 .**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N. 398/GAB/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto contido no Artigo 96, II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n. 398/GAB/2024, qual “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ODETE CECÍLIA UZEIKA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Wilken Flavio Rodrigues da Conceição, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 dias, a contar do dia 27/12/2024 até a data de 26/01/25, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/2022 à 14/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Rosana Lisboa Vicente, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 dias, a contar do dia 03/12/2024 até a data de 02/01/25, relativamente ao período aquisitivo de 10/04/2023 à 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03/12/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/GAB/2024.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Mauricio Penha, ocupante do Cargo de Motorista, a contar de 15/12/2024 a 04/01/25, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/GAB/2024.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Ed Carlos Cordeiro, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, a contar de 15/12/2024 a 04/01/25, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/GAB/2024.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Vagner Alves Ribeiro Guimarães, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, pelo período de 30 dias, a contar do dia 15/12/2024 até a data de 14/01/25, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/2023 à 14/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/GAB/2024.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL**”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Bruno Vieira Nogueira, ocupante do cargo Efetivo de Bioquímico, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/12/2024 até a data de 30/12/25, relativamente ao período aquisitivo de 15/12/2023 à 14/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Marcio Roberto de Assis Rodrigues, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de seção, a contar de 01/12/2024 a 20/12/24, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2020 a 22/03/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/GAB/2024.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento por Falecimento de seu pai, ao Servidor Damião Lino dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador braçal, por um período de 08 (oito) dias, conforme Lei 2141/2003, no seu Artigo 122, letra B, a contar do dia 10/12/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2024/CMAS

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Nioaque/MS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O Parecer Nº 14/2024, que procederam à análise da Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício 2025 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

PARECER 14/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de

dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 11/2024, após análise da documentação apresentada, foi deliberado PARECER FAVORÁVEL a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício 2025.

Nioaque – MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CMAS

4. Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS para o exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Nioaque/MS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O Parecer Nº 15/2024, que procederam à análise da Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS para o exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS para o exercício 2025 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

PARECER 15/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 11/2024, após análise da documentação apresentada, foi deliberado PARECER FAVORÁVEL a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS para o exercício 2025.

Nioaque – MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024/CMAS

3. Dispõe sobre a Inscrição da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque / MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Nioaque/MS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O Parecer Nº 16/2024, que procederam à análise da documentação da Inscrição da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque / MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

PARECER 16/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 11/2024, após análise da documentação apresentada, foi deliberado PARECER FAVORÁVEL a Inscrição da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque/MS.

Nioaque – MS, 18 de dezembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução Nº 007/2024/CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Nioaque

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de Abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

Reunião Ordinária realizada no dia dezanove do mês de dezembro de 2024, registrada em Ata nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Nioaque – MS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 19 de dezembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente do CMDCA

PARECER 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2531/2019 do município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 10/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** ao Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Nioaque – MS, 19 de dezembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente do CMDCA

Resolução Nº 008/2024/CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de Abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

Reunião Ordinária realizada no dia dezanove do mês de dezembro de 2024, registrada em Ata nº 10/2024 e o Parecer nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 19 de dezembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente do CMDCA

PARECER 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 2531/2019 do município de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 19 de dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 10/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** a Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA”.

Nioaque – MS, 19 de dezembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO CMDI

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO N.º 11/2024, de 20 de dezembro de 2024.

“O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, realizada no dia 20/12/2024, instituído pela Lei 1029 de 30 de junho de 1997, no uso de suas atribuições e princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) no País, pautadas na doutrina da Constituição que resultou a Lei Orgânica da Saúde n. 8080 de 19.09.90, na Lei Complementar n.º 8142 de 28/12/90”, Resolução Ministerial Nº 333 de 04/11/2003 e no Regimento Interno/2010 deste Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Acatar as indicações dos nomes apresentados pelo fórum dos Usuários do SUS (FUSUS), pelo segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços e Fórum dos trabalhadores, para recomposição deste conselho;

Artigo 2º - Acatar o nome da Senhora Nair Pereira de Souza, para assumir o cargo de Presidente; o Nome de Thiago de Souza Rosa para o cargo de Vice Presidente, e o nome do Valmilton Angelo dos Santos como primeiro secretário deste Conselho Municipal de Saúde; mandato 2024/2026;

Artigo 3º - Dar posse aos seguintes conselheiros ;

Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço do SUS:

Titular: Márcia Cristiane M. Jara da Luz;

Suplente: Leidiane Gomes;

Titular: Alessa Santa Cruz Carvalho;

Suplente: Sílvia Aparecida da Silva Gomes;

Titular: Luiz Eduardo Sesper Medina;

Suplente: Wellington Luiz Pretto;

Titular: Nereide Antonina Rodrigues da Silva;

Suplente: Kenny Cristina Deus Dagostin;

Segmento dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Valmilton Ângelo dos Santos;

Suplente: Ronaldo Silva Oliveira;

Titular: Denize dos Santos Calza;

Suplente: Tatiane Teixeira Dutra;

Titular: Maria Aparecida Carlos da Silva;

Suplente: Marlene Lopes;

Titular: Tadeu Gauna;

Suplente: Maria Estela dos Santos Gonçalves;

Segmento dos Usuários do SUS;

Titular: Vaner Luiz Pleutin Parra;

Suplente: Juliana L. da Conceição Parra;

Titular: Roberto Cristiano Duarte;

Suplente: Evandro da Silva Ribeiro

Titular: Juselene Ferraz Nahabedian;

Suplente: Gabriely Ferraz Nahabedian;

Titular: Sandra Soares Coroquer;

Suplente: Claudilene Aparecida da Silva;

Titular: Carlos Roberto Vieira Lima;

Suplente: Thiago Pereira de Souza Rosa;

Titular: Thiago Borges V. dos Santos;

Suplente: Isabela Correa Andrea Nantes;

Titular: Jessica de Barros Cardoso;

Suplente: Debora Cristina de Souza Vaz;

Titular: Nair Pereira de Souza;

Suplente: Celso Antonio Bochete;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Nioaque-MS, 20 de dezembro de 2024.

NAIR PEREIRA DE SOUZA

P. M. D. C. M. S. Nioaque/MS

MARCIA CRISTIANE M. JARA DA LUZ

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6467/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024, DISPENSA Nº 39/2024**

NOTA DE EMPENHO Nº 6467/2024

FAVORECIDO: AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CARTEIRA UNIVERSITÁRIA COM GRADIL, visando atender as necessidades da Escola Municipal Profª Clotilde Bomilcar de Freitas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003.2032-4.4.90.52-1.500.1001.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 10.925,00

DATA: 28/11/2024

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Câmara Municipal de Paranaíba**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024****OBJETO:** Contratação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 022/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 23 de dezembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos referentes aos exercícios de 2021 a 2024, oriundos das áreas de licitações, recursos humanos, contabilidade e administração geral da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 21/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 23 de dezembro de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE,****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em buffet para café da manhã para 400 pessoas e local apropriado para o evento, com mobiliário e decoração, para cerimônia de posse dos eleitos no dia 01 de janeiro de 2025,**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 23/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Edmar Pires da Silva Junior
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) RITA DE CÁSSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 1.323.555 SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portador do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 43/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) JANETH ALVES MUNHOZ, portadora do RG nº 000373367 SSP/MS e do CPF nº 404.215.971-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DALVA HELENA FREITAS PÚBLIO, portadora do RG nº 247835 SSP/MS e do CPF nº 286.350.511-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para distribuição gratuita através do atendimento dos Centros e Referência de Assistência Social – CRAS “Aristides Ferreira Araújo” e “Maria Félix”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217 SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 45/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de arquibancada, banheiro ecológico, cadeira, camarim, camarote, fechamento em chapa metálica, galpão, gradil em estrutura metálica, palco, tablado e tendas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA, portadora do RG nº 001129217 SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 46/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviço de segurança desarmada, brigadista e salvamento aquático (guarda-vidas), visando atender as necessidades dos setores administrativos culturais, turísticos e esportivos das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA 0275-2024, 23 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Fundamento na Resolução do TSE Nº 23.643/2021 e nos termos do artigo 2º, §, da 6.999/82;

Considerando a requisição formulada pela Juíza Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaíba/MS, conforme autos do Processo Administrativo nº 0005938-48.2023.6.12.8013, da servidora Maíza Maciel Domingues Rodrigues, para prestação de serviços eleitorais;

RESOLVE:

Artigo 1.º CEDER da servidora **MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula nº 64-1, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, na 13ª Zona Eleitoral, conforme solicitação de requisição através do Ofício nº 7724/2024-TRE/ZE013, com ônus para a origem, conservados os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo.

Artigo 2.º A servidora será cedida pelo prazo de um ano, a contar de 18 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025;

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 18 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0274-2024, 23 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a Servidora Daniela Severina da Silva, nomeado através da Portaria nº 0029 de 03 de março de 2023, ocupante Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, DISPENSA DOS TRABALHOS por 01 (um) dia, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 290, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **JOÃO BATISTA DE FREITAS**, esposo de **MARIA DO AMPARO EUFRÁSIO**, segurada e aposentada, falecida no dia 06 de janeiro de 2021, matrícula nº 1.117. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, do provento de aposentadoria da beneficiária, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 inciso II e artigo 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021, data do óbito.

Art. 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 11408/2024, TC/3449/2021, protocolo 2096762.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de março de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 667, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ORTÊNCIO FRANCISCO DE PAULA**, esposo de **MARIA SANTÍSSIMA DA SILVA**, segurada e aposentada, falecida no dia 27 de maio de 2021, matrícula nº 713. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente do provento de aposentadoria da beneficiária, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso

V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 inciso II e artigo 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, data do óbito.

Art. 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 10966/2024, TC/8958/2021, protocolo 2121021.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1239, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **DARCI PEDRO BRAVOSI**, esposo de **ELENIR MARIA JESUS BRAVOSI**, segurada e servidora ativa, falecida no dia 07 de maio de 2021, matrícula nº 70.364-3. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o valor da aposentadoria por incapacidade, ou seja, 60% (sessenta por cento) da média aritmética acrescida de 2% (dois por cento) do valor que exceder a 20 (vinte) anos de contribuição.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 inciso II e artigo 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2021, data do óbito.

Art. 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 11008/2024, TC/14020/2021, protocolo 2143020.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1240, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **GENEZIA VIEIRA SOARES**, esposa de **CÍCERO VALENTIM SOARES**, segurado e aposentado, falecida no dia 31 de julho de 2021, matrícula nº 1.147. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente do provento de aposentadoria da beneficiária, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 inciso II e artigo 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2021, data do óbito.

Art. 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 11003/2024, TC/14017/2021, protocolo 2143009.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	PROCESSOS
TALITA AMANCIO SIQUEIRA	7779/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal**PORTARIA 0276-2024, 23 de dezembro de 2024**Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 1.366** de 18 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais;**CONSIDERANDO** as festividades alusivas às comemorações de Natal e Confraternização Universal (Passagem de Ano);**R E S O L V E:****Artigo 1.º** Fica declarado Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal, em virtude das festividades destinadas a celebração de Natal e Confraternização Universal, o expediente dos dias 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Paranaíba-MS., 23 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Secretaria Municipal de Administração**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958SSP/MS e do CPF 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 47/2024, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na venda de ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO, para atender as necessidades da APAE - Associação de Pais e Mestres dos Alunos Excepcionais do Município de Paranaíba-MS.**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2024****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS****Nº 003/2024**

A Câmara Municipal de Paranhos/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.368/0001-53, neste ato representada pela presidente da Câmara Municipal ELIZABETH BRITES BENITES faz saber a quem possa interessar que a partir do 15º dia subsequente à fixação do presente edital no mural desta Casa de Leis, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Relação n. 003/2024, referentes aos períodos de 1989 a 2013, dos movimentos contábeis e documentos administrativos da Câmara de Paranhos/MS.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos documentos a serem eliminados, mediante petição contendo a respectiva qualificação. Fundamento de fato e/ou de direito do pedido, dirigida ao Chefe do Executivo, e protocolada na sede da Câmara, sito a Rua João Ponce de Arruda, n. 1854, centro, no município de Paranhos/MS, de segunda à sexta-feira, das 07:00 a 13:00.

Paranhos/MS, 03 de dezembro de 2024.

ELIZABETH BRITES BENITES

Presidente

RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		Relação nº 003/2024	
ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/FUNDO	DATAS LIMITES (indicar em anos, os períodos dos documentos que serão eliminados)	OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
Indicações	Câmara Municipal de Paranhos/MS	1989	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Convocações		1989	
Indicações		1990	
Convocações		1990	
Projetos de Lei		1990	
Convocações		1991	
Convocações		1992	
Balancete Mensal		1993	
Balancete Mensais		1993	
Convocações		1993	
convocações		1994	
Balancete Mensais		1994	
Ofícios Emitidos		1994	
Convocações		1995	
Ofícios Recebidos		1996	
Composição das Comissões		1997	
Ofício Emitido		1997	
Indicações		1999	
Ofícios Recebidos		1999	
Balanco		2000	
Balancete Mensais		2000	
Indicações		2000	
Convocações		2000	
Indicações		2001	
Ofícios Recebidos		2001	
Composição das Comissões		2001	
Ofícios UCVMs		2001	
Projetos de Lei		2002	
Convocações		2002	
Balancete Mensal	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2003	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Balanco Geral	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2003	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Convocações		2003	
Projetos de Lei		2003	
Convocação		2004	
Projetos de Lei		2004	
Balancete Mensal	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2004	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Balanco Geral	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2004	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Convocação		2004	
Balancete Mensais		2005	
Convocação		2005	
Projetos de Lei		2005	
Composição das Comissões		2005	
Indicações		2005	
Ofícios Emitidos		2005	
Ofícios Executivo		2005	
Ofícios Recebidos		2005	
Ofícios UCVMs		2005	

Ofícios e Documentos Tribunal de Contas		2005	
Requerimentos		2005	
Recursos Financeiros MEC		2005	
Ordem do Dia		2005	
Moções		2005	
Balanço Geral		2006	
Projetos de Lei		2006	
Indicações		2006	
Recursos Financeiros MEC		2006	
Resposta de Indicações/Requerimentos		2006	
Ofício Recebido		2006	
Ofícios Emitidos		2006	
Ofício Tribunal de Contas		2006	
Moções		2006	
Ordem do dia		2006	
Convocações		2007	
Indicações		2007	
Composição das Comissões		2007	
Ofícios do Executivo		2007	
Ofícios Recebidos		2007	
Requerimentos		2007	
Respostas de Requerimento e Indicações		2007	
Recursos Financeiros MEC		2007	
Moções		2007	
Projetos de Lei		2007	
Holerites		2008	
Indicações		2008	
Composição das Comissões		2008	
Convocações		2008	
Moções		2008	
Ofício Emitido		2008	
Ofícios Tribunal de Contas		2008	
Ofícios Recebidos		2008	
Recursos Financeiros		2008	
Requerimentos		2008	
Respostas de Indicações/Requerimentos		2008	
Projetos de Lei		2009	
Processo de concessão de título de Cidadão		2009	
Composição das Comissões		2009	
Indicações		2009	
Ofícios Emitidos		2009	
Ofícios Recebidos		2009	
Ofícios Executivo		2009	
Ordem do Dia		2009	
Recursos Financeiros Mec		2009	
Respostas de Indicação		2009	
Projetos de Lei		2010	
Moções		2010	
Convocações		2010	
Indicações		2010	
Ofícios Emitidos		2010	
Ofícios Recebidos		2010	
Respostas de Indicação/Requerimento		2010	
Relação Patrimônio		2010	
Ordem do Dia		2010	
Recursos Financeiros MEC		2010	
Requerimentos		2010	
Projetos de Lei		2011	
Balanço Geral	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2011	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Convite e Lista de Presença Audiências Publica	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2008 - 2011	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Convocações		2011	
Indicações		2011	
Moções		2011	
Ordem do dia		2011	
Rais		2011	
Resposta de Indicações/Requerimentos		2011	
Requerimentos		2011	
Holerites		2012	
Indicações 2012		2012	
Resposta de Indicações		2012	
Moções		2012	
Ofícios Emitidos		2012	
Ofícios Recebidos		2012	
Ordem do dia		2012	
Rais		2012	
Recursos Financeiros		2012	
Requerimentos		2012	
Autógrafos – projetos de lei diversos	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2013	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Decretos	Câmara Municipal de Paranhos/MS	2013	De acordo com a tabela de temporalidade: Até a aprovação das contas. Prazos de Guarda: 5 anos. (DECRETO Nº 15.721, DE 9 DE JULHO DE 2021.)
Indicações		2013	
Moções		2013	
Ofícios Recebidos		2013	
Ofícios Emitidos		2013	

Ordem do dia		2013	
Portarias		2013	
Recursos Financeiros Mec		2013	
Requerimentos		2013	
Requerimentos de Diárias		2013	

Elizabeth Brites Benites

Presidente

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 032/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO 032/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

Da aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996 alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de junho de 2017 , e considerando a aprovação em plenária no dia 19 de Dezembro de 2024, de acordo com a ata n.º 012/2024, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2025, conforme planilha abaixo:

Bloco de Financiamento	Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	A ser transferido do FEAS Ano (R\$)
Proteção Social Básica	CRAS	CRAS	PAIF	Família	70	176.400,00
	CRAS	CRAS	Benefício Eventual	Família	23	75.600,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	CREAS	Conurbação Internacional	Família	50	36.000,00
Total						288.000,00

Art. 2º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANHOS-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALLI

Presidente

CMAS/Paranhos-MS

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 033/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

Delibera sobre a recomendação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social (CMAS) para padronizar as notas fiscais no que tange ao local/destinação dos produtos/equipamentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranhos- CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei 166/1996 de 15 de Maio de 1996, alterada pela Lei Municipal 608/2017 de 29 de Junho de 2017 e considerando a aprovação em plenária no dia 19 de Dezembro de 2024 de acordo com a ata 012/2024 **resolve:**

DELIBERAR:

5. **Art. 1º. Discutir e Avaliar** a recomendação da Comissão de Orçamento e Financiamento da Política de Assistência Social (CMAS) de exigir dos seus fornecedores que seja acrescentado às notas fiscais no que tange ao local/destinação dos produtos/equipamentos adquiridos com recurso advindos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

4. **Art. 2º. Deliberar** sobre a obrigatoriedade de constar nas notas fiscais, no seu campo "dados adicionais" ou "informações complementares" informações suficientes que possibilite ao controle social (CMAS) a identificação do local/destinação dos produtos/equipamentos adquiridos com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Paranhos-MS, 19 de Dezembro de 2024.

Ana Lúcia de Oliveira Alli

Presidente

Gestão da mesa diretora 2024-2025

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2024

Processo Administrativo nº136/2024

Processo Licitatório nº112/2024

Pregão Presencial nº008/2024

Data: 09/08/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde.

Empresa Fornecedora Beneficiária da Ata: Laboratório de Análises Clínicas Maia & Cia LTDA:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Exames laboratoriais que não são realizados no laboratório Municipal, para atender a demanda

da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão

nº 008/2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro:

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Valor Total

Proponente: 1354 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MAIA & LTDA - ME

1 039.034.280 AMILASE SV 30 22,00

660,00

2 039.034.289 ANTI DNA SV 25 40,00

1.000,00

3 039.034.096 ANTI TPO ANTICORPOS SV 25 40,00

1.000,00

4 039.034.095 ANTICORPOS ANTI TIROGLOBULINA SV 25 38,00

950,00

5 039.034.453 BAAR - PESQUISA LINFA SV 10 40,00

400,00

6 039.034.019 BAAR PESQUISA - ESCARRO SV 20 40,00

800,00

7 039.034.118 BIOPSIA SV 3 230,00

690,00

8 039.034.455 BNP SV 20 120,00

2.400,00

9 039.034.275 CÁLCIO SV 50 32,00

1.600,00

10 039.034.457 CALCITONINA SV 30 32,00

960,00

11 039.069.009 CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO SV 20 40,00

800,00

12 039.034.346 CHLAMYDIA IGG SV 5 40,00

200,00

13 039.034.345 CHLAMYDIA IGM SV 5 40,00

200,00

14 039.034.297 CITOMEGALOVÍRUS IgG SV 5 30,00

150,00

15 039.034.307 CITOMEGALOVÍRUS IgM SV 5 30,00

150,00

16 039.034.225 CLEARENCE DE CREATINA SV 20 25,00

500,00

17 039.034.277 COLESTEROL TOTAL SV 6 6,00

36,00

18 039.034.392 COMPLEMENTO C3 SV 20 40,00

800,00

19 039.034.344 COMPLEMENTO C4 SV 20 40,00

800,00

20 039.034.343 COMPLEMENTO TOTAL - CH50 SV 15 50,00

750,00

21 039.034.290 COOMBS INDIRETO SV 40 33,00

1.320,00

22 039.034.342 CORTISOL BASAL SV 40 36,00

1.440,00

23 039.034.341 CREATINO QUINASE- CPK SV 20 31,00

620,00

24 039.034.298 CULTURA E ANTIBIOGRAMA SV 15 62,00

930,00

25 039.034.042 DENGUE igG SV 6 28,00

168,00

26 039.034.043 DENGUE igM SV 6 28,00

168,00

27 039.034.028 DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH SV 20 31,00
620,00
28 039.034.352 ELETROFORESE DE PROTEINAS SV 30 50,00
1.500,00
29 039.034.288 ELETROFORESE HEMOGLOBINAS SV 15 38,00
570,00
30 039.069.102 ESTRADIOL E2 SV 35 30,00
1.050,00
31 039.069.107 ESTRIOL - E3 SV 20 30,00
600,00
32 039.069.103 ESTRONA - E1 SV 25 36,00
900,00
33 039.034.339 EXAME ANTI-RNP SV 15 56,00
840,00
34 039.034.338 EXAME ANTI-SM SV 15 51,00
765,00
35 039.034.337 EXAME ANTI-SS-A(RO) SV 15 36,00
540,00
36 039.034.336 EXAME ANTI-SS-B(LA) SV 15 36,00
540,00
37 039.034.335 EXAME ANTI TROMBINA III SV 15 81,00
1.215,00
38 039.034.447 EXAME DE 25 HIDROXI VITAMINA D UN 80 41,00
3.280,00
39 039.034.087 EXAME DE ACIDO FÓLICO SV 25 32,00
800,00
40 039.034.205 EXAME DE ÁCIDO ÚRICO SV 6 6,00
36,00
41 039.034.407 EXAME DE ACIDO VALPROICO UN 6 41,00
246,00
42 039.034.157 EXAME DE ALBUMINA SV 30 26,00
780,00
43 039.034.408 EXAME DE ALFAFETOPROTEINA UN 30 36,00
1.080,00
44 039.034.409 EXAME DE ALUMINIO UN 5 36,00
180,00
45 039.034.410 EXAME DE ANTI B2 GLICOPROTEINA UN 4 398,00
1.592,00
46 039.034.411 EXAME DE ANTICOAGULANTE LUPICO UN 15 49,00
735,00
47 039.034.412 EXAME DE ANTICORPOS ANTI ENA UN 6 71,00
426,00
48 039.034.413 EXAME DE ANTINUCLEOSSOMO UN 6 41,00
246,00
49 039.034.329 EXAME DE CALCIO IONICO SV 25 36,00
900,00
50 039.034.349 EXAME DE CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG SV 15 47,00
705,00
51 039.034.140 EXAME DE CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM SV 15 47,00
705,00
52 039.034.414 EXAME DE CHLAMYDIA IGA UN 10 41,00
410,00
53 039.034.417 EXAME DE COCAINA UN 5 30,00
150,00
54 039.034.090 EXAME DE COLESTEROL HDL SV 6 10,00
60,00
55 039.034.091 EXAME DE COLESTEROL LDL SV 6 20,00
120,00
56 039.034.092 EXAME DE COLESTEROL VLDL SV 6 10,00
60,00
57 039.034.418 EXAME DE CREATININA UN 6 6,00
36,00
58 039.034.420 EXAME DE DIMERO D UN 30 82,00
2.460,00
59 039.034.233 EXAME DE FATOR ANTINUCLEAR - FAN SV 30 32,00
960,00
60 039.034.422 EXAME DE FIBRINOGENIO UN 20 41,00
820,00
61 039.034.163 EXAME DE FÓSFORO SV 20 31,00
620,00
62 039.034.169 EXAME DE FTA-ABS ANTICORPOS IgG SV 20 42,00

840,00
63 039.034.423 EXAME DE HEMOCULTURA UN 3 100,00
300,00
64 039.034.362 EXAME DE HEPATITE B - HBEAG SV 6 40,00
240,00
65 039.034.082 EXAME DE HEPATITE B ANTI HBc IgM SV 6 40,00
240,00
66 039.034.424 EXAME DE HEPATITE B ANTI HBC TOTAL UN 6 40,00
240,00
67 039.034.079 EXAME DE HEPATITE B ANTI HBs SV 6 30,00
180,00
68 039.034.425 EXAME DE HOMOCISTEINA UN 40 52,00
2.080,00
69 039.034.426 EXAME DE IGE TOTAL UN 15 33,00
495,00
70 039.034.427 EXAME DE INSULINA UN 50 42,00
2.100,00
71 039.034.428 EXAME DE LEISHMANIOSE IGG UN 5 30,00
150,00
72 039.034.429 EXAME DE LEISHMANIOSE IGM UN 5 35,00
175,00
73 039.034.430 EXAME DE LITIO UN 10 36,00
360,00
74 039.034.431 EXAME DE MACONHA UN 5 30,00
150,00
75 039.034.432 EXAME DE MICROALBUMINURIA UN 8 31,00
248,00
76 039.034.166 EXAME DE MUCOPROTEINAS SV 15 36,00
540,00
77 039.034.433 EXAME DE PARATORMONIO - PTH UN 30 41,00
1.230,00
78 039.034.435 EXAME DE PREVENTIVO - COLPOCITOLOGIA ONC UN 10 41,00 410,00
79 039.034.076 EXAME DE PROLACTINA SV 30 36,00
1.080,00
80 039.034.138 EXAME DE PROTEINA CREATIVA SV 15 36,00
540,00
81 039.034.436 EXAME DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA UN 35 41,00
1.435,00
82 039.034.439 EXAME DE T3 LIVRE UN 100 26,00
2.600,00
83 039.034.440 EXAME DE T3 REVERSO UN 10 120,00
1.200,00
84 039.034.416 EXAME DE TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 UN 10 50,00
500,00
85 039.034.442 EXAME DE TRIGLICERÍDEOS UN 6 6,00
36,00
86 039.034.443 EXAME DE UREIA UN 6 6,00
36,00
87 039.034.444 EXAME DE URINA 24 HORAS (QUALQUER ELEMEN UN 40 32,00 1.280,00
88 039.034.445 EXAME DE VITAMINA A UN 20 51,00
1.020,00
89 039.034.446 EXAME DE VITAMINA B12 UN 50 32,00
1.600,00
90 039.034.448 EXAME DE VITAMINA C UN 20 100,00
2.000,00
91 039.034.449 EXAME DE ZINCO UN 30 41,00
1.230,00
92 039.034.165 EXAME FTA-ABS-ANTICORPOS IgM SV 20 45,00
900,00
93 039.034.143 EXAME PROTEINURIA SV 60 31,00
1.860,00
94 039.034.351 FATOR V DE LEIDEN SV 4 100,00
400,00
95 039.069.007 FERRITINA SV 50 36,00
1.800,00
96 039.069.008 FERRO SÉRICO SV 50 33,00
1.650,00
97 039.034.029 FOSFATASE ALCALINA SV 50 23,00
1.150,00
98 039.034.018 FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE SV 30 31,00
930,00

99 039.034.393 GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT SV 45 32,00
1.440,00
100 039.034.066 GLICEMIA SV 6 6,00
36,00
101 039.034.235 GLICEMIA PÓS PRANDIAL SV 25 8,00
200,00
102 039.034.291 HEMOGLOBINA GLICOSILADA SV 100 37,00
3.700,00
103 039.034.063 HEMOGRAMA COMPLETO SV 10 8,00
80,00
104 039.034.299 HEPATITE B - HBsAG (AU) SV 6 31,00
186,00
105 039.034.317 HEPATITE C SV 6 36,00
216,00
106 039.034.318 HIV SV 6 36,00
216,00
107 039.034.306 IgE ESPECÍFICO SV 50 41,00
2.050,00
108 039.034.370 IGF1 - PROTEÍNA LIGADORA SV 10 56,00
560,00
109 039.034.456 INTOLERANCIA A LACTOSE - GENETICO SV 15 280,00
4.200,00
110 039.034.394 LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE SV 30 33,00
990,00
111 039.034.367 LIPASE SV 20 33,00
660,00
112 039.034.031 MAGNÉSIO SV 40 31,00
1.240,00
113 039.034.032 POTÁSSIO SV 80 32,00
2.560,00
114 039.034.454 PRO BNP SV 20 100,00
2.000,00
115 039.034.309 PROGESTERONA SV 25 36,00
900,00
116 039.034.365 PROTEÍNAS C - FUNCIONAL SV 10 66,00
660,00
117 039.034.364 PROTEÍNAS S - FUNCIONAL SV 10 66,00
660,00
118 039.034.286 PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES SV 60 25,00
1.500,00
119 039.034.041 PSA LIVRE/TOTAL SV 250 29,00
7.250,00
120 039.034.033 SÓDIO SV 80 32,00
2.560,00
121 039.034.377 SOMATOMEDINA C - IGF - 1 SV 15 56,00
840,00
122 039.034.375 SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDH SV 10 36,00 360,00
123 039.034.039 T3 - TIRIODOTIRONINA SV 50 26,00
1.300,00
124 039.034.037 T4 - TIROXINA SV 50 26,00
1.300,00
125 039.034.038 T4L - TIROXINA LIVRE SV 100 26,00
2.600,00
126 039.034.396 TEMPO DE PROTROMBINA - TAP SV 40 32,00
1.280,00
127 039.034.397 TEMPO DE TROMBOPLASTINA - PTTA SV 40 32,00
1.280,00
128 039.034.040 TESTOSTERONA LIVRE SV 40 31,00
1.240,00
129 039.034.035 TESTOSTERONA TOTAL SV 40 31,00
1.240,00
130 039.034.061 TGO SV 6 6,00
36,00
131 039.034.062 TGP SV 6 6,00
36,00
132 039.034.441 TOTG - TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE UN 50 42,00 2.100,00
133 039.034.300 TOXOPLASMOSE IGG (IFI) SV 10 31,00
310,00
134 039.034.301 TOXOPLASMOSE IGM (IFI) SV 10 31,00
310,00
135 039.034.034 TRANSFERRINA SV 30 41,00

1.230,00
136 039.034.036 TSH - ULTRA SENSÍVEL SV 120 26,00
3.120,00
137 039.034.283 URINA TIPO I SV 5 6,00
30,00
138 039.034.020 UROCULTURA SV 200 42,00
8.400,00

Total Proponente: 140.140,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 20 de dezembro de 2024

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2024

Processo Administrativo nº112/2024

Processo Licitatório nº114/2024

Pregão Eletrônico nº09/2024

Data: 31/08/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras,

Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de

Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de assistência Social.

Empresa Fornecedoras Beneficiárias da Ata: CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA; PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA;

MAXSUEL SOUZA ALMEIDA - MEI.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para reparos em pontos de vias municipais da zona

rural e urbana para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Licitação: 000183/23 PREGÃO ELETRÔNICO

4655 - MAXSUEL SOUZA ALMEIDA 05717298196

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Unitário Valor Total

2 030.023.419 ALFINETE CX 3 8,12

24,36

5 030.016.260 ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLA UN 24 5,25 126,00

8 030.016.466 APONTADOR PLÁSTICO UN 10 0,45

4,50

9 030.015.050 BALÃO INFLÁVEL (COLORIDO) PCT 200 9,00

1.800,00

10 030.014.435 BALÕES CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDA PCT 60 9,30 558,00

11 030.016.702 BANDEIJA PARA PAPÉIS UN 10 40,00

400,00

12 030.015.056 BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) PCT 25 59,98

1.499,50

13 030.015.057 BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) PCT 14 59,98

839,72

15 030.016.456 BLOCO ADESIVO P/ RECADO UN 65 2,00

130,00

23 030.016.073 CAIXA ARQUIVO (MÉDIA) UN 170 3,30

561,00

24 030.016.662 CAIXA ARQUIVO (GIGANTE) UN 370 3,40

1.258,00

25 030.016.267 CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA (TRIPLA) UN 32 30,00

960,00

26 030.016.230 CALCULADORA MEDIA UN 3 15,80

47,40

27 030.016.002 CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) CX 47 30,70

1.442,90

28 030.016.023 CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHA) CX 1 30,80

30,80

30 030.016.222 CANETA MARCA TEXTO (AZUL) CX 2 10,70

21,40

31 030.016.480 CANETA MARCA TEXTO (ROSA) CX 3 10,90

32,70

32 030.016.479 CANETA MARCA TEXTO (AMARELA) CX 24 11,10

266,40
33 030.016.481 CANETA MARCA TEXTO (VERDE CLARO) CX 11 11,10
122,10
34 030.029.007 CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR (AZUL UN 10 2,40 24,00
35 030.014.008 CANETINHA COLORIDA (12) UN 15 3,88
58,20
36 030.016.583 CARTOLINA CORES DIVERSAS UN 50 1,58
79,00
37 030.017.248 CARTUCHO CILINDRO IMPRESSORA BRODER DC UN 6 349,98 2.099,88
39 030.016.705 CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE COM ETIQU UN 100 0,88 88,00
41 030.016.665 CLIPS 1/0 UN 12 2,00
24,00
43 030.016.421 CLIPS 2/0 UN 40 2,00
80,00
44 030.016.668 CLIPS 4/0 UN 12 3,50
42,00
45 030.016.562 CLIPS 6/0 UN 72 4,80
345,60
46 030.016.089 CLIPS 8/0 UN 38 6,98
265,24
47 030.016.109 COLA BASTÃO (40 GR.) UN 15 2,34
35,10
48 030.016.075 COLA BASTÃO (10 GR.) UN 12 1,05
12,60
49 030.016.461 COLA BRANCA (40 GR.) UN 30 0,94
28,20
50 030.016.664 COLA BRANCA (90 GR.) UN 4 1,69
6,76
51 030.016.293 COLA BRANCA (CX) CX 7 20,40
142,80
52 030.050.285 COLA GLITER (CORES DIVERSAS) CX 10 8,00
80,00
54 030.014.770 COLA UNIVERSAL UN 30 4,10
123,00
55 030.016.397 COLCHETE METÁLICO (14) CX 5 17,90
89,50
56 030.016.090 COLCHETE METÁLICO (15) CX 13 17,90
232,70
57 030.016.245 CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML UN 5 1,90
9,50
59 030.014.268 E.V.A. (ESTAMPADO) UN 300 4,90
1.470,00
60 030.014.408 E.V.A.(C/ GLITTER) UN 400 3,77
1.508,00
61 030.016.506 Elastico super amarelo nº 18 (atilha). Pacote com + ou PCT 3 4,35 13,05
62 030.016.566 ENVELOPE PARDO (22 X 32CM) UN 4 88,95
355,80
63 030.016.567 ENVELOPE PARDO (24 X 34CM) UN 4 95,85
383,40
64 030.016.144 ENVELOPE PARDO (35 X 45CM) UN 3 300,00
900,00
65 030.016.515 ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO UN 1 27,38
27,38
66 030.016.703 ESPÁTULA TIRA GRAMPOS UN 5 1,33
6,65
68 030.016.319 ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 5 CX 2 10,88 21,76
69 030.016.325 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA UN 19 3,33
63,27
70 052.019.011 EXTRATOR PARA GRAMPO TIPO ESPÁTULA UN 22 1,38
30,36
72 030.016.442 FITA ADESIVA LARGA UN 145 4,00
580,00
73 030.016.037 FITA ADESIVA MÉDIA UN 30 2,32
69,60
75 030.016.110 FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48 UN 30 4,00 120,00
76 030.065.001 FITA CREPE (18 MM. X 50M.) UN 10 4,30
43,00
77 030.024.505 FITA CREPE (19 MM. X 50 M.) UN 65 4,35
282,75
78 030.016.038 FITA DUREX RL 30 1,08
32,40

79 030.016.212 GIZ DE CERA UN 60 3,16
189,60
83 030.024.132 GRAMPEADOR PARA MADEIRA UN 2 41,95
83,90
85 030.016.198 GRAMPO P/ GRAMPEADOR (26/6) CX 43 3,60
154,80
86 030.016.337 GRAMPO P/ GRAMPEADOR MADEIRA (26/6) UN 30 8,00
240,00
87 030.016.444 GRAMPO TIPO TRILHO CX 93 11,95
1.111,35
88 030.016.462 LÁPIS DE COR (GR.) UN 100 3,43
343,00
89 030.016.246 LÁPIS PRETO Nº 02 (CX.) CX 11 30,00
330,00
90 030.016.624 LAPISEIRA 0.7MM UN 15 2,45
36,75
91 030.016.040 LIVRO ATA (50 FLS.) UN 2 12,00
24,00
92 030.016.447 LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATUR UN 2 12,90 25,80
93 030.016.464 MASSA P/ MODELAR (12 CORES) UN 50 3,50
175,00
94 030.016.123 MOLHA DEDO UN 50 1,80
90,00
95 030.016.627 ORGANIZADOR MESA UN 7 20,00
140,00
97 030.014.241 PAPEL CAMURÇA (85 GR.) UN 100 1,40
140,00
98 030.014.411 PAPEL CARBONO CX 5 45,00
225,00
99 030.069.581 PAPEL CARBONO PARA TECIDO UN 50 22,65
1.132,50
100 030.014.157 PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS UN 10 152,80
1.528,00
103 030.014.540 PAPEL CELOFANE UN 200 1,07
214,00
105 030.014.452 PAPEL COUCHÊ P/ FOTOGRAFIA UN 12 16,80
201,60
107 030.050.017 PAPEL DE SEDA (DIVERSAS CORES) UN 100 0,39
39,00
108 030.016.232 PAPEL MANILHA 60cm/12kg BOB 4 198,00
792,00
109 030.016.132 PAPEL SULFITE A4 (CX.) CX 154 235,65
36.290,10
111 030.014.666 PASTA CATÁLOGO 20 FOLHAS UN 20 11,90
238,00
112 030.016.119 PASTA COM ELÁSTICO FINA UN 110 2,00
220,00
113 030.016.127 PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO UN 110 2,10
231,00
115 030.016.355 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LARGA UN 120 3,70
444,00
116 030.016.045 pasta plástica com elástico LARGA. UN 25 3,70
92,50
117 030.016.130 PASTA SUSPENSA UN 90 3,50
315,00
118 030.016.608 PASTA SUSPENSA (CX.) CX 22 150,00
3.300,00
119 030.016.008 PERFURADOR DE PAPEL (PEQ.) UN 4 15,00
60,00
120 030.016.454 PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GR UN 1 20,00 20,00
121 030.016.652 PERFURADOR PROFISSIONAL UN 5 2.100,00
10.500,00
122 030.016.042 PINCEL ATÔMICO (AZUL) UN 10 1,54
15,40
123 030.016.019 PINCEL ATÔMICO (PRETO) UN 15 1,54
23,10
124 030.016.673 PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) UN 10 1,54
15,40
125 030.016.108 PINCEL ATÔMICO PONTA FINA (AZUL) UN 20 2,00
40,00
126 030.016.027 PINCEL ATÔMICO PONTA FINA (PRETA) UN 20 2,00

40,00
127 030.024.955 PINCEL CHATO Nº 04 UN 50 1,84
92,00
128 030.024.956 PINCEL CHATO Nº 08 UN 50 2,00
100,00
129 030.024.957 PINCEL CHATO Nº 12 UN 50 2,24
112,00
133 030.014.373 PINCEL REDONDO Nº 08 UN 50 1,54
77,00
134 030.014.564 PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE UN 10 18,00
180,00
135 030.014.565 PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA UN 20 14,00
280,00
136 030.069.576 PLACA DE ISOPOR (30MM) UN 30 13,00
390,00
138 030.016.044 PORTA CANETA UN 30 8,00
240,00
139 030.016.615 PRANCHETA PLASTICA OFICIO UN 20 10,25
205,00
140 030.016.628 PRANCHETA POLIESTIRENO 1/2 OFICIO CRISTAL UN 10 13,80 138,00
147 030.016.214 RÉGUA (30 CM.) UN 20 0,80
16,00
148 030.016.145 REGUA 30 CM UN 12 0,80
9,60
149 030.016.134 TESOURA (GR.) UN 7 5,98
41,86
150 030.016.182 TESOURA DE PICOTAR UN 1 20,00
20,00
153 135.001.005 TINTA GUACHE PRIMEIRA QUALIDADE MULTICOL CX 50 3,30 165,00
156 030.050.858 TNT AMARELO RL 3 53,80
161,40
157 030.050.714 TNT AZUL RL 2 53,80
107,60
158 030.014.833 TNT BRANCO RL 3 53,80
161,40
159 030.050.860 TNT LARANJA RL 5 53,80
269,00
160 030.023.429 TNT LILÁS RL 5 53,80
269,00
161 030.050.857 TNT MARROM RL 2 53,80
107,60
162 030.050.652 TNT PRETO RL 5 53,80
269,00
163 030.014.834 TNT ROSA RL 5 53,80
269,00
164 030.050.859 TNT VERDE RL 3 53,80
161,40
165 030.050.653 TNT VERMELHO RL 2 53,80
107,60
Valor Total Geral: 82.908,54
8678 - PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor
Unitário Valor Total
1 030.016.252 AGENDA TIPO TELEFÔNICA UN 30 22,99
689,70
3 030.016.253 ALFINETE PONTA DE BOLINHA Nº 01 (AMARELO)CX 24 9,79 234,96
4 030.016.255 ALFINETE PONTA DE BOLINHA Nº 01 (BRANCO) CX 4 7,07
28,28
6 030.016.384 APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS, LAMINA UN 10 6,78 67,80
7 030.016.261 APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM F CX 2 1,69 3,38
14 030.016.701 BLOCO ADESIVO UN 10 3,94
39,40
16 030.016.264 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BO CX 2 10,39 20,78
17 030.016.007 BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA C/ 40 UNIDADE CX 4 9,79 39,16
18 030.016.383 BORRACHA ESCOLAR BRANCA UN 15 0,61
9,15
19 030.016.465 BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, MEDI UN 1 0,79 0,79
20 030.016.472 CADERNO DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS UN 3 5,99
17,97
21 030.016.059 CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS UN 2 10,99
21,98

22 030.014.498 CADERNO UNIVERSITÁRIO (12 MATÉRIAS) CX 5 39,99
199,95
40 030.016.581 CLIPS 3/0 UN 63 1,74
109,62
42 030.016.666 CLIPS 2/0 UN 30 8,04
241,20
53 030.014.019 COLA P/ ISOPOR (90 GR.) UN 70 4,44
310,80
58 030.016.571 DESCANSO PARA PULSO(MOUSE) UN 4 39,97
159,88
71 030.016.035 FITA ADESIVA DUPLA FACE (19X30MM) UN 25 6,24
156,00
81 030.016.443 Grampeador 26/6 para no mínimo 50 folhas. De 1ª qu UM 2 38,54 77,08
82 030.016.333 GRAMPEADOR ALICATE PROFISSIONAL ATÉ 50 F UN 52 47,49 2.469,48
96 030.014.711 PAPEL CREPON UN 10 3,99
39,90
104 030.050.203 PAPEL CONTACT (CORES DIVERSAS) UN 50 52,99
2.649,50
106 030.016.630 PAPEL DE PRESENTE BOBINA 60X100 SORTIDO UN 2 79,99
159,98
110 030.016.500 Pasta A-Z tamanho grande (ofício) dorso estreito, reve UM 15 10,89 163,35
130 030.024.958 PINCEL CHATO Nº 18 UN 50 3,25
162,50
131 030.014.319 PINCEL CONTORNO Nº 0 UN 50 7,84
392,00
137 030.050.349 PLACA DE ISOPOR 5 cm UN 30 17,84
535,20
141 030.016.677 PRENDEDOR DE PAPEL (10 MM.) UN 20 3,23
64,60
142 030.016.640 PRENDEDOR DE PAPEL (19 MM.) UN 15 3,29
49,35
143 030.016.641 PRENDEDOR DE PAPEL (25 MM.) UN 70 5,29
370,30
144 030.016.642 PRENDEDOR DE PAPEL (32 MM.) UN 50 6,99
349,50
145 030.016.643 PRENDEDOR DE PAPEL (42 MM.) UN 45 6,99
314,55
146 030.016.644 PRENDEDOR DE PAPEL (51 MM.) UN 40 6,99
279,60
151 030.016.146 TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, PARA USO GE UN 20 5,99 119,80
154 030.016.368 TINTA P/ CARIMBO (PRETA) UN 3 4,49
13,47
155 030.016.030 TINTA P/ PINCEL ATÔMICO (AZUL) UN 20 5,39
107,80

Valor Total Geral:

10.668,76

8681 - CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor

Unitário Valor Total

29 030.016.680 CANETA ESFEROGRÁFICA PILOT BGP-10R SUPE UN 15 12,00 180,00
38 030.017.229 CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER DCP UN 10 180,00 1.800,00
67 030.016.314 ESTILETE PROFISSIONAL MULTIUSO UN 23 0,90
20,70
74 030.016.036 FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA UN 30 1,20
36,00
80 030.016.625 GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM UN 30 0,60
18,00
84 030.016.175 GRAMPEADOR PROFISSIONAL UN 12 47,00
564,00
101 030.016.063 PAPEL CASCA DE OVO (180 GR.) UN 10 15,00
150,00
102 135.001.004 PAPEL CASCA DE OVO A4 COM 50 FOLHAS CX 8 15,00
120,00
114 030.016.158 PASTA PLASTICA COM CANALETA A4 UN 20 2,50
50,00
132 030.023.109 PINCEL FINO Nº 0 UN 50 3,00
150,00
152 030.014.043 TESOURA P/ TECIDO UN 21 6,00
126,00

Valor Total Geral: 3.214,70

Valor Total da Licitação: 96.792,00

Vigência: 01 (UM) ANO.
Não houve alteração de valores no período
Pedro Gomes-MS, 20 de dezembro de 2024
William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
ATO Nº 009/2024 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

"DETERMINA O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, entre outros dispositivos ligados à espécie, e,

Considerando:

- a) as festividades de natal e ano novo, e ainda o período de férias, onde normalmente o fluxo de pessoas que buscam atividades no setor público sempre se mostra reduzido;
- b) a desnecessidade de manutenção de todo o efetivo, em período de muito pouco movimento, aliado a inquestionável economia financeira de adequação e reestruturação das atividades para exercício seguinte;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal, no período de 24 de Dezembro de 2024 a 03 de Janeiro de 2025, período denominado recesso, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O Recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação, sendo que os servidores que prestarem serviços neste período terão a compensação oportunamente.

Art. 3º - No dia 1º de janeiro de 2025, haverá necessidade de expediente excepcionalmente a fim de promover a posse dos Vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028, bem como a eleição da Mesa Diretora.

Art. 4º - Este Ato, assegurada a sua vigência nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO GOMES-MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº171/2024

EXTRATO CONTRATO Nº171/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

CHAMADA PÚBLICA 03/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Ivonete de

Souza Feitosa Matos - MEI; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Limpeza

Urbana na área de Ajudante de Pintor de Meio Fio (Caiação); Vigência: 06 meses; Valor total:R\$12.408,90; Dotação Orçamentária:

02.1102 – 23.695.0002.2040 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Ivonete de Souza Feitosa

Matos e Thayene Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº172/2024

EXTRATO CONTRATO Nº172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

CHAMADA PÚBLICA 03/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Vitor Angel

Campos Silva - MEI; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

na área de Ajudante de Pintor de Meio Fio (Caiação); Vigência: 06 meses; Valor total:R\$12.408,90; Dotação Orçamentária:

02.1102 – 23.695.0002.2040 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Vitor Angel Campos Silva e

Thayene Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº173/2024

EXTRATO CONTRATO Nº173/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

CHAMADA PÚBLICA 03/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Márcio

Rocha da Silva - MEI; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

na área de Podador de Árvores e Arbustos; Vigência: 06 meses; Valor total:R\$23.906,04; Dotação Orçamentária: 02.1102 –

23.695.0002.2040 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Márcio Rocha da Silva e Thayene

Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº174/2024

EXTRATO CONTRATO Nº174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024

CHAMADA PÚBLICA 03/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: Luciano

Oliveira Santos - MEI; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

na área de Ajudante de Roçador; Vigência: 06 meses; Valor total:R\$12.420,78; Dotação Orçamentária: 02.1102 –

23.695.0002.2040 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Luciano Oliveira Santos e Thayene

Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº175/2024

EXTRATO CONTRATO Nº175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado:

Juliana Oliveira – Açougues - ME; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Vigência: 02 meses; Valor total:R\$1.475,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.452.0002.2010 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Assinaturas:Juliana

Oliveira e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº176/2024

EXTRATO CONTRATO Nº176/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado:

Fabício Borges Gonçalves - ME; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Vigência: 02 meses; Valor total:R\$8.715,00; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.452.0002.2010 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Assinaturas:Fabício Borges Gonçalves e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº177/2024

EXTRATO CONTRATO Nº177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Contratado: Nelsonargentino - MEI; Data da assinatura: 06 de novembro 2024; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Vigência: 02 meses; Valor total: R\$4.532,60; Dotação Orçamentária: 02.0601 – 15.452.0002.2010 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Nelson Arentino e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº178/2024

EXTRATO CONTRATO Nº178/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2024

Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, através da Secretaria Municipal de Administração; Contratado: Np Tecnologia e

Gestão de Dados Ltda; Data da assinatura: 21 de novembro 2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para

fornecimento de sistema de Banco de Preços para utilização em pesquisas de preços no âmbito dos processos licitatórios do

Município de Pedro Gomes - MS; Vigência: 12 meses; Valor total: R\$14.950,00; Dotação Orçamentária: 02.0401 – 04.122.0002.2005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Rudimar Barbosa dos Reis e

Douglas Gonçalves de Carvalho; Pedro Gomes – MS, 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 069/2024**“Dispõe sobre a Responsabilidade, Supervisão e Levantamento do Patrimônio Público .**

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO que o município não dispõe em seu quadro funcional de servidor designado para o registro e controle patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º - O controle e responsabilidade patrimonial a cada secretaria e seus respectivos secretários.

Art. 2º - Para fins deste decreto considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3º - Caberá ao secretário responsável de cada pasta coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório aos sucessores, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes;

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 - Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 - Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 8.883,33 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação

e Serviços Urbano **SR. VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875-SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 18 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n º 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n º 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28**, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE**

OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.379.491/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Meio Ambiente e Turismo a **SRA. THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomás, nº356, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com email corporativo: sematurpg@gmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 2.766,66 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº043.679.311-37, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº550 centro, em Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº794/2023

e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes –MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto "P" nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº2216875--SEJUSP/MS e CPF Nº091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes – MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 15.452.783/0001-11 situado na à Rua Minas Gerais nº 392, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária de Promoção e Assistência Social a **Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP

79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.533,33 (um mil e quinhentos e trinta três reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes –MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto “P” nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **VANILSON DE SOUZA VIANA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.212.167/0001-63, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANILSON DE SOUZA VIANA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 005.006.301-43 e RG nº 001125562-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 77, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o **Sr. JOSÉ CARLOS TEODORO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 856.562.081-68 e RG: 000997272 SSP/MS residente e domiciliado à Rua Cuiabá. nº 204, Fundos- Bairro centro na cidade de Pedro Gomes –MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, designado pelo Decreto “P” nº13/2020 de 21 de julho de 2020, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada

por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº 888.394.271-04 e RG nº 001004663-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ 15.452.783/0001-11 situado na à Rua Minas Gerais nº 392, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Secretária de Promoção e Assistência Social, **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº 51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº 2216875--SEJUSP/MS e CPF nº 091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA:** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos o Sr. **VINÍCIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, RG. Nº 8392725-SSP/SP, CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº 023/2018, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 - Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº **888.394.271-04** e RG nº 001004663-SSP/

MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA GF CONSTRUTORA LTDA". CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo secretário municipal de obras, viação e serviços urbanos o **Sr. VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 83.927.25 SSP/SP e CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: seobras@pedrogomes.ms.gov.br, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GF CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ/MF sob na 18.422.308/0001-90, na Avenida Genuino Fornari, S/Nº, Bairro Parque Industrial, CEP: 79.480.00, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG nº 1.077.378 e Inscrito no CPF sob nº 883.539.231-49, residente e domiciliado à Rua Melro, nº 55, Bairro Carandá Bosque, CEP: 79.032-310, na cidade de Campo Grande - MS, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA VALOR** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR** O presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 137.700,33 (cento e trinta e seis mil, setecentos reais e trinta e três centavos), assim passando a ter o valor global de R\$ 2.860,370,88 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 21 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 043.679.311-37, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº 550 centro, em Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº 794/2023 e a empresa **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES - MEI**, CNPJ nº 51.247.124/0001-07, estabelecida na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CÁCERES**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, portadora do RG nº 2216875--SEJUSP/MS e CPF nº 091.443.091-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Bairro Gaspar de Oliveira Campos, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais**

e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 1.068,33 (um mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA YGOR CORRÊA AZAMBUJA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **YGOR CORRÊA AZAMBUJA - MEI**, com sede à Rua Ceará, nº155, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob nº 33.552.363/0001-99, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **YGOR CORREA AZAMBUJA**, brasileiro, micro empreendedor individual, residente e domiciliado à Rua São Sebastião nº265, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS. RG nº 2013820-SEJUSP-MS, CPF nº 045.903.311-52, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, conforme colacionado abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 29 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS, 18 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E A EMPRESA LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes - MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 29.604.211/0001-15, com sede à Rua Diamantino, Sala B, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, que neste ato será representado pelo **Sr. LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CPF sob nº 064.252.551-02, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, e concomitante ao Art. 65, Inciso II, parágrafo 8º, no que tange atualizações de valores, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de Novembro de 2024. O valor aditado de R\$ 602,08 (seiscentos e dois reais e oito centavos),

no qual foi aplicado o IGPM de 5,59%, passando o valor global para R\$ 7.628,76 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), nu qual será pago em 12 parcelas no montante de R\$ 635,73 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), a partir de 12 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES - MS E A LOCADOR ESPÓLIO IZABEL DUTRA DE ALENCAR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO O INVENTARIANTE O SR. OSVALDO MOTA DOS REIS. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.452.783/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, nº 392, bairro Centro, na cidade Pedro Gomes – MS, neste ato representada, pela **Secretária de Assistência Social a Sra. CLEONIR DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº042.450.661-05, residente e domiciliada à Rua Milton Joaquim da Silva, S/nº, centro, em Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: prosocial2009@hotmail.com, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, o **Espólio de IZABEL DUTRA DE ALENCAR**, neste ato representado pelo **INVENTARIANTE o Sr. OSVALDO MOTA DOS REIS**, brasileiro, estado civil, portador do RG nº 3129891 SSP/MS e Inscrito no CPF sob nº 141.324.941-87, residente e domiciliado na Rua João Carlos Pereira Leita, casa 05m, na cidade Cuiabá – MT, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA TROCA DO INVENTARIANTE** Informa-se que ocorreu a troca de inventariante, antes figurava nos cuidados do espólio da **Sra. IZABEL DUTRA DE ALENCAR, o Sr. JOSÉ DUTRA DOS REAIS**, assim conforme novo Termo de Compromisso de Inventariante, juntado os autos do processo nº 0800122-86.2019.8.12.0039, passar a ser Inventariante o **SR. OSVALDO MOTA DOS REIS**. **CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 06 de Novembro de 2024. O valor aditado de R\$ 57,36 (cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), no qual foi aplicado o IGPM de 6,07%, passando o valor global para R\$ 12.028,33 (doze mil, vinte e oi reais e trinta e três centavos), no qual será pago em 12 parcelas no montante de R\$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos), a partir de 06 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES -ME. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº392, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrita no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](https://cnpj.gov.br/30.960.442/0001-40), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Sr.^a **LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **JULIANA OLIVEIRA – AÇOUGUES - ME**, com sede à Rua Diamantino nº 71, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.080/0001-67, neste ato representada por **JULIANA OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº70584-MT/MS, inscrito no CPF sob nº002.821.041-78, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº71, centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, ora denominado **DETENTOR DA ATA**, resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme Processo Licitatório nº 066/2024, Pregão Presencial nº 004/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, Requerimento da Empresa Contratada, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a revisão dos preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** Fica desta forma, registrado a revisão dos preços para mais, conforme abaixo.

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	R\$ 27,90	R\$ 30,90
030.007.195	CARNE DE 2ª	R\$ 21,49	R\$ 26,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas.

Pedro Gomes, 14 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. 1 – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 35/2024, no qual será destinado o valor de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de peças e o montante R\$ 80.000,00 (oitenta mil) para prestação de Serviço. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão a cargo da seguinte dotação, para o exercício atual e a que vier a substituir no exercício seguinte: **020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos 04.122.0002.2005.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de administração Pública Fonte – 1 – 500 – 0000. 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos 04.122.0002.2005.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Administração Pública Fonte – 1 – 500 – 0000** **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA ANEXA A ESTE TERMO.** A transferência de recurso da Secretaria Municipal de Administração para o Fundo Municipal de Saúde, serve para manutenção aquisição de peças, para o andamento dos veículos que atende os pacientes. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Pedro Gomes – MS, 25 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. 1 – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 35/2024, no qual será destinado o valor de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de peças e o montante R\$ 80.000,00 (oitenta mil) para prestação de Serviço. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão a cargo da seguinte dotação, para o exercício atual e a que vier a substituir no exercício seguinte: **020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos 04.122.0002.2005.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de administração Pública Fonte – 1 – 500 – 0000. 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos 04.122.0002.2005.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Administração Pública Fonte – 1 – 500 – 0000 020802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos 10.301.0004.2030.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Saúde Fonte – 1 – 500 – 1002. 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos 10.301.0004.2030.0000 – Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Saúde Fonte – 1 – 500 – 1002** **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA ANEXA A ESTE TERMO.** A transferência de recurso da Secretaria Municipal de Administração para o Fundo Municipal de Saúde, serve para manutenção aquisição de peças, para o andamento dos veículos que atende os pacientes. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Pedro Gomes – MS, 25 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Obras, Viação e Serviços Urbanos, o **SR. VINICIUS DE MELLO DASSI**, e Empresa **ALEXANDRE ALVES DE SOUZA - ME**, com fulcro no art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o contrato nº. 09/2022, que tem por objeto: prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação diária de vias públicas, no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** de Pedro Gomes e Empresa **ALEXANDRE ALVES DE SOUZA - ME**, em 01 de Fevereiro de 2022, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 01 de Fevereiro de 2025. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 79, §1º da Lei Nº 8.666/93, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 07 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO 26/2022**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Obras, Viação e Serviços Urbanos, o **SR. VINICIUS DE MELLO DASSI**, e Empresa **JOSÉ CARLOS APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA - MEI**, com fulcro no art.79, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, há por bem rescindir o contrato nº. 26/2022, que tem por objeto: prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação diária de vias públicas, no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** de Pedro Gomes e Empresa **JOSÉ CARLOS APARECIDO OLIVEIRA DE SOUZA - MEI**, em 15 de Março de 2022, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 15 de Março de 2025. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 79, §1º da Lei Nº 8.666/93, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 07 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO 34/2024**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Obras, Viação e Serviços Urbanos, o **SR. VINICIUS DE MELLO DASSI**, e Empresa **THIAGO DE OLIVEIRA - MEI**, com fulcro no art.138, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, há por bem rescindir o contrato nº. 34/2024, que tem por objeto: prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação diária de vias públicas, no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS. **CONSIDERANDO** que foi firmado, entre as partes a **Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** de Pedro Gomes e Empresa **THIAGO DE OLIVEIRA - MEI**, em 06 de Fevereiro de 2024, sendo que o mesmo teria vigência até o dia 06 de Fevereiro de 2025. **CONSIDERANDO** parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da rescisão da referida ata, conforme preceitua o art. 138, §1º da Lei Nº 14.133/21, ela realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos. **PRIMEIRO** A rescisão do Contrato tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, que oferta embasamento suficiente para que as partes rescindam o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou estabelecido no presente termo, lavrou-se o presente que vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Pedro Gomes- MS, 07 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o n ° 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, CPF nº043.679.311-37, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, nº550 centro, em Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº794/2023 e a empresa **LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 29.604.211/0001-15, com sede à Rua Diamantino, Sala B, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, que neste ato será representado pelo **Sr. LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CPF sob nº 064.252.551-02, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, e concomitante ao Art. 65, Inciso II, parágrafo 8º, no que tange atualizações de valores, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de Novembro de 2024. O valor aditado de R\$ 602,08 (seiscentos e dois reais e oito centavos), no qual foi aplicado o IGPM de 5,59%, passando o valor global para R\$ 7.628,76 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), nu qual será pago em 12 parcelas no montante de R\$ 635,73 (seiscentos e trinta e cinco

reais e setenta e três centavos), a partir de 12 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.442/0001-40, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 29.604.211/0001-15, com sede à Rua Diamantino, Sala B, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, que neste ato será representado pelo **Sr. LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CPF sob nº 064.252.551-02, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, e concomitante ao Art. 65, Inciso II, parágrafo 8º, no que tange atualizações de valores, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de Novembro de 2024. O valor aditado de R\$ 602,08 (seiscentos e dois reais e oito centavos), no qual foi aplicado o IGPM de 5,59%, passando o valor global para R\$ 7.628,76 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), nu qual será pago em 12 parcelas no montante de R\$ 635,73 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), a partir de 12 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na à Rua Corumbá, nº 234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº058.864.481-10, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 46, Bairro Centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: fmspg@hotmail.com, e a empresa **LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA - MEI**, inscrito no CNPJ sob nº 29.604.211/0001-15, com sede à Rua Diamantino, Sala B, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, que neste ato será representado pelo **Sr. LUIZ GUILHERME SEVERO DE SOUZA**, brasileiro, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CPF sob nº 064.252.551-02, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, e concomitante ao Art. 65, Inciso II, parágrafo 8º, no que tange atualizações de valores, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II -

à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e valor. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA VALOR E CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de Novembro de 2024. O valor aditado de R\$ 602,08 (seiscentos e dois reais e oito centavos), no qual foi aplicado o IGPM de 5,59%, passando o valor global para R\$ 7.628,76 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), no qual será pago em 12 parcelas no montante de R\$ 635,73 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), a partir de 12 de Novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA MARCA 90 LTDA. I - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.379.491/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo a Sra. **THAYENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.794.911-46, residente e domiciliada à Rua Frei Tomaz, nº 356, centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA MARCA 90 LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.620.887/0001-68, com sede na Rua Geraldo Batista de Oliveira, nº 315, Casa, Bairro Centro, na cidade de Jateí-MS, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON JOSÉ MANFRE**, brasileiro, empresário, RG nº 840646-SSP/MS, CPF nº 654.005.691-53, residente e domiciliado na Rua Geraldo Batista de Oliveira, nº 315, Casa, na cidade de Jateí-MS ora denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas: **II – FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de valor, tendo realizado a ampliação do cenário de abertura, adição de equipamentos de som e iluminação, aumento da capacidade dos geradores para 360kva, aumento no número de animais e bretes de fundo, e acréscimo do tempo de show pirotécnico. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 29.992,50 (vinte e nove mil, e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), assim passando a ter o valor global de R\$ 279.492,50 (duzentos e setenta e nove mil, e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 07 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E O LOCADORES IZANIO BATISTA DE SOUZA, APARECIDA GONÇALVES DE LIMA SOUZA, AILTON APARECIDO DE SOUZA E ETELVINA ALVES DA COSTA SOUZA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado pelo secretário municipal de obras, viação e serviços urbanos o Sr. **VINICIUS DE MELLO DASSI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 83.927.25 SSP/SP e CPF nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, com e-mail corporativo: seobras@pedrogomes.ms.gov.br, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, os **LOCADORES** lado **IZÂNIO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, pescador, RG nº 444.520-SSP/MS, CPF nº 0404.232.041-49, residente e domiciliado na Chácara Souza Lima, Zona Rural, no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul conjuntamente com **APARECIDA GONÇALVES DE LIMA SOUZA**, brasileira, casada, pescadora, RG nº 1.111.248-SSP/GO, CPF nº 267.146.981-00, residente e domiciliada na Chácara Souza Lima, Zona Rural, no Município de Pedro Gomes - MS e **AILTON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, mecânico, RG nº 35.990.414-2-SSP/SP, CPF nº 321.578.601-00, residente e domiciliado na Rua Frei Tomás, nº 925, Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul conjuntamente com **ETELVINA ALVES DA COSTA SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG nº 15.198.351-SSP/SP, CPF nº 037.498.098-52, residente e domiciliada na Rua

Frei Tomás, nº925, Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo e atualização monetária. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO E VALOR** O presente contrato fica acrescido o valor de R\$ 3.518,16 (três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), assim, tendo o valor global de R\$ 32.836,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo pago em 12 parcelas iguais de R\$ 2.736,35 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). O Presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de Novembro de 2024. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes – MS, 04 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI. I – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal WILLIAM LUIZ FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Espírito Santo, 617, nesta cidade, CEP: 79410-000, inscrito no CNPJ sob o nº [30.960.442/0001-40](#), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a **Sra. LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, brasileira, RG. Nº659.183-SEJUSP/MS, CPF nº563.105.101-00, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 769, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designada pela Portaria nº529/2022, e a empresa **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.841.555/0001-52, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, CEP 79.410-000 – Pedro Gomes – MS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMERSON ATANÁZIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do CPF nº **888.394.271-04** e RG nº 001004663-SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Corumbá, nº 129, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, celebram o presente Contrato Administrativo, têm entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei n.8.666/93 e demais alterações posteriores. **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo (serviço de lavagem) **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA NONA DO PRAZO** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DO PRAZO** O presente contrato fica aditado para prorrogação e alteração do valor pelo período de mais 02(dois) meses, contado a partir da data de vencimento de 18 de Novembro de 2024, sendo acrescido mais R\$ 10.483,33 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três e trinta e três centavos). **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes - MS 11 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PEDRO GOMES/MS RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) reunião ORDINÁRIA realizada as 08h no dia 29/11/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12). Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 29 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º aprova por unanimidade **nomeação da Sra. Eliane Ferreira Elias Zahn**, funcionária da Secretaria Municipal

de Saúde, exonerada do cargo de Coordenadora das Unidades de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00119460 SSP/MS, inscrita no CPF. 972.486.301-87, residente na Rua 1º de Abril, nº176- Bairro São Luiz, referendado pela plenária do CMS, **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**. Na oportunidade, a designada declarou aceitar as atribuições inerentes a função. Na 7ª reunião ordinária deste conselho municipal de saúde.

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor .

João M. F. Freitas
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde
E-mail: cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PEDRO GOMES/MS RESOLUÇÃO Nº 005/2024 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) reunião ORDINÁRIA realizada as 08h no dia 29/11/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

CONSIDERANDO .

O Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CONSIDERANDO .

Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12). Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 29 de Novembro de 2.024.

CONSIDERANDO.

Que a eleição dos membros para compor o CMS realizada pelos fóruns dos trabalhadores na área de saúde, dos gestores/prestadores de serviços em saúde, dos usuários dos SUS, conforme atas da eleição encaminhada através do ofício nº 002/2024, de 09/08/2024, pela comissão organizadora da 8ª Conferencia municipal de saúde de Pedro Gomes- Ms- Constituída pela DELIBERAÇÃO DO CES/MS Nº 596/2024 DE 04/07/2024.

RESOLVE:

Art.1º aprova por unanimidade mesa diretora deste conselho Municipal de saúde: Presidente: João Marcos Ferreira Freitas. Vice-Presidente: Dionísio Sanguino Duarte: 1º secretario: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira. 2º Secretario: Fiorely Lopes da Silva

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor .

João M. F. Freitas
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 005/2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal
SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde
E-mail: cmsaudepg@hotmail.com
Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413
CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - PEDRO GOMES/MS**RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (6ª) reunião ORDINÁRIA realizada as 08h no dia 29/11/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12). Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 29 de Novembro de 2.024.

RESOLVE:

Art.1º aprova por unanimidade AS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO GOMES/MS

Comissão de acompanhamento fiscalização da execução orçamentaria e financeira do fundo municipal de saúde.

João Marcos Ferreira Freitas

Juscimara dos Santos Brito

Dionísio Sanguina Duarte

Antônio Odair Farias

Comissão de Controle e Avaliação em Saúde

Rosa Maria Eugenio dos Santos Calixto

Antônio Odair Farias

José Carlos Leite Cavalcante da Silva

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Comissão de acompanhamento e avaliação da política de recursos humanos na área da saúde

Dionísio Sanguina Duarte

Juscimara dos Santos Brito

Rosa Maria Eugenio dos Santos Calixto

José Carlos Leite Cavalcante da Silva

Comissão de controle social

Antônio Odair Farias

Dionísio Sanguina Duarte

João Marcos Ferreira Freitas

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

João M. F. Freitas

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS

DECRETO N° 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.582.230,79 distribuídos as seguintes dotações:

1.582.230,79

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
14	04.122.0002.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		8.982,79
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
46	04.122.0000.2066.0000		PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		21.486,00
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
58	04.122.0002.2005.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
59	04.122.0002.2005.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.500,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
62	04.122.0002.2005.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.500,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
693	04.122.0002.2005.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
694	04.122.0002.2005.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		26.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
754	04.122.0002.2067.0000		AUXÍLIO A SAÚDE DOS SERVIDORES - CASSEMS		73.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		

DECRETO N° 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
67	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	8.300,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
72	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	150,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
89	15.122.0002.2009.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO	65.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
112	15.452.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
121	15.452.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	720 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/19			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
181	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	171.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
183	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	36.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	553 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
	0000	Sem código de acompanhamento			
184	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	571 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
	0000	Sem código de acompanhamento			
199	12.361.0003.2059.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	9.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
240	12.366.0003.2059.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	52.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 1001
	1	Recursos do Exercício Corrente			

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
241	12.366.0003.2059.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	6.350,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
253	13.392.0003.2018.0000		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CULTURA	30.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
755	27.812.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	5.530,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
330	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
331	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	574.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
335	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.400,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
336	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
337	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.300,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
339	10.301.0004.2030.0000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
388	10.302.0004.2077.0000		OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

DECRETO N° 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
439	08.122.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	6.700,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
449	08.122.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
703	08.122.0005.2023.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2	500 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
741	08.244.0005.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SO	800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR		
587	20.606.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
705	20.606.0002.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	70.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2	500 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC		
657	23.695.0002.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO	9.932,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1	500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
714	23.695.0002.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO	6.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2	500 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
715	23.695.0002.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2	500 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
15	04.122.0002.2002.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
22	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
27	04.124.0002.2063.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	01	PROCURADORIA JURÍDICA		
37	02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-150,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
39	02.061.0002.2004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
50	04.122.0000.2066.0000	Encargos Especiais	-653.700,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
53	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	54	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	55	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-600,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	56	04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.300,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	65	02.061.0000.2007.0000	Encargos Especiais	-7.500,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	69	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-6.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	73	04.123.0002.2001.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-6.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-112.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	695	02.061.0000.2007.0000	Encargos Especiais	-15.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 2	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	99	15.451.0002.1004.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
117	15.452.0002.2010.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	720	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	720 0000
			Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas Recursos que não se enquadram nos Detalh		
126	15.452.0003.1006.0000	4.4.90.52.00	Educação de Qualidade Para Todos	-3.000,00	
	500	000 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
134	25.752.0002.2069.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
138	25.752.0002.2069.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.350,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
143	26.782.0002.2011.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-43.786,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
699	26.782.0002.2011.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.350,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
164	12.361.0003.1006.0000	4.4.90.52.00	Educação de Qualidade Para Todos	-500,00	
	500	000 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1001
			Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
174	12.361.0003.1007.0000	4.4.90.51.00	Educação de Qualidade Para Todos	-100.000,00	
	571	000 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	571 0000
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh		
177	12.361.0003.2015.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade Para Todos	-36.000,00	
	553	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	553 0000
			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	246	13.392.0002.1013.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-4.400,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	275	27.812.0003.2017.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-2.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	371	10.302.0004.1024.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-650,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	394	10.302.0004.2077.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	440	08.122.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-6.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	443	08.122.0005.2021.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-11.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	450	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-27.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	452	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-5.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	458	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-550,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
460	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
461	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
462	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
463	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
464	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
465	08.122.0006.2064.0000	08.122.0006.2064.0000	Coronavirus (COVID-19)	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
466	08.241.0005.2058.0000	08.241.0005.2058.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
	3.3.50.43.00	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
476	08.243.0005.2080.0000	08.243.0005.2080.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.600,00	
	3.3.90.48.00	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
477	08.244.0005.1022.0000	08.244.0005.1022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
	500	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO N° 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	479	08.244.0005.1022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	481	08.244.0005.1022.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	492	08.244.0005.2065.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	495	08.244.0005.2065.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	496	08.244.0005.2065.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	507	08.244.0005.2074.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	513	08.244.0005.2074.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	702	08.122.0005.2023.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-3.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
	665	08.244.0005.2062.0000	Garantindo e fortalecendo o bem estar de todos.	-14.850,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	F.R. Grupo: 2	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	564	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	566	22.661.0002.2036.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.200,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR			
	591	20.606.0002.2043.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-8.532,79		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
	622	18.541.0002.1016.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-9.950,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	623	18.541.0002.1017.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	625	18.542.0002.1015.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	626	18.542.0002.1015.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	627	18.542.0002.1019.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	628	18.542.0002.1019.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
629	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-55.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
630	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
632	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
635	18.542.0002.1020.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
637	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
638	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
640	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
641	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
642	18.543.0002.2048.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
643	18.544.0002.1010.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
649	23.695.0002.1018.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00	
	500	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
650	23.695.0002.1018.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
652	23.695.0002.1018.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
653	23.695.0002.1018.0000	4.4.90.52.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-6.000,00	
	500	000 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
654	23.695.0002.2040.0000	3.3.50.41.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-7.000,00	
	500	000 000	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
658	23.695.0002.2040.0000	3.3.90.35.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-2.400,00	
	500	000 000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
661	23.695.0002.2040.0000	3.3.90.93.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
662	23.695.0002.2040.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
	500	000 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 60 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM		
663	23.695.0002.2040.0000	4.4.90.52.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-11.000,00	
		500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
712	18.543.0002.2048.0000	3.3.90.30.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-70.000,00	
		500	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
716	23.695.0002.2040.0000	4.4.90.51.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-9.932,00	
		500	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
737	23.695.0002.2081.0000	3.3.90.36.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-230,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
739	23.695.0002.2081.0000	3.3.90.32.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00	
		500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
740	23.695.0002.2081.0000	3.3.90.39.00	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-139.000,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 2 5000000
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.590.230,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 13 de novembro de 2024

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 62 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$644.646,33 distribuídos as seguintes dotações:

644.646,33

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
758	04.123.0002.2001.0000	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	4.730,20	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 715 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	715		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
760	04.123.0002.2001.0000	04.123.0002.2001.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLI	1.916,13	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 716 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	716		Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
182	12.361.0003.2015.0000	12.361.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	57.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 550 0000
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	550		Transferência do Salário-Educação		
	0000		Sem código de acompanhamento		
02	07	02	FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB		
276	12.361.0003.2049.0000	12.361.0003.2049.0000	GESTÃO DO FUNDEB 30%	139.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 540 1070
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
286	12.361.0003.2050.0000	12.361.0003.2050.0000	GESTÃO DO FUNDEB 70%	155.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
297	12.365.0003.2051.0000	12.365.0003.2051.0000	GESTÃO DO FUNDEB 70% (CRECHE)	59.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 540 1070
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
301	12.365.0003.2052.0000	12.365.0003.2052.0000	GESTÃO DO FUNDEB 70% (PRÉ-ESCOLA)	193.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 540 1070
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		

DECRETO N° 62 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

355	10.301.0004.2076.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes d	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		644.646,33
	Fontes de Recurso	
540	1070	546.000,00
550	0000	57.000,00
604	0000	35.000,00
715	0000	4.730,20
716	0000	1.916,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 14 de novembro de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e de outro lado:

RAIMUNDO FERREIRA NETO, brasileiro, administrador rural, casado, portador do RG n.º 52847129613.284.383-3, SSP/SP e do CPF n.º 600.818.801-20, e-mail: Fazendagm@hotmail.com, casado com **Eliane Alves de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 299399898 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 955.242.311-20, residentes e domiciliados na Fazenda GM, município de Aparecida do Taboado/MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – do Fundamento Legal

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2024, Processo n.º 147/2024 e de acordo com artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal n.º 005/2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da Autoridade Competente exarada pelo Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda – do Objeto

- 2.1.** Locação de imóvel para atendimento a Secretaria municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.
- 2.2.** Trata-se da Locação de imóvel localizado na Av. Nossa Senhora do Guadalupe n.º 1045, constante do Lote n.º 09, da quadra n.º 43, do loteamento denominado "Cidade de Selvíria", localizado na Zona Urbana, com Matrícula n.º 2.748, livro 02, folha01-02, do Serviço de Registro Imobiliário de Três Lagoas – MS.

Cláusula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

3.1. O valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim o valor total do contrato para o período de 06 (seis) meses será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Quarta – da Vigência

4.1. O presente contrato terá sua vigência, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Nona - da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de Ficha orçamentária consignada no orçamento vigente, na classificação programática:

020902 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das Atividades Atenção primária.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 529**Valor da Reserva R\$ 4.000,00**

Exercício 2024 sendo 02 meses - R\$ 4.000,00

Exercício 2025 sendo 04 meses - R\$ 8.000,00

Cláusula Décima Primeira - do Foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDO FERREIRA NETO

LOCADOR

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, centro, Selvíria/MS;

NELSON YUKIO MIZOBATA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.244.396/0001-73, com sede na Avenida Rotary Club, nº 1688, Distrito Industrial, Selvíria/MS, CEP 79590-000, representada pelo seu representante legal, o senhor NelsonYukio Mizobata, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 250681 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 366.222.731-20, residente e domiciliado na Avenida Rotary Club, nº 1688, Distrito Industrial, Fundos, Selvíria/MS, CEP 79590-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 062/2024, Processo nº 148/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de soldagem, torneamento e outros para conserto de ônibus em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

2.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de soldagem diversos, em tipos de diferentes de soldagem.	Horas	60	100,00	6.000,00
02	Serviço diverso de torneamento, em torno mecânico.	Horas	50	150,00	7.500,00
03	Serviço de embuchamento completo	Horas	40	82,50	3.300,00
				TOTAL	16.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das atividades com transporte escolar

3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 550 0000.

Ficha: 775.

Valor total da ficha: R\$ 16.800,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. A CONTRATADA obedecerá ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços.

10.2. Os prazos estabelecidos iniciar-se-ão do recebimento do veículo com a respectiva requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON YUKIO MIZOBATA ME

CONTRATADA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829, Centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como Contratada, a empresa:

L.P. RAMOS JUNIOR SERVICOS E COMERCIO ME, CNPJ 11.586.330/0001-27, sito a Rua Vicente Solari, n.º 301, Bairro Vila Bandeirante, Campo Grande - MS, CEP 79.006.440, e-mail maycon@certame.com.br, neste ato devidamente representado pelo Sr. Loreci Pereira Ramos Junior, portador do RG: 2852403 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 082.358.899-86, residente na Rua Tito Muffato, n.º 3018, Bairro Santo Antônio, Cascavel - PR, CEP 85.806-080, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 064/2024, Processo Administrativo n.º 150/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição e transporte de tubos de concreto, em conformidade com as especificações detalhadas no processo.

2.2. O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

A entrega dos tubos ocorrerá na Estrada Rural Municipal que dá acesso ao Assentamento Canoas, em córregos afluentes do Córrego Junqueira.

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1200 mm	M	22,50	890,00	20.025,00
2	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	1.282,50	1,95	2.500,87
3	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	TXKM	9.618,75	0,77	7.406,43
			VALOR	TOTAL	29.932,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R\$ 29.932,30 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2058.0000 – Manutenção das Atividades do departamento de estr.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte recurso 1 750 0000

Ficha: **805**

Valor da Reserva R\$ 36.213,84

Valor a ser usado R\$ 29.932,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

L.P. RAMOS JUNIOR SERVICOS E COMERCIO ME

CONTRATADA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03133-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **03133/24**

Ata de Registro de Preços Nº000013/24

Processo Nº **000133/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:20

Locação de Estruturas e Equipamentos para Eventos SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 - 3.3.90.39.12 - Ficha 833

Fornecedor: **TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

CNPJ: 50.750.055/0001-97

Valor: R\$ 24.215,00 vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais

Data de emissão: 13/12/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 23/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.576, de 23 de dezembro de 2024.****"Dispõe sobre a revogação de Portaria nº1.535/2024 e dá outras providências".**O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 1.535 de 13 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a suspensão da concessão de férias, gratificações, hora extra e licença prêmio indenizada e dá outras providências".**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 23 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza
Presidente da CâmaraRegistrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.577, de 23 de dezembro de 2024****"Dispõe sobre férias a servidor do cargo em provimento em comissão da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".**O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a partir de 23/12/2024, aos funcionários abaixo especificados:**Andrea Ferreira de Souza**, Assessor de Gabinete I, período aquisitivo 2022/2023;**Aparecido Anilton Rosa**, Assessor de Gabinete de Vereador, período aquisitivo 2022/2023; e**Rosângela da Silva Carneiro**, Assessor de Gabinete de Vereador, período aquisitivo 2023/2024.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 23 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza
Presidente da CâmaraRegistrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.578, de 23 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre férias a servidor do cargo em provimento efetivo da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a funcionária **Zilda Antonia e Oliveira Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos a partir de 23/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 23 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.579, de 23 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre férias a servidor do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Conceder férias regulamentar com 10 (dez) dias de Pecúnia a funcionária **Silvana Uchoa Durães**, Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 23/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 23 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 248-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 131.24 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 248-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 131/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 164/2024, dispensa n.º 071/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. **Gilson Fernandes dos Reis**, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 131/2024, cujo o objeto é a *“Aquisição de luminárias e relés, com o objetivo de garantir a eficiência e a segurança na iluminação das vias públicas, em conformidade com as especificações detalhadas no processo”*.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024.

Dispensa de Licitação Nº 073/2024.

Processo Adm. Nº 161/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 073/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JHONATAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.148.640/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos, em conformidade com as especificações detalhadas no processo.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 38.309,30 (trinta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.130.077,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			4.130.077,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO
19	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	17.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
23	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
800	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.113,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	071	Recursos Hídricos	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	32.570,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	071	Recursos Hídricos	
46	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
52	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.473.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
56	04.122.0002.2015.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	22.000,00
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
688	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	32.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
819	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.680,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
76	28.846.0008.2011.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	55.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
82	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	320,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
84	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIAR	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	16.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
112	04.122.0002.2053.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
115	04.122.0002.2053.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	19.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
150	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	17.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
769	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.900,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	720		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
826	26.782.0002.2058.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.111,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
205	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	222.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
231	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	362.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
253	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
272	12.364.0003.2023.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	125.320,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
291	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	1.100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
304	12.367.0003.2029.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	12.590,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
821	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	20.752,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
822	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	31.451,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
339	12.365.0003.2026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	321.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetiv	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
344	12.365.0003.2027.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	1.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	8.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
818	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.344,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
395	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	9.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
396	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	3.819,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
413	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
442	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	13.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
477	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	402.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
481	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	70.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
823	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	10.143,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
514	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	370.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
524	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	36.725,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
531	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	10.300,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
532	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		28.360,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
590	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		14.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
670	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		3.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	047		Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		
824	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		28.184,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
825	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		17.871,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
605	18.541.0002.2073.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
820	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		3.048,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
652	11.334.0002.2014.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	700,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
654	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	9.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
657	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.300,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
698	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.500,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
699	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	26.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
703	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	29.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
828	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	9.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
769	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	26.772,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	720		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
712	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	68.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		
	3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
809	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	14.004,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	3210		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
757	04.122.0002.2007.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		108.776,00
	Fontes de Recurso	
	600 3110	68.000,00
	621 3210	14.004,00
	720 0000	26.772,00
Superávit Financeiro:		6.500,00
	Fontes de Recurso	
	709 0000	6.500,00

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2024

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-29.090,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
47	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-202.715,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
81	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
86	22.122.0002.2049.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FU		
98	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-2.320,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
113	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
118	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
153	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-500,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
172	15.452.0002.2056.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
180	17.512.0002.1024.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-10.900,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	720		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao F		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
186	26.782.0002.2058.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.111,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
206	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-90.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
232	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-182.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-12.590,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
259	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
268	12.364.0003.2022.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-9.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
269	12.364.0003.2022.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-92.861,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
282	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-131.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
283	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-9.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
287	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-38.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
293	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-1.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
324	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-321.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
325	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-1.500,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
352	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-468.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
353	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-80.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
357	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-9.490,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
378	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
388	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-13.500,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
392	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
404	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-2.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
407	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-8.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
410	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-6.380,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
414	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-11.266,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
415	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-3.819,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
425	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-35.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
427	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-7.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
431	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-13.510,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
435	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-2.680,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
730	08.244.0004.2036.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-2.234,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
478	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-116.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
486	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
515	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-28.360,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO N° 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
517		10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-16.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
519		10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-3.500,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		039	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
546		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-754.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-110.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-46.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
556		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		041	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
557		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
563		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-176.225,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
569		10.303.0005.2066.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
574		10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-175.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
576		10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-15.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
589		10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-582.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
591		10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-80.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
602		18.541.0002.2073.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-350,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 104 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304 e LEI N.1293/2023

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
640	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-700,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
682	27.812.0002.1040.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-2.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-4.014.801,00

Artigo 3o.- Neste decreto foram utilizadas suplementações com despesa de pessoal e encargos sociais de acordo com a Lei de Nº 1293/2023 art. 7º §2º item:II .

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 08 de novembro de 2024

JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$701.785,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				701.785,25
Anulação				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2005.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	17.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	40	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	105.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	46	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	240.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
	100	20.122.0002.2047.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	8.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	115	04.122.0002.2053.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	6.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304**Anulação**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	221	12.306.0003.2025.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	5.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	272	12.364.0003.2023.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	4.240,00	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R.: 1 709 0000	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		071 000	Recursos Hídricos		
	814	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	4.050,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		310 000	Transferências da União decorrente da Le		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	356	08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DC	8.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	524	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	25.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	531	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	13.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	742	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	11.170,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304**Anulação**

02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
657	26.782.0002.2050.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	7.700,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Excesso

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
696	10.302.0005.2065.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	110.641,00	
	621	041 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			Atenção especializada - Bloco de Manuten		
742	10.301.0005.2063.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	26.983,25	
	621	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
751	10.302.0005.2065.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	483,00	
	621	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Superávit Financeiro

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
803	04.122.0002.2007.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	14.233,00	
	501	310 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 501 0000	
			Outros Recursos não Vinculados		
			Transferências da União decorrente da Le		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
815	04.122.0002.2053.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVER	7.480,00	
	501	310 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 501 0000	
			Outros Recursos não Vinculados		
			Transferências da União decorrente da Le		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304

Superávit Financeiro

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	817	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	2.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		310 000	Transferências da União decorrente da Le		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	812	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	2.142,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		310 000	Transferências da União decorrente da Le		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	810	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	11.398,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		310 000	Transferências da União decorrente da Le		
	811	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	6.465,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		310 000	Transferências da União decorrente da Le		
	827	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	62.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 709 0000
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		071 000	Recursos Hídricos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		138.107,25
	Fontes de Recurso	
	621 0000	110.641,00
	621 3210	27.466,25
Superávit Financeiro:		106.618,00
	Fontes de Recurso	
	501 0000	44.618,00
	709 0000	62.000,00

Anulação:

02 01 02 CONTROLADORIA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304

02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA			
	770	04.124.0002.2006.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERN	-140,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		310 000	Transferências da União decorrente da Le			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	771	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERN	-350,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		310 000	Transferências da União decorrente da Le			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	750	04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERN	-240,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 709 0000
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		071 000	Recursos Hídricos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	155	15.452.0002.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERN	-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 709 0000
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
		071 000	Recursos Hídricos			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	237	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-128.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	259	12.361.0003.2018.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-5.800,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	287	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-24.700,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	743	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-3.560,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		310 000	Transferências da União decorrente da Le			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
388	08.244.0004.2036.0000	3.3.50.43.00	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SUBVENÇÕES SOCIAIS	-15.600,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
392	08.244.0004.2036.0000	3.3.90.32.00	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-8.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
482	10.122.0005.2061.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-56.700,00	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
517	10.301.0005.2063.0000	3.1.90.13.02	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-120.000,00	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554	10.302.0005.2065.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-40.100,00	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
563	10.302.0005.2065.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-38.700,00	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
809	10.301.0005.2063.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO	-11.170,00	F.R. Grupo: 1 6213210
	621	000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-457.060,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 102 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1304

Selvira, 01 de novembro de 2024

JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SAN
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO
CONTRATO Nº 00024/2024****PROCESSO Nº 0022/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **GAP, GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA****OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 0024/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS****CELEBRADO EM 20/05/2024. 1.1 Prorrogação da vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços de **20/12/2024** e término em **20/12/2025**, iniciando 21/12/2024, totalizando **12 (doze) meses** de prorrogação. **1.2 Acréscimo de valor:** Fica acrescido o valor do contrato em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo **12 (doze) parcelas mensais** de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o exercício de 2025, conforme as necessidades de execução do objeto contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 ART 65, II

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: **FRANCISCO PIROLI** pela contratante **JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA** pela contratada Sete Quedas - MS, 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DE VALOR**CONTRATO Nº 0137/2022****PROCESSO Nº 106/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **PLANEGE ENGENHARIA LTDA****OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR AO CONTRATO 0106/2022 REFERENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE EXECUTAR OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO CENTRO POLI ESPORTIVO JOSE VALCI DE ARAUJO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO CONVÊNIO N " 31.96612022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE E A PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO.FINANCIERO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO A SER DEFLAGRADA, **CELEBRADO EM 28/11/2022;**1.1.- Aumentando o valor do contrato em **R\$ 342.347,07 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**. 1.2 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, nova vigência 31/12/2024 a 31/12/2025, contados a partir de 01/01/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Sete Quedas/MS, 24 de dezembro de 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

DECRETO Nº 277, DE 06 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 1.395.308,78 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil trezentos e oito reais e setenta e oito centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 682 04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	145.308,78
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

Ficha: 741 25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	1.250.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.395.308,78
---------------------------------	---------------------

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha: 704 15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-15.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 706	15.451.1201.1060.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-23.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 712	15.451.1201.2457.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-6.422,55
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 725	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-10.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 727	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-40.886,23
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 742	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.210.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 755	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-90.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-1.395.308,78****VANDA CRISTINA CAMILO****PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 279, DE 07 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 1.404.688,90 (um milhão quatrocentos e quatro mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha: 758	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	38.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 759	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	305.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 827	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	113.291,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 851	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	584.488,97
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 929	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	363.908,06
	02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **1.404.688,90**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Ficha: 805	10.122.1300.2458.0000	Saúde Perto de Você	-564.734,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 813	10.301.1300.1190.0000	Saúde Perto de Você	-27.438,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 814	10.301.1300.1190.0000	Saúde Perto de Você	-180.001,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 819	10.301.1300.1190.0000	Saúde Perto de Você	-124.487,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 864	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-83.533,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 867	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-363.908,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 874	10.302.1300.1021.0000	Saúde Perto de Você	-20.584,82
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 965	10.305.1300.1184.0000	Saúde Perto de Você	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-1.404.688,90**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 281, DE 07 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 80.758,25 (oitenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 423	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	80.758,25
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			80.758,25

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 424	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-8.820,00

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 425 20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-71.938,25
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-80.758,25

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 289, DE 18 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 32.640,40 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
Ficha: 102 13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		32.640,40
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			32.640,40

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
Ficha: 100 13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-5.886,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 102 13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação		-2.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		

Ficha: 102 13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-24.754,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-32.640,40**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 300, DE 21 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 725.501,11 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e um real e onze centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ficha: 676	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	325.501,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 737	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 740	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			725.501,11

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ficha: 683	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-3.549,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 700	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-62.900,16
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 712	15.451.1201.2457.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-250.829,62
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 743	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 744	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 755	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-3.222,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-725.501,11

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 303, DE 25 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 10.604,00 (dez mil seiscientos e quatro)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 100	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	10.604,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.604,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 102	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-10.604,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-10.604,00

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 332, DE 04 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 78.172,87 (setenta e oito mil cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha: 902 10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	78.172,87
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		78.172,87

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ficha: 805	10.122.1300.2458.0000	Saúde Perto de Você	-78.172,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-78.172,87

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 339, DE 10 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 518 12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento		170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			170.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 539	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento -170.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-170.000,00

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 296, DE 20 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre a Transferência de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o valor de **R\$ 459.797,37 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade estabelecida na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ficha: 670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do La	459.797,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**459.797,37****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ficha: 653	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-405.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 666	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-54.097,37
------------	-----------------------	--	------------

4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-459.797,37****VANDA CRISTINA CAMILO****PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 276, DE 07 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica remanejado o valor de **R\$ 2.935.472,80 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, com a realocação de recursos de um órgão para outro, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
Ficha: 130	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	850.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 131	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 132	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	280.465,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 133	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	255.007,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	250.000,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.935.472,80

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
Ficha: 30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-22.799,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 41	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-25.998,58
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 84	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência	-82.100,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU R	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 115	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-34.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 118	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-6.077,40
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 128	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-10.609,60
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
Ficha: 178	08.243.6001.2305.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-36.310,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 179	08.243.6001.2305.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-35.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 192	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 193	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA	
Ficha: 195	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
Ficha: 196	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 197	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-2.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI			
Ficha: 198	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	
Ficha: 201	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-100.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
Ficha: 203	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-67.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	09	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
Ficha: 210	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-5.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI			
Ficha: 211	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-60.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
Ficha: 212	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Ficha: 213	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-54.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Ficha: 351	08.244.6001.2461.0000	Garantir, Proteger e Incluir			-49.800,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
	02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
Ficha: 481	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien			-34.763,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha: 483	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien			-5.896,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA			
Ficha: 484	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien			-19.355,61

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 485	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-26.061,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 498	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 741	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.300.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha: 778	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-18.025,47
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 851	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-604.488,97
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 927	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-33.865,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 16 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 16 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
Ficha: 106	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades I	100.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			2.935.472,80

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 280, DE 08 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de **R\$ 1.303.539,13 (um milhão trezentos e três mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, com a realocação de recursos de um órgão para outro, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA	
Ficha: 132	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	608.797,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 133	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	340.000,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 136	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	150.308,78
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 154	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	37.540,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 168	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	92.795,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA
 Ficha: 171 28.846.0000.2361.0000 Encargos Gerais do Municipio 74.097,67
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.303.539,13

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
 Ficha: 485 18.122.8002.2330.0000 Desenvolvimento Rural e Meio Ambien -300.000,14
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Ficha: 682 04.122.1201.2007.0000 Gestão e Expansão dos Serviços Urba -150.308,78
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Ficha: 769 10.122.1300.2021.0000 Saúde Perto de Você -7.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 846 10.301.1300.2463.0000 Saúde Perto de Você -7.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 882 10.302.1300.1072.0000 Saúde Perto de Você -7.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 927 10.302.1300.2030.0000 Saúde Perto de Você -180.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 953 10.303.1300.2028.0000 Saúde Perto de Você -240.235,25
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 957 10.303.1300.2408.0000 Saúde Perto de Você -23.040,60
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ficha: 100 13.392.1500.2275.0000 Cultura em Ação -3.000,00
 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 100	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-14.792,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-4.400,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 102	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-4.001,67
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.303.539,13

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 290, DE 21 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica remanejado o valor de **R\$ 1.283.224,97 (um milhão duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, com a realocação de recursos de um órgão para outro, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Ficha: 37 04.122.5000.2400.0000 Apoio à Gestão Governamental 6.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ficha: 130 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 160.797,58
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 131 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 390.168,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 153 04.122.5000.2404.0000 Apoio à Gestão Governamental 225.844,13

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 171	28.846.0000.2361.0000 Encargos Gerais do Município		38.610,76
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha: 249	08.244.6001.2009.0000 Garantir, Proteger e Incluir		81.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 508	12.361.9002.2255.0000 Educação em Movimento		10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha: 509	12.361.9002.2255.0000 Educação em Movimento		178.695,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 518	12.361.9002.2255.0000 Educação em Movimento		191.308,24
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.283.224,97

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
Ficha: 27	04.122.1200.2232.0000 Nossa Causa, Nossa Gente		-22.898,31
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 80	16.122.1203.2456.0000 Gestão de Política Habitacional		-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 81	16.122.1203.2456.0000 Gestão de Política Habitacional		-1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 82	16.122.1203.2456.0000 Gestão de Política Habitacional		-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 32	04.122.5000.2400.0000 Apoio à Gestão Governamental		-900,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		
Ficha: 41	04.122.5000.2400.0000 Apoio à Gestão Governamental		-1.199,21
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 47	04.122.5000.2401.0000 Apoio à Gestão Governamental		-1.680,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 73	06.122.5000.2063.0000 Apoio à Gestão Governamental		-2.818,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		

	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO	
Ficha:	138	04.122.5000.2251.0000		Apoio à Gestão Governamental	-40.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	07	05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
Ficha:	176	08.243.6001.2305.0000		Garantir, Proteger e Incluir	-81.000,00
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
Ficha:	357	04.122.5000.2043.0000		Apoio à Gestão Governamental	-6.850,27
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
Ficha:	358	04.122.5000.2043.0000		Apoio à Gestão Governamental	-4.500,00
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	385	23.695.7002.2281.0000		Desenvolvimento Econômico e Turístic	-500,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	386	23.695.7002.2281.0000		Desenvolvimento Econômico e Turístic	-500,00
		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	387	23.695.7002.2281.0000		Desenvolvimento Econômico e Turístic	-253,10
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	420	20.122.5000.2299.0000		Apoio à Gestão Governamental	-23.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
Ficha:	480	18.122.8002.2330.0000		Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-2.500,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Ficha:	662	27.812.1101.2287.0000		Gestão de Política do Esporte e do Laz	-12.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	670	27.812.1101.2289.0000		Gestão de Política do Esporte e do Laz	-460.797,58
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	675	04.122.1201.2007.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-4.865,74
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	676	04.122.1201.2007.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-337.803,25

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 679	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-15.296,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 681	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-3.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 720	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 734	18.541.1201.2375.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-61.817,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 749	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-5.604,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 685	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental	-53.202,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha: 769	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 775	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 776	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 778	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-30.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 856	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-41.072,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 987	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	-4.662,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 101	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-14.502,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES**-1.283.224,97**

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 302, DE 25 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de **R\$ 1.580.278,97 (um milhão quinhentos e oitenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, com a realocação de recursos de um órgão para outro, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ficha: 131 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 891.499,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 136 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 91.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 508 12.361.9002.2255.0000 Educação em Movimento 23.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 509 12.361.9002.2255.0000 Educação em Movimento 250.923,53

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 510	12.361.9002.2255.0000	3.1.90.13.00	Educação em Movimento	16.000,00	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 512	12.361.9002.2255.0000	3.1.91.13.00	Educação em Movimento	40.000,00	
			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ficha: 827	10.301.1300.2463.0000	3.1.90.11.00	Saúde Perto de Você	184.311,07	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 938	10.302.1300.2050.0000	3.1.90.11.00	Saúde Perto de Você	60.000,00	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 942	10.302.1300.2050.0000	3.1.91.13.00	Saúde Perto de Você	20.044,47	
			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
Ficha: 106	20.423.1001.2427.0000	3.3.90.30.00	Programa de Apoio as Comunidades I	3.500,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.580.278,97	

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ficha: 121	28.846.0000.2088.0000	3.3.90.91.00	Encargos Gerais do Municipio	-15.409,02	
			SENTENÇAS JUDICIAIS		
Ficha: 114	02.062.3000.2236.0000	3.3.90.33.00	Assuntos Jurídicos	-16.635,90	
			PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	05	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ficha: 122	04.124.4000.2038.0000	3.3.90.14.00	Sistema Municipal de Controladoria	-23.315,80	
			DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 123	04.124.4000.2038.0000	3.3.90.30.00	Sistema Municipal de Controladoria	-5.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 124	04.124.4000.2038.0000	3.3.90.33.00	Sistema Municipal de Controladoria	-10.000,00	
			PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
Ficha: 125	04.124.4000.2038.0000	3.3.90.35.00	Sistema Municipal de Controladoria	-50.406,00	
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Ficha: 127	04.124.4000.2038.0000	3.3.90.39.00	Sistema Municipal de Controladoria	-19.835,20	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental		-35.032,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 154	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental		-33.908,11
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
Ficha: 358	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental		-8.474,72
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 415	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental		-347.788,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 416	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
Ficha: 417	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental		-28.100,90
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 420	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental		-129.025,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 423	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental		-54.418,77
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
Ficha: 443	20.608.8002.2105.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 447	20.608.8002.2105.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-1.673,05
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 461	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-21.518,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
Ficha: 462	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 463	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-39.838,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 468	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 469	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien		-10.880,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	

Ficha:	474	15.451.8002.1050.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-30.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	482	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-1.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	485	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-175.451,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	488	18.541.8002.1121.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-1.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	497	18.543.8002.2336.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambien	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
	02	10	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	557	12.364.9002.2329.0000	Educação em Movimento	-100.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
	02	11	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Ficha:	649	27.811.1101.2428.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-500,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	650	27.811.1101.2428.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-15.692,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha:	660	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-2.962,76
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	661	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	662	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-62.244,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	663	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-12.086,85
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	673	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-15.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
	02	13	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha:	920	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-12.220,82
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	923	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-35.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	924	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-142.760,77
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	929	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-32.823,65
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 995	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	-41.550,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 100	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-11.725,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.580.278,97

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 319, DE 02 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso III do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica remanejado o valor de **R\$ 4.266.485,58 (quatro milhões duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, com a realocação de recursos de um órgão para outro, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ficha: 130 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 349.296,48
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 131 04.122.5000.2015.0000 Apoio à Gestão Governamental 1.100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 523 12.361.9002.2256.0000 Educação em Movimento 1.562.983,14
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 525 12.361.9002.2256.0000 Educação em Movimento 349.482,20

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Ficha: 700	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	135.842,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ficha: 900	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	768.881,64
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.266.485,58

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
Ficha: 24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-59.599,64
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 26	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-53.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-65.927,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 37	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-6.001,79
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-68.538,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 41	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.408,90
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 04 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ficha: 121	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Municipio	-3.228,64
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 112	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-1.612,44
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO		
Ficha: 137	04.122.5000.2235.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.320,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 143	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.610,25

	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 147	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-37.755,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 152	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-8.962,36
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-134.871,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 154	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-30.665,46
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 157	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-9.847,35
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
Ficha: 199	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.504,67
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 09	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
Ficha: 214	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-44.976,52
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 07 37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Ficha: 240	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-1.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 242	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-38,17
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 244	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-39.553,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 247	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 258	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-4.139,68
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-18.771,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-134.871,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 154	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-30.665,46
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 157	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-9.847,35

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	05	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
Ficha:	199	08.243.6001.2459.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.504,67
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	09	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI
Ficha:	214	08.241.6001.2042.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-44.976,52
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha:	240	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-1.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	242	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-38,17
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	244	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-39.553,59
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	247	08.244.6001.1186.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-500,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	258	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-4.139,68
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-18.771,91
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha:	260	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-27.056,67
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	261	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-171,82
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	270	08.244.6001.2018.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.813,64
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	333	08.244.6001.2039.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	337	08.244.6001.2041.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-100.244,38
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
Ficha:	353	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.935,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	356	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 357	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.408,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 358	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.113,35
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 425	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-12.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 514	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-41.273,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 518	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-8.227,36
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 519	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-21.365,53
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 531	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-6.384,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 538	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-3.867,70
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 549	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	-21.249,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 550	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 588	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	-24.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 11 02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Ficha: 658	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-2.580,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 659	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-12.257,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 661	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 663	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-3.423,35
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 670	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Laz	-2.120,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha:	678	04.122.1201.2007.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-18.680,56
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	679	04.122.1201.2007.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-835,87
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	681	04.122.1201.2007.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-3.324,45
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	715	15.452.1201.2057.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-758.028,46
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	721	15.452.1201.2057.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-67.268,06
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	734	18.541.1201.2375.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-531.871,63
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	746	26.782.1201.2059.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.021.880,72
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	748	26.782.1201.2059.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	749	26.782.1201.2059.0000		Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-69.627,32
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	685	04.122.5000.2455.0000		Apoio à Gestão Governamental	-3.898,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
	02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha:	766	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-15.000,00
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	767	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-106.090,51
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	769	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-40.941,88
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	772	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-55.000,00
		02	13	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	773	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-87.174,10
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	780	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você	-2.110,72
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	786	10.122.1300.2376.0000		Saúde Perto de Você	-3.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	787	10.122.1300.2376.0000		Saúde Perto de Você	-5.500,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	788	10.122.1300.2376.0000		Saúde Perto de Você	-23.831,78
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Ficha: 846	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-54.099,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 856	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-22.921,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 918	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-100.630,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 927	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-153.644,15
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 957	10.303.1300.2408.0000	Saúde Perto de Você	-119.048,36
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 989	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	-4.224,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 14 08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ficha: 102	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-16.054,56
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 16 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
Ficha: 106	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades I	-44.980,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 107	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades I	-2.242,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.266.485,58

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 273 de 06 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 647.054,82** (seiscentos e quarenta e sete mil cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
Ficha: 130 04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental		447.054,82
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha: 133 04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental		200.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			647.054,82

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO

Ficha: 136	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-200.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 151	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-376.131,82
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-70.923,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -647.054,82**VANDA CRISTINA CAMILO****PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 274 de 06 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 1.630.279,40** (um milhão seiscentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Ficha: 825	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	65.278,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 827	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	435.001,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 831	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 900	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	700.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 902	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	350.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.630.279,40

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Ficha: 772	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-200.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 898	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	-400.001,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 914	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-885.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 920	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 928	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-65.278,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.630.279,40

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 278 de 07 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 398.942,30** (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha: 249	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	272.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 308	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	15.301,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 335	08.244.6001.2041.0000	Garantir, Proteger e Incluir	104.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 337	08.244.6001.2041.0000	Garantir, Proteger e Incluir	1.940,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 340	08.244.6001.2041.0000	Garantir, Proteger e Incluir	5.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 398.942,30

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha: 250	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-272.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 254	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.792,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 255	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-5.410,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 257	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-41.863,56
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 259	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-14.639,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 260	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-10.672,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 263	08.244.6001.2018.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-9.063,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 280	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 309	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-15.301,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 311	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 351	08.244.6001.2461.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -398.942,30

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 287 de 18 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 2.155.611,81** (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ficha: 759	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	111.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 826	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	104.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 827	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	960.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 828	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	6.612,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 830	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	21.127,20

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 834	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	22.808,25
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 839	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	115.500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 900	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	275.336,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 901	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	2.571,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 902	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	179.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 906	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	160.684,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 911	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	58.870,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 974	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	31.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 108	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	20.719,93
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 108	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	9.946,82
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 108	10.302.1300.2050.0000	Saúde Perto de Você	3.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 108	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	1.499,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 108	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	2.811,21
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 108	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	66.588,35
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 116	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	367,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 119	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	1.469,40
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.155.611,81

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Ficha: 758	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-893.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha: 760	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 763	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-250.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 825	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-10.469,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE		
Ficha: 832	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-249.754,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 846	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-70.333,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 847	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-33.464,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 856	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-25.937,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 918	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 927	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-54.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 959	10.304.1300.2102.0000	Saúde Perto de Você	-125.993,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 979	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	-127.359,28	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.155.611,81	

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 292 de 18 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 17.774,57** (dezesete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ficha: 679	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	9.996,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 680	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 700	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urb	4.778,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			17.774,57

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ficha: 677	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 678	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-319,44
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 681	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.786,56
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 684	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 721	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-2.890,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 722	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 736	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 738	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urba	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 686	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 690	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.778,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-17.774,57

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 297 de 20 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 12.200,00**(doze mil e duzentos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
Ficha: 24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	12.200,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		12.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
Ficha: 26	04.122.1200.2232.0000 Nossa Causa, Nossa Gente		-8.588,78
	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 27	04.122.1200.2232.0000 Nossa Causa, Nossa Gente		-3.611,22
	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-12.200,00

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 298 de 25 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 3.492.000,00** (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
Ficha: 608	12.361.9002.2219.0000	Educação em Movimento	730.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 622	12.365.9002.2433.0000	Educação em Movimento	620.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 623	12.365.9002.2433.0000	Educação em Movimento	1.800.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 626	12.365.9002.2433.0000	Educação em Movimento	342.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			3.492.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
Ficha: 609	12.361.9002.2219.0000	Educação em Movimento	-1.179.050,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 613	12.361.9002.2219.0000	Educação em Movimento	-170.030,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 627	12.365.9002.2434.0000	Educação em Movimento	-350.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 628	12.365.9002.2434.0000	Educação em Movimento	-600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 630	12.365.9002.2434.0000	Educação em Movimento	-50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha: 631	12.365.9002.2434.0000	Educação em Movimento	-24.017,20
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 640	12.366.9002.2425.0000	Educação em Movimento	-150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 641	12.366.9002.2425.0000	Educação em Movimento	-140.785,25
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 642	12.366.9002.2425.0000	Educação em Movimento	-58.117,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 643	12.366.9002.2425.0000	Educação em Movimento	-40.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 644	12.367.9002.2060.0000	Educação em Movimento	-200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 645	12.367.9002.2060.0000	Educação em Movimento	-450.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 646	12.367.9002.2060.0000	Educação em Movimento	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 648	12.367.9002.2060.0000	Educação em Movimento	-60.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.492.000,00

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 301 de 25 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 803.545,42** (oitocentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
Ficha: 131 04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental		772.479,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 151 04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental		31.065,91
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			803.545,42

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO		
Ficha: 130	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-347.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 132	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-425.479,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 153	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-31.065,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-803.545,42

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 304 de 25 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 177.500,00**(cento e setenta e sete mil e quinhentos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 509	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	148.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 512	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	29.500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 177.500,00

REDUÇÕES

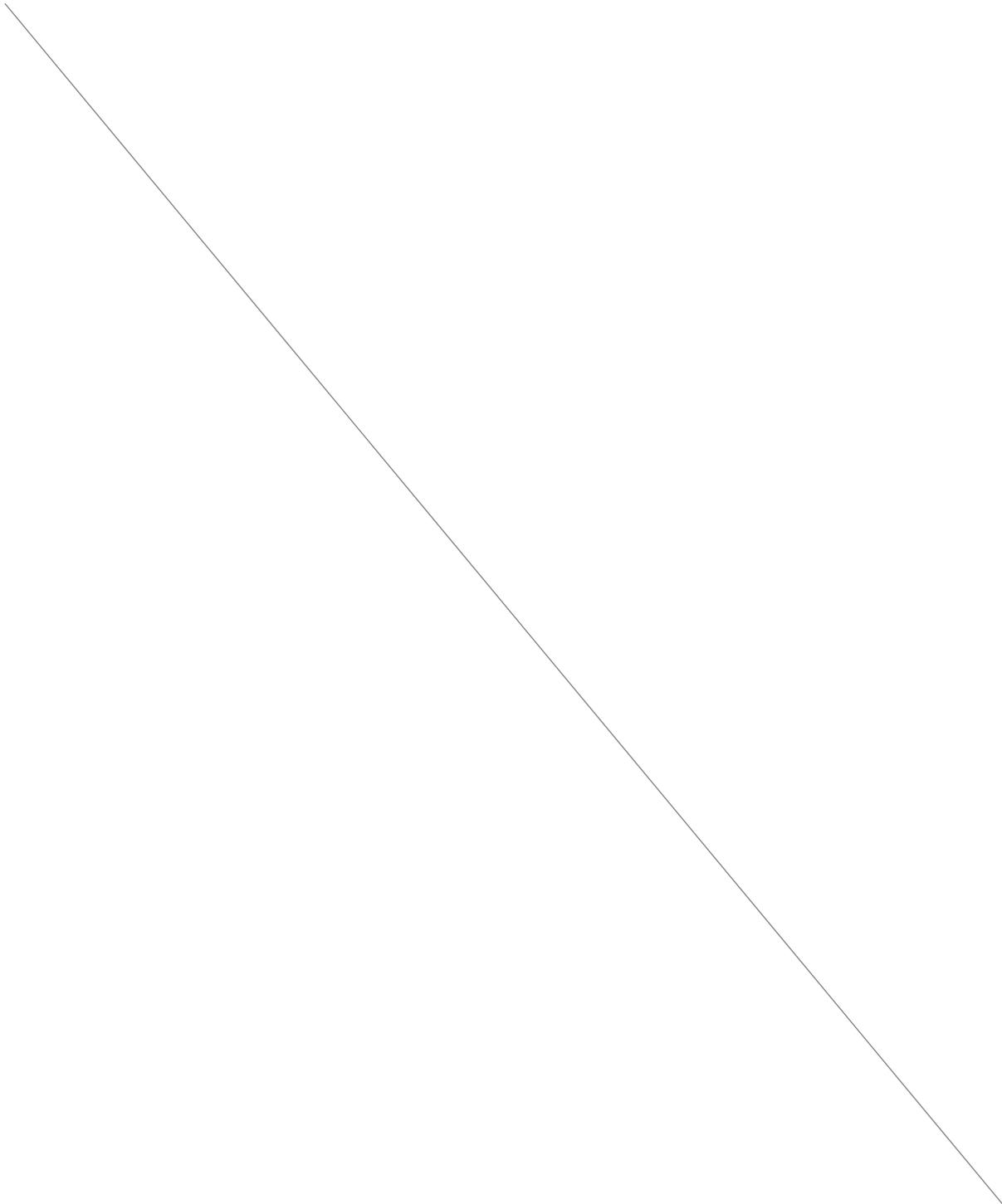
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 508	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 510	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-130.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 545	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-32.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-177.500,00

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 305 de 29 Novembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 37.500,00**(trinta e sete mil e quinhentos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 16 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
Ficha: 106 20.423.1001.2427.0000		Programa de Apoio as Comunidades I	37.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		37.500,00

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
Ficha: 106 20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades I	-37.500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-37.500,00

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 320 de 03 Dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 945.705,78**(novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Ficha: 827	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	219.468,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 839	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	80.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 902	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	289.237,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 906	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	160.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 911	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	35.000,00

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 110	10.303.1300.2028.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
			162.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			945.705,78

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Ficha: 769	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
			-158.816,00
Ficha: 771	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LO
			-5.000,00
Ficha: 775	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			-97.175,40
Ficha: 778	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
			-32.472,32
Ficha: 779	10.122.1300.2021.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
			-23.000,00
Ficha: 783	10.122.1300.2376.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL
			-9.763,00
Ficha: 846	10.301.1300.2463.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-4.414,85
Ficha: 856	10.301.1300.2463.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			-6.796,68
Ficha: 914	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS
			-195.000,00
Ficha: 918	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			-6.506,19
Ficha: 927	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			-120.363,75
Ficha: 930	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
			-5.811,52
Ficha: 932	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
			-4.313,30
Ficha: 949	10.302.1300.2050.0000		Saúde Perto de Você
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
			-13.000,00
Ficha: 952	10.302.1300.2050.0000		Saúde Perto de Você
			-10.000,00

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	13 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 953	10.303.1300.2028.0000	Saúde Perto de Você	-36.367,67
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 957	10.303.1300.2408.0000	Saúde Perto de Você	-51.455,40
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 995	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	-3.449,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 114	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-162.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-945.705,78

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 321 de 02 Dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 5.835,92** (cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Ficha: 29	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		5.835,92
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.835,92

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Ficha: 30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		-202,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 33	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 35	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		-686,82
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
Ficha: 37	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.350,52

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 42	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-96,42
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-5.835,92

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 341 de 04 Dezembro de 2024

Dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias, referente ao Orçamento-Programa vigente, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do Art. 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.140, de 14 de junho 2023, bem como as disposições estabelecidas no inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o valor de **R\$ 1.932.798,84**(um milhão novecentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 e em créditos adicionais, conforme detalhado no **Anexo I** deste Decreto, mediante a realocação de recursos entre os programas de trabalho no âmbito do mesmo órgão, mantendo-se a estrutura programática e a finalidade aprovada na LOA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 558	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 559	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 560	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 562	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	36.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 576	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	460.000,00

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 577	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	894.798,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 578	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	110.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 579	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	180.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.932.798,84

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 506	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	-1.001.582,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 514	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-3.884,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 519	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-324.835,20
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 535	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-7.440,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 549	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	-310.293,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 550	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	-283.202,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 585	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	-1.559,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.932.798,84

VANDA CRISTINA CAMILO**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 351 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2180*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos **Suplementação (+)** **-1.609.067,65** provenientes de:

Excesso: **-1.609.067,65**

Fontes de Recurso

600	0000	-1.179.067,65
621	0000	-430.000,00

Anulação:

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
825	10.301.1300.2463.0000		Saúde Perto de Você		-54.808,97
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
850	10.301.1300.2463.0000		Saúde Perto de Você		-430.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	6210000
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
928	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você		-116.815,68
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
990	10.305.1300.2029.0000		Saúde Perto de Você		-7.459,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1170	10.301.1300.1190.0000		Saúde Perto de Você		-999.984,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	6000000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2024

DECRETO Nº 351 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2180

-1.609.067,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 19 de dezembro de 2024

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº5637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre efetivação de servidor em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologada a conclusão do Estágio Probatório e Efetiva o servidor PEDRO HENRIQUE FLORÊNCIO CREPALDI, aprovado no concurso público Nº01/2019, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no dia 13/12/2021.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003****MUNICÍPIO – SONORA – MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 23 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROLF FERDINAND MATZKEIT	526.953.019-87	9757/000302024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 23/12/2024

Data de desafixação: 07/01/2025

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024****PROCESSO Nº 163/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A

OBJETO: O presente objeto trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com funções de débito e/ou crédito, sendo à vista e/ou parcelado, através de equipamentos móveis sem ônus para o CONTRATANTE, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa eléctron, mastercard, mastercard maestro e elo para atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus Anexos

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais)

01 - Taxa de administração para utilização de cartão de débito - 1,00 %;

02 - Taxa de administração para utilização de cartão de crédito a vista - 1,70 %;

03 - Taxa de administração para utilização de crédito parcelado de 2 a 6 vezes - 2,60 %;

04 - Taxa de administração para utilização de crédito parcelado de 7 a 12 vezes - 2,80 %;

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 23/12/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e ANDRÉ LUIZ BIASI GRABOSWSQUI
– Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 168/2017

PROCESSO Nº 087/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

PARTES: Município de Sonora , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o SR. GENIVALDO CÂNDIDO FEITOSA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, E CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, cujo Objeto do contrato é locação do IMÓVEL para o funcionamento do Conselho municipal de Saúde, na Av. do Povo, 858, Centro, Sonora – MS.

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 3.474,99** (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o total do referido contrato de **R\$ 97.496,71** (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos) para **R\$ 100.971,70** (cem mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos). O valor da mensalidade permanecerá **R\$ 1.158,33** (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO : O valor da mensalidade permanecerá **R\$ 1.158,33** (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 09 de dezembro de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS - Ger Municipal de Saúde em Exercício e GENIVALDO CÂNDIDO FEITOSA , pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 072/2017

PROCESSO Nº 056/2017 DISPENSA Nº 009/2017

PARTES: Município de Sonora , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TELMA RUTH FRANCISCA DA LUZ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, cujo objeto de contrato é locação do IMÓVEL para o funcionamento da Gerencia municipal de saúde, e centro municipal de regulação, na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Sonora – MS.

VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 9.322,65** (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), passando o total do referido contrato de **R\$ 256.009,83** (duzentos e cinquenta e seis mil, nove reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 265.332,48** (duzentos e sessenta e cinco mil, nove reais e oitenta e três centavos). A parcela mensal permanecerá **R\$ 3.107,55** (três mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **03 (três)** meses, passando de **22/12/2024** para **22/03/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 16 de dezembro 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerência Municipal de Saúde e TELMA RUTH FRANCISCA DA LUZ , pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO Nº 098/2021 – DISPENSA Nº 017/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SONORA e LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR e CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** , cujo objeto de contratação é a locação de um imóvel para funcionamento dos serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Endemias, Vigilância em Saúde do Trabalho).

DO VALOR : O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 9.782,61** (nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e

sessenta e um centavos), passando o total do referido contrato de **R\$ 121.230,46** (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 131.013,07** (cento e trinta e um mil, treze reais e sete centavos). O valor da mensalidade permanecerá **R\$ 3.260,87** (três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **03(três)** meses, passando de **13/12/2024** para **13/03/2025**.

DATA: 12 de dezembro 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito municipal, **INDIANARA de Paiva Dantas** - Gerente Municipal de Saúde de Sonora e **LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS** – Representante Legal Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 070/2022.

PROCESSO nº: 047/2022 DISPENSA n º: 003/2022.

PARTES: Município de Sonora , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR.(a) MARIA DO SOCORRO BEZERRA FERREIRA.,

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, E CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**, cujo objeto de contrato é Locação de imóvel para o funcionamento do centro de atenção psicossocial – CAPS.

DO VALOR : O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 7.643,31** (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), passando o total do referido contrato de **R\$ 80.955,40** (oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 88.598,71** (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). O valor da mensalidade permanecerá **R\$ 2.547,77** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO : O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando de **20/12/2024** para **20/03/2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 13 de dezembro de 2024.

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Mun. de Saúde e **MARIA DO SOCORRO BEZERRA FERREIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS.

As partes supra, identificadas ajustaram, na data de 19/01/2024, o TERMO DE **CONTRATUALIZAÇÃO 001/2024** e, por este instrumento, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, pela Lei Municipal 1107/2023, Lei 1153/2024, o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM n. 1.044/2004 e com as disposições contidas nos autos do **PROCESSO Nº 001/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo contratual alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, terá um acréscimo no valor de até 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios -ASSOMASUL.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor será repassado da seguinte forma:

A Concedente irá repassar 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) diretamente para a Convenente.

Acrescido de 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), caso seja repassado pelo Governo do estado de Mato Grosso do Sul – Secretaria de Estado de Saúde para tal finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Sonora/MS, 23 de Dezembro de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDUARDO PEREIRA INTROVINI

Presidente FUNESS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.062 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos dezoito e dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de novembro, décimo terceiro salário e arrecadação parcial do mês de dezembro de 2024; realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira; elaboração do calendário de reuniões para o exercício de 2025**. O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a presença do consultor em investimentos SÉRGIO PINHO. O valor da arrecadação bruta, correspondente às competências de novembro/2024 R\$ 1.581.370,22, décimo terceiro salário/2024 R\$ 1.496.147,92, e arrecadação parcial de dezembro de 2024 R\$ 170.450,24, totalizam R\$ 3.247.968,38, onde, R\$ 3.115.915,96 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 132.052,42 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico no Brasil é de um momento de dólar e juros em alta, sem previsão de redução da taxa SELIC e baixa do dólar no curto prazo, gerando um aumento na expectativa de inflação, e uma expectativa de 1,95% para o PIB em 2025. As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: BDR Nível I. Para realocações, a recomendação é: resgate do CDI e aplicação em Fundo Imobiliário e Ações-Livres. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, procurando não expor a carteira do RPPS à volatilidade da renda variável. Diante da boa rentabilidade que ainda apresentam os fundos em CDI, o comitê de investimentos optou, após discussão e orientação do assessor de investimentos, que os valores disponíveis para aplicação, serão aplicados em fundo vinculado ao CDI, no Banco Bradesco SA, no fundo **Bradesco Premium FI RF Referenciado DI CNPJ 03.399.411/0001-90 R\$ 1.975.385,91**. O valor da taxa de administração de R\$ 132.052,42, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Quanto às realocações de investimentos, este comitê optou pela não realocação de investimentos neste momento, devido ao encerramento do exercício, ficando para a próxima reunião a definição das realocações, se necessário. Em relação ao calendário de reuniões para o exercício de 2025, ficou acordado que as reuniões ocorrerão nas datas abaixo relacionadas, às oito horas da manhã, na sede do Instituto:

Mês	Data	Mês	Data	Mês	Data
Janeiro	23/01/2025	Maio	15/05/2025	Setembro	18/09/2025
Fevereiro	20/02/2025	Junho	18/06/2025	Outubro	16/10/2025
Março	20/03/2025	Julho	17/07/2025	Novembro	19/11/2025
Abril	17/04/2025	Agosto	21/08/2025	Dezembro	18/12/2025

Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

CAMARA MUNICIPAL**Resultado de Licitação Pública****Modalidade Concorrência Eletrônico N. 90005/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi classificada proposta constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência Eletrônica n. 90005/2024, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa para a **Execução da Obra de Ampliação Predial da Sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa: **M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor Total **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de dezembro de 2024.

Rodrigo Aquino Rebello - Pregoeiro

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

CAMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90005/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **HOMOLOGAÇÃO do processo de concorrência eletrônica**, do tipo Menor Preço, no regime de Empreitada por Preço Global para **Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Ampliação Predial da Sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**, com base na Lei n. 14.133/2021 e **ADJUDICAÇÃO** pelo fornecedor **M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.228.130/0001-07. O valor total da obra será de R\$ R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de dezembro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação** para a contratação da empresa GESSTORHA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n.12.687.689/0001-53, mediante Processo de Dispensa com critério de menor preço, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa especializada para realização de exames médico admissionais e demissionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

O valor da aquisição será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de dezembro de 2024.

Fernando Napp Rocha – Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

FUNSAUDE

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PA 23.954/2024

Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 23.954/2024

Processo Administrativo da Contratação nº 42.312/2024

Inexigibilidade ATA nº 17/2024 – realizada em 16 de dezembro de 2024

Interessado (a): Amanda Oliveira Vieira Marques – CPF: 045.343.681-19

Assunto: Contratação de Pessoas Jurídicas/Físicas Credenciadas no chamamento público nº 002/2024.

OBJETO : Chamamento Público Para o Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Declaro Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas/física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de plantão médico presencial e sobreaviso de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS – FUNSAÚDE.

Contratado: Amanda Oliveira Vieira Marques – CPF: 045.343.681-19

Prazo da contratação : 02 (dois) meses de vigência .

Valor: R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios, mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de dezembro de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

PRESIDENTE DA FUNSAÚDE

Matéria enviada por Raul Wasnieski

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação para a contratação da empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A inscrita no CNPJ n. 01.378.407/0001-10, mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de **contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Predial e patrimonial com cobertura contra incêndios, raios, explosões de qualquer natureza (bens móveis e imóveis), vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou qualquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça, anúncios luminosos, danos elétricos, equipamentos eletrônicos (com furto/roubo qualificado), quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos, responsabilidade civil, perda de aluguel, roubo ou furto qualificado, vazamento de tubulações e tanques e bens que compõe o patrimônio deste Poder Legislativo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor de R\$ R\$ 1.475,60 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de dezembro de 2024.

Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 076/2024

Termo Aditivo: 001/2024

Contrato: 076/2024

Pregão Eletrônico: 007/2024

Processo Administrativo: 25.130/2024

Processo Licitatório: 145/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Contratada: JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas no artigo n. 124/, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para realinhar o valor do item 03.

Valor: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior e constante da Cláusula Quarta do contrato será alterado da seguinte forma: **ITEM ITEM 03 ARROZ AGULHINHA – DE R\$ 24,30 PARA R\$ 29,02.**

Parágrafo único. O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente a partir da data de 29/11/2024.

Data d a assinatura: 29 de novembro de 2024.

Assinantes: Valdecir Malacarne / Danielle Souza Emiliani / Jean Carlos Lepamara

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 192/2024

Termo Aditivo 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28898/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 481/2024

CONTRATO: 192/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **9,05%** do valor total da obra, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento, bem como sua prorrogação pelo período de **02(dois) meses**, a contar do seu encerramento.

Valor: Fica acrescido quantitativo de **9,05%** do valor total da obra contratada, correspondendo a **R\$ 33.928,09(trinta e três mil novecentos e vinte e oito mil e nove centavos)**, conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento

Demais Cláusulas: permanecem inalteradas.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / José Marcelo Lemes Gonzaga .

Data da assinatura: .02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 191/2024

Termo Aditivo 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28794/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 480/2024

CONTRATO: 191/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **1,85%** do valor total da obra, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento, bem como sua prorrogação pelo período de **02(dois) meses**, a contar do seu encerramento.

Valor: Fica acrescido quantitativo de **1,85%** do valor total da obra contratada, correspondendo a **R\$ 8.612,62 (oito mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme justificativas e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Demais Cláusulas: permanecem inalteradas.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / José Marcelo Lemes Gonzaga .

Data da assinatura: .02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 ao Contrato 124/2024

Termo Aditivo nº 001 /202 4

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26294/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 435/ 2024

CONTRATO: 124/2024

Contratada: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : EMPRESA BERTONCELLI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 124/2024 pelo período de 03(três) meses , a partir da data do seu encerramento

Valor: O valor total do presente aditivo é de **R\$ 89.375,00(oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Assinantes: JEFERSON LUIZ TOMAZONI/ CLAUDIR JOSE BERTOCELLI.

Data d a última assinatura: 20 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Extrato do Contrato 336/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16880/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 021/2023

CONTRATO Nº 336/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas médicas de pneumologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 211/2023, Pregão Presencial nº 101/2023, Ata de Registro de Preços nº 021/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

VIGÊNCIA: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, até a data de 31 de janeiro de 2025, ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 101/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DESPESA: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, aprovado para o exercício financeiro de 2025, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0001	LABORATÓRIO MUNICIPAL E EXAMES
3.3.90.39.00	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Bernardo Medeiros Maia

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 321/2024

CONTRATO 321 /2024**CRENCIAMENTO Nº 00 1 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2 8.404 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO 40.678 /2024****CRENCIANTE:** Município de São Gabriel do Oeste - MS**INTERVENIENTE:** Fundo Municipal de Saúde**CRENCIADA:** G BALZAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO**, para atender **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX**, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato será até 10 de fevereiro de 2025, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.**DO VALOR** - O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 19.987,50(dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.**DA Dotação Orçamentária:** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

	Fundo Municipal de Saúde- FMS
1.621.00000 041.000	Especialidades Médicas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / Gabriela Balzan**Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO 010/2024****Termo Aditivo nº 00 3 /202 4****Contrato Administrativo nº 01 0 /2024****Processo Administrativo nº 18.438/2023****Processo Licitatório nº 240/2023****Tomada de Preços nº 01 2 /2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** ENGEVIL ENGENHARIA LTDA**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, pelo período de 90(noventa) dias, a partir da datado seu encerramento** nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.**Do Prazo:** Ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato 010/2024, pelo período de **90(noventa) dias**, de execução e vigência a contar da data de seu encerramento.**Assinantes:** JEFERSON TOMAZONI / Gisela Valenti Mauro Ferreira .**Data da assinatura:** 09 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Câmara Municipal SGO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 620/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02**Objeto:** VALOR REF. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO, MOTO BIZ 125 ES, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.**Valor total :** R\$ 609,75 (seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.69 – Seguro em Geral

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 621/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : GESSTORHA SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA CNPJ: 12.687.689/0001-53

Objeto: VALOR REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, TOTAL DE 60 QUANTIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total : R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico - Hospital. Odontol. e Laboratoriais

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 622/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.870.355/0001-00

Objeto: VALOR REF. A COMPRA DE UMA CÂMERA PARA FAZER A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total : R\$ 5.320,55 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 623/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : KAMILY DA SILVA ALVES DE LIMA CNPJ: 42.103.796/0001-58

Objeto: VALOR REF. A COMPRA DE 11 TABLETS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS VEREADORES NAS SESSÕES DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total : R\$ 19.997,89 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 255/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024- OBJETO: Serviços DE Monitores De Esporte, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025. Acrescendo-se R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais) por mais 12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original passa para o valor de R\$ 194.400,00(cento e noventa e quatro mil quatrocentos reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Claudinei Santi Brambila.

Taquarussu - MS, 29 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: Licitafisio Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024 – OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – VALOR: R\$ 13.669,95 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
2	APARELHO DE DIATERMIA ONDAS CURTAS, . Registro ANVISA: 10360310014. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS. A Diatermia por Ondas Curtas é uma técnica segura e não invasiva de termoterapia, mais eficiente do que aplicações de calor superficial, operando com uma frequência de 27,12 MHz. Interface intuitiva e de fácil entendimento com display touchscreen. Gabinete ergonômico com rodízios que facilitam o deslocamento. Permite o uso de eletrodos capacitivos e indutivos para uma aplicação segura e confortável, adaptável às necessidades terapêuticas de cada paciente. Oferece dois métodos de aplicação: indutivo e capacitivo. Capacidade de programar até 10 protocolos individuais, proporcionando agilidade e praticidade na rotina clínica diária. Marca: IBRAMED THERMOULSE	01	8.616,82	8.616,82
10	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Bicicleta Horizontal Ergométrica; Altura mínima para uso: 1,55 m; Altura máxima para uso 1,90 m; Display LCD de 3,5”; Módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorías, scan; Idioma: Português-Brasil; Verificação cardíaca: handgrip; Sistema de resistência: magnético com 8 níveis de resistência; Dimensões: 135x60x100 cm (CxLxA); Área ocupada: 0,79 m²; Capacidade de uso: 120 Kg; Peso do equipamento: 26 Kg; Estrutura: aço carbono 1020; Pintura: epóxi preto; Carenagem: polietileno termoformado; Banco: anatômico em PU; Pedais: com cinta de fixação; Porta garrafa/objetos: sim; Rodas para transporte: sim; Ajustes: distância de assento. Marca: DREAM MAG 5000 H	01	1.899,99	1.899,99
12	BOLA SUIÇA 75CM, Composição em PVC resistente; Peso máximo suportado: 150 Kg; Espessura do material quando inflada: 0,7-0,9 mm;Cor: Azul; Diâmetro: 75 cm. Suporta até 150 Kg - Marca: KESTAL 75 CM	01	63,99	63,99
14	BOLSA TERMICA FLEXIVEL ORIENTE/FRIA, Reutilizável: lave a bolsa e utilize novamente quando precisar! Com tampa superior que facilita o enchimento e limpeza da bolsa. Indicado para: Dores de cabeça e febres, Dores de dente, Dores nas articulações, Contusões musculares. Material resistente e térmico: mantém a água gelada ou cubos de gelo por mais tempo Adapta-se facilmente em qualquer região do corpo: costas, joelhos, lombar, cabeça, bochecha, etc. -Marca: KESTAL 400 G	01	38,23	38,23
20	CINTO DE ALONGAMENTO, A Fita de Alongamento é feita em nylon, um material rígido e não elástico. Com comprimento de 160cm e 8 alças de 15cm de apoio. COSTURAS REFORÇADAS. é possível apoiar as mãos ou os pés para a realização dos movimentos -Marca: VOLLO VP1066	01	63,88	63,88
26	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE: Indicada para treinos de fortalecimento, alongamento, pilates, funcional e reabilitação. Material Resistente: Produzida em látex de alta qualidade, oferece longa durabilidade. -Marca: ACTE FORTE	10	15,49	154,90
28	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Indicada para treinos de fortalecimento, alongamento, pilates, funcional e reabilitação. Material Resistente: Produzida em látex de alta qualidade, oferece longa durabilidade. -Marca: ACTE MÉDIA	10	12,99	129,99
29	HALTER EMBORRACHADO 0,5KG. Halteres tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha. - HALTER EMBORRACHADO 0,5KG. Halteres tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha. Marca: WJ FUNDIDOS 0,5 KG	01	31,75	31,75
31	HALTER EMBORRACHADO 2KG, halter tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha. -Marca: WJ FUNDIDOS 2 KG	01	55,48	55,48
33	KIT ROLO DE POSICIONAMENTO, Quantidade de peças: 3 peças Medidas:0,60x0,30cm – 0,60x0,22cm – 0,60x0,15cm. Material: Espuma revestida em bagum impermeável. Os brinquedos em espuma trabalham a coordenação motora, cognitiva e psicomotora, postura, equilíbrio, lateralidade, espaço, controle corporal, esquema corporal, estrutura temporal, criatividade, percepção, diálogo, empatia, liderança, expressão emocional, medo, aceitação e coragem. Marca: CIPEL 3 TAMANHOS	01	924,99	924,99
34	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - PAR38 150W 230V BASE E27. A Lâmpadas INFRAVERMELHA foi projetada para aplicações nas áreas de saúde e destinadas para tratamentos fisioterápicos térmicos de dores musculares localizadas -Marca: GLIGHT R125	02	36,99	73,98
38	MATERIAL PARA CIRCUITO FUNCIONAL (KIT) O Kit Contém: 10 Cones Demarcatórios 23cm Furados; 5 Barreiras Desmontáveis 90cm C/ Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 1 Cronômetro Digital Progressivo Sports Religion; 1 Corda De Pular Preta Sports Religion; 1 Escada De Agilidade Flexível 2,5m; 10 bombolês 60cm Marca: ONE LIFE + SUPERMEDY	03	299,99	899,97

39	MEIA BOLA BOSU, Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; Cor: Azul; Suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar. -Marca: ACTE T19	01	372,17	372,17
40	MINI BIKE PORTATIL, Capacidade: Até 100 Kg. Material: Aço e Plástico ABS. Ajuste: Possui ajustes de intensidade. Display: Computador de multifunções. Dimensões: 49 x 41,5 x 34,5 cm (A x C x L).A Mini Bike foi desenvolvida com design moderno, em aço e plástico ABS, suportando até 100 Kg Marca: VOLLO VMB002	02	171,95	343,90

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Neli Beatriz Parisotto monegat

Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – **VALOR:** R\$ 1.400,52 (um mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
01	ANILHAS EMBORRACHADAS, DESCRIÇÃO TÉCNICA: Diâmetro externo aproximado: 220 mm; Diâmetro do furo aproximado: 33 mm; Marcações com número do peso para identificação; Acabamento em PVC de qualidade; Impermeável; Cor: Azul. -	02	155,00	310,00
16	BRINQUEDO DE ESTIMULACAO COGNITIVA Placa ocupada para crianças: Switch Busy Board com 8 interruptores diferentes e luzes LED ajuda a criança a usar as mãos para movimentos precisos, aprender habilidades. Ampla aplicação: Auxiliares de ensino práticos são adequados para crianças de 3 anos ou mais, viajando de carro ou de avião, jardim de infância, creche, pré-escola e qualquer outra ocasião, Material: O tabuleiro Montessori com luzes e feito de material de madeira liso, liso e resistente. Brinquedos de desenvolvimento cerebral: Os brinquedos Montessori promovem a habilidade pratica, a cognição e a capacidade de resolução de problemas das crianças, e o desenvolvimento da coordenação fina.	03	289,00	867,00
25	EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS, O Exercitador de Mãos e Dedos desenvolvido em plástico ABS e as molas em aço inox oferecendo resistência e durabilidade, com um design anatômico, para manter a mão em uma posição apropriada durante o exercício, oferecendo maior ergonomia e conforto durante a utilização. Indicações: Exercícios de fortalecimento; Exercícios de flexibilidade; Estimulo da circulação sanguínea; Auxilio no tratamento de torções e lesões temporárias; Aprimoramento de movimentos, coordenação e destreza da mão.	02	53,01	106,02
47	TRAVESSEIROS IMPERMEAVEIS O travesseiro Hospitalar impermeável e revestido por napa na cor azul, tamanho ideal para uso profissional 60 x 40, com enchimento de 500gr flocos de espuma de alta qualidade, oferece estrutura ergonômica. Precaução: Tecido fácil Higienização. Composição: Flocos de Espuma. Revestimento: Napa	02	58,75	117,50

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Graziela Benites Cardoso

Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: MAGELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – **VALOR:** R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
3	AR CONDICIONADO SPLINT Especificações Técnicas: Potência de refrigeração de 18.000 BTUs, Sistema Inverter, Selo Procel A Modos Frio e Quente, Faixa de ajuste de temperatura: de 16°C a 30°C. Sensor de temperatura ambiente para ajuste preciso e eficiente. Nível de ruído: máximo de 45 dB , Tensão de funcionamento: 220V. Frequência: 60 Hz. Potência máxima de consumo: entre 1.400W e 1.800W, Garantia mínima de 1 ano para o produto e 5 anos para o compressor Marca: TCL T-PRO 2.0	01	3.415,00	3.415,00

42	ROLO NEUROLÓGICO SOLIDO GRANDE, Composição: madeira de eucalipto e espuma; Medidas: 87 X 41 cm; Densidade da espuma: D28; Peso do produto: 11,78kg; Peso máximo suportado: 100kg. Marca: PERFETTO	01	175,00	175,00
----	--	----	--------	--------

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Marcos Antônio Magela
Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **Andheus Comércio De Equipamentos LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – **VALOR:** R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
35	LASER TERAPÊUTICO DMC EC VERMELHO (660MM) E INFRAVERMELHO (808MM): Tensão de Alimentação 90 – 240 V~ Peso da peça de mão 0,180 Kg Peso do suporte da peça de mão 0,120 Kg Dimensões da peça de mão 21cm (A) x 3cm (L) x 5cm (P) Dimensão do suporte da peça de mão 5,9 cm (altura) x 10,4 cm (diâmetro) Bateria Li-íon Diâmetro da fibra 600 um Comprimento de onda laser vermelho 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho 100 mW ± 20% Comprimento de onda laser infravermelho 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho 100 mW ± 20% Marca: DMC THERAPY XT	01	4.512,00	4.512,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e **Marina Ferreira Lemos**
Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **Fisiomédica Produtos E Equipamentos LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – **VALOR:** R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
04	BALANÇIM DE PROPRIOCEPÇÃO O Balancim Balanço Proprioceptivo Fisioterapia para 1111 melhorar a propriocepção e fortalecer os músculos. Com um diâmetro de 0 cm, é feito de aço carbono resistente, suportando até 150 kg, altura 36,5cm Marca: Fisiomedica BALANÇIM	01	250,00	250,00
06	BANQUETA COM RODAS (PARA TREINO DE MARCHA) em mdf Material: Madeira; Dimensões: 40 x 40 x 30 cm (comp. X alt x larg.). Marca: Fisiomedica BANQUETA	01	350,00	350,00
07	BARRAS PARALELAS, DESCRIÇÃO: Base fixa de madeira 2,00 x 0,80 mts Altura Corrimão: Máxima 0,90 cm/ Mínima 0,58 cm Abertura Máxima: 0,64 cm/mínima 0,33 cm Peso total : 48 kg Segue desmontada em 02 volumes e de Nível Fácil com Manual Marca: Fisiomedica BARRAS	01	1.500,00	1.500,00
22	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS E CORRIMÕES DUPLOS, Indicado para treinos de deambulação em degrau e rampa com apoio. Construindo em madeira em formato de L. Com corrimões duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. 3 degraus com 12 cm de altura. Dimensões: 180 cm X 108cm X 60cm X 80cm (CxCxLxH). Marca: Fisiomedica ESCADA D	01	1.890,00	1.890,00

24	EXERCITADOR DE TORNOZELO, . Especificações: Modelo: Exercitador de Pé e Tornozelo; Construído em alumínio fundido; Com molas de aço; Correias para fixação; Montado sobre base de madeira; Dimensões: 34 x 24 x 13cm (CxLxA); Peso: 1,9kg; Itens Inclusos: 01 Exercitador de Pé e Tornozelo; Dimensões do Produto: 34 cm x 24 cm x 13 cm (CxLxA) Peso: 1.9 Kg	01	300,00	300,00
	Marca: Fisiomedica EXERCITA			
44	TABUA DE PROPORÇÃO REDONDA. Material: Madeira, piso sintético antiderrapante e base em EVA Dimensão: Ø 39cm x 7cm Garantia: 6 meses	01	90,00	90,00
	Marca: Fisiomedica TABUA D			
45	TABUA DE PROPRIORCEPÇÃO LATERAL, Dimensões: Comprimento: 69,5cm Altura: 9cm Largura: 34cm Composição: Estrutura em MDF de 15mm e superfície revestida com EVA preto antiderrapante.	01	90,00	90,00
	Marca: Fisiomedica TABUA D			

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Claudio José dos Santos

Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024 – OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
09	BEBEDOURO DE BANCADA Especificações Técnicas: Capacidade mínima de refrigeração de 1,5 litros/hora. Temperatura da água resfriada entre 8°C e 12°C, Fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, Gabinete externo em aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Bandeja coletora removível para facilitar a limpeza, preferencialmente em aço inox. Torneiras de acionamento de alta durabilidade, uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de filtragem interno, com capacidade de remover impurezas, cloro e odores da água. Filtro substituível com vida útil mínima de 6 meses. Tensão de funcionamento: 127V ou 220V, com especificação conforme a necessidade do local. Potência máxima de consumo: até 100W. Refrigeração por compressor hermético, sem CFC, visando menor impacto ambiental. Baixo consumo de energia. Dimensões aproximadas: até 45 cm de altura, 35 cm de largura e 35 cm de profundidade. Peso máximo de 15 kg, para facilitar a instalação em bancadas. Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO para segurança e eficiência energética. Baixo nível de ruído. Manual de instalação e operação em português. Preferência por produtos com assistência técnica disponível na região	01	650,00	650,00
	Marca Karina			

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Darcimara Cristina De Queiroz

Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024 – OBJETO: Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao aprimoramento e à ampliação dos serviços de Fisioterapia e a Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Equipamentos de informática, ar condicionado, bebedouro e carreta baú para transporte de animais oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 015/2024 – VALOR: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil duzentos reais)

Item	Especificação	Quant	Valor unit	Valor Total
18	CADEIRA ODONTOLÓGICA • Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1. • Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente). • Frequência: 50/60 Hz. • Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I. • Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B. • Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso). • Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando. • Potência de entrada: 200VA. • Fusíveis de Proteção: F1 e F2 127 - T10A/250V, F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. • Carga Máxima: A carga máxima recomendável sobre a cadeira deverá ser de até 200 kg. • Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipamentos: 2Kg. • Peso Líquido: 120 Kg. Marca: DENTEMED PRIME ONE F	02	19.600,00	39.200,00

Vigência: por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral – FMS. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Antônio Tadeu Penido Silva Júnior

Taquarussu – MS 20 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024**

DATA DE ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A PESQUISA E ENSINO PLÍNIO MENDES DOS SANTO**.**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de processo seletivo para o provimento de cargo de Diretor Escolar do quadro de pessoal do município de Terenos – MS, compreendendo a organização e execução do processo seletivo, com a realização de provas e provas de títulos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1090 – 17.001-12.122.0005.2223 – 3.3.90.39.99

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FERNANDA GOMES DE ARAÚJO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021**

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **FOCCUS CONSULTORIA LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2021, referente à contratação de assessoria e consultoria especializada em recursos humanos compreendendo os seguintes serviços: implantação e acompanhamento do eSocial; tratamento e auxílio no envio de informações ao Sicap (Sistema de Controle de Atos de Pessoal, abrangendo plano de cargos, folha de pagamento, admissões e demissões); consultoria para atualização de plano de cargos carreiras dos servidores públicos municipais; realização de auditorias na folha de pagamento; consultoria na realização de processos seletivos simplificados; acompanhamento de avaliação do estágio probatório; treinamento e capacitação na área de controle interno; gestão do clima organizacional e políticas de gestão de qualidade de vida no trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALORFace a prorrogação do presente termo aditivo é de **R\$ 121.750,68 (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 345.494,28 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, para o valor de **R\$ 467.244,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 119/2021, a contar de 03/11/2024 à 03/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022****DATA DE ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **BONANZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo 054/2022, referente à contratação, sob o regime de empreitada por preço global por lote, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma dos ESF: LOTE 02 - ESF PATAGONIA (EMENDA 11161.0740001/21-011) DO MUNICÍPIO DE TRENOS / MS .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2022 a contar de 06/11/2024 à 06/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CLEBERSON JOSÉ CHAVONI SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022****DATA DE ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 120/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Serviço de coleta de 32 pontos eletrônicos com fornecimento de hardware de software, para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Trenos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 303.408,27 (trezentos e três mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, para o valor de **R\$ 461.708,27 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 120/2022, a contar de 16/11/2024 à 16/11/2025.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

KLEBER VIEIRA DE ANDRADE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023****DATA DE ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo nº 101/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização automotiva, sob demanda, dos veículos pertencentes à frota própria do Município de Terenos – MS, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 101/2023 cujo valor inicial foi de **R\$ 634.340,00 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R\$ 349.660,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de execução do objeto na forma originalmente contratada pela presente clausula retorna o valor original de **R\$ 634.340,00 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais)** e promove-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2024 à 10/11/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R\$ 284.680,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)** e a renovação proposta ao valor inicial original do contrato de **R\$ 634.340,00 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 101/2023 passa a ser **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal de Administração

IARA SILVIA BUZZO

Secretária Municipal De Assistência Social

GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

KATIANE DE LIMA FRANCO

Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito

GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREÑOS/MS e a empresa **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção da renovação contratual visando a continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza e manutenção das vias urbanas, que compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição de ruas, vias e logradouros públicos, Pintura (caiação) de meio fio, em duas demãos, Capina manual, roçada costal, jardinagem e corte de grama de áreas públicas, com ensacamento dos resíduos após realização dos serviços, Serviço de tapa buraco utilizando (CBUQ) e Construção de meio-fio, para manter a organização e limpeza em geral do município de Terenos/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a renovação do Contrato Administrativo nº 055/2023 o valor do presente termo é de **R\$ 984.563,23 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato somado aos termos aditivos de **R\$ 2.953.689,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$ 3.938.252,92 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto contratado, promove-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 055/2023, a contar da data de 30/11/2024 à 30/05/2025.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2023.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ROGÉRIO LUIS RIBEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA